II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 13 de Agosto de 2007 Número 155

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 17 745/2007:

Admissão a estágio de três estagiárias, em regime de contrato administrativo de provimento, para a categoria de técnica superior parlamentar, da área jurídica, do quadro de pessoal da Assembleia da República 22 996

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 17 746/2007:

Nomeação, em regime de substituição, do cargo de coordenador da Delegação do Norte 22 996

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 17 747/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora de serviços) de Maria Guilhermina de Oliveira Fidalgo 22 996

Despacho n.º 17 748/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director de serviços) de Rui Eugénio Varão Mouta 22 996

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 17 749/2007:

Renova a nomeação do licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu como controlador financeiro 22 997

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 17 750/2007:

Cessação das funções do engenheiro José António de Campos Correia como presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 22 997

Despacho n.º 17 751/2007:

Nomeação do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 22 997

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17 752/2007:

Nomeação da técnica superior principal Isabel Filipa Brochado de Abreu para o quadro de pessoal do ex-ICP 22 997

Rectificação n.º 1256/2007:

Rectifica o despacho n.º 8260/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2007 ..... 22 998

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho n.º 17 753/2007:

Prorrogação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional ao subchefe M/140428, da Polícia de Segurança Pública, Paulo Jorge Albuquerque da Costa ... 22 998

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 17 754/2007:

Integração de Nuno Manuel Sousa Martins no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 22 998

Despacho n.º 17 755/2007:

Integração de Elisabete Teotónio Elvas Tardão no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros 22 998

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Portaria n.º 695/2007:

Cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz de uma parcela de terreno com a área de 20 ha sita na freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz 22 998

Portaria n.º 696/2007:

Cessão a título definitivo à Agua Triangular — Associação de Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Vouga, da antiga casa florestal do Canto dos Coelhos, Moradia D-1/34, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede 22 998

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 17 756/2007:

Isenção IRC — Círculo de Amigos da Ilha do Pico 22 999

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 17 757/2007:

Promoção de Carlos Manuel Ponteiro de Assunção à categoria de técnico profissional especialista principal 22 999

Despacho n.º 17 758/2007:

Subdelegação de poderes do director-geral das Alfândega e dos Impostos Especiais sobre o Consumo em vários dirigentes da DGAIEC — altera o anterior despacho n.º 7772/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Abril de 2007 ..... 22 999

Despacho (extracto) n.º 17 759/2007:

Promoção à categoria de secretária aduaneira principal de Maria Albertina Brandão da Silva Ferreira Monteiro 22 999

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 17 760/2007:

Estrutura flexível da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público 22 999

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 14 656/2007:

Delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 2 ..... 23 000

Aviso (extracto) n.º 14 657/2007:

Requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Isabel Sousa Alves Moreira Marques dos Santos 23 002

Aviso (extracto) n.º 14 658/2007:

Transferência de Valter Manuel Gil da Silva para a categoria de técnico superior assessor principal para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos 23 002

Aviso (extracto) n.º 14 659/2007:

Nomeação de técnicos profissionais especialistas da carreira de técnico profissional da DGCI 23 002

Deliberação (extracto) n.º 1537/2007:

Nomeação de Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto na categoria de inspectora tributária assessora principal do grupo de pessoal de administração tributária 23 002

Despacho n.º 17 761/2007:

Subdelegação de competências do director de finanças-adjunto de Leiria João José Ferragolo da Veiga 23 003

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Despacho n.º 17 762/2007:

Nomeação de Maria do Céu Morais Afonso como técnica superior principal 23 003

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Despacho n.º 17 763/2007:

Integração de Joaquim Maria Morais Pombo no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico 23 003

Despacho n.º 17 764/2007:

Integração de Fernando da Costa Gomes no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico 23 003

Despacho n.º 17 765/2007:

Integração de Joana de Gusmão Brites Moita Constantino no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico 23 003

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 17 766/2007:

Integração de Maria Joana Ferreira Colaço Sabino no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente 23 004

Despacho n.º 17 767/2007:

Integração de Maria João Rebelo dos Santos no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente 23 004

Despacho n.º 17 768/2007:

Integração de Filomena Isabel Lopes Ventura no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária 23 004

Despacho n.º 17 769/2007:

Integração de Vanda Brazão Martins Pereira no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente 23 004

Despacho n.º 17 770/2007:

Integração de Pedro Alexandre da Piedade Pereira no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente 23 004

Despacho n.º 17 771/2007:

Integração de Sofia Barata Antunes Batista Gramacho no quadro de pessoal do Instituto da Água 23 004

Despacho n.º 17 772/2007:

Criação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. 23 004

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 17 773/2007:

Integração de Paula Regina Pedruco Noronha no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia 23 005

Despacho n.º 17 774/2007:

Integração de Fernando Rui Casaca Bilé no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia 23 005

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 17 775/2007:

Integração de Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão Falcão de Carvalho no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária 23 005

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 17 776/2007:

Integração de Nuno Ricardo Lameirão Borges no quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 23 005

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 17 777/2007:

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ao director-geral Jorge Sarmento Morais 23 005

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 17 778/2007:

Integração de Nuno Ricardo Chambel Lima no quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia 23 006

Despacho n.º 17 779/2007:

Integração de Joana Raquel Raposo dos Santos no quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia 23 006

Despacho n.º 17 780/2007:

Integração de Renato André de Matos Estrela no quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia 23 006

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 17 781/2007:

Regresso ao serviço da técnica profissional de 1.ª classe Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro 23 006

Despacho (extracto) n.º 17 782/2007:

Promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, dos técnicos superiores de 1.ª classe António Valdemar Ideias Cardoso e Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques 23 006

Marinha:

Portaria n.º 697/2007:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha o 23086, capitão-tenente João Pedro Maurício Barbosa (no quadro) 23 006

Portaria n.º 698/2007:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha o 21779, capitão-de-fragata Raul Manuel Mendes Dionísio (no quadro) 23 006

Portaria n.º 699/2007:

Promove ao posto de subtenente da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato o aspirante da classe de técnicos superiores navais 9102605, Francisco Jorge da Costa Dinis ... 23 007

Portaria n.º 700/2007:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha o 22185, capitão-tenente Álvaro António Milho Semedo (no quadro) 23 007

Portaria n.º 701/2007:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha o 22480, capitão-de-fragata João José Maia Martins (no quadro) 23 007

Despacho n.º 17 783/2007:

Promoção, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros do militar 6971, sargento-chefe A António Carlos Amorim Rocha 23 007

Despacho n.º 17 784/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas do 101379, primeiro-sargento E Manuel Revez Azedo 23 007

Despacho n.º 17 785/2007:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 112279, primeiro-sargento E Fernando Manuel André 23 007

Exército:

Despacho n.º 17 786/2007:

Passagem à situação de reserva do 1SAR QAMAN NIM 15632178, Nélson Rodrigues dos Santos 23 007

Despacho n.º 17 787/2007:

Passagem à situação de reserva do SMOR SS/MED NIM 16917980, António Manuel Gomes Nunes 23 008

Despacho n.º 17 788/2007:

Passagem à situação de reserva do 1SAR QAMAN NIM 05623078, Carlos Alberto Castro Lopes 23 008

Despacho n.º 17 789/2007:

Passagem à situação de reserva do 1SAR QAMAN NIM 08597278, António Gomes de Melo 23 008

Despacho n.º 17 790/2007:

Passagem à situação de reserva do SMOR MUS NIM 12970369, Manuel Garcia Claré Batista 23 008

Despacho n.º 17 791/2007:

Passagem à situação de reserva do SMOR ART NIM 14070575, Victor Manuel Caldas da Silva 23 008

Despacho n.º 17 792/2007:

Passagem à situação de reserva do SMOR PARAQ NIM 18883471, Eduardo Manuel Rodrigues 23 008

Despacho n.º 17 793/2007:

Passagem à situação de reserva do SMOR INF NIM 07157576, Custódio Luís Lágea de Oliveira 23 008

Rectificação n.º 1257/2007:

Rectificação da passagem à situação de reserva do TCOR MED NIM 03924374, Joaquim Reis de Jesus 23 008

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação:

Listagem n.º 221/2007:

Listagem das transferências efectuadas no 2.º semestre de 2006 ..... 23 008

Gabinete Coordenador de Segurança:

Louvor n.º 413/2007:

Louvor à Dr.ª Ausenda Vieira 23 008

Governo Civil do Distrito de Lisboa:

Aviso n.º 14 660/2007:

Nomeação dos licenciados Pedro Jorge Freitas Neto Machado e António Manuel Ratinho de Jesus Gravelho técnicos superiores de 1.ª classe 23 009

Aviso n.º 14 661/2007:

Nomeação de Ana da Conceição Cordeiro Salgado e Maria Augusta Correia Estaré técnicas profissionais de 1.ª classe 23 009

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 14 662/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunísia Silva do Rosário 23 009

Aviso n.º 14 663/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariama Camará Monteiro 23 009

Aviso n.º 14 664/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduino Vaz de Brito 23 009

Aviso n.º 14 665/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Sané 23 009

Aviso n.º 14 666/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunice Almeida Delgado 23 009

Aviso n.º 14 667/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes Miranda Dias 23 009

Aviso n.º 14 668/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antão Eusébio da Luz 23 009

Aviso n.º 14 669/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lourenço Olímpio Fortes 23 010

Aviso n.º 14 670/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhuang Ying 23 010

Aviso n.º 14 671/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judite Castro Gomes 23 010

Aviso n.º 14 672/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Violante José da Costa 23 010

Aviso n.º 14 673/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Donatien Koufoundoumouna 23 010

Aviso n.º 14 674/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina Duarte Silva 23 010

Aviso n.º 14 675/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helcias Ribeiro 23 010

Aviso n.º 14 676/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lurdes Lima Paquete 23 010

Aviso n.º 14 677/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nipoul Tapulal 23 010

Aviso n.º 14 678/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Adelino Brás Pereira 23 010

Aviso n.º 14 679/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Pinto Correia Varela 23 010

Aviso n.º 14 680/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Rosa Moreira Ramos Gomes 23 010

Aviso n.º 14 681/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Nazare Semedo de Andrade ... 23 011

Aviso n.º 14 682/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alpha Yagouba Bah 23 011

Aviso n.º 14 683/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Sergio Pacheco da Silva 23 011

Aviso n.º 14 684/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sidney Belchote Pracuch 23 011

Aviso n.º 14 685/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Coli Baldé 23 011

Despacho n.º 17 794/2007:

Delegação e subdelegação de competências no responsável pelo PF004, inspector Mário Manuel Ferreira Silveira Costa 23 011

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 17 795/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão dos Tribunais de Maria João de Sousa Gonçalves Henriques 23 011

Aviso n.º 14 686/2007:

Altera a data da prova a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 26 de Agosto, regulamentada pela Portaria n.º 174/2000, de 23 de Março, para o dia 10 de Novembro de 2007 ..... 23 011

Aviso n.º 14 687/2007:

Altera a data da prova a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 26 de Agosto, regulamentada pela Portaria n.º 174/2000, de 23 de Março, para o dia 17 de Novembro de 2007 ..... 23 012

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17 796/2007:

Delegação de competências no chefe do Gabinete arquitecto Luís Filipe da Silva Morbey 23 012

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 17 797/2007:

Constitui a servidão administrativa com carácter de urgência de parcelas de terreno situadas nas freguesias de Santa Cristina do Couto e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, tendo em vista a construção do interceptor do Matadouro (prolongamento) 23 012

Despacho n.º 17 798/2007:

Procedimento de beneficiação e pavimentação de um arruamento que liga a EM 595 ao lugar de Moinhos, freguesia de Vandoma 23 015

Despacho n.º 17 799/2007:

Reconhece o interesse público do projecto da infra-estrutura de captação de água da albufeira de Touvedo, no concelho de Arcos de Valdevez 23 015

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Despacho n.º 17 800/2007:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial da mestre Maria de Fátima Guedes Andrade de Oliveira Bacharel 23 015

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 14 688/2007:

Transferência de Luísa Maria Pereira 23 016

Aviso n.º 14 689/2007:

Listas de antiguidade de 2006 ..... 23 016

Aviso n.º 14 690/2007:

Nomeação em regime de substituição para o lugar de chefe da Secção de Património e Aprovisionamento de José da Graça Rodrigues 23 016

Aviso n.º 14 691/2007:

Nomeações, em regime de substituição, nos cargos de direcção intermédia do 1.º grau 23 016

Aviso n.º 14 692/2007:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de chefe da equipa multidisciplinar, do engenheiro Rui Manuel Pinto Monteiro 23 016

Aviso n.º 14 693/2007:

Nomeações, em regime de substituição, nos cargos de direcção intermédia de 2.º grau 23 016

Aviso n.º 14 694/2007:

Nomeação de Fernanda da Conceição Sanches António para a categoria de assistente administrativa especialista 23 017

Despacho n.º 17 801/2007:

Delegação de competências nos vice-presidentes da CCDRN 23 017

Despacho n.º 17 802/2007:

Criação das unidades orgânicas flexíveis, definição das respectivas atribuições e competências, bem como a constituição da equipa multidisciplinar 23 017

Despacho n.º 17 803/2007:

Criação das unidades orgânicas flexíveis na dependência hierárquica da Direcção de Serviços do Litoral 23 022

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho n.º 17 804/2007:

Substituição do presidente da CCDR Algarve, nas suas ausências e impedimentos 23 022

Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado:

Listagem n.º 222/2007:

Transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 1.º semestre de 2007, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto 23 022

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho n.º 17 805/2007:

Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste 23 022

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado:

Despacho (extracto) n.º 17 806/2007:

Termo do regime de substituição da engenheira Estela Anjos Franco Santos 23 022

Despacho (extracto) n.º 17 807/2007:

Termo da comissão de serviço da engenheira Rosina Maria Guimarães Sousa Guedes 23 022

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 17 808/2007:

Construção de um *site* de radar costeiro no monte Funchal, concelho de Mafra 23 023

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 17 809/2007:

Nomeação para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau do licenciado Filipe José de Moura Ildefonso 23 023

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 17 810/2007:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Cidália da Costa Rito para exercer as funções de chefe de divisão de Informação Pública 23 024

Despacho n.º 17 811/2007:

Nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, do funcionário Rogério Paulo Henriques de Matos Martins 23 024

Despacho (extracto) n.º 17 812/2007:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Cândida Carreira Torres dos Santos Vacas de Carvalho 23 024

Direcção-Geral de Geologia e Energia:

Anúncio (extracto) n.º 5417/2007:

Contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais nos concelhos de Moura e Serpa pela Northern Lion Gold Oy 23 024

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1538/2007:

Nomeação de investigadores auxiliares em lugares supranumerários 23 025

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17 813/2007:

Concessão do exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Cristalina, Herdade do Cego, freguesia e concelho de Fronteira, ao Clube de Pesca Fronteirense 23 025

Despacho n.º 17 814/2007:

Nomeia os coordenadores da medida MARIS 23 025

Despacho n.º 17 815/2007:

Abono de remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas da médica veterinária municipal de Vila Franca de Xira Maria Rita Tolentino Gorjão Clara de Mira Cruz 23 026

Louvor n.º 414/2007:

Louvor à engenheira Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba 23 026

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Declaração (extracto) n.º 199/2007:

Extensão das regras aos não aderentes da PROPEIXE, no âmbito da Organização Comum de Mercados 23 026

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17 816/2007:

Exoneração, a seu pedido, de José Ernesto Paula 23 026

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 17 817/2007:

Nomeação para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco do licenciado Carlos Alberto Fernandes Canaveira 23 026

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 17 818/2007:

Alteração das declarações de utilidade pública das parcelas PA7.21-FP-704 e PA7.21-FP-709 .... 23 027

Despacho n.º 17 819/2007:

Declaração de utilidade pública da expropriação das parceslas PE-NM-243R e PE-NM-524R 23 028

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 14 695/2007:

Autorização de concessão da carreira provisória de passageiros Paredes-Vilarinho do Bairro, à empresa Rodoviária da Beira Litoral, S. A. 23 031

Despacho (extracto) n.º 17 820/2007:

Transferência da licenciada Isabel Maria Barreira Pimenta para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais 23 031

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 14 696/2007:

Delibera sobre a distribuição de pelouros e delegação de competências do conselho directivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., nos seus membros 23 031

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1539/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento para a frequência de estágio de ingresso na carreira de assistente de acção educativa do quadro da Casa Pia de Lisboa, I. P. 23 033

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 17 821/2007:

Nomeação em regime de substituição do licenciado José Antunes Martinho no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação 23 033

Despacho n.º 17 822/2007:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos do GEP 23 034

Despacho n.º 17 823/2007:

Nomeação em regime de substituição da licenciada Júlia Maria Maia Costa no cargo de directora de serviços de Informação e Documentação do GEP 23 034

Despacho n.º 17 824/2007:

Nomeação em regime de substituição do licenciado Victor Manuel Bastos Baptista no cargo de director de serviços de Apoio à Gestão do GEP 23 034

Despacho n.º 17 825/2007:

Criação de unidades orgânicas flexíveis na DSAG do Gabinete de Estratégia e Planeamento 23 034

Despacho n.º 17 826/2007:

Nomeação da mestre Antonieta do Rosário Pinto Sebastião Rodrigues Ministro como chefe de equipa de políticas de emprego e relações laborais do GEP 23 034

Despacho n.º 17 827/2007:

Nomeação do licenciado João Manuel Grossinho Gonçalves como chefe de equipa de políticas de segurança social do GEP 23 034

Despacho n.º 17 828/2007:

Nomeação da mestre Rute Sofia dos Santos Azinheiro Guerra como chefe de equipa de cenarização prospectiva do GEP 23 035

Inspecção-Geral do Trabalho:

Despacho (extracto) n.º 17 829/2007:

Nomeação definitiva, precedendo reclassificação profissional, do vigilante-recepcionista de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco do Instituto Português do Património Arquitectónico Joaquim Manuel de Silva Valadas na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho 23 035

Despacho (extracto) n.º 17 830/2007:

Nomeação definitiva de Cláudia Maria Rodrigues Gomes da Conceição 23 035

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação n.º 1540/2007:

Nomeia os delegados e subdelegados das estruturas regionais 23 035

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 17 831/2007:

Delegação e subdelegação de competências no Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro — Unidade Administrativa e Financeira 23 036

Despacho (extracto) n.º 17 832/2007:

Delegação de competências em Vitória d'Assunção Marques 23 036

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17 833/2007:

Prorrogação dos trabalhos do núcleo executivo da Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental 23 037

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 17 834/2007:

Dá por finda, a seu pedido, a requisição da licenciada Nina Moreira Pires de Sousa Santos e Geraldes Rodrigues como adjunta do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde ... 23 037

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 17 835/2007:

Nomeação de Manuel Jorge da Silva Alves técnico superior principal da carreira técnica superior, área de documentação, informação e relação públicas 23 037

Despacho n.º 17 836/2007:

Nomeação de Domingos Jacinto Araújo Sousa técnico superior principal da carreira técnica superior, área de contabilidade 23 037

Deliberação (extracto) n.º 1541/2007:

Atribuição de horário acrescido à enfermeira graduada Anabela de Jesus Antunes Vau 23 037

Aviso n.º 14 697/2007:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro, nível 1 ..... 23 037

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1542/2007:

Autoriza a requisição, por um ano, de Elsa Maria Viegas da Costa Pereira para o Centro de Saúde de Nelas 23 038

Despacho (extracto) n.º 17 837/2007:

Autorizada a requisição, por um ano, de Maria Manuela da Costa Gonçalves Figueiredo Sobral, para o Centro de Saúde de Carregal do Sal 23 038

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17 838/2007:

Nomeação de Maria Manuela de Figueiredo Ponte Soares Lopes na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social para o Centro de Saúde de Santarém 23 038

Despacho (extracto) n.º 17 839/2007:

Nomeação de Maria de Fátima Moura Augusto de Carvalho na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo de psicologia clínica) 23 038

Despacho (extracto) n.º 17 840/2007:

Deslocação da técnica de 2.ª classe, área de saúde ambiental, Sónia Maria Pestana Casimiro Pedro Geraldes, do Centro de Saúde de Sete Rios, para o Centro de Saúde da Golegã 23 038

Deliberação n.º 1543/2007:

Concessão do regime de horário acrescido à enfermeira Micaela Alexandra Rosa Amador Felício 23 038

Despacho n.º 17 841/2007:

Transferência/afectação da assessora principal da carreira técnica superior de serviço social Maria Teresa Nobre Loução Santos 23 038

Despacho n.º 17 842/2007:

Cessação do regime de acumulação de funções do enfermeiro José Mário Gomes Ribeiro 23 038

Despacho n.º 17 843/2007:

Equiparação a bolseiro de Susana Isabel Campos Silva Veríssimo, enfermeira graduada 23 038

Despacho n.º 17 844/2007:

Exoneração do enfermeiro graduado Joaquim dos Santos Salvado Antunes 23 038

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1544/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Maria de Fátima Carapinha dos Santos 23 038

Deliberação (extracto) n.º 1545/2007:

Afectação do assistente de clínica geral Mohammad Kher Al Barazi 23 039

Deliberação (extracto) n.º 1546/2007:

Equiparação a bolseiro da assistente administrativa Margarida Maria Patuleia Estevinho 23 039

Deliberação (extracto) n.º 1547/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Maria Rosa Lopes Ramalho Coelho 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 845/2007:

Transferência da enfermeira Sandra Maria Capucho Ribeiro 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 846/2007:

Transferência da enfermeira Rute Isabel Cotovio Miguel 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 847/2007:

Requisição da enfermeira graduada Isabel Maria Barroso Magno Serrano 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 848/2007:

Transferência da enfermeira Sara Helena Fonseca 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 849/2007:

Permuta da enfermeira graduada Anabela Martins Batista com a enfermeira Custódia Campos Dias 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 850/2007:

Nomeação de diverso pessoal de enfermagem 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 851/2007:

Nomeação de diverso pessoal administrativo 23 039

Despacho (extracto) n.º 17 852/2007:

Nomeação da assistente graduada de clínica geral Maria de Melo Frazão Esperança 23 040

Despacho (extracto) n.º 17 853/2007:

Transferência da assistente administrativa principal Margarida Jacinta Piteira dos Santos 23 040

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 1548/2007:

Nomeação de Maria Odete Pereira Dinis Baroso 23 040

Centro Regional de Alcoologia do Sul:

Despacho n.º 17 854/2007:

Horário acrescido do enfermeiro David Valsera Paniágua 23 040

Hospital Distrital de Faro:

Deliberação (extracto) n.º 1549/2007:

Prorrogação de regime de horário acrescido a pessoal de enfermagem 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1550/2007:

Concessão de licença sem vencimento até 90 dias ao Dr. Pedro Nuno Guerreiro Sousa Viegas 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1551/2007:

Concessão de licença sem vencimento até 90 dias ao Dr. Vítor Manuel Ramos Neto 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1552/2007:

Nomeação, em regime de substituição, como chefe de secção de Elisa Ramos 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1553/2007:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração ao Dr. Joaquim Carlos Alves Cabrita, assistente graduado de dermatologia 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1554/2007:

Concessão de licença sem vencimento de longa duração à Dr.ª Isabel Maria Bento Mota Lopes, assistente de fisiatria/medicina física e de reabilitação 23 040

Deliberação (extracto) n.º 1555/2007:

Equiparação a bolseiro da enfermeira graduada Ermelinda da Luz Moreira 23 040

Hospital de Júlio de Matos:

Despacho (extracto) n.º 17 855/2007:

Acumulação de funções do enfermeiro Jorge Manuel Rodrigues Tomás 23 040

Despacho (extracto) n.º 17 856/2007:

Transferência da enfermeira supervisora Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra do quadro de pessoal do Hospital de Alcobaça para o quadro de pessoal do Hospital Júlio de Matos 23 041

Hospital de Sousa Martins:

Despacho n.º 17 857/2007:

Anulação do concurso n.º 1/2007 interno de acesso geral para a categoria de assistente principal da carreira técnica superior de saúde (área de farmácia) 23 041

Despacho (extracto) n.º 17 858/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo certo com a técnica de 2.ª classe de cardio-pneumologia Ana Teresa Freitas de Oliveira 23 041

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 14 698/2007:

Homologação da acta de avaliação curricular que concedeu a progressão da categoria de assistente graduada de cirurgia à Dr.ª Maria de Fátima de Aguiar Pereira 23 041

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 14 699/2007:

Pedido de transferência de farmácia 23 041

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge:

Despacho (extracto) n.º 17 859/2007:

Nomeação definitiva do investigador auxiliar António Manuel de Oliveira Castro 23 041

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 17 860/2007:

Alteração do despacho n.º 13 599/2006 — organização do ano lectivo de 2007 ..... 23 041

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Rectificação n.º 1258/2007:

Rectifica o despacho n.º 14 026/2007 ..... 23 046

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 1259/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 13 551/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007 ..... 23 046

Conselho Nacional de Educação:

Parecer n.º 5/2007:

Proposta de lei n.º 126/X, «Avaliação da qualidade do ensino superior» 23 046

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extracto) n.º 14 700/2007:

Contratos de docentes — 2005-2006 — Agrupamento de Escolas de Colmeias 23 048

Despacho n.º 17 861/2007:

Nomeação para quadro de zona pedagógica referente ao ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas de Guilherme Stephens 23 048

Despacho n.º 17 862/2007:

Contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2005-2006 — Agrupamento de Escolas de Guilherme Stephens 23 048

Rectificação n.º 1260/2007:

Rectificação da listagem n.º 11/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2007 ..... 23 049

Despacho (extracto) n.º 17 863/2007:

Contratação de docentes para o ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Sabugal 23 049

Despacho (extracto) n.º 17 864/2007:

Transferências de zona para quadro de escola — ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Sabugal 23 049

Despacho (extracto) n.º 17 865/2007:

Transferência de quadro para o ano escolar de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Sabugal 23 049

Despacho (extracto) n.º 17 866/2007:

Transferência de quadros docentes para ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Sabugal 23 049

Despacho n.º 17 867/2007:

Transferência de professores na sequência do concurso 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Silgueiros 23 049

Aviso n.º 14 701/2007:

Contratos de pessoal docente no ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Soure 23 050

Aviso n.º 14 702/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária c/3.º Ciclo de Tábua — 2005 — rectificação 23 050

Aviso n.º 14 703/2007:

Lista de antiguidade de pessoal não docente — 2006 — Escola Secundária C/ 3.º Ciclo de Tábua 23 050

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 17 868/2007:

Transferência de quadro de zona pedagógica para quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha 23 050

Despacho (extracto) n.º 17 869/2007:

Nomeações para quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha/Merceana 23 050

Despacho (extracto) n.º 17 870/2007:

Transferência da professora Ana Maria Figueiredo Saraiva Coelho de quadro de zona pedagógica — Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar 23 051

Despacho (extracto) n.º 17 871/2007:

Proposta de transferência para um lugar de quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11) de professoras de nomeação definitiva — Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria 23 051

Despacho (extracto) n.º 17 872/2007:

Transferências do quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11) de professores do quadro de nomeação definitiva para lugar do quadro de escola — Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria 23 051

Despacho (extracto) n.º 17 873/2007:

Transferências de professores do quadro de zona pedagógica para lugar de quadro de escola — Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria 23 051

Despacho (extracto) n.º 17 874/2007:

Transferência para lugar de quadro de educação especial de professores de nomeação definitiva — no Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria ... 23 051

Despacho (extracto) n.º 17 875/2007:

Transferência de quadro de zona pedagógica de professores — Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria 23 052

Despacho (extracto) n.º 17 876/2007:

Propostas de transferência de quadro de zona pedagógica de vários professores de quadro de nomeação definitiva — Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes 23 052

Despacho (extracto) n.º 17 877/2007:

Transferência de docentes de quadro de escola — Agrupamento de Escolas Básicas e Jardins-de-Infância de Arruda dos Vinhos 23 052

Despacho (extracto) n.º 17 878/2007:

Transferência de docentes do quadro de zona pedagógica para quadro de escola — Agrupamento de Escolas Básicas e Jardins-de-Infância de Arruda dos Vinhos 23 052

Despacho (extracto) n.º 17 879/2007:

Transferência de professores para quadro de nomeação definitiva — Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão 23 053

Aviso (extracto) n.º 14 704/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006 — Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância 23 053

Aviso n.º 14 705/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo 23 053

Louvor n.º 415/2007:

Louvor à Dr.ª Anabela Mendes Carreira — Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo 23 053

Louvor n.º 416/2007:

Louva Ana Maria Rodrigues Pereira Gonçalves — Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo 23 053

Despacho (extracto) n.º 17 880/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 10 918/2007 ..... 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 881/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 10 916/2007 ..... 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 882/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 10 917/2007 ..... 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 883/2007:

Anulação do despacho (extracto) n.º 10 915/2007 ..... 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 884/2007:

Anula o despacho (extracto) n.º 10 914/2007 ..... 23 054

Louvor n.º 417/2007:

Louva a professora Rosa Maria Louro Gonçalves Almeida 23 054

Louvor n.º 418/2007:

Louva o professor Rui Dinis Morgado Geadas 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 885/2007:

Transferências de professores — Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 886/2007:

Propostas de nomeações e transferências referente a 2006-2007, minuta n.º 40.4 — Agrupamento de Escolas de Miguel Torga 23 054

Despacho (extracto) n.º 17 887/2007:

Nomeação do professor Carlos Alexandre dos Santos Rodrigues — Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro 23 055

Despacho n.º 17 888/2007:

Nomeação do professor Mário Hernâni Ferreira da Silva Marques, referente ao ano lectivo de 2005-2006 — Escola Secundária de Sacavém 23 055

Despacho n.º 17 889/2007:

Nomeação definitiva de Maria Raquel Vicente Simões Baião para o quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente 23 055

Despacho n.º 17 890/2007:

Nomeação definitiva para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente 23 055

Despacho n.º 17 891/2007:

Transferência para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal dos professores do quadro de nomeação definitiva — Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente 23 055

Despacho n.º 17 892/2007:

Transferência para o quadro de nomeação definitiva do quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal — Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente 23 055

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 17 893/2007:

Criação de unidades orgânicas flexíveis na Direcção Regional de Educação do Algarve 23 055

Aviso n.º 14 706/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica 2,3 D. José I, de Vila Real de Santo António 23 056

Louvor n.º 419/2007:

Louva Ana Umbelina Carvalho Nunes — Agrupamento Vertical de Escolas do Dr. João Lúcio 23 056

Despacho n.º 17 894/2007:

Nomeação de Júlia Xavier do Rosário Vieira Batista para exercer as funções de chefe de serviços de Administração Escolar — Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé 23 056

Gabinete de Gestão Financeira:

Despacho n.º 17 895/2007:

Nomeação de chefe de divisão de Investimentos do GGF 23 056

Despacho n.º 17 896/2007:

Manutenção das comissões de serviço dos directores de serviços 23 057

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17 897/2007:

Nomeação em substituição de Mário Ferreira 23 057

Despacho n.º 17 898/2007:

Nomeação em substituição de Mário Ferreira 23 057

Ministério da Cultura

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Despacho (extracto) n.º 17 899/2007:

Nomeação de Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro, em regime de substituição, directora de serviços do Livro da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas 23 058

PARTE D

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 5418/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2576/06.0TBAMT-F 23 059

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 5419/2007:

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2561/05.9TBAMT-L 23 059

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5420/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1720/07.4TBBCL 23 059

Tribunal da Comarca de Cabeceiras de Basto

Anúncio n.º 5421/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 308/07.4TBCBC 23 059

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas

Anúncio n.º 5422/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 543/07.5TBELV 23 060

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 5423/2007:

Insolvência nos autos de prestação de contas — processo n.º 1369/06.9TBEPS-D 23 060

Tribunal da Comarca de Estremoz

Anúncio n.º 5424/2007:

Encerramento por insuficiência da massa insolvente nos autos de insolvência — processo n.º 340/06.5TBETZ 23 060

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5425/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1546/06.2TBFAF 23 060

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 5426/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 2415/07.4 TBGDM 23 061

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 5427/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Luís Cunha Martins 23 061

Anúncio n.º 5428/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Marques Moreira 23 061

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 5429/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 184/07.7TBGVA 23 061

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5430/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2993/07.8TBGMR 23 062

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5431/2007:

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 436/07.6TBGMR 23 062

Anúncio n.º 5432/2007:

Processo de insolvência n.º 506/07.0TBGMR 23 062

Anúncio n.º 5433/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1346/07.2TBGMR 23 063

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5434/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 694/07.6TBGMR 23 063

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5435/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1221/06.8TYLSB 23 064

5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 5436/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6086/07.0TBMAI 23 065

Anúncio n.º 5437/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6086/07.0TBMAI 23 065

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 5438/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 450/07.1TBMCN 23 065

Anúncio (extracto) n.º 5439/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 248/07.7TBMCN 23 066

Tribunal da Comarca de Moura

Anúncio n.º 5440/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 129/07.4TBMRA 23 066

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5441/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 107/07.3TBPBL 23 067

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal

Anúncio n.º 5442/2007:

Assembleia de credores nos autos de processo n.º 363/07.7TBPBL 23 067

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 5443/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 788/07.8TJPR 23 068

4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 5444/2007:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1422/07.1TBPVZ 23 068

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5445/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 4268/07.3TBVFR 23 069

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5446/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — proceosso n.º 691/06.9TYVNG 23 069

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5447/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2794/07.3TBVFR 23 069

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5448/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 706/07.3TJVNF 23 070

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5449/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 599/07.0TJVNF 23 071

Anúncio n.º 5450/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2128/07.7TJVNF 23 071

PARTE E

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5451/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 356/07.4TYVNG 23 072

Ministério Público

Parecer n.º 32/2006:

Direito ao abono das despesas por transporte dos funcionários que, por motivo de nomeação, transferência ou promoção, tenham de se deslocar para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira 23 072

Deliberação (extracto) n.º 1556/2007:

Renovação de comissões de serviço de magistrados do Ministério Público 23 082

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 17 900/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento com Catarina Rosa Nunes 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 901/2007:

Nomeação definitiva de Raul Manuel das Roucas Filipe na categoria de professor-coordenador 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 902/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Alaíde Alves Agripino 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 903/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento com Ana Cláudia dos Santos Gonçalves 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 904/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de António Manuel Henriques Fernandes 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 905/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Sofia Dias Fonseca 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 906/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Rita de Deus Rocha Alves Peres da Costa 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 907/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando João de Matos Moreira . . . 23 083

Despacho (extracto) n.º 17 908/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ezequiel Fernando Azevedo dos Santos 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 909/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Cláudia Alexandre Colaço Lourenço Viegas 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 910/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando Manuel Cerqueira Completo 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 911/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Filipa Renata Calado Pinheiro de Carvalho 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 912/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Gilberto Santo Cristo Soares da Costa 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 913/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento com João Miguel Lopes de Brito Saraiva Barreto 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 914/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Esteves Nunes Leitão 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 915/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Joaquim António Pinto Coutinho . . . 23 084

Despacho (extracto) n.º 17 916/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Cabrita Prata 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 917/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com José Henriques de Jesus Carvalho Santos Fernandes 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 918/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com José Sancho de Sousa e Silva 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 919/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Luís Miguel de Melo Torres Marques 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 920/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Manuel Dias Pedro 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 921/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com Marcanthony Enzo Del-Carlo 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 922/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento com João António dos Reis 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 923/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento com Margarida Maria do Vale Jordão Gonçalves Soares 23 085

Despacho (extracto) n.º 17 924/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento com Maria Cândida Pacheco Cadavez 23 085

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, I. P.

Rectificação n.º 1261/2007:

Rectificação ao Regulamento n.º 86/2007, de 22 de Maio de 2007 . . . . . 23 086

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 17 925/2007:

Licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro da técnica profissional principal Maria Alexandra Consolado Lopes Ribeiro 23 087

Despacho (extracto) n.º 17 926/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da professora catedrática Doutora Maria Beatriz Pinto Sousa Amorim Rocha da Trindade 23 087

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 17 927/2007:

Nomeação do júri para as provas de doutoramento de Maria da Graça Proença Esgalhado 23 087

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 17 928/2007:

Renovações dos contratos administrativos de provimento de vários docentes 23 087

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 17 929/2007:

Dispensa de serviço docente de vários docentes 23 088

Despacho (extracto) n.º 17 930/2007:

Dispensa de serviço docente de vários docentes 23 088

Universidade de Lisboa

Rectificação n.º 1262/2007:

Rectificação de início de funções de Ângelo Calado 23 088

Universidade da Madeira

Aviso n.º 14 707/2007:

Contrato administrativo de provimento a tempo parcial do mestre António Serafim Teixeira Nunes Viveiros 23 088

Aviso n.º 14 708/2007:

Contrato administrativo de provimento a tempo parcial da licenciada Sofia Margarida de Castro Barros Correia dos Santos 23 088

Aviso n.º 14 709/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento, a tempo parcial, do licenciado Aníbal José de Melo Mariz Fernandes 23 088

Aviso n.º 14 710/2007:

Contrato administrativo de provimento a tempo parcial da licenciada Rosa Maria de Abreu Correia Pestana 23 088

Aviso n.º 14 711/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do mestre José Gabriel Lira Gomes . . . 23 088

Aviso n.º 14 712/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da docente Prof.ª Doutora Anita Raquel Quintal Gomes 23 088

Aviso n.º 14 713/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da docente Glória Maria da Silva Pereira Cravo 23 088

Aviso (extracto) n.º 14 714/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Celina Maria Rodrigues Martins 23 088

Universidade do Minho

Deliberação n.º 1557/2007:

Delegação de poderes do conselho disciplinar da comissão permanente do Senado Universitário 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 931/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria da Graça Carvalho 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 932/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Osório 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 933/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Vincenzo Riso e da licenciada Cidália Maria Silva 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 934/2007:

Equiparação a bolseiro do licenciado António José Gonçalves 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 935/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Helena Cristina Machado 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 936/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Marta Araújo 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 937/2007:

Equiparação a bolseiro da licenciada Patrícia Jerónimo 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 938/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Joana Palha 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 939/2007:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves e do licenciado Estêvão Augusto Rodrigues Lima 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 940/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquim Fidalgo 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 941/2007:

Equiparação a bolseiro da licenciada Maria Madalena Oliveira 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 942/2007:

Equiparações a bolseiro das Doutoras Maria Zara Simões Pinto Coelho, Anabela Simões Carvalho e da licenciada Silvana Ferreira Silva Mota Ribeiro 23 089

Despacho (extracto) n.º 17 943/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquim Fidalgo 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 944/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 945/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 946/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 947/2007:

Equiparações a bolseiro dos licenciados Nelson Troca Zagalo e Maria Madalena da Costa Oliveira 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 948/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Albertino José Ribeiro Gonçalves 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 949/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquim Fidalgo 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 950/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Moisés Adão Martins 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 951/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 952/2007:

Equiparação a bolseiro dos Doutores Miguel Bandeira e Paulo Nossa 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 953/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com a licenciada Maria João Sarmento Pestana de Vasconcelos na categoria de assistente estagiária 23 090

Despacho (extracto) n.º 17 954/2007:

Nomeação da licenciada Maria Paulina Dias Martins dos Santos na categoria de técnica superior de 2.ª classe 23 090

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17 955/2007:

Reclassificação profissional dos licenciados António Fernando Bento Pacheco e Regina Luzia Gomes dos Santos 23 090

Universidade do Porto

Louvor (extracto) n.º 420/2007:

Louva a auxiliar técnica Maria Teresa Sequeira dos Santos Reis 23 091

Despacho (extracto) n.º 17 956/2007:

Prorrogação do contrato, por um biénio, como assistente, ao mestre Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca 23 091

Despacho (extracto) n.º 17 957/2007:

Equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha 23 091

Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento n.º 194/2007:

Regulamento do prémio professor Frederico George 23 091

Regulamento n.º 195/2007:

Regulamento do prémio Sá Nogueira 23 091

Regulamento n.º 196/2007:

Regulamento do prémio professor Daciano Costa 23 091

Edital (extracto) n.º 666/2007:

Constituição de júri para apreciação de pedido de reconhecimento do grau de mestre 23 092

Aviso n.º 14 715/2007:

Concede a equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Ferdinand Hämmerle 23 092

Aviso n.º 14 716/2007:

Concede a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor João Abreu de Faria Bilhim 23 092

Aviso n.º 14 717/2007:

Concedida e equiparação a bolseiro à mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa 23 092

Aviso n.º 14 718/2007:

Concede a equiparação a bolseiro fora do País à licenciada Maria da Luz Ramos 23 092

Aviso n.º 14 719/2007:

Concede equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Sónia Infante Girão Frias Piepoli 23 092

Aviso n.º 14 720/2007:

Concede a equiparação a bolseiro fora do País à mestre Maria João Militão Ferreira de Sousa Pereira 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 958/2007:

Renovação do contrato a termo certo de Raquel Martinho 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 959/2007:

Nomeação de Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 960/2007:

Nomeação definitiva de Maria do Rosário de Oliveira Silva 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 961/2007:

Contrato administrativo de provimento de Pedro Fernando e Mota Guedes de Melo 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 962/2007:

Nomeação definitiva de Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira 23 092

Despacho (extracto) n.º 17 963/2007:

Nomeação definitiva de Maria Amélia Alves Rangel Dionísio 23 093

Despacho (extracto) n.º 17 964/2007:

Nomeação definitiva de Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante 23 093

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 17 965/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de doutor de Isabel Mateus 23 093

Despacho (extracto) n.º 17 966/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Judite Pires 23 093

Despacho (extracto) n.º 17 967/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Anabela Santos 23 093

Despacho (extracto) n.º 17 968/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Rute Abreu 23 093

Despacho (extracto) n.º 17 969/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Brites Almeida 23 094

Despacho (extracto) n.º 17 970/2007:

Reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Paula Amaro 23 094

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 17 971/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com João Manuel Ildefonso Dias 23 094

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17 972/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País à docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto Ana Maria de Figueiredo Valado 23 094

Despacho (extracto) n.º 17 973/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País do docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto Adelino Manuel Moreira dos Santos 23 094

Despacho (extracto) n.º 17 974/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País da docente da Escola Agrária deste Instituto Maria Antónia Pereira da Conceição 23 094

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 17 975/2007:

Constituição do júri do concurso de provas públicas aberto pelo edital n.º 315/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2006, referência C5 ..... 23 094

Instituto Politécnico de Portalegre

Rectificação n.º 1263/2007:

Rectificação da contratação dos docentes João Romacho e Maria Varadinov, publicada no *Diário da República* 23 094

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 17 976/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Nuno Filipe Ribeiro Ferreira como equiparado a assistente 23 094

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 17 977/2007:

Renovação dos contratos administrativos de provimento de vários docentes 23 095

Despacho (extracto) n.º 17 978/2007:

Contrato administrativo de provimento com o docente Renato Miguel Gomes de Amorim Rodrigues Duarte 23 095

Despacho (extracto) n.º 17 979/2007:

Prorrogação da nomeação provisória do docente Michael Eric Adolphe Walker 23 095

Despacho (extracto) n.º 17 980/2007:

Contrato administrativo de provimento com o docente Ernesto Carneiro 23 095

PARTE G

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extracto) n.º 17 981/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento da encarregada de trabalhos Cidália Gaspar Lourenço Botas 23 095

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso n.º 14 721/2007:

Interrupção da licença sem vencimento por um ano de Teresa Maria Ribeiro Perico, assistente administrativa 23 095

Aviso n.º 14 722/2007:

Exoneração de funções públicas de Paula Cristina de Magalhães Lopes, auxiliar de acção médica 23 095

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 14 723/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Alberto Palacios Hernandez 23 095

Aviso (extracto) n.º 14 724/2007:

Promoção de António Gomes Paulo a técnico de informática, grau 2, nível 1 ..... 23 095

Aviso (extracto) n.º 14 725/2007:

Promoção a assessora, ramo de psicologia clínica da carreira de técnico superior de saúde, de Eugénia Maria Duarte Dias Xavier Madureira 23 096

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1558/2007:

Nomeação da técnica de análises clínicas e saúde pública Laura Maria Pinto de Oliveira Botelho de Sousa 23 096

Rectificação n.º 1264/2007:

Rectificação da deliberação n.º 474/2007 ..... 23 096

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Protocolo n.º 16/2007:

Protocolo para a regulamentação dos efeitos do encerramento da ponte de Viana do Castelo (Ponte Eiffel) 23 096

Hospital do Divino Espírito Santo, E. P. E.

Deliberação n.º 1559/2007:

Nomeação como chefe de serviço de reumatologia do Dr. Guilherme António Almas de Figueiredo 23 097

Deliberação n.º 1560/2007:

Nomeação como chefe de serviço de patologia clínica da Dr.ª Karyne Leslay Hyde 23 097

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1561/2007:

Passagem do Dr. César Resende ao regime de trabalho de tempo completo (trinta e cinco horas semanais) 23 097

Deliberação (extracto) n.º 1562/2007:

Transferência para este Hospital da assistente administrativa principal Maria de Fátima Cardoso Fernandes 23 097

Deliberação (extracto) n.º 1563/2007:

Rescisão de contrato do Dr. Alexandre Miguel Bruno Lopes João a partir de 17 de Agosto de 2007 ..... 23 097

Deliberação (extracto) n.º 1564/2007:

Nomeação em comissão de serviço para director do serviço de cirurgia, com efeitos a 1 de Junho de 2007, do Dr. Jorge Manuel Caravana Santos Silva 23 097

PARTE H

Grande Área Metropolitana do Algarve

Aviso n.º 14 726/2007:

Nomeação da técnica superior de 1.ª classe Vera Isabel Fontinha da Luz Marques 23 098

Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores

Aviso n.º 14 727/2007:

Nomeação de Nuno Pedro Martins Cardoso Dias para o lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da AMRAA 23 098

Câmara Municipal de Alcanena

Aviso n.º 14 728/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto com Rafael Jesus Nazaré, Edmundo Abreu da Silva e Daniel José Cardoso Sebastião para a categoria de vigilante (nocturno) 23 098

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 14 729/2007:

Nomeação de cinco auxiliares de serviços gerais 23 098

Aviso n.º 14 730/2007:

Nomeação de um auxiliar técnico de educação 23 098

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Aviso n.º 14 731/2007:

Celebração de dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Sofia Alexandra de Castro Rachado e outro com António da Ressurreição Cavalheiro Leitão 23 098

Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 14 732/2007:

Abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Engenharia Zootécnica ou em Medicina Veterinária) 23 098

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 14 733/2007:

Cessação da designação para o exercício das funções de encarregado de Vicente Nascimento Tavares Cid 23 100

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 14 734/2007:

Contrato administrativo de provimento com Ruben Filipe F. Costa Pereira na categoria de técnico superior de 2.ª classe — estagiário 23 100

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 14 735/2007:

Alteração ao alvará de loteamento do Alto do Vilarinho, lote 3, Carrazeda de Ansiães 23 100

Câmara Municipal de Cinfães

Aviso n.º 14 736/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário de psicologia 23 100

Câmara Municipal de Esposende

Aviso (extracto) n.º 14 737/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Márcia Maria Vicente da Cunha Mesquita e Maria Raquel Morais Gomes do Vale como estagiárias de carreiras do grupo de pessoal técnico superior 23 102

Aviso (extracto) n.º 14 738/2007:

Nomeação de Márcia Maria Vicente da Cunha Mesquita no lugar de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, economista, após ter sido dispensada do estágio 23 102

Câmara Municipal de Évora

Aviso n.º 14 739/2007:

Cedência especial de Fátima da Conceição Piteira à empresa SITEE 23 102

Aviso n.º 14 740/2007:

Cedência especial de alguns funcionários da Câmara para a empresa SITEE 23 102

Câmara Municipal de Faro

Aviso (extracto) n.º 14 741/2007:

Nomeação em regime de substituição por 60 dias do director do Departamento de Cultura, Desporto, Educação e Acção Social do Dr. José João dos Reis Gomes da Costa 23 102

Aviso (extracto) n.º 14 742/2007:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição do director do Departamento de Reabilitação do Património da arquitecta Maria da Conceição de Brito Pedro Pinto 23 102

Aviso (extracto) n.º 14 743/2007:

Nomeação em regime de substituição por 60 dias da chefe da Divisão de Contra-Ordenações da Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins 23 102

Aviso n.º 14 744/2007:

Concurso externo para admissão a estágio para quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, educação física 23 102

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 14 745/2007:

Renovação de contratos a termo certo resolutivo 23 104

Aviso n.º 14 746/2007:

Transferência do funcionário Hélder Manuel Martins Cação 23 104

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 14 747/2007:

Projecto para alteração ao loteamento sito em Porto de Mós, Lagos, titulado pelo alvará n.º 4/2003 — discussão pública 23 104

Aviso n.º 14 748/2007:

Projecto para alteração ao loteamento sito nos Montinhos da Luz, Lagos, titulado pelo alvará n.º 7/93 — discussão pública 23 104

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 14 749/2007:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Fernanda Reis Guerreiro 23 104

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 14 750/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento para técnico superior de 2.ª classe estagiário com Maria João Maroco Alexandre 23 105

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 14 751/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e o engenheiro agro-florestal João Filipe Pereira Queimado 23 105

Aviso n.º 14 752/2007:

Denúncia dos contratos a termo resolutivo certo referentes a Marisa Isabel Silvina Teixeira e a Tânia Madalena Agostinho Pina das Neves 23 105

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 14 753/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo do auxiliar dos serviços gerais Tiago Medeiros Amaral 23 105

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 14 754/2007:

Discussão pública — aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/82 — Mata da Bouça, Porto d'Ave, Taíde, Póvoa de Lanhoso 23 105

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso n.º 14 755/2007:

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, área funcional de sociologia 23 105

Aviso n.º 14 756/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior — área de biologia/geologia 23 106

Aviso n.º 14 757/2007:

Celebração de contratos de trabalho a termo certo com João Nuno Brum de Melo Tavares e Sónia João Lopes Almeida Moreira de Matos 23 107

Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 14 758/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal 23 108

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 14 759/2007:

Discussão pública para a alteração ao loteamento com o processo n.º 626/2007/URB, referente ao lote n.º 57 do alvará de loteamento n.º 24/93, de 7 de Dezembro de 1993, e anulação ao lote n.º 17 do alvará de loteamento n.º 23/93, de 10 de Dezembro de 1993 ..... 23 109

Aviso n.º 14 760/2007:

Discussão pública para a alteração ao loteamento com o processo n.º 994/2007/URB 23 109

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 14 761/2007:

Alteração do júri do concurso externo de ingresso para um lugar de especialista de informática de grau 1, nível I (estagiário) 23 109

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 14 762/2007:

Abertura de concursos internos de acesso geral 23 109

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 14 763/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista 23 112

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Edital n.º 667/2007:

Regulamento Municipal sobre Alojamento, Detenção e Circulação de Canídeos e Felinos 23 113

Câmara Municipal de Vila Flor

Aviso n.º 14 764/2007:

Rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo com a auxiliar dos serviços gerais Maria Amélia Valente Félix Carvalho 23 116

Aviso n.º 14 765/2007:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo com a auxiliar dos serviços gerais Maria de Fátima Firmino Tiago 23 116

Aviso n.º 14 766/2007:

Prorrogação por 12 meses do contrato de trabalho a termo resolutivo com a técnica superior Susana Alexandra Neves Mesquita 23 116

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Rectificação n.º 1265/2007:

Correcção ao artigo 11.º, n.º 4, do Regulamento Municipal de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha 23 117

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 14 767/2007:

Nomeação de técnico superior de 1.ª classe — gestão 23 117

Câmara Municipal de Vila do Porto

Aviso n.º 14 768/2007:

Exoneração de Marco José Ferreira Sousa, com a categoria de fiel de armazém 23 117

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 14 769/2007:

Renovação do contrato a termo certo com Fernando Victor Félix Ribeiro 23 117

Câmara Municipal de Vizela

Aviso (extracto) n.º 14 770/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 158/77, lote 3 ..... 23 117

Junta de Freguesia de Bobadela

Aviso n.º 14 771/2007:

Aceitação da exoneração de Fernanda Cardoso Ferreira 23 117

Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião

Aviso n.º 14 772/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Maria Teresa Marques Simões para a categoria de auxiliar administrativa 23 117

PARTE I

Órgãos de soberania 23 118

Autarquias 23 129

Entidades particulares 23 144

Rectificações 23 148

PARTE J

Academia Siddha Yoga de Portugal — Associação

Anúncio (extracto) n.º 5452/2007:

Constituição da Academia Siddha Yoga de Portugal — Associação 23 150

APEIS — Associação para a Promoção do Emprego e Inclusão Social

Anúncio (extracto) n.º 5453/2007:

Constituição de uma associação de fins não lucrativos sob a denominação APEIS — Associação para a Promoção do Emprego e Inclusão Social 23 150

Associação de Grossistas de Tabaco do Sul

Anúncio (extracto) n.º 5454/2007:

Constituição da Associação de Grossistas de Tabaco do Sul 23 150

Associação Juvenil Tuna Feminina do ISMAI

Anúncio (extracto) n.º 5455/2007:

Constituição da Associação Juvenil Tuna Feminina do ISMAI 23 150

BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Balancete n.º 126/2007:

Demonstrações financeiras em Março de 2007 ..... 23 151

Centro de Cultura e Desporto de Olivais Sul

Anúncio (extracto) n.º 5456/2007:

Alteração de estatutos 23 153

Credibom, Institutição Financeira de Crédito, S. A.

Balancete n.º 127/2007:

Demonstrações financeiras em 31 de Março de 2007 ..... 23 154

Escola Superior de Educação Jean Piaget — Arcozelo

Regulamento n.º 197/2007:

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo 23 156

PARTE L

Escola Superior de Educação Jean Piaget — Viseu

Regulamento n.º 198/2007:

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos 23 158

SEIVA — Associação ao Serviço da Vida

Anúncio (extracto) n.º 5457/2007:

Alteração parcial dos estatutos 23 160

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 14 773/2007:

Abertura de procedimento concursal para chefe da Divisão Municipal de Estudos e Gestão Ambiental 23 160

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 17 745/2007

Por meu despacho em 19 de Julho de 2007, as licenciadas Dalila Xavier Dias Maulide, Maria João da Silva Costa e Ângela Margarida Carvalheiro Franco Leandro Antunes foram admitidas a estágio, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) —, para a categoria de técnica superior parlamentar, da área jurídica, do quadro de pessoal da Assembleia da República, índice 380.

25 de Julho de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 17 746/2007

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º164/2007, de 3 de Maio, torna-se necessário proceder à nomeação do cargo de coordenador da Delegação do Norte, em regime de substituição, por forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à conclusão do competente procedimento concursal e respectivo provimento do titular do referido cargo de direcção intermédia de 1.ºgrau. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º, a alínea *d*) do n.º 1 do artigo7.º, o n.º 1 do artigo 20.º e o artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio coordenador da Delegação do Norte da Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género, em regime de substituição, o licenciado Manuel Joaquim Pereira Albano, o qual reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae* que é publicado em anexo ao presente despacho. A presente nomeação produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

17 de Julho de 2007. — A Presidente, *Elza Maria Henriques Deus Pais.*

ANEXO

Nome — Manuel Joaquim Pereira Albano.

Currículo académico — licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social do Porto, 1993.

Currículo profissional:

Ingresso na Administração Pública — Hospital de Magalhães Lemos —, na categoria de auxiliar de acção médica, em 1988;

Foi membro das equipas de estudo sobre a carência habitacional, dos municípios de Matosinhos, Maia e Vila Nova de Gaia, em 1993-1994;

Ingresso na carreira técnica superior, precedendo concurso, na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), Delegação no Norte, em Março de 1995;

Nomeado técnico superior de 1.ª classe da CIDM, precedendo concurso, em Setembro de 1998;

Assumiu o cargo de responsável da Delegação no Norte da CIDM, interinamente, de Julho a Outubro de 1998;

Assumiu o cargo de responsável da Delegação no Norte da CIDM, equiparado a chefe de divisão, em regime de substituição, de Outubro de 1998 a Abril de 1999;

Assumiu o cargo de responsável da Delegação no Norte da CIDM, em regime de gestão corrente, de Abril de 1999 a Outubro de 2000;

Assumiu o cargo de responsável da Delegação no Norte da CIDM, equiparado a chefe de divisão, precedendo concurso, de Outubro de 2000 a Outubro de 2003;

Nomeado técnico superior principal da CIDM, precedendo concurso, em Outubro de 2002;

Assumiu o cargo de responsável da Delegação no Norte da CIDM, equiparado a chefe de divisão, em regime de gestão corrente, de Outubro de 2003 a Abril de 2004;

Nomeado assessor da CIDM, em Janeiro de 2006;

Foi nomeado membro, por despacho n.º 368/2006, de 2 de Maio, da Comissão de Avaliação das Casas de Abrigo a Vítimas de Violência;

Foi nomeado *focal-point* para as questões da igualdade junto da OSCE.

Entre outras funções na CIDM, foi nomeado, membro da Comissão de Peritos, responsável pela elaboração do relatório de acompanhamento do I Plano Nacional contra a Violência Doméstica, é coordenador do Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica, tem assumido a coordenação e participação de diversos projectos nacionais e comunitários na área da igualdade de oportunidades entre mulheres e homens e violência de género, e tem representado a CIDM na Comissão de Acompanhamento da Iniciativa Comunitária PIC URBAN II PORTO/GONDOMAR, e no Observatório da Violência Doméstica no âmbito do II Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

Desempenha, à data funções, de responsável da Delegação no Norte da CIDM, equiparado a chefe de divisão, em gestão corrente, cabendo-lhe um conjunto de atribuições, das quais destaca a gestão do pessoal desta unidade orgânica, bem como dos diferentes projectos desenvolvidos pela mesma.

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 17 747/2007

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio, e o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 662-G/2007, de 31 de Maio, e atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação, ao abrigo do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Maria Guilhermina de Oliveira Fidalgo, assessora principal do quadro do ex-Instituto da Comunicação Social, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica e experiência profissional relevantes no âmbito das atribuições cometidas à Direcção de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

26 de Junho de 2007. — A Directora, *Teresa Ribeiro.*

Despacho n.º 17 748/2007

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio, e o disposto no artigo 1.º da Portaria n.º 662-G/2007, de 31 de

Maio, e atenta a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Direcção de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social, ao abrigo do artigo 20.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado Rui Eugénio Varão Mouta, inspector superior do quadro da Inspecção-Geral da Saúde, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica e experiência profissional relevantes no âmbito das atribuições cometidas à Direcção de Serviços de Desenvolvimento dos Meios de Comunicação Social.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

26 de Junho de 2007. — A Directora, *Teresa Ribeiro.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho n.º 17 749/2007

O Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial, referindo no seu artigo 9.º, n.º 2, que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector ou sectores de actuação.

Pelo despacho conjunto n.º 340/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Abril de 2006, foi nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, pelo prazo de um ano, o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu, prazo que terminou a 28 de Março do corrente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, é renovada a nomeação do licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu para exercer funções de controlador financeiro do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

A presente renovação produz efeitos, pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Março de 2007, sem prejuízo da possibilidade de uma nova renovação nos termos legais.

18 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 17 750/2007

Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por ir exercer outras funções, o engenheiro José António de Campos Correia cessa as funções de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, que vinha exercendo, em regime de substituição, pelo despacho n.º 10 088/2007, de 8 de Maio.

A presente exoneração produz efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 17 751/2007

Nos termos conjugados do artigo 18.º e dos n.os 1 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve o mestre João Manuel Varejão de Oliveira Faria.

A presente designação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, a respectiva nota curricular, que é publicada em anexo a este despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Julho de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Currículo (resumido)

Nome — João Manuel Varejão de Oliveira Faria.

Data de nascimento — 11 de Junho de 1956.

Graus académicos:

Mestrado em Planeamento Regional e Urbano, Universidade Técnica de Lisboa — UTL (1985); tese de mestrado «As duas vertentes dos processos de regionalização e descentralização» (1987);

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia/UTL, Lisboa (1980-1981).

Percurso profissional:

Outubro de 2003-Julho de 2007 — administrador, DG REGIO (Direcção-Geral de Política Regional) da Comissão Europeia (CE);

Outubro de 2000-Outubro de 2003 — vice-presidente da CCR (Comissão de Coordenação Regional) Algarve;

1998-1999 — assistente convidado, Instituto Superior de Economia, Lisboa;

Março de 1994-Julho de 2000 — administrador (assistente do director), Representação da Comissão Europeia em Portugal;

Fevereiro de 1993-Março de 1994 — administrador, DG II (Assuntos Económicos e Financeiros) da CE, Direcção E (Engenharia Financeira e Movimentos de Capitais);

Setembro de 1989-Fevereiro de 1993 — administrador, DG XXII (Coordenação das Políticas Estruturais) da CE, Unidade II (Técnicas de Financiamento e Relações com o Banco Europeu de Investimentos — BEI);

1989 — consultor, Coopers & Lybrand, destacado na DG XXIII (Política da Empresa) da CE, Bruxelas;

1987-1988 — consultor, grupo CEGOS Group, destacado na *task-force* PME da CE, Bruxelas;

1986-1987 — consultor, Norma-Açores, Sociedade de Estudos para o Desenvolvimento Regional;

1982-1983 e 1986-1987 — assistente, Instituto Superior de Economia, Universidade Técnica de Lisboa, Portugal;

1982-1983 — Departamento de Compras da Johnson Wax Co, Portugal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 752/2007

Por despacho de 6 de Julho de 2007, foi Isabel Filipa Brochado de Abreu, técnica superior principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal, da carreira técnica superior, de dotação global do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e na alínea *c*) do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, ficando posicionada no escalão 1, índice 510, da respectiva categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

Rectificação n.º 1256/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2007, parte C, o despacho (extracto) n.º 8260/2007, rectifica-se que onde se lê «Sónia Cristina Magalhães Matos, militar em regime de contrato, equivalente a agente administrativo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro» e «nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa» deve ler-se «Sónia Cristina Magalhães Matos, militar em regime de contrato, equivalente a agente administrativo, nos termos do artigo 45.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do regime geral do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, com efeitos a 7 de Maio de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro».

16 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Artur Lami.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 17 753/2007

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, é prorrogada, pelo período de um ano, a licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, organização de segurança e cooperação na Europa, missão da Sérvia, ao subchefe M/140428, da Polícia de Segurança Pública, Paulo Jorge Albuquerque da Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

27 de Junho 2007. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 17 754/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Nuno Manuel Sousa Martins afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Nuno Manuel Sousa Martins em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, *Luís Pinto.*

Despacho n.º 17 755/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Elisabete Teotónio Elvas Tardão afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Elisabete Teotónio Elvas Tardão em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, na carreira técnica superior, categoria de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, *Luís Pinto.*

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 695/2007

A Câmara Municipal da Figueira da Foz solicitou a cedência de uma parcela de terreno com a área de 20 ha a destacar da Mata Nacional da Costa de Lavos, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, para a destinar à construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz de uma parcela de terreno com a área de 20 ha sita na freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, a destacar da Mata Nacional da Costa de Lavos, inscrita na matriz predial sob o artigo 1869 e descrita na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob o n.º 49 552 e registada, a favor do Estado Português, pela inscrição n.º 21 334 a fl. 55 v.º do livro G-26.

2 — A referida parcela de terreno fica a confrontar do sul, nascente e poente com a Mata Nacional da Costa de Lavos e do norte com terrenos do Parque Industrial da Figueira da Foz.

3 — Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que a mesma se destina à construção do Aeródromo Municipal da Figueira da Foz.

4 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 240 000, a pagar em seis prestações semestrais, acrescidas do juro de 5 % ao ano devido pelo pagamento diferido, nos termos da portaria n.º 609/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 1998, sendo a primeira paga no acto da assinatura do respectivo auto.

5 — Do valor da compensação, 15 % constitui receita consignada da Direcção-Geral do Património, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.os 598/96 e 226/98, respectivamente de 19 de Outubro e de 7 de Abril.

6 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o imóvel à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão.

7 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias, após a publicação da presente portaria.

11 de Junho de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Portaria n.º 696/2007

A Água Triangular — Associação de Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Vouga solicitou a cessão de antiga casa florestal do Canto dos Coelhos, Moradia D-134, situada no lugar do Canto dos Coelhos, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, para instalação do segundo núcleo ambiental do projecto Reserva Natural do Cordão Dunar Vagos-Quiaios e onde funcionará, também, o segundo pólo de formação do curso de Conservadores do Património Natural e Construído da Bacia Hidrográfica do Vouga:

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo à Água Triangular Associação de Ambientalistas da Bacia Hidrográfica do Vouga, da antiga casa florestal do Canto dos Coelhos, Moradia D-134, situada no lugar do Canto dos Coelhos, freguesia da Tocha, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Tocha sob o artigo 3435, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 03854/150596 e registada, a favor do Estado, pela inscrição G-1.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão uma vez que o imóvel se destina à instalação do segundo núcleo ambiental do projecto Reserva Natural do Cordão Dunar Vagos-Quiaios e onde funcionará,

também, o segundo pólo de formação do Curso de Conservadores do Património Natural e Construído da Bacia Hidrográfica do Vouga.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 58 858,15, a pagar no acto da assinatura do respectivo auto.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

10 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 17 756/2007

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, com o NIPC 512021953, com sede em Madalena do Pico, Rua do Secretário Teles Bettencourt, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;
Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
Categoria F — rendimentos prediais;
Categoria G — incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 10 de Novembro de 1998, data em que o despacho de reconhecimento como pessoa colectiva de utilidade pública, de S. Ex.ª o Presidente do Governo Regional dos Açores, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.os 4 e 5 desta disposição.

23 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz.*

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho (extracto) n.º 17 757/2007

Pelo despacho de 2 de Julho de 2007 do subdirector-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Martins, emitido no uso dos poderes que lhe foram delegados, Carlos Manuel Ponteiro de Assunção, técnico profissional especialista da carreira de fiscal técnico de obras públicas, foi promovido, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, a técnico profissional especialista principal da mesma carreira do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Despacho n.º 17 758/2007

Subdelegação de competências

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da publicação do Código do Imposto sobre Veículos e sem prejuízo das demais competências subdelegadas, altero o meu anterior despacho de 2 de Abril do presente ano, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Abril de 2007 (despacho n.º 7772/2007), nos seguintes termos:

1 — A alíneas *f*) e *h*) do n.º I passam a ter a seguinte redacção:

«*f*) No director de serviços dos Impostos sobre os Veículos Automóveis e do Valor Acrescentado:

Ex-1.24 Decidir sobre os pedidos de isenção do imposto sobre veículos, previstos na Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, bem como o reconhecimento das reduções do mesmo imposto efectuadas nos termos dos Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro, salvo as decisões que, total ou parcialmente, neguem, extingam, restrinjam ou de qualquer forma afectem direitos ou imponham ou agravem deveres;

h) Nos directores das alfândegas, sem prejuízo das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinado tipo de mercadorias:

Ex-1.24 — Conceder isenção do imposto sobre veículos, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, 53.º, 56.º, 59.º, 62.º e 63.º do respectivo código e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, e reconhecer as reduções do mesmo imposto efectuadas nos termos do Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro;»

2 — É revogada a subdelegação de competências a que se referem os pontos ex-1.23 e 1.25 da alínea *h*) do meu despacho n.º 7772/2007.

9 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço.*

Despacho (extracto) n.º 17 759/2007

Pelo despacho de 16 de Julho de 2007 do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, precedendo concurso de acesso, Maria Albertina Brandão da Silva Ferreira Monteiro foi promovida à categoria de secretário aduaneiro principal, da carreira de secretário aduaneiro, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 17 760/2007

Pela Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, foi aprovada a estrutura nuclear da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) e as competências das respectivas unidades orgânicas nucleares, designadas por departamentos.

Impõe-se agora definir e implementar a estrutura flexível da DGAEP, criando as condições necessárias ao efectivo exercício das competências cometidas aos referidos departamentos.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, n.º 1, alínea *f*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 21.º, n.os 5 e 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, tendo igualmente presente o estabelecido no n.º 10.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, determino:

1 — No Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego (DRJE), a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, são criadas as Divisões de Regimes Laborais e Mobilidade (DRLM) e de Carreiras, Desenvolvimento Profissional e Protecção Social (DCDPPS).

1.1 — À DRLM compete:

a) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos nas áreas dos regimes de emprego e condições de trabalho;

b) Participar no processo de negociação dos instrumentos de negociação colectiva de trabalho, em articulação com a DCDPPS;

c) Avaliar o desenvolvimento do regime jurídico de trabalho na Administração Pública, nomeadamente em matéria de mobilidade profissional, identificando necessidades de intervenção correctiva que salvaguardem a sua coerência e equidade.

1.2 — À DCDPPS compete:

a) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos na Administração Pública, nas áreas dos regimes de carreiras e estatuto remuneratório, e, bem assim, emitir parecer sobre propostas relativas à criação, fusão, reestruturação e extinção de serviços públicos;

b) Apoiar a definição e acompanhar a execução das políticas de recursos humanos na Administração Pública, no âmbito do regime de protecção social dos seus trabalhadores, e, bem assim, assegurar a coordenação técnica do sistema de protecção social da função pública;

c) Participar no processo de negociação dos instrumentos de negociação colectiva de trabalho, em articulação com a DRLM;

d) Promover a uniformidade, coerência e equidade na aplicação do sistema de avaliação de desempenho da Administração Pública em articulação com o Departamento de Gestão Organizacional.

1.3 — A ambas as Divisões cabe ainda, de forma articulada, a realização de estudos nas respectivas áreas de competência.

1.4 — As competências referidas nas alíneas *g*) e *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, são exercidas por ambas as Divisões no quadro específico da sua área de actuação, em articulação com o Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Documentação.

2 — No Departamento de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Administração Pública (DGDRH), a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, são criadas as Divisões de Gestão do Emprego Público (DGEP) e de Qualificação e Desenvolvimento de Competências (DQDC).

2.1 — À DGEP compete:

a) Efectuar o planeamento e controlo do emprego público, definindo para o efeito os modelos de informação a utilizar e garantindo a qualidade dos dados;

b) Definir a base de dados dos recursos humanos da Administração Pública e garantir a sua operacionalização;

c) Disponibilizar a informação necessária à realização de planos estratégicos e de desenvolvimento do emprego público, indicadores e estudos de acompanhamento e avaliação das políticas a desenvolver pelo Observatório do Emprego Público;

d) Gerir a bolsa de emprego público;

e) Gerir o programa de estágios profissionais da Administração Pública;

f) Efectuar a identificação dos perfis profissionais necessários à Administração Pública com vista ao pleno aproveitamento do curso de estudos avançados em gestão pública (CEAGP).

2.2 — À DQDC compete:

a) Estudar e propor a definição de linhas de política estratégica sobre a qualificação e o desenvolvimento de competências para a Administração Pública;

b) Elaborar os perfis de competências profissionais;

c) Colaborar com as entidades competentes em matéria de certificação de qualificações profissionais;

d) Apreciar os pedidos de autorização de exercício de funções no âmbito de carreiras de regime geral da Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;

e) Prestar o apoio técnico e logístico, nos termos da lei, ao júri de avaliação das candidaturas para reconhecimento das instituições de ensino superior para a realização dos cursos de formação de alta direcção em Administração Pública;

f) Conceber e propor metodologias adequadas à elaboração de diagnósticos de necessidades de formação nos termos do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, para além de assegurar todas as competências cometidas por este diploma à então designada Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — No Departamento de Relações Internacionais, Comunicação e Documentação (DRICD), a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, é criada a Divisão de Comunicação e Informação Estratégica para a Administração Pública (DCIAP) à qual compete:

a) Assegurar o funcionamento do Centro de Atendimento e Informação através da recepção dos pedidos de informação e respectivo encaminhamento para as diversas áreas funcionais;

b) Assegurar a gestão da informação da DGAEP com o exterior através dos canais presencial, telefónico e *web;*

c) Efectuar a gestão dos conteúdos elaborados pelos diversos departamentos, assegurando em articulação com o Departamento de Gestão de Sistemas de Informação (DGSI), a sua disponibilização e actualização;

d) Analisar e classificar os registos de atendimento nos diversos canais tendo em vista a melhoria contínua da prestação de serviços;

e) Promover a divulgação das edições e publicações da DGAEP.

4 — O Departamento de Gestão e Administração (DGA), a que se refere o artigo 8.º da Portaria n.º 350/2007, de 30 de Março, integra as Secções de Pessoal, Expediente e Arquivo (SPEA), de Orçamento e Contabilidade (SOC) e de Património e Aprovisionamento (SPA).

4.1 — À SPEA compete:

a) Acompanhar as acções de recrutamento, selecção e acolhimento de pessoal;

b) Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relativos à administração de pessoal, designadamente os que se referem à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;

c) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal bem como o registo e controlo de assiduidade e elaborar a lista de antiguidade dos trabalhadores da DGAEP;

d) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos;

e) Participar na elaboração do balanço social;

f) Disponibilizar informação de gestão que permita a tomada de decisão superior relativamente aos recursos humanos da DGAEP;

g) Assegurar a recepção, classificação, registo e distribuição interna da correspondência entrada na DGAEP;

h) Organizar o arquivo da DGAEP, criando as condições necessárias à sua preservação e acessibilidade.

4.2 — À SOC compete:

a) Elaborar, tendo em consideração o plano de actividades anual, as propostas de orçamento de funcionamento e de investimento;

b) Assegurar a execução do orçamento observando os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos consagrados no Regime da Administração Financeira do Estado;

c) Propor as alterações orçamentais que sejam necessárias ao cumprimento dos objectivos e à boa execução do orçamento;

d) Instruir os processos de despesas, assegurando a legalidade do seu cabimento, processamentos, liquidações e pagamentos;

e) Efectuar a conta de gerência, bem como preparar os elementos necessários à elaboração de relatórios de execução financeira;

f) Elaborar balancetes que permitam acompanhar a evolução da execução orçamental e efectuar o seu controlo, prestando informações periódicas à gestão.

4.3 — À SPA compete:

a) Assegurar a gestão dos recursos patrimoniais afectos à DGAEP;

b) Organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a aquisição de bens e serviços, bem como o acompanhamento e fiscalização da sua execução, com excepção dos contratos de informática;

c) Assegurar a aquisição, distribuição e controlo dos artigos de consumo corrente;

d) Organizar e manter actualizado o inventário de todos os bens afectos a esta Direcção-Geral;

e) Coordenar a gestão do parque gráfico e de viaturas.

5 — Criação do Núcleo de Gestão das Instalações (NGI) — determino ainda a criação de um Núcleo de Gestão das Instalações, a funcionar na dependência da directora-geral da DGAEP, ao qual compete zelar pela manutenção e conservação das instalações, bem como promover a reorganização dos espaços e a reafectação dos equipamentos, no âmbito da reestruturação desta Direcção-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2007.

30 de Abril de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 14 656/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delego as minhas competências próprias aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património, Rendimento e Despesa — chefe de finanças-adjunta, Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, técnica de administração tributária, nível 2;

2.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, António Dias Almeida, técnico de administração tributária, nível 1;

3.ª Secção — Cobrança — chefe de finanças-adjunto, em regime de substituição, Germano José da Silva Pinho, tesoureiro de finanças de nível 2, nomeado nível 1.

2 — Atribuições e competências — aos referidos adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar aos funcionários, delego as seguintes competências:

2.1 — De carácter geral e comum a todos os adjuntos:

a) Proferir despachos de mero expediente;

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

c) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades

estranhas à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) de nível institucional relevante;

d) Assinar mandatos de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

e) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma;

f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições, para apreciação e decisão superior;

g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

h) A competência a que se refere a alínea *l*) do artigo 59.º do RGIT e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, para levantar autos de notícia;

i) Assinar despachos e ordenar registo e autuação de processos de qualquer natureza, relativos ao serviço de cada secção;

j) Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento do serviço;

k) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção, bem como promover a distribuição de instruções relativas a cada secção;

l) Coordenar e controlar a execução dos serviços periódicos, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

m) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

n) Tomar providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;

o) Exercer a adequada acção formativa aos respectivos funcionários, mantendo a ordem e disciplina na secção a seu cargo, controlando a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários da mesma;

p) Controlar a execução e produção dos serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

q) Despachar e distribuir pelos funcionários da secção os pedidos de certidões, incluindo as referidas no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT, conforme for estabelecido, exceptuando-se os casos em que haja motivo de indeferimento. Estes casos, mediante informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;

r) Tomar providências necessárias à substituição dos funcionários nas suas ausências ou impedimentos, bem como propor reforços necessários, para aumentos anormais de serviço ou de campanhas;

s) Propor, quando considerar necessário ou conveniente, ajustamentos ou rotação na distribuição dos serviços e tarefas pelos funcionários;

t) Assegurar que o equipamento informático da sua secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança, tendo sempre na devida consideração as restrições impostas pelo sigilo profissional.

2.2 — De carácter especifico:

2.2.1 — Na chefe da 1.ª Secção, Efigénia Maria Ribeiro Pelicano:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), praticando todos os actos necessários à sua execução, exceptuando as fixações de imposto;

2) Controlo das liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SIVA — incluindo a recolha informática da informação, bem como das notificações efectuadas por carta registada com aviso de recepção;

3) Controlar as respectivas contas correntes dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas e promover a sua fiscalização;

4) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), praticando todos os actos necessários à sua execução, incluindo acções de fiscalização;

5) Coordenar e controlar a recepção, o registo, a visualização, o loteamento e a recolha dos diversos tipos de declarações, relacionadas em IRS/IRC e declaração anual apresentadas pelos sujeitos passivos, bem como a sua remessa a outros serviços fiscais, quando necessário;

6) Coordenar e controlar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quanto ao módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros, nos termos definidos;

7) Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à fixação/alteração do rendimento colectável e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças;

8) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI), ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), ao imposto do selo (IS), à contribuição autárquica (CA) e ao imposto municipal da sisa e imposto sobre as sucessões e doações;

9) Promover as avaliações, nos termos do artigo 76.º do CIMI;

10) Despachar as reclamações apresentadas nos termos do artigo 130.º do CIMI, os pedidos de rectificação e de verificação de áreas e a discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e actos necessários para o efeito, incluindo a decisão;

11) Conferência dos processos de isenção de contribuição autárquica e do CIMI e fiscalização das isenções concedidas, bem como a assinatura de termos e de actos que lhe digam respeito, incluindo a decisão;

12) Informar e emitir pareceres sobre as reclamações;

13) Conferência e orientação da tramitação dos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações, bem como a assinatura dos respectivos termos de liquidação e o que se tornar necessário à instrução do processo, excepto a prorrogação do prazo para a apresentação da relação de bens, apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto e decisão sobre a prescrição;

14) Fiscalizar, controlar e conferir todo o serviço relacionado com o imposto sobre as sucessões e doações e o imposto do selo, nomeadamente relações de óbito, escrituras, verbetes de usufrutuários, etc.;

15) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e praticar todos os actos a ele respeitantes;

16) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência é do Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

17) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

18) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionamento permanente da biblioteca;

19) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

20) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas.

2.2.2 — No chefe da 2.ª Secção, António Dias de Almeida:

1) Assinar despachos de autuação e registo de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com ele relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;

2) Competências para decidir as reclamações graciosas a que se referem as alíneas *a*) e *f*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro;

3) Promover a remessa ao tribunal administrativo e fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do CPPT;

4) Assinar os mandados de citação e as citações por via postal;

5) Mandar autuar e registar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões nestes proferidas com excepção da aplicação de coimas, dispensa e atenuação das mesmas e a inquirição de testemunhas;

6) Fixação de coimas a que se refere o artigo 52.º, alínea *b*), do RGIT, nos termos do artigo 76.º, n.º 3, quando se trate de contra-ordenações previstas e puníveis pelos artigos 114.º e 116.º a 126.º do mesmo diploma;

7) Reconhecimento de causa extinta do procedimento a que se refere o artigo 77.º do RGIT;

8) Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, com excepção de aplicações de coimas;

9) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção de declaração em falhas de processo de valor superior a € 2500; declarar extinta a execução e ordenar o levantamento das penhoras nos casos em que haja bens penhorados sujeitos a registo, autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias; nomeação de peritos na prestação de contas de fiel depositário, fixação dos valores base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda sobre uma das modalidades extrajudiciais, previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, despachos a designar o dia para a venda dos bens penhorados, abertura das propostas em carta fechada e restituição de sobras;

10) Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com excepção de inquirição de testemunhas;

11) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

12) Coordenar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

13) Ordenar a passagem de certidões de dívida à Fazenda Pública em que tenha havido citação do chefe do Serviço e envio às entidades competentes, ou providenciar que a resposta seja dada por meio de ofício, quando não houver lugar à passagem da certidão;
14) Promover a elaboração e registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado sem direito a essa arrecadação — artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e artigo 41.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto (nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio);
15) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações e registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções e cessões, registo no livro modelo n.º 26, bem como coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
16) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;
17) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução;
18) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;
19) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias.

2.2.3 — No chefe da 3.ª Secção, Germano José da Silva Pinho:

1) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
2) Instruir os pedidos para revenda dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV), de conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;
3) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) devolvidos pelos revendedores, de conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
4) Controlar as liquidações do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
5) Deferir e conceder a isenção do imposto municipal sobre veículos (IMSV) e do imposto de circulação e camionagem (ICC) de conformidade com o artigo 4.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.1 do manual de cobrança;
6) Emitir a certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e Camionagem (ICC);
7) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição dos modelos n.os 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem (ICC), de conformidade com o artigo 20.º do respectivo regulamento e com o n.º 10.2 do manual de cobrança;
8) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações do modelo n.º 6 do Ici e Ica, de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
9) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o cadastro único no módulo de pessoas singulares e ainda a gestão e controlo do pagamento dos cartões de contribuinte;
10) Promover a notificação e procedimentos subsequentes, relativamente às guias de receita do Estado cuja liquidação não seja da competência da DGCI;
11) Despachar pedidos de certidões e de cadernetas prediais;
12) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas.

2.2.3.1 — Na ausência e impedimento do tesoureiro de finanças, será o mesmo substituído pela técnica de administração tributária-adjunta Paula Alexandra dos Santos Pereira.
3 — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Efigénia Maria Ribeiro Pelicano, seguindo-se o adjunto António Dias de Almeida e o adjunto Germano José da Silva Pinho.
4 — Observações:

a) Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

1) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
2) Direcção e controlo sobre os actos delegados;
3) Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado;

b) Em todos os actos praticados no exercício transferido de competências os delegados farão menção expressa desta competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra equivalente.
4) Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para todas as secções desde 12 de Março de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto de delegação.

31 de Maio de 2007. — O Chefe do Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis 2, *Ângelo José de Jesus Soares.*

Aviso (extracto) n.º 14 657/2007

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos e do director-geral de Viação, de 18 de Maio e de 28 de Junho de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição da técnica superior de 1.ª classe Maria Isabel Sousa Alves Moreira Marques dos Santos, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças do Porto, nos termos artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Agosto de 2007.

2 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 14 658/2007

Por despachos do subdirector-geral do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, de 12 de Julho e de 22 de Junho de 2007, respectivamente, é transferido o assessor principal Valter Manuel Gil da Silva do quadro de pessoal do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para a categoria de técnico superior assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos.

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 14 659/2007

Nomeação de técnicos profissionais especialistas da carreira de técnico profissional da DGCI

Por despacho do director-geral dos Impostos de 29 de Maio de 2007, são nomeados, precedente concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos os funcionários a seguir indicados:

1.º Maria do Carmo Marques Santos.
2.º Maria Fernanda Alves Farinha Lourenço Reis.
3.º Fernanda Maria dos Santos Nunes Alves Sousa.
4.º Pedro Miguel Taborda Bebiano Barreto.
5.º Maria Isabel Alves Oliveira.
7.º Maria Conceição Oliveira Santos Cunha.
8.º António Santos Antunes.
9.º Maria Emília Godinho Condessa Mourato Vidinha.
10.º Maria de Fátima Sombrinha Pereira Jorge.
11.º José Manuel Silva Ramos.
12.º Isabel Maria Calisto Silva Cravo Simões.
13.º Maria Helena Duarte Beja.
14.º Maria Dias Nascimento Martins.
15.º Lídia Maria Aboim Gerado Ribeiro.
16.º Clarisse Maria Trindade Barradas Andrade.
17.º Lourdes Estela Belém Ornelas Mendonça.
18.º Idalina Oliveira Bonito.
19.º Ana Isabel Parreira Romão.
20.º Maria João Fonseca Sousa.
21.º Ana Manuela Silva Gaspar.

17 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Deliberação (extracto) n.º 1537/2007

Considerando que Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto tem vindo a exercer, sem interrupção, funções dirigentes desde 7 de Janeiro de 2002, encontrando-se presentemente a exercer o cargo de chefe de divisão de inspecção I, da Direcção de Finanças do Porto;
Considerando que esta funcionária, inspectora tributária assessora, grau 6, do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, reúne os requisitos necessários e requereu o acesso à categoria de inspectora tributária assessora principal;

Considerando o disposto nos n.os 2, 3 e 5 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro:

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria-Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004:

Determino o provimento da funcionária Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto na categoria de inspectora tributária assessora principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2005.

26 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo.*

Despacho n.º 17 761/2007

Subdelegação de competências

1 — No âmbito dos poderes que me foram delegados por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do director de finanças de Leiria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, subdelego no chefe de divisão de Inspecção Tributária I, licenciado António Manuel Jesus Ferreira dos Santos, as seguintes competências:

a) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, correcções até ao limite de € 250 000;

b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da lei geral tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 do conjunto de rendimentos líquidos;

c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 250 000;

d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do Código do IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

e) Fixar a matéria colectável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como, nos casos de avaliação directa, proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT, até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite € 250 000 de imposto em falta;

g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, até ao limite de € 250 000;

h) Proceder à selecção dos sujeitos passivos a inspeccionar e definir o âmbito, fins e extensão do procedimento inspectivo, incluindo a sua alteração, nos termos do artigo 15.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária (RCPIT);

i) Nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 46.º do RCPIT, praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao procedimento inspectivo, externo e interno;

j) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT, no âmbito dos procedimentos de inspecção tributária, e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

k) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela Inspecção Tributária, nos termos do artigo 62.º do RCPIT;

l) Sancionar o valor referido no § 1.º do artigo 77.º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;

m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhe estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da Direcção-Geral dos Impostos.

2 — Autorizo a subdelegação das seguintes competências:

a) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspecção externa, nos termos das competências definidas nos artigos 16.º e 46.º do RCPIT;

b) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspecção interna definido no artigo 13.º do RCPIT, mediante a emissão de ordens de serviço e despachos internos, com a definição dos seus fins, âmbito e extensão, bem como o despacho para a sua realização;

c) Fixar os prazos e notificar as entidades inspeccionadas para se pronunciarem sobre os projectos de conclusões dos relatórios, nos termos previstos no artigo 60.º, n.º 4, da LGT e no artigo 60.º, n.º 2, do RCPIT.

3 — A presente subdelegação é extensiva ao inspector tributário principal, Edmundo Branco de Oliveira Lopes, sempre que este substitua o chefe de divisão nas suas ausências e impedimentos.

4 — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

2 de Julho de 2007. — O Director de Finanças-Adjunto de Leiria, *João José Ferragolo da Veiga.*

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Despacho n.º 17 762/2007

Por meu despacho de 11 de Julho de 2007, nomeio Maria do Céu Morais Afonso técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal deste Instituto, em virtude de Renato Martins Nunes ter apresentado desistência do lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior, cujo concurso interno de acesso geral foi aberto pelo aviso n.º 8293/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005.

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Rui Afonso Lucas.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 17 763/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joaquim Maria Morais Pombo afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Joaquim Maria Morais Pombo na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito.*

Despacho n.º 17 764/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Fernando da Costa Gomes afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal civil:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Fernando da Costa Gomes na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito.*

Despacho n.º 17 765/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joana de Gusmão Brites Moita Constantino afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Hidrográfico na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal civil:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Joana de Gusmão Brites Moita Constantino na carreira técnica superior, categoria de técnico superior

de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral do Instituto Hidrográfico, *José Augusto de Brito.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 17 766/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Maria Joana Ferreira Colaço Sabino afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Agência Portuguesa do Ambiente na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Maria Joana Ferreira Colaço Sabino na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

20 de Junho de 2007. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco*. — O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, *António Gonçalves Henriques.*

Despacho n.º 17 767/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Maria João Rebelo dos Santos afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Agência Portuguesa do Ambiente na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Maria João Rebelo dos Santos na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, *António Gonçalves Henriques.*

Despacho n.º 17 768/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Filomena Isabel Lopes Ventura afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral de Veterinária na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Filomena Isabel Lopes Ventura, da carreira de técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária.

2 — A integração produz efeitos desde 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Agrela Pinheiro.*

Despacho n.º 17 769/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Vanda Brazão Martins Pereira afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Agência Portuguesa do Ambiente na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Vanda Brazão Martins Pereira na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, *António Gonçalves Henriques.*

Despacho n.º 17 770/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Pedro Alexandre da Piedade Pereira afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Agência Portuguesa do Ambiente na integração do referido funcionário no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Pedro Alexandre da Piedade Pereira na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, *António Gonçalves Henriques.*

Despacho n.º 17 771/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Sofia Barata Antunes Batista Gramacho afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto da Água na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Sofia Barata Antunes Batista Gramacho na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto da Água.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

29 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando Borges.*

Despacho n.º 17 772/2007

Através do Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, foi criado o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. Trata-se de um instituto público, integrado na administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, ao qual compete assegurar a concretização da política definida pelo Governo para as áreas da habitação e da reabilitação urbana, de forma articulada com a política de cidades e com outras políticas sociais e de salvaguarda e valorização patrimonial, assegurando a memória do edificado e a sua evolução. No sentido de assegurar o controlo da respectiva legalidade e boa gestão do instituto torna-se necessária a nomeação de um fiscal único.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados para o triénio de 2007-2009 os seguintes membros:

Fiscal único — Abreu & Cipriano, Auditores, SROC, inscrita na OROC com o n.º 119, número de identificação de pessoa colec-

tiva 503342472, com sede na Praça de Alvalade, 6, 3.º, D, 1700-036 Lisboa, representada pelo Dr. João Amaro Santos Cipriano, revisor oficial de contas n.º 631, com domicílio profissional na morada referida;

Fiscal único suplente — Dr. Carlos Alberto Antunes de Abreu, revisor oficial de contas n.º 761.

2 — É fixada para o fiscal único uma remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

13 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 17 773/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Paula Regina Pedruco Noronha afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação na integração da referida funcionária no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Paula Regina Pedruco Noronha na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, *Mário Silva*. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.*

Despacho n.º 17 774/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Fernando Rui Casaca Bilé afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral das Actividades Económicas na integração do referido funcionário no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Indústria do Ministério da Indústria e Energia, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escalão/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral das Actividades Económicas, *Mário Lobo.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 17 775/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão Falcão de Carvalho afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral de Veterinária na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Margarida Maria Barreira Antunes Velho Bairrão Falcão de Carvalho em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director-Geral de Veterinária, *Carlos Agrela Pinheiro.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 17 776/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Nuno Ricardo Lameirão Borges afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Nuno Ricardo Lameirão Borges na carreira técnica superior, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

20 de Junho de 2007. — Pela Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, a Subdirectora-Geral, *Teresa Castel-Branco.* — O Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, *José Augusto Antunes Gaspar.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17 777/2007

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Considerando que a natureza das atribuições da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) origina a permanente necessidade dos seus dirigentes efectuarem deslocações em serviço oficial;

Considerando que a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação dispõe, presentemente, de apenas um funcionário com a categoria de motorista, o que se revela manifestamente insuficiente face às necessidades de deslocação em serviço em todo o País;

Considerando haver disponibilidade de viaturas no serviço susceptíveis de serem utilizadas nas referidas situações, para cuja condução se possa verificar a indisponibilidade de motoristas, ou a natureza do serviço aconselhe, por questões de funcionalidade e economia de recursos, a condução por funcionários não motoristas;

Considerando, ainda, que a presente autorização apenas se destina ao director-geral dos Recursos Humanos da Educação, determina-se, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de

Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ao director-geral Jorge Sarmento Morais.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que o autorizado se encontra investido à data da autorização.

19 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.* — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 17 778/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Nuno Ricardo Chambel Lima afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário Nuno Ricardo Chambel Lima na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

2 de Julho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, *João Sentieiro.*

Despacho n.º 17 779/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Joana Raquel Raposo dos Santos afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da Joana Raquel Raposo dos Santos, da carreira de técnico superior, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na seguinte situação jurídico-funcional.

2 — A integração produz efeitos a partir de 29 de Junho de 2007.

2 de Julho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, *João Sentieiro.*

Despacho n.º 17 780/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Renato André de Matos Estrela afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração de Renato André de Matos Estrela, da carreira técnica superior, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na seguinte situação jurídico-funcional.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

2 de Julho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, *João Sentieiro.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 17 781/2007

Por despacho de 19 de Abril de 2006 do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, regressou ao serviço em 2 de Abril de 2007 Anabela Alexandrino Fernandes Duarte Machado Correia Ribeiro, técnica profissional de 1.ª classe, autorizada excepcionalmente por mais um ano a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial em Macau, com início em 16 de Maio de 2006, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

10 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 17 782/2007

Por meu despacho de 15 de Junho de 2007 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, dos técnicos superiores de 1.ª classe António Valdemar Ideias Cardoso e Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques, ambos na categoria de técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia de Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Portaria n.º 697/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 23086, capitão-tenente da classe de marinha João Pedro Maurício Barbosa (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 7 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21385, capitão-de-fragata da classe de marinha Manuel Vicente Silvestre Correia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20086, capitão-de-fragata da classe de marinha João Paulo Silva Pereira.

3 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 698/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o 21779, capitão-de-fragata da classe de marinha Raul Manuel Mendes Dionísio (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade

e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 303972, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Guilherme José Lucrécio Chambel, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21979, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro.

3 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 699/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de subtenente o aspirante da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato 9102605 Francisco Jorge da Costa Dinis, que satisfaz as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º, conjugado com o artigo 56.º, e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 11 de Maio de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Este oficial, uma vez promovido e tal como vai ordenado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101405, subtenente da classe de técnicos superiores navais, em regime de contrato, Ana Cristina Martins Queiroz, e à direita do 9102205, subtenente da classe de técnicos superiores navais, em regime de contrato, Olívia Maria César de Sousa Cafum Boieiro.

3 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 700/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, o 22185, capitão-tenente da classe de marinha Álvaro António Milho Semedo (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 22480, capitão-de-fragata da classe de marinha João José Maia Martins, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25485, capitão-de-fragata da classe de marinha Rui de Oliveira da Encarnação.

3 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Portaria n.º 701/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o 22480, capitão-de-fragata da classe de marinha João José Maia Martins (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 55.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 274270, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Luís Filipe Borges Pereira e Cruz, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23280, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Rui Valente Almeida Graça Marim.

6 de Julho de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 17 783/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo, por escolha, ao posto de sargento-mor da classe de artilheiros, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 6971, sargento-chefe A António Carlos Amorim Rocha (no quadro), a contar de 31 de Março de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção, na situação de adido ao quadro, do 68671, sargento-mor A Carlos Hélio Lopes da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 68671, sargento-mor A Carlos Hélio Lopes da Silva.

12 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 17 784/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 101379, primeiro-sargento E Manuel Revez Azedo (no quadro), a contar de 31 de Janeiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 133578, sargento-ajudante E José Carlos de Oliveira Ribeiro.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 116379, sargento-ajudante E José Carlos da Rocha Teixeira.

12 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 17 785/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 262.º e do n.º 4 do artigo 165.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 112279, primeiro-sargento E Fernando Manuel André (no quadro), a contar de 23 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, vaga existente no quadro resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22974, sargento-chefe E Joaquim José Prates.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 101379, sargento-ajudante E Manuel Revez Azedo.

12 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 17 786/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

1SAR QAMAN NIM 15632178, Nélson Rodrigues dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1469,43. Conta 35 anos, 3 meses e 13 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

17 de Maio de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 17 787/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar SMOR SS/MED NIM 16917980, António Manuel Gomes Nunes, passe à situação de reserva, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Abril de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1940,16. Conta 34 anos e 11 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Junho de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 17 788/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

1SAR QAMAN NIM 05623078, Carlos Alberto Castro Lopes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1500,69. Conta 36 anos, 1 mês e 20 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

17 de Maio de 2007. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Despacho n.º 17 789/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar 1SAR QAMAN NIM 08597278, António Gomes de Melo, passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 1500,69. Conta 36 anos, 1 mês e 19 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

17 de Maio de 2007. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Despacho n.º 17 790/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar SMOR MUS NIM 12970369, Manuel Garcia Claré Batista, passe à situação de reserva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugada com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 2023,92. Conta 47 anos, 7 meses e 27 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Maio de 2007. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por subdelegação, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Despacho n.º 17 791/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR ART NIM 14070575, Victor Manuel Caldas da Silva, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 2220,12. Conta 39 anos e 8 meses de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

28 de Maio de 2007. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Despacho n.º 17 792/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR PARAQ NIM 18883471, Eduardo Manuel Rodrigues, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 2285,04. Conta 45 anos, 7 meses e 22 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Junho de 2007. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Despacho n.º 17 793/2007

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

SMOR INF NIM 07157576, Custódio Luís Lágea de Oliveira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2006. Fica com a remuneração mensal de € 2023,92. Conta 36 anos, 3 meses e 16 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Junho de 2007. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director de Administração de Recursos Humanos, *Rui Manuel da Silva Rodrigues,* major-general.

Rectificação n.º 1257/2007

Por ter saído com inexactidão a portaria n.º 848/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, a p. 6450, rectifica-se que onde se lê «COR MED (03924374) Joaquim Reis de Jesus» deve ler-se «TCOR MED (03924374) Joaquim Reis de Jesus».

12 de Julho de 2007. — O Chefe da Repartição, *João Carlos Mota Correia Ambrósio,* COR INF

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Listagem n.º 221/2007

De harmonia com a Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas por esta Direcção-Geral no 2.º semestre de 2006:

Listagem das transferências efectuadas no 2.º semestre de 2006	Valor (Euros)
Correntes	
ADAI	49 879,70
Prevenção Rodoviária Portuguesa	750 000
Total	799 879,70

28 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Gabinete Coordenador de Segurança

Louvor n.º 413/2007

Louvo a licenciada Ausenda Maria Azevedo Vieira pela forma dedicada e muito competente como, nos últimos 20 meses, desempenhou funções dirigentes no Núcleo de Apoio Técnico do Gabinete Coordenador de Segurança, assegurando, com discrição e eficiência, as múltiplas tarefas que lhe foram cometidas, no âmbito deste Gabinete e em representação do Ministério da Administração Interna (MAI).

De entre as suas qualidades pessoais e profissionais, merecem destaque a sua capacidade para promover a mudança e melhoria contínua

nas áreas da sua responsabilidade, assim como as suas competências de planeamento e gestão de equipas e projectos multidisciplinares, de âmbito nacional e internacional.

Estas suas características ficaram patentes na forma como liderou ou participou, de forma motivada e com sentido de pragmatismo, os múltiplos projectos e iniciativas, em diversos domínios do apoio a vítimas de crimes, destacando-se: no âmbito do apoio às crianças em risco, o desenvolvimento do protocolo do MAI com o Instituto de Apoio à Criança (IAC), promovendo, entre outras iniciativas, a formação e a participação activa dos elementos das forças de segurança; no âmbito da violência doméstica, a concepção e desenvolvimento de uma base de dados sobre indicadores de igualdade de género; a constituição de um guia de registo de ocorrências criminais; o desenvolvimento de acções de formação das forças e serviços de segurança; a participação activa no II Plano Nacional contra a Violência Doméstica, designadamente na criação de uma base de dados tendo em vista a caracterização da vítima, agressor e agressão, assim como na avaliação do Plano; a participação na unidade de missão para a revisão dos Códigos Penal e de Processo Penal; a representação do MAI no grupo de trabalho para a construção do projecto do III Plano Nacional e a formação pedagógica de formadores e de equipas NMUME da GNR.

Merece ainda ser sublinhada a forma eficaz como liderou a equipa do projecto CAIM, desenvolvido, no âmbito do Programa Comunitário EQUAL, em parceria com outros Estados membros, projecto que inclui, entre outras, a iniciativa pioneira de criação, no nosso país, de um Observatório sobre Tráfico de Mulheres para fins de Exploração Sexual.

Pela elevada qualidade e complexidade do trabalho desenvolvido neste Gabinete, pela consistência dos resultados obtidos, assim como pelas suas reconhecidas qualidades humanas e profissionais, muito me apraz, através deste público louvor, considerar os serviços prestados pela Dr.ª Ausenda Vieira como relevantes e de elevado mérito.

12 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *Leonel Carvalho.*

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 14 660/2007

Licenciados Pedro Jorge Freitas Neto Machado e António Manuel Ratinho de Jesus Gravelho foram nomeados técnicos superiores de 1.ª classe, por despacho da Governadora Civil do distrito de Lisboa de 5 de Julho de 2007, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida informação do respectivo cabimento orçamental por parte da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, sendo exonerados da categoria de técnico superior de 2.ª classe a partir da data de aceitação do lugar para que são nomeados e ficando posicionados no escalão1, índice 460. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2007. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira.*

Aviso n.º 14 661/2007

Ana da Conceição Cordeiro Salgado e Maria Augusta Correia Estaré foram nomeadas técnicas profissionais de 1.ª classe, por despacho da Governadora Civil do distrito de Lisboa de 5 de Julho de 2007, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida informação do respectivo cabimento orçamental por parte da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, sendo exoneradas da categoria de técnico profissional de 2.ª classe a partir da data de aceitação do lugar para que são nomeadas e ficando posicionadas respectivamente no escalão1, índice 222, e escalão 5, índice 269, sem prejuízo da manutenção da primeira em comissão de serviço no Serviço de Finanças de Lisboa 2. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Julho de 2007. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 14 662/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunísia Silva do Rosário, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 28 de Julho de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

16 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 663/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariama Camará Monteiro, natural de Conakry, República da Guiné, de nacionalidade guineense, nascida em 27 de Junho de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 664/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduino Vaz de Brito, natural de São Lourenço, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 23 de Dezembro de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 665/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Malam Sané, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Agosto de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 666/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eunice Almeida Delgado, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Junho de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

17 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 667/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Mendes Miranda Dias, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 668/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Antão Eusébio da Luz, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Fevereiro de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto

no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 669/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lourenço Olímpio Fortes, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Julho de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 670/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zhuang Ying, natural de Shanghai, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, nascida em 2 de Junho de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 671/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Judite Castro Gomes, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 7 de Novembro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 672/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 1 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Violante José da Costa, natural de Santa Ana, Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 15 de Novembro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 673/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Donatien Koufoundoumouna, natural de Pointe-Noire, República Popular do Congo, de nacionalidade congolesa, nascido em 22 de Junho de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 674/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Guilhermina Duarte Silva, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Dezembro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 675/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helcias Ribeiro, natural de Araraquara, São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Dezembro de 1945, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 676/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lurdes Lima Paquete, natural de Santa Filomena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 12 de Setembro de 1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 677/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nipoul Tapulal, natural de Ankadifotsy, República de Madagáscar, de nacionalidade indiana, nascido em 11 de Março de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 678/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Adelino Brás Pereira, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Maio de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007 — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 679/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Pinto Correia Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Junho de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 680/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Rosa Moreira Ramos Gomes,

natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 21 de Março de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 681/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Nazare Semedo de Andrade, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 24 de Novembro de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 682/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alpha Yagouba Bah, natural de Kambako Maci, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Agosto de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 683/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Sergio Pacheco da Silva, natural de Confins-Lagoa Santa, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Abril de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 684/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sidney Belchote Pracuch, natural de Salvador/BA, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Agosto de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 14 685/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Coli Baldé, natural de Cossé, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Maio de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Julho de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 17 794/2007

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito das competências próprias previstas no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, e das que me foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 12 227/2006, do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 12 de Junho de 2006, delego e subdelego, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção, no chefe do Departamento Regional, responsável do Posto de Fronteira do Aeroporto da Madeira (PF004), da Direcção Regional da Madeira do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, inspector, nível 2, Mário Manuel Ferreira Silveira Costa, para as actividades e processos da respectiva área de jurisdição, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1) Recusar a entrada em território nacional, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, alterado pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.os 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro;

2) Conceder vistos de curta duração e de trânsito a cidadãos estrangeiros, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, alterado pela Lei n.º 97/99, de 26 de Julho, e pelos Decretos-Leis n.os 4/2001, de 10 de Janeiro, e 34/2003, de 25 de Fevereiro.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelo responsável acima identificado e que se enquadrem nos poderes ora conferidos.

19 de Junho de 2007. — O Director Regional, *César José de Jesus Inácio.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 17 795/2007

1 — Pelo despacho n.º 12 339/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2007, foram criadas as 15 unidades orgânicas flexíveis desta direcção-geral (DGAJ).

2 — No quadro da reestruturação culminada pela Portaria n.º 558/2007, de 30 de Abril, e atendendo àquele despacho, torna-se necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas criadas. Uma dessas unidades é a Divisão de Gestão dos Tribunais (DGT) da Direcção de Serviços de Gestão Financeira (DSGF).

A técnica superior principal, pertencente ao quadro de pessoal da DGAJ, Maria João de Sousa Gonçalves Henriques, licenciada em Direito, possui os requisitos legais exigidos e revela também aptidão pessoal e competência técnica adequadas ao exercício de funções dirigentes, comprovadas pelos cargos desempenhados anteriormente. Corresponde, assim, ao perfil indicado para o lugar a prover.

3 — Nestes termos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Gestão dos Tribunais da DSGF da DGAJ a licenciada Maria João de Sousa Gonçalves Henriques, técnica superior principal, ao abrigo dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

4 — A presente nomeação produz efeitos a 2 de Julho de 2007.

18 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro.*

Centro de Formação de Funcionários de Justiça

Aviso n.º 14 686/2007

1 — Através do aviso n.º 11 161/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2006, na sequência do concurso de admissão à prova de acesso à categoria de técnico de justiça principal nas carreiras de oficial de justiça, conforme o aviso n.º 8284/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, foi fixada a data da prova de acesso para o dia 13 de Novembro de 2007, entre as 10 e as 13 horas, no continente e na Região Autónoma da Madeira, e entre as 9 e as 12 horas, na Região Autónoma dos Açores.

2 — Faz-se público que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, a data da prova a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 26 de Agosto, regulamentada pela Portaria n.º 174/2000, de 23 de Março, foi alterada para o dia 10 de Novembro de 2007, a realizar nos seguintes locais e horas:

Porto — das 10 às 13 horas na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Rua dos Bragas, 223;

Coimbra — das 10 às 13 horas na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Pátio da Universidade;
Lisboa — das 10 às 13 horas na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande;
Madeira — das 10 às 13 horas na Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Funchal;
Açores — das 9 às 12 horas na Escola Secundária das Laranjeiras, Rua das Laranjeiras, sem número, Ponta Delgada.

10 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Ribeiro.*

Aviso n.º 14 687/2007

1 — Através do aviso n.º 11 161/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2006, na sequência do concurso de admissão à prova de acesso à categoria de escrivão de direito nas carreiras de oficial de justiça, conforme o aviso n.º 8285/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de Julho de 2006, foi fixada a data da prova de acesso para o dia 15 de Novembro de 2007, entre as 10 e as 13 horas, no continente e na Região Autónoma da Madeira, e entre as 9 e as 12 horas, na Região Autónoma dos Açores.
2 — Faz-se público que, por meu despacho de 5 de Junho de 2007, a data da prova a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 342/99, de 26 de Agosto, regulamentada pela Portaria n.º 174/2000, de 23 de Março, foi alterada para o dia 17 de Novembro de 2007, a realizar nos seguintes locais e horas:

Porto — das 10 às 13 horas na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Rua dos Bragas, 223;
Coimbra — das 10 às 13 horas na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Pátio da Universidade;
Lisboa — das 10 às 13 horas na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande;
Madeira — das 10 às 13 horas na Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas — Funchal;
Açores — das 9 às 12 horas na Escola Secundária das Laranjeiras, Rua das Laranjeiras, sem número, Ponta Delgada.

10 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Ribeiro.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 796/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, arquitecto Luís Filipe da Silva Morbey, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;
b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, as alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
c) Autorizar a reconstituição do fundo de maneio do orçamento do Gabinete;
d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono, antecipado de ajudas de custo;
f) Autorizar a requisição de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
g) Propor a requisição de passaporte especial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
h) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;
l) Autorizar a requisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;
m) Despacho dos assuntos correntes relativos às funções específicas do Gabinete e também a grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete, bem como a decisão sobre os requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia;
n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos cargos de direcção superior de 1.º grau e aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 1 de Julho de 2007.

11 de Julho de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 17 797/2007

Veio a Águas do Ave, S. A., empresa concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave, criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre oito parcelas de terreno situadas nas freguesias de Santa Cristina do Couto e Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, tendo em vista a construção do interceptor do Matadouro (prolongamento), integrado na frente de drenagem 9 (FD9) — Agra, inserido no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Ave.
Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 81/DSO/2007, de 18 de Junho, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:
1 — As oito parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas do Ave, S. A.
2 — A servidão a que se refere o número anterior incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e 727,08 m de comprimento e implica:

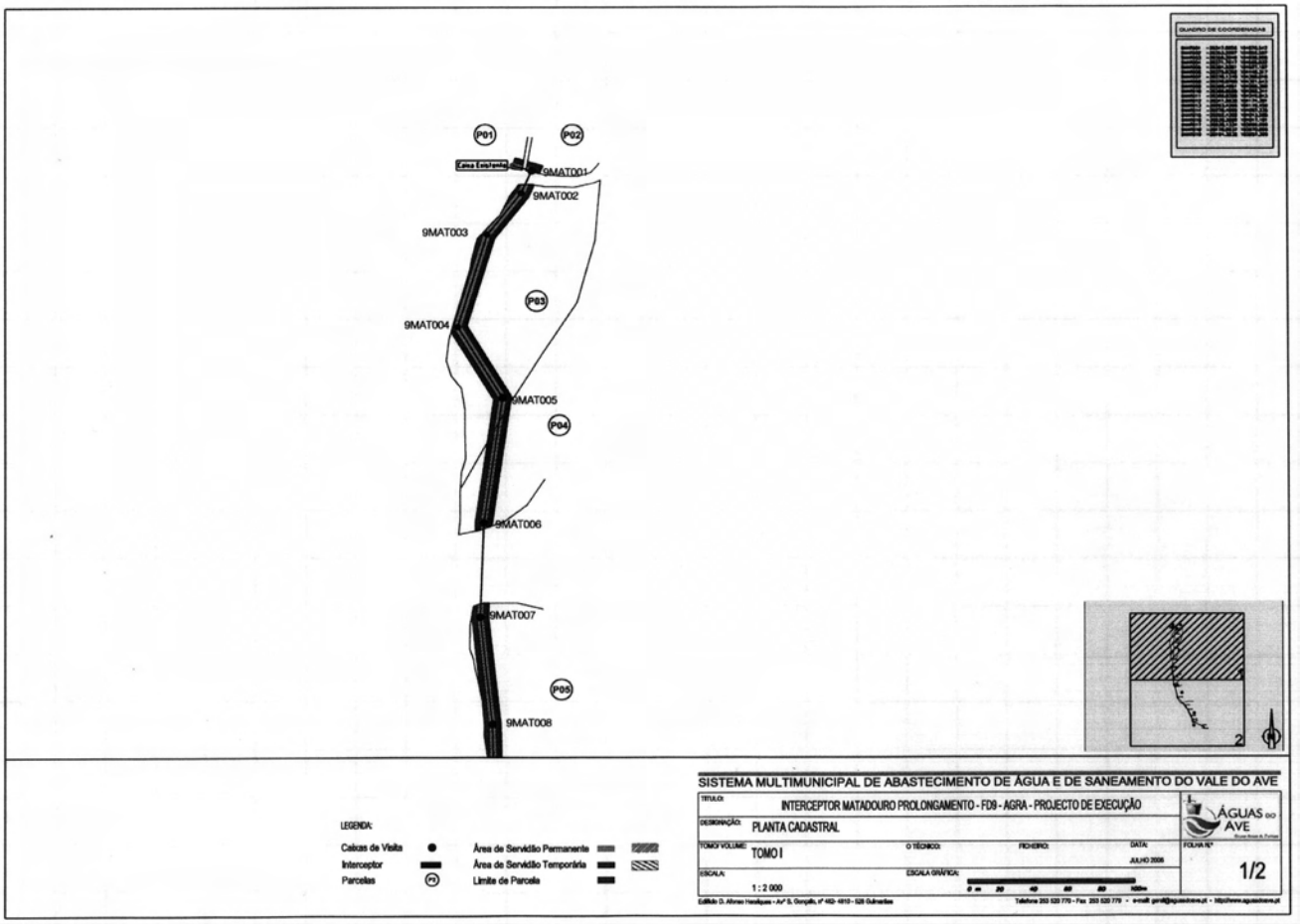
a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios previstos no projecto, incluindo as caixas de visita;
b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

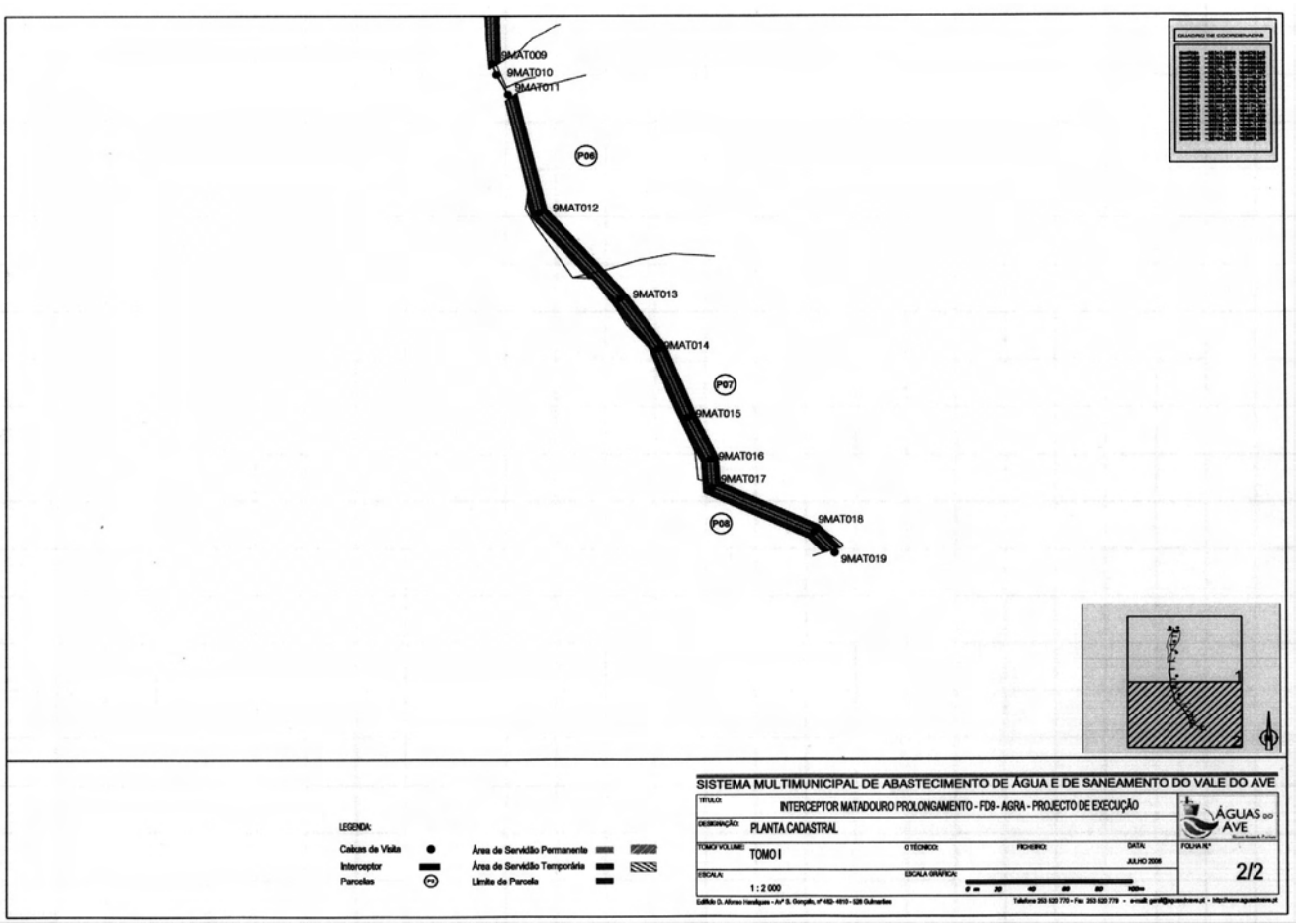
3 — É permitida a ocupação e utilização temporária de uma faixa de trabalho de largura variável consoante as necessidades durante a fase de instalação do interceptor ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Código das Expropriações.
4 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.
5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Ave, S. A.

12 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Interceptor de matadouro (prolongamento) — FD 9

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1	Aprígio Dias de Almeida, Rua de Recontro do Outeiro, 301, Santa Cristina do Couto, 4780-220 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 85		Norte: herdeiros de Carlos Cardoso. Sul: caminho e limite da freguesia de Santa Cristina. Nascente: rio Matadouro e limite da freguesia de Santa Cristina. Poente: Vale de Rega e herdeiros de Carlos Cardoso.	RAN/REN, domínio público hídrico.	17,5
2	Luísa da Veiga Fonseca Pinheiro Teixeira de Melo, Rua do Doutor António Carneiro Pacheco, 2, 4780-529 Santo Tirso.	Santo Tirso	R, 949		Norte: José Ferreira Magalhães. Sul: caminho Público. Nascente: José Ferreira Magalhães. Poente: ribeiro.	RAN/REN, domínio público hídrico.	10,56
3	Maria da Graça Lopes Ribeiro, Rua de Recontro do Outeiro, 560, Santa Cristina do Couto, 4780-220 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	U, 1957	00842/151298	Norte: estrada. Sul: herdeiros de Rosa do Bairro. Nascente: ribeiro. Poente: ribeiro.	RAN/REN	459,2
4	Regina Maria Alves Bentes da Fonseca Cardoso, Rua do Doutor Oliveira Salazar, 10, 4780-453 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 674		Norte: proprietário. Sul: herdeiros de Rosa do Bairro. Nascente: Levada do Rio Matadouro. Poente: Félix Ferreira Vasconcelos.	RAN/REN	203,63
5	Joaquim Gomes Moura, Rua do Tapado, apartado 90, 4784-909 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 405		Norte: João da Fonseca Cardoso. Sul: Joaquim Dias da Costa. Nascente: Félix da Conceição Vasconcelos. Poente: regato.	RAN/REN, domínio público hídrico.	391,31
6	Joaquim Gomes Moura, Rua do Tapado, apartado 90, 4784-909 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 428		Norte: estrada. Sul: ribeiro. Nascente: caminho e Félix da Conceição Vasconcelos. Poente: ribeiro.	RAN/REN, domínio público hídrico.	376,84
7	Maria Emília Coutinho Magriço de Miranda Ferreira, Maria C. Vasconcelos, Luís M. Vasconcelos, Maria I. Vasconcelos, Maria R. Vasconcelos, José G. Vasconcelos e Nuno V. Barbosa, Rua de Félix Vasconcelos, 406, Santa Cristina do Couto, 4780-189 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 430	0522/210592	Norte: J. Gabriel F. Vasconcelos. Sul: caminho. Nascente: Rua das Agras. Poente: Armando Dinis e outros.	RAN/REN, domínio público hídrico.	463,61
8	Maria Emília Coutinho Magriço de Miranda Ferreira, Maria C. Vasconcelos, Luís M. Vasconcelos, Maria I. Vasconcelos, Maria R. Vasconcelos, José G. Vasconcelos e Nuno Barbosa, Rua de Félix Vasconcelos, 406, Santa Cristina do Couto, 4780-189 Santo Tirso.	Santa Cristina do Couto, Santo Tirso.	R, 426	00520/210592	Norte: variante da EN 105. Sul: regato. Nascente: próprio. Poente: regato.	RAN/REN	257,07


P01
P02
9MAT001
9MAT002
9MAT003
P03
9MAT004
9MAT005
P04
9MAT006
9MAT007
P05
9MAT008
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
INTERCEPTOR MATADOURO PROLONGAMENTO - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA CADASTRAL
TOMO I
JULHO 2006
1 : 2 000
1/2


9MAT009
9MAT010
9MAT011
P06
9MAT012
9MAT013
9MAT014
P07
9MAT015
9MAT016
9MAT017
P08
9MAT018
9MAT019
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
INTERCEPTOR MATADOURO PROLONGAMENTO - FD9 - AGRA - PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA CADASTRAL
TOMO I
JULHO 2006
1 : 2 000
2/2

Despacho n.º 17 798/2007

A Câmara Municipal de Paredes pretende proceder à beneficiação e pavimentação de um arruamento que liga a EM 595 ao lugar de Moinhos, freguesia de Vandoma, ocupando para o efeito uma área de 3080 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/96, de 11 de Setembro, e alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/2003, de 23 de Dezembro.

Considerando a justificação para as obras de beneficiação desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Paredes, que se prende com a melhoria das acessibilidades às localidades;

Considerando que no local já se encontra um arruamento mas com características rurais e de difícil manutenção;

Considerando o parecer favorável da CRRAEDM de 23 de Junho de 2005;

Considerando a informação n.º 434/DOGET/07, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação de um arruamento que liga a EM 595 ao lugar de Moinhos, freguesia de Vandoma, condicionado à obtenção de parecer favorável da EDP Distribuição para ocupação de servidão de distribuição de energia eléctrica e da CCDR-N para obtenção de licença de utilização do domínio hídrico.

13 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Despacho n.º 17 799/2007

Pretende a empresa Águas do Minho e Lima, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho, realizar o projecto da infra-estrutura de captação de água da albufeira de Touvedo, que é parte do subsistema de abastecimento de água de São Jorge, o que implicará a utilização de 10 m^2 de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, mais concretamente do sistema «albufeira» do concelho de Arcos de Valdevez, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/96, de 12 de Setembro.

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano de Ordenamento da Albufeira do Alto Lindoso — Touvedo, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2004, de 8 de Março;

Considerando o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) constante da sua informação n.º 493/DOGET/07, de 25 de Junho;

Considerando as medidas enunciadas pela empresa Águas do Minho e Lima, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características dos projecto, estes deverão dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDR-N, designadamente:

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo indispensável para a execução das obras;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais de forma a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

Não seja afectada a estabilidade da margem com a localização da conduta de aspiração e execução do poço de bombagem;

Solicitar junto da CCDR-Norte (Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo) a licença de utilização do domínio hídrico ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, para as infra-estruturas propostas no leito e na faixa marginal do domínio hídrico e para a captação de água no local;

Garantir a protecção à zona classificada como balnear no Plano de Ordenamento da Albufeira do Alto Lindoso — Touvedo, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2004, de 8 de Março, a qual se encontra cerca de 15 m a jusante:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público do projecto da infra-estrutura de captação de água da albufeira de Touvedo, no concelho de Arcos de Valdevez.

20 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 17 800/2007

Com a publicação da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, foi fixado em 15 o número de unidades orgânicas flexíveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sendo que, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, com efeitos reportados a 1 de Maio de 2007, foram criadas as referidas unidades orgânicas e definidas as respectivas competências.

Atendendo à necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços, urge nomear os titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A nomeação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial da mestre Maria de Fátima Guedes Andrade de Oliveira Bacharel.

2 — A nomeada nos termos do número anterior reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — A dirigente acima identificada no presente despacho fica autorizada a optar pelo vencimento base da categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do mencionado diploma legal.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

11 de Junho de 2007. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro.*

ANEXO

Currículo resumido

Maria de Fátima Guedes de Andrade de Oliveira Bacharel, licenciada em Arquitectura Paisagista (Universidade de Évora, 1987) e mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental (Universidade Nova de Lisboa, 1998).

Formação complementar em Avaliação de Impacte Ambiental (Instituto Agronomico Mediterraneo de Zaragoza, 1990) e em Sistemas de Informação Geográfica (Centro Nacional de Informação Geográfica,1991 e 1992).

Categoria — assessor principal (desde 21 de Julho de 1999).

Experiência profissional:

1984-1987, 1987-1990 e 1990-1993, respectivamente — técnica superior estagiária da Direcção-Geral do Ordenamento, Delegação do Alentejo, técnica superior da Direcção Regional de Ambiente Recursos Naturais e da Direcção Regional de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;

De 21 de Julho de 1993 a 17 de Abril de 2001 — chefe de divisão de Estudos e Ordenamento da Direcção Regional do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;

De 18 de Abril de 2001 a 30 de Abril de 2007 — chefe de divisão de Ordenamento do Território da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo, cujas competências foram desde Maio de 2003 (Decreto-Lei n.º 97/2003, de 7 de Maio) atribuídas à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, onde continuou esta função.

Principais representações institucionais, estudos e publicações:

O Ordenamento como Base para o Desenvolvimento da Zona Crítica Alentejana — Ordenamento Paisagístico da Unidade Litoral, trabalho de fim de curso da licenciatura em Arquitectura Paisagista e um dos estudos de base para a classificação da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

Coordenação técnica dos estudos de base para a classificação do Parque Natural da Serra de São Mamede;

1990 e 1991 — formadora, a convite da Junta da Extremadura, do curso de Gestion Y Tecnologias de las Producciones del Corcho — Módulo de Ordenación del Território, IPROCOR, Espanha;

De 1992 a 1993 participou nas reuniões da Rede EUROMAB da UNESCO «Land use changes and their environmental impact in rural areas in Europe» sendo co-autora da publicação final «Land use changes and regional policy in Alentejo — Portugal» (1995);

Em 1998 apresentou a dissertação para obtenção do grau de mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental «O impacte das políticas comunitárias no Alentejo no âmbito do ordenamento do território — A nova realidade do mundo rural»;

Representação da CCDRAlentejo na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, na Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, nos planos de bacia hidrográfica dos rios Sado e Guadiana, nos planos regionais de ordenamento do território do Oeste e Vale do Tejo e da Região Centro, nos planos regionais de ordenamento florestal do Alto Alentejo e Alentejo Central e no acompanhamento do Projecto da Rede de Alta Velocidade Lisboa/Madrid. Presidiu a diversas comissões técnicas para a elaboração, alteração ou revisão de planos municipais ou especiais de ordenamento do território;

Integrou júris de concursos para adjudicação de estudos e recrutamento de pessoal e orientação de estágios académicos ou profissionais sobre temáticas relacionadas com ordenamento do território, sendo co-autora da orientação científica do trabalho publicado *Alentejo — Contributo para Directrizes Regionais de Ordenamento do Território* (2007);

Representação da CCRAlentejo em numerosas conferências no País e no estrangeiro, de diversificada temática com apresentação de comunicações, destacando-se entre as mais recentes «Sustainable development policies for minor deprived urban communities in Alentejo region» para o Programa COST C27 da European Science Foundation; «Regional policies for low density areas in Alentejo» e «Tourism sector perspectives to Alqueva LAKE surroundings in the scope of the regional strategic instruments» no âmbito do Exame Territorial de Nível Nacional da OCDE (2007);

Membro dos grupos de trabalho nacionais «Base de dados de ordenamento do território», «Análise crítica dos PDM» com vista à regulamentação da Lei de Bases de Ordenamento do Território e regulamentação da Reserva Ecológica Nacional;

Coordenação do acompanhamento do Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona dos Mármores (PROZOM);

Participação na preparação do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Alentejo como contributo para o PNDES e no Plano de Desenvolvimento Regional — 2000-2006, na estratégia Alentejo 2015 e grupo de trabalho do QRER 2007-2013;

De 2003 a 2006 participou no Projecto INTERREG III B «Integrated coastal zone management: towards an atlantic vision» envolvendo os cinco países do arco Atlântico como responsável pela acção Urban andRural Interdependencies integrando a equipa de especialistas do relatório final, publicado em Fevereiro de 2007.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 14 688/2007

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 2 de Abril de 2007, nos termos da alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 22?326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro, foi autorizada a transferência para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 2 de Abril de 2007, de Luísa Maria Pereira, chefe de secção do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 689/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e gabinetes de apoio técnico compreendidos na sua área de actuação, as listas de antiguidade referentes a 31 de Dezembro de 2006. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Abril de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 690/2007

Por despachos do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 16 de Maio de 2007, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeado em regime de substituição para o lugar de chefe da Secção de Património e Aprovisionamento José da Graça Rodrigues, assistente administrativo especialista do quadro da ex-CCDRN, com efeitos a 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 691/2007

Por despachos do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 16 de Maio de 2007, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foram nomeados, em regime de substituição para os seguintes cargos:

Directora de serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira — engenheira Maria Margarida Ramos Coutinho Costa Marques de Azevedo, assessora principal do quadro da ex-CCRN.

Directora de serviços de Ordenamento do Território — Dr.ª Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos, assessora principal do quadro da ex-CCRN.

Directora de serviços de Ambiente — Dr.ª Paula Maria Teixeira Pinto, técnica superior de 1.ª classe do quadro da ex-DRAOT.

Directora de serviços do Litoral — Dr.ª Maria do Rosário Freitas Pinhal Norton, assessora principal do quadro da ex-DRAOT.

Directora de serviços de Águas Interiores — Dr.ª Maria José de Magalhães Pinto de Moura, técnica superior de 1.ª classe do quadro da ex-DRAOT.

Director de serviços de Desenvolvimento Regional — engenheiro Júlio Pedro Garcez dos Santos Pereira, assessor principal do quadro da ex-CCRN.

Director de serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local — engenheiro Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa, assessor principal do quadro da ex-CCRN.

Director de serviços de Fiscalização — Dr. Luís Miguel Bacelar Moreira Leão, técnico superior principal do quadro da ex-DRAOT.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 692/2007

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 24 de Maio de 2007, foi, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeado em regime de substituição para o cargo de chefe da equipa multidisciplinar do Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais, o engenheiro Rui Manuel Pinto Monteiro, assessor principal, do quadro da ex-CCRN, com efeitos a 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 693/2007

Por despachos do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 24 de Maio de 2007, foram, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeados em regime de substituição para os seguintes cargos:

Chefe de divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional o engenheiro Mário Álvaro Valente Neves, assessor principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Ordenamento e Gestão do Território da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território a Dr.ª Ana Isabel Sousa Fernandes Marrana, técnica superior de 1.ª classe, do quadro da ex-DRAOT.

Chefe de divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território a Dr.ª Maria Regina Guimarães de Brito Pereira Valente, assessora principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Sistemas e Recursos Territoriais da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território a Dr.ª Maria da Graça Brandão Coutinho Gonçalves Fonseca Milheiro da Costa, técnica superior de 1.ª classe, do quadro da ex-DRAOT.

Chefe de divisão de Avaliação Ambiental da Direcção de Serviços de Ambiente o Dr. Rui Manuel Oliveira Gonçalves Fonseca, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da ex-DRAOT.

Chefe de divisão de Monitorização e Valorização Ambiental da Direcção de Serviços de Ambiente o engenheiro Vítor Manuel Sousa

Monteiro, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da ex-DRAOT.

Chefe de divisão de Prevenção e Controlo Ambiental da Direcção de Serviços de Ambiente a engenheira Gilda Maria Pinto Basto Carvalho Neves, técnica superior principal, do quadro de pessoal da ex-DRAOT.

Chefe de divisão Financeira e de Controlo Orçamental da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira a Dr.ª Maria Cândida Menezes Lacerda de Sousa Rebelo de Andrade, assessora principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Organização e Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira a Dr.ª Paula Cristina da Cunha Freitas, assessora principal, do quadro da Câmara Municipal do Porto.

Chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local a Dr.ª Isabel Maria de Almeida Bastos Sá da Costa, técnica superior principal, do quadro da ex-CCRN.

Chefe de divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento a Dr.ª Maria Raquel Gomes Mariares de Vasconcelos, assessora principal, do quadro da ex-CCRN.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Aviso n.º 14 694/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de Outubro de 2005, foi Fernanda da Conceição Sanches António, nomeada assistente administrativa especialista, 4.º escalão, do quadro da ex-CCRN, com efeitos a 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 128.º, n.º 2, alínea *a*) do CPA. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Despacho n.º 17 801/2007

Considerando a organização interna da CCDRNorte, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, e pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 134/2007, designo o vice-presidente Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes meu substituto legal em caso de faltas e impedimentos.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 134/2007, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo minha substituta legal, no âmbito da gestão dos programas operacionais comunitários, em caso de faltas e impedimentos.

3 — Ao abrigo das disposições conjuntas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007 e dos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego, com a possibilidade de subdelegação, todas as competências inerentes à gestão das seguintes atribuições da CCDRN:

3.1 — No vice-presidente, Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes, as seguintes atribuições:

a) Ambiente e ordenamento do território;
b) Prospectiva e planeamento estratégico;
c) Cooperação estratégica e institucional;
d) INTERREG IIIB e IIIC;
e) Programa Comunitário Espaço Atlântico;
f) Direcção administrativa, financeira e de recursos humanos, incluindo a gestão operacional da assistência técnica aos programas comunitários;
g) Fiscalização;
h) Sistemas e tecnologias da informação e comunicação;
i) Domínio hídrico.

3.2 — Na vice-presidente, Dr.ª Teresa Cristina Costa Leite de Azevedo, as seguintes atribuições:

a) Preparação e coordenação do próximo período de programação dos fundos comunitários;
b) Acompanhamento dos programas comunitários: Programa Operacional da Região Norte, URBCOM, URBAN, INTERREG III-A;
c) Acompanhamento da gestão regional de programas de investimento público promovidos pela administração central;
d) Apoio às autarquias locais;
e) *Marketing* e comunicação.

4 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio.

1 de Maio de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Despacho n.º 17 802/2007

Considerando que:

A estrutura nuclear da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e as competências das respectivas unidades orgânicas foram definidas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril;

Os artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), e 2.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou, respectivamente, em 16 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da CCDR-N e em 1 o número máximo de chefes de equipas multidisciplinares por cada CCDR;

Nos termos do disposto nos artigos 21.º, n.º 5, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, compete ao dirigente máximo do serviço a criação das unidades orgânicas flexíveis, a definição das respectivas atribuições e competências, bem como a constituição da equipa multidisciplinar:

Determino:

1.º

Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional

1 — A Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional integra uma unidade orgânica flexível e um gabinete:

a) Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional;
b) Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial.

2 — À Divisão de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Regional compete:

a) Elaborar, dinamizar e participar em processos de planeamento estratégico do desenvolvimento sócio-económico e do ordenamento do território regional, em particular nas vertentes das actividades económicas, da inovação e conhecimento, da valorização dos principais sistemas produtivos territoriais, da formação e emprego, da regeneração urbana, territorial e ambiental, da inclusão social, das acessibilidades, transportes e logística e de outras redes de serviços colectivos de âmbito regional;
b) Promover a elaboração e acompanhamento de propostas de medidas e de documentos de enquadramento de políticas públicas no domínio do desenvolvimento regional, designadamente em articulação com os serviços regionais sectoriais e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e comunitárias para o desenvolvimento regional;
c) Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e de redes de serviços colectivos;
d) Apoiar a montagem técnica, financeira e institucional e a dinamização de programas de acção integrados e de projectos de elevado efeito demonstrativo que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade da região;
e) Promover a realização de estudos aplicados, de inventários, de manuais e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional;
f) Coordenar o processo de elaboração e acompanhamento de documentos plurianuais de orientação das principais redes de serviços colectivos de âmbito regional que sirvam de referencial ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) numa perspectiva de desenvolvimento regional equilibrado e de melhoria da qualidade e equidade de provisão a médio prazo;
g) Propor instrumentos de política, em sede de proposta do PIDDAC, com aplicação no território regional;
h) Apoiar a criação, dinamização e acompanhamento de plataformas que promovam a interligação dos diversos serviços da administração pública territorial, favorecendo o acesso e o intercâmbio de informação entre os diversos níveis da administração e com o público em geral;
i) Identificar as acções necessárias à sistematização e disponibilização de informação permanente aos actores e agentes sócio-económicos regionais sobre os instrumentos de financiamento de suporte a iniciativas de desenvolvimento regional, sobre os circuitos e instituições responsáveis pela respectiva gestão, sobre os principais espaços de acolhimento empresarial e logísticos ou sobre iniciativas, estudos, eventos, programas de acção e projectos de elevado efeito demonstrativo no domínio do desenvolvimento regional;

j) Propor a organização de conferências regionais, bem como outros *ateliers* temáticos de debate, de reflexão e de consulta pública em iniciativas de planeamento estratégico, de estruturação de programas de acção ou formatação de projectos de elevado efeito demonstrativo no domínio do desenvolvimento regional, bem como sobre a modernização, formação e articulação da administração territorial e respectivos instrumentos financeiros existentes;

k) Propor a divulgação junto dos actores regionais de estudos, de inventários, de manuais, de eventos e de outras iniciativas de disseminação de boas práticas nas diversas políticas públicas de suporte ao desenvolvimento regional.

3 — Ao Gabinete de Apoio à Coordenação Intersectorial compete assessorar o director de Desenvolvimento Regional, nomeadamente nos seguintes domínios:

a) Promover a concertação estratégica dos serviços desconcentrados de âmbito regional, e de outros agentes regionais e locais, designadamente no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económico, territorial, social e ambiental;

b) Elaborar programas de acção e projectos piloto de modernização da rede pública institucional de suporte ao desenvolvimento regional que sejam susceptíveis de melhorar a articulação, a organização, a eficácia e a eficiência de gestão da acção pública ao nível regional e sub-regional;

c) Promover o processo de modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional através do acompanhamento e da avaliação periódica dos mecanismos de descentralização, de desconcentração e de coordenação territorial das políticas públicas;

d) Promover as acções de coordenação do apoio técnico ao conselho de coordenação intersectorial e ao conselho regional.

2.º

Direcção de Serviços de Ordenamento do Território

1 — A Direcção de Serviços de Ordenamento do Território integra três unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Ordenamento e Gestão do Território;
b) A Divisão de Planeamento e Gestão Urbana;
c) A Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais;

2 — À Divisão de Ordenamento e Gestão do Território compete:

a) Colaborar na elaboração, alteração e revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território e contribuir para a sua articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e com os instrumentos de gestão do território e na respectiva monitorização e avaliação;

b) Acompanhar a elaboração, alteração, revisão e execução dos planos intermunicipais de ordenamento do território e planos directores municipais, bem como colaborar nos procedimentos da sua avaliação ambiental;

c) Exercer as competências relativas à Reserva Ecológica Nacional que sejam cometidas por lei à CCDR, nomeadamente na sua delimitação e gestão. Exercer as competências atribuídas à CCDR-N em matéria de Reserva Agrícola Nacional;

d) Colaborar na definição e valorização da qualidade da paisagem urbana e regional pelo apoio à definição da estrutura ecológica;

e) Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos sectoriais com incidência territorial e colaborar nos procedimentos da sua avaliação ambiental;

f) Contribuir para o exercício das funções, ao nível regional, de ponto focal do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo e colaborar no desenvolvimento do sistema nacional de informação territorial;

3 — À Divisão de Planeamento e Gestão Urbana compete:

a) Propor e participar na formulação de critérios e procedimentos técnicos no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, com vista à qualificação do território para a sustentabilidade e coesão territoriais, designadamente no que respeita às formas de ocupação e transformação do solo, à protecção e valorização dos recursos territoriais, e às infra-estruturas e serviços;

b) Promover e acompanhar estudos para a definição dos modelos de desenvolvimento urbano a concretizar ao nível regional, designadamente através do acompanhamento da elaboração, alteração, revisão e execução dos planos de pormenor e de urbanização, bem como colaborar nos procedimentos da sua avaliação ambiental;

c) Acompanhar e coordenar os investimentos em infra-estruturas e equipamentos, avaliando a sua coerência com a política de ordenamento e desenvolvimento urbano e colaborar na gestão, ao nível regional, dos programas para instalação e reconversão de equipamentos de utilização colectiva;

d) Emitir parecer, nos termos da lei, em matéria de uso, ocupação e transformação do território;

e) Acompanhar estudos, modelos e programas de qualificação urbana, em particular em matéria de reabilitação e de reconversão de áreas urbanas degradadas, no âmbito da execução da política de cidades;

f) Acompanhar, a nível regional, os programas nacionais de reabilitação urbana e de reconversão de áreas degradadas;

g) Dar parecer sobre a delimitação de áreas críticas e sobre as operações de reabilitação ou reconversão urbanas.

4 — À Divisão de Sistemas e Recursos Territoriais compete:

a) Promover e colaborar na elaboração de estudos e acções de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver acções de apoio à articulação das políticas sectoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial;

b) Colaborar na elaboração de planos de ordenamento/gestão tendo em vista a concretização, gestão e implementação da Rede Natura 2000 e a promoção ao nível regional da estratégia nacional de conservação da natureza;

c) Acompanhar a elaboração, alteração, revisão e execução dos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas e acompanhar a elaboração, alteração, revisão e execução dos planos de ordenamento das áreas protegidas, bem como nos procedimentos da sua avaliação ambiental;

d) Assegurar, nos termos da lei, o exercício de outras competências que sejam cometidas à CCDR-N em matéria de conservação da natureza;

e) Propor e executar, em colaboração com os restantes serviços competentes, medidas de protecção e valorização dos recursos naturais da região;

f) Promover e colaborar na preparação e realização de acções de sensibilização, formação e aperfeiçoamento profissional e em acções de divulgação técnica em matéria de ordenamento do território, da conservação da natureza e da política de cidades;

g) Promoção e divulgação da cultura do ordenamento do território através da organização e participação em acções de formação e outros eventos.

3.º

Direcção de Serviços de Ambiente

1 — A Direcção de Serviços de Ambiente integra três unidades orgânicas flexíveis:

a) A Divisão de Avaliação Ambiental;
b) A Divisão de Monitorização e Valorização Ambiental;
c) A Divisão de Prevenção e Controlo Ambiental.

2 — À Divisão de Avaliação Ambiental compete:

a) Coordenar e gerir o processo de avaliação de impacte ambiental (AIA) e de pós-avaliação, nos casos em que seja atribuída à CCDR a função de autoridade de AIA e colaborar com a autoridade da AIA nos restantes casos;

b) Analisar e emitir parecer dos estudos de incidências ambientais de projectos com repercussões ambientais, nos termos da legislação aplicável;

c) Participar no processo de licenciamento da actividade de exploração de massas minerais e da sua transformação industrial *in situ,* com repercussões ambientais e nos termos da legislação aplicável;

d) Impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover acções de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das actividades humanas sobre o ambiente;

e) Promover a criação e garantir a permanente actualização de um sistema de informação de base geográfica nos domínios do ambiente em articulação com o sistema nacional de informação do ambiente;

f) Promover a recolha, o tratamento e a sistematização da informação sobre o estado do ambiente na região, necessária à avaliação destes domínios ao nível nacional;

g) Promover ou colaborar na elaboração de programas e projectos e na execução de acções de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental, nomeadamente as relacionadas quer com o procedimento de avaliação de impacte ambiental, quer com o licenciamento de explorações de massas minerais;

h) Promover ou colaborar na elaboração de programas e projectos e na execução de acções de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental;

i) Promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental ao nível da região.

3 — À Divisão de Monitorização e Valorização Ambiental compete:

a) Exercer as competências relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de recolha, triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos, nos termos da legislação específica;

b) Emitir parecer sobre planos multimunicipais e intermunicipais de acção para a gestão de resíduos;
c) Promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados em articulação com outras entidades públicas com competência neste domínio;
d) Assegurar o acompanhamento e a avaliação dos resultados de monitorização ambiental nos domínios do ar, ruído e resíduos e garantir a operacionalidade das redes e equipamentos de monitorização que sejam da responsabilidade da CCDR;
e) Assegurar informação atempada das excedências dos limiares de informação e de alerta em matéria da qualidade do ar;
f) Elaborar planos de acção para melhoria da qualidade do ar e promover a sua implementação;
g) Assegurar o cumprimento do regime de prevenção e controlo das emissões poluentes para a atmosfera, estabelecendo as medidas, os procedimentos e as obrigações dos operadores, com vista a evitar ou a reduzir a níveis aceitáveis a poluição atmosférica originada nas respectivas instalações;
h) Impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover acções de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das actividades humanas sobre o ambiente;
i) Promover a criação e garantir a permanente actualização de um sistema de informação de base geográfica nos domínios do ambiente em articulação com o sistema nacional de informação do ambiente;
j) Promover a recolha, o tratamento e a sistematização da informação sobre o estado do ambiente na região, necessária à avaliação destes domínios ao nível nacional;
k) Promover ou colaborar na elaboração de programas e projectos e na execução de acções de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental;
l) Promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental ao nível da região.

4 — À Divisão de Prevenção e Controlo Ambiental compete:

a) Participar no processo de licenciamento ambiental no âmbito do regime de prevenção e controlo integrados da poluição, designadamente colaborando com a autoridade competente para a licença ambiental e promovendo a participação do público;
b) Participar no processo de licenciamento das actividades com repercussões ambientais, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente no licenciamento industrial (exceptuando o licenciamento da exploração de massas minerais que ficará da responsabilidade da Divisão de Avaliação de Impacte Ambiental);
c) Exercer as competências relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos, nos termos da legislação específica [o licenciamento, controlo e monitorização de operações eliminação de resíduos (aterros) estará inserido na Divisão de Monitorização e Valorização Ambiental];
d) Promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados em articulação com outras entidades públicas com competência neste domínio;
e) Promover ou colaborar na elaboração de programas e projectos e na execução de acções de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental;
f) Promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental ao nível da região.

4.º

Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local

1 — A Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL) integra duas unidades orgânicas flexíveis e um gabinete:

a) A Divisão de Apoio Jurídico;
b) A Divisão de Apoio à Administração Local;
c) O Gabinete de Coordenação do Investimento Público (co-financiado por fundos nacionais) e dos Serviços Desconcentrados.

2 — À Divisão de Apoio Jurídico compete:

a) Prestar apoio jurídico aos órgãos e serviços da CCDR, através da elaboração de pareceres e informações, e proceder à identificação e análise de questões legais relacionadas com as suas atribuições e competências;
b) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico de quaisquer actos jurídicos, contratos, acordos, protocolos e regulamentos administrativos da CCDR;
c) Elaborar participações criminais e acompanhar os respectivos procedimentos;
d) Colaborar na elaboração de projectos de diplomas legais;
e) Acompanhar e patrocinar os processos graciosos e de contencioso administrativo e judicial, no âmbito da actividade da CCDR;
f) Colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar, de inquérito ou similares de acordo com a legislação aplicável;
g) Prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações, solicitados pelos presidentes dos órgãos da administração local directa e indirecta;
h) Participar em reuniões, procedimentos administrativos concursais e acções que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local;
i) Promover a realização de seminários, a elaboração de estudos e guias práticos, bem como o tratamento e disponibilização de informação jurídica relevante que permita às autarquias locais a adequada aplicação dos respectivos normativos jurídicos;
j) Avaliar a evolução do quadro legal e colaborar na elaboração de propostas de medidas e projectos legislativos relativos às temáticas da administração local autárquica.

3 — À Divisão de Apoio à Administração Local compete:

a) Promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local que contribuam, designadamente, para a transferência de novas competências para as autarquias locais e para o reforço da descentralização e prestar apoio na definição, criação e desenvolvimento das estruturas orgânicas das autarquias locais;
b) Colaborar com a administração local na gestão de processos de modernização administrativa, realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução e proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, em articulação com a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
c) Colaborar na gestão da cooperação técnica e financeira com as autarquias locais, analisando projectos e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados, em articulação com a DGAL;
d) Promover a análise e a descrição dos conteúdos funcionais das carreiras da administração local e a inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar acções de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, em articulação com a DGAL;
e) Acompanhar o processo de normalização contabilística, colaborando com as entidades competentes, e garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica junto das autarquias locais e entidades equiparadas;
f) Elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais.

4 — Ao Gabinete de Coordenação do Investimento e dos Serviços Desconcentrados compete:

a) Apoiar a presidência nas tarefas relativas à coordenação dos gabinetes de apoio técnico (GAT), em particular no que se refere ao processo de extinção anunciado;
b) Apoiar a presidência na organização e montagem dos futuros serviços desconcentrados da CCDR-N;
c) Colaborar na gestão regional de programas de investimento público, nomeadamente no domínio das infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva.

5.º

Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

1 — A Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) integra duas unidades orgânicas flexíveis e três gabinetes:

a) A Divisão Financeira e de Controlo Orçamental;
b) A Divisão de Organização e Recursos Humanos;
c) O Gabinete de Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação;
d) O Gabinete de Gestão Documental;
e) O Gabinete de Gestão da Biblioteca.

2 — À Divisão Financeira e de Controlo Orçamental compete:

a) Coordenar a elaboração e execução dos instrumentos de gestão financeira da CCRN;
b) Preparar e executar os documentos previsionais e elaborar o orçamento privativo da CCRN e das comissões, grupos de trabalho, projectos ou serviços dela dependentes ou aos quais a CCRN preste apoio;
c) Exercer o controlo orçamental global e sectorial com vista ao conhecimento atempado da evolução orçamental e à adopção de medidas correctivas adequadas à gestão integrada dos recursos financeiros da CCRN;
d) Organizar e manter uma contabilidade analítica que permita o adequado controlo de custos;
e) Organizar a conta de gerência anual e preparar os elementos necessários à elaboração do respectivo relatório;

f) Desenvolver as actividades relativas à aquisição, compra e arrendamento de instalações, equipamento e serviços e às obras de construção, adaptação, reparação e conservação;
g) Executar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços e assegurar o controlo dos bens consumíveis;
h) Preparar, realizar ou gerir os contratos de fornecimento de serviços, nomeadamente de aluguer e assistência técnica.

3 — Na dependência da Divisão Financeira e de Controlo Orçamental funcionam:

A Secção de Contabilidade;
A Secção de Património e Aprovisionamento;
A Tesouraria.

3.1 — À Secção de Contabilidade compete:

a) Proceder à elaboração dos projectos de orçamentos da CCRN e promover as necessárias alterações orçamentais;
b) Elaborar e organizar a conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas e manter organizado o arquivo de toda a documentação das gerências anteriores;
c) Elaborar os documentos justificativos de requisição de fundos;
d) Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento de despesas, bem como à liquidação e cobrança de receitas, de acordo com as regras orçamentais;
e) Elaborar os balancetes mensais e outros documentos contabilísticos financeiros para acompanhamento e controlo da execução orçamental;
f) Efectuar a reconciliação das contas bancárias;
g) Assegurar a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneio do orçamento.

3.2 — À Secção de Património compete:

a) Executar os procedimentos para aquisição de bens e serviços e assegurar o planeamento e controlo das existências dos bens consumíveis;
b) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis que constituem o património da CCRN e providenciar pela sua manutenção e segurança;
c) Assegurar a gestão de todo o património afecto à CCRN, zelando pela sua conservação e manutenção;
d) Preparar, realizar e gerir os contratos de fornecimento de serviços, designadamente de aluguer e de assistência técnica;
e) Elaborar mapas de inventários com as respectivas amortizações com vista à contabilidade patrimonial;
f) Assegurar a gestão do parque automóvel afecto à CCRN;
g) Coordenar as actividades do pessoal auxiliar.

3.3 — À Tesouraria, coordenada por um tesoureiro, compete:

a) Arrecadar as receitas;
b) Liquidar despesas devidamente autorizadas;
c) Proceder a registos obrigatórios de modo a possibilitar a conferência diária dos fundos em cofre e em depósito;
d) Manter actualizados os registos necessários à elaboração do mapa de tesouraria integrante da conta de gerência.

4 — À Divisão de Organização e Recursos Humanos compete:

a) Coordenar a actividade relativa à organização de expediente e a administração corrente do pessoal;
b) Elaborar os estudos necessários à correcta afectação e gestão do pessoal pelos diversos serviços da CCRN tendo em vista a prossecução das suas atribuições;
c) Estudar e colaborar na aplicação de métodos actualizados de organização e gestão, nomeadamente nos aspectos que se relacionam com a modernização administrativa;
d) Proceder à execução dos diplomas disciplinadores das relações de emprego público;
e) Elaborar o balanço social;
f) Desenvolver a política de formação de pessoal da CCRN.

5 — Na dependência da Divisão de Organização e Recursos Humanos funciona a Secção de Pessoal, à qual compete:

a) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal, bem como proceder à liquidação dos respectivos descontos;
b) Manter actualizado o cadastro individual do pessoal;
c) Preparar os procedimentos relativos à atribuição das classificações de serviço;
d) Proceder ao registo de assiduidade e antiguidade de pessoal;
e) Informar os pedidos de concessão de férias e licenças;
f) Fornecer os dados para o balanço social;
g) Proceder à divulgação, pelos serviços, das normas internas e demais directrizes de carácter genérico;
h) Assegurar a publicação no *Diário da República* dos actos que careçam de publicação oficial.

6 — Ao Gabinete de Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação compete:

a) Conceber e implementar a arquitectura dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações da CCDRN e dos programas e iniciativas comunitárias por esta geridos;
b) Garantir a operacionalidade, manutenção, actualização, segurança e gestão do equipamento e dos suportes lógicos envolvidos;
c) Desenvolver e implementar a estratégia de sistemas de informação para a CCDRN, de acordo com as linhas de orientação da reforma da Administração Pública e do *e-Government;*
d) Implementar e gerir os sistemas de informação de suporte à actividade da CCDRN e dos programas e iniciativas comunitárias por ela geridos;
e) Desenvolver, potenciar e coordenar a aplicação de sistemas de informação de base geográfica;
f) Promover o desenvolvimento e actualização de formas avançadas de tratamento de informação;
g) Propor, executar e coordenar procedimentos de segurança, confidencialidade e integridade dos dados armazenados nos sistemas de informação;
h) Apoiar os utilizadores na exploração das potencialidades e correcto manuseamento dos equipamentos informáticos e rede de comunicações;
i) Coordenar a gestão de todos os equipamentos (informáticos e outros) que, a montante e a jusante, possam interferir na manipulação, correcto funcionamento e adequada utilização de todos os directamente relacionados com a arquitectura informática de suporte à CCDRN e aos programas e iniciativas comunitárias;

7 — Ao Gabinete de Gestão Documental compete:

a) Assegurar o sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente;
b) Garantir a gestão de entidades inerente a toda a correspondência;
c) Proceder ao tratamento da documentação destinada a arquivo e sua conservação.

8 — Ao Gabinete de Gestão da Biblioteca compete:

a) Proceder à gestão, actualização e divulgação do acervo bibliográfico;
b) Desenvolver a biblioteca digital da CCDRN.

6.º

Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais

1 — A criação da equipa multidisciplinar Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais, na dependência da presidência da Comissão, equiparada a direcção de serviços.

A NUTS II Norte tem divergido em termos de rendimento quer da média da União Europeia, quer, mesmo, da média nacional, sendo, hoje, a região com menor nível de rendimento *per capita* do País. Este menor desempenho económico tem, depois, consequências, também, sociais e territoriais. Torna-se, pois, necessário concentrar esforços para se efectuar um acompanhamento permanente da evolução económica, social e territorial da região do Norte. Esse acompanhamento é, antes de mais, fundamental para se encontrarem as melhores respostas, ao nível das políticas públicas, aos problemas que possam estar a bloquear o processo de desenvolvimento regional. Esta preocupação insere-se, ainda, no contexto de um novo período de programação (2007-2013) em que a monitorização estratégica das políticas passou a ser a questão central da gestão dos fundos comunitários.

Para se dar resposta a esta necessidade de permanente acompanhamento da evolução económica, social e territorial da região e de monitorização estratégica das políticas públicas, torna-se imprescindível encontrar, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), um novo modelo organizativo, através da constituição deste Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais. Este Centro permitirá, assim, concentrar recursos e competências, dando-se maior importância e visibilidade a estas temáticas e criando-se, simultaneamente, um interlocutor único para efeitos de recolha, tratamento e disponibilização de informação, qualitativa e quantitativa, relevante para o cumprimento da missão desta CCDRN.

2 — Ao Centro de Avaliação de Políticas e Estudos Regionais compete:

a) Desenvolver o Centro de Observação das Dinâmicas Regionais do Norte:

*a*1) Acompanhar a execução e dos efeitos regionais das políticas públicas no desenvolvimento económico, social e territorial da região;
*a*2) Avaliar a implementação das políticas financiadas pelo QREN, FEADER e FEP na região;

*a*3) Produzir, no âmbito da avaliação e monitorização das políticas de recomendações de natureza estratégica, face aos objectivos das políticas públicas estabelecidos à escala comunitária, nacional e regional, e de natureza operacional, tendo em consideração as prioridades estratégicas em matéria de desenvolvimento regional;

*a*4) Divulgar os exercícios de avaliação das políticas públicas com incidência na região, financiadas (ou não) pelo QREN, FEADER e FEP;

b) Assegurar um permanente conhecimento das disponibilidades do sistema estatístico nacional (e de outras fontes de informação adicionais em matéria de informação regional e local) e monitorização dos principais indicadores estruturais (que reflictam as tendência pesadas de evolução) e de caracterização da conjuntura ao nível económico, social e territorial da região;

c) Elaborar estudos/diagnósticos de caracterização da região em termos económicos, sociais e territoriais, identificando as principais oportunidades e factores críticos de desenvolvimento, e participação em exercícios de planeamento à escala regional;

d) Desenvolver iniciativas de análise sobre o desenvolvimento económico, social e territorial da região e a sua dinâmica de inserção em contextos mais alargados (nacional, peninsular e europeu);

e) Desenvolver iniciativas de disseminação de exercícios de diagnóstico e prospectiva regional e do conhecimento das diversas dinâmicas de desenvolvimento regional.

7.º

Unidade para a Cooperação Estratégica

1 — A criação da unidade orgânica flexível Unidade para a Cooperação Estratégica, na dependência da presidência da Comissão. Tem a CCDRN vindo a assumir como sendo um dos seus principais vectores de intervenção estratégica para a próxima década, a valorização da capacidade da região do Norte em matéria de internacionalização da sua economia, dos seus agentes e instituições num contexto de crescente integração concretizada de forma especial à escala ibérica, mas também às escalas europeia e mundial. Igualmente o reforço das dinâmicas internas portadoras de forte valor acrescentado face àquele vector, reunidas em torno do conceito de cooperação institucional, se reveste de uma importância decisiva.

Para estes objectivos concorre, de forma particular, a acção de coordenação e de enquadramento desenvolvida junto dos múltiplos agentes regionais, transfronteiriços e inter-regionais, a qual se traduz quer na participação formal na qualidade de associada em algumas delas quer no acompanhamento das respectivas actividades, visando a consecução dos objectivos definidos nos mais recentes documentos estratégicos de referência produzidos à escala regional, especialmente o Norte 2015, a Estratégia de Cooperação Inter-Regional e Transnacional da Região Norte, o Plano Estratégico de Cooperação Norte de Portugal/Galiza, o Plano Estratégico de Cooperação Norte de Portugal/Castela e Leão, assim como no Programa Operacional da Região do Norte 2007-2013.

Neste contexto é dada especial relevância à necessidade de vir a ser implementada uma forte dinâmica de parceria entre o sector público e o sector privado tendo como referência o conceito de uma cooperação de nova geração.

2 — À Unidade para a Cooperação Estratégica compete:

a) Promover a divulgação de oportunidades em matéria de cooperação estratégica junto dos agentes e instituições localizadas no Norte de Portugal, bem como articular a sua participação em dinâmicas, projectos e entidades de carácter regional, transfronteiriço e inter-regional;

b) Apoiar a organização e a divulgação de eventos que visem a promoção do Norte de Portugal, dos seus agentes, instituições e produtos, no quadro da cooperação internacional;

c) Participar na elaboração e no desenvolvimento de estudos e de projectos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local e da competitividade regional através da valorização da componente de cooperação às escalas transfronteiriça, transnacional e inter-regional;

d) Assegurar a gestão da representação institucional do Norte de Portugal nos organismos de cooperação transfronteiriça, garantindo a coordenação, pelo lado português, das Comunidades de Trabalho Norte/Galiza e Norte/Castela e Leão e noutros organismos deste tipo que entretanto venham a surgir, assim como nos vocacionados para a cooperação transnacional e inter-regional;

e) Assegurar a gestão da representação institucional da CCDRN nas entidades e organismos nacionais de que é associada.

8.º

Gabinete do Plano Regional de Ordenamento do Território

1 — A criação do Gabinete para a elaboração do PROT, na dependência da presidência da Comissão.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2006, de 23 de Fevereiro, publicada no Diário da Republica, 1 série-B, n.º 59, de 23 de Março de 2006, incumbe a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) de promover a elaboração Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte), considerando a definição das opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento da região do Norte, bem como o modelo de organização do território regional.

A consecução dos objectivos propostos passa pela consideração e articulação das opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais e pela tradução, em termos espaciais, dos grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável formulados no plano de desenvolvimento regional, equacionando as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regional, servindo de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

2 — Ao Gabinete PROT compete:

a) Integrar o grupo de coordenação do PROT-Norte, em articulação com os elementos externos que dele fazem parte, de modo a assegurar o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do PROT-Norte de acordo com os conteúdos e calendário estabelecidos nos termos de referência;

b) Constituir-se como estrutura permanente de suporte daqueles trabalhos, nomeadamente tendo em vista:

*b*1) Coordenar os trabalhos das equipas temáticas e a compatibilização dos mesmos;

*b*2) Produzir, divulgar e discutir os documentos que constituem o Plano, assegurando a articulação entre os diferentes serviços desta Comissão de Coordenação e as equipas externas envolvidas neste processo;

*b*3) Articular com a Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional a identificação, junto de cada entidade ou sector relevantes para o desenvolvimento da região do Norte, do conjunto das acções e investimentos potenciais, cruzando as propostas com as orientações do PNPOT e os objectivos e estratégias do Norte 2015, e promovendo com os sectores e ou agentes intervenientes as adaptações julgadas necessárias e a hierarquização de prioridades.

9.º

Gabinete de Marketing e Comunicação

1 — A criação do Gabinete de Marketing e Comunicação, na dependência da presidência da Comissão.

2 — Ao Gabinete de Marketing e Comunicação compete:

a) Coordenar a gestão e o desenvolvimento estratégico e operacional da identidade corporativa da CCDR-N e das imagens de marca adoptadas ou a adoptar, no âmbito da acção de *marketing* e comunicação da instituição;

b) Desenvolver e coordenar a execução dos planos de comunicação dos programas operacionais regionais no quadro da regulamentação comunitária e nacional aplicável, assumindo a representação da instituição em redes de cooperação nacionais ou comunitárias nesse âmbito e propondo as necessárias acções de avaliação;

c) Desenvolver e assegurar as funções de interlocução da instituição com os órgãos de comunicação social, promovendo acções de sensibilização e notoriedade e gerindo os pedidos de informação e esclarecimento recebidos;

d) Coordenar o desenvolvimento estratégico e a gestão operacional do domínio da CCDR-N na Internet, promovendo a acessibilidade dos destinatários da instituição e da opinião pública, em geral, à informação e aos serviços, bem como a formas de participação;

e) Colaborar nas acções de organização, promoção e comunicação dos eventos públicos da CCDR-N, em estreita articulação com as unidades orgânicas promotoras ou responsáveis;

f) Desenvolver e coordenar a execução dos planos publicitários adequados à notoriedade pública das iniciativas da instituição, assegurando ainda o cumprimento das obrigações publicitárias legais em estreita articulação com respectivas unidades orgânicas responsáveis;

g) Coordenar a execução de iniciativas editoriais da instituição;

h) Colaborar, designadamente com o Departamento de Desenvolvimento Regional, no desenvolvimento de acções de estudo e planeamento que visem a promoção do *marketing* territorial da região do Norte e da comunicação de *marketing* institucional da CCDR-N;

i) Colaborar no desenvolvimento de uma política sustentável e coerente de patrocínio e *sponsoring* de iniciativas de comunicação externas relevantes apresentadas à instituição;

j) Dar apoio à estruturação da comunicação interna da CCDR-N.

10.º

Divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento

1 — A criação da unidade orgânica flexível Divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento, na dependência da presidência da Comissão.

2 — À Divisão de Avaliação e Acompanhamento Financeiro do Investimento compete:

a) Preparar, coordenar e acompanhar, a nível processual e financeiro, os programas e projectos de investimento público com incidência regional co-financiados por fundos comunitários;
b) Coordenar o processo de pagamentos e de movimentação de verbas destes programas de investimento público regional;
c) Elaborar e divulgar normas, metodologias e procedimentos relacionados com o acompanhamento processual e financeiro dos referidos programas e projectos de investimento público regional;
d) Apoiar os serviços de apoio local no processo de acompanhamento processual e financeiro dos mesmos programas e projectos de investimento público regional.

11.º

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Maio de 2007.

24 de Maio de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Despacho n.º 17 803/2007

Considerando que:

A estrutura nuclear da CCDRN e as competências das respectivas unidades orgânicas foram definidas pela Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril;

O artigo 1.º, n.º 2, da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, acrescenta em 4 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da CCDRN até à entrada em vigor do diploma orgânico das administrações de região hidrográfica (ARH);

Nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, e 22.º, n.º 2, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, compete ao dirigente máximo do serviço a criação das unidades orgânicas flexíveis, a definição das respectivas atribuições e competências, bem como a constituição da equipa multidisciplinar:

Determino a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis, na dependência hierárquica da Direcção de Serviços do Litoral:

a) Divisão de Licenciamento;
b) Divisão Sub-Regional de Braga;
c) Divisão Sub-Regional de Vila Real;
d) Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo.

1 — À Divisão de Licenciamento compete:

a) Assegurar o desempenho das competências de licenciamento e fiscalização do domínio hídrico das águas interiores e da zona costeira, tal como consagrado no n.º 1 do artigo 103.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
b) Prestar o apoio necessário à Autoridade Nacional da Água na elaboração e implementação dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira e de Estuários e proceder ao seu acompanhamento;
c) Colaborar na delimitação e classificação do domínio público marítimo;
d) Colaborar na preparação do sistema de informação sobre utilizações dos Recursos Hídricos (SNITURH);
e) Colaborar na implementação do regime económico-financeiro do domínio hídrico.

2 — Às Divisões Sub-Regionais compete efectuar actividades de apoio à CCDRN, nomeadamente as relacionadas com o domínio hídrico.

3 — Às Divisões Sub-Regionais compete efectuar actividades no âmbito das funções da CCDRN, nomeadamente as relacionadas com o domínio hídrico.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Maio de 2007.

24 de Maio de 2007. — O Presidente, *Carlos Lage.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho n.º 17 804/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, designo o Dr. Joaquim José Brandão Pires, vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos a 16 de Julho de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Manuel Varejão de Oliveira Faria.*

Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado

Listagem n.º 222/2007

Publicam-se as transferências efectuadas pelo Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado (FRRC) no 1.º semestre de 2007, nos termos do estabelecido na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade — Henrique da Câmara Chaves;
Montante transferido — € 16 299,28;
Entidade decisora — conselho directivo;
Data da decisão — 8 de Fevereiro de 2007.

6 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Biencard Cruz.*

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho n.º 17 805/2007

Delegação de competências na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso das minhas competências próprias, delego na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Litoral de Lisboa e Oeste, Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1) Processar e autorizar o pagamento das despesas e enquadradas no fundo fixo de caixa relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1500, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;
2) A competência ora delegada não pode ser subdelegada.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde a data da assinatura do presente despacho.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *João C. Rosmaninho de Menezes.*

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 17 806/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007, o presidente do conselho directivo determinou, com efeitos a 15 de Julho de 2007 e com fundamento na extinção do IGAPHE, o termo do regime de substituição em que a engenheira Estela Anjos Franco Santos vinha exercendo o cargo de chefe de divisão de Obras da DGHL, tudo ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

19 de Julho de 2007. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes.*

Despacho (extracto) n.º 17 807/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007, o presidente do conselho directivo determinou, com efeitos a 15 de Julho de 2007 e com fundamento na extinção do IGAPHE, o termo da comissão de serviço da engenheira Rosina Maria Guimarães Sousa Guedes como chefe de divisão de Obras da DGHN, tudo ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 7.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

19 de Julho de 2007. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes.*

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 17 808/2007

Pretende o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM, I. P.), levar a efeito a construção de um *site* de radar costeiro no monte Funchal, concelho de Mafra.

O presente radar costeiro e respectivo acesso utilizam, para o efeito, terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Mafra, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 60, de 12 de Março de 2002, abrangendo ainda áreas classificadas como «espaços florestais» e «espaços naturais» na carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Mafra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/95, de 12 de Outubro, e publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1995, integrando-se nestes últimos a referenciada mancha de REN.

Considerando que a área integrada na REN, a afectar no concelho de Mafra, representa uma significativa mancha, associada precisamente às áreas de cota mais elevada;

Considerando que a opção de localização para a concretização do presente projecto decorre da considerável especificidade e complexidade dos requisitos técnicos exigidos, apontando os mesmos para a inexistência de alternativas de localização fora das sobreditas áreas;

Considerando que o PDM de Mafra não obsta à concretização do projecto, uma vez que este se mostra compatível com o disposto para os «espaços florestais»;

Considerando que a presente infra-estrutura se integra num sistema de controlo de tráfego marítimo (VTS) no continente que visa a sua respectiva gestão e controlo e o incremento substancial da segurança nas águas territoriais nacionais potenciando, simultaneamente, a protecção, controlo e melhoria da qualidade ambiental das águas costeiras e do litoral do território nacional;

Considerando o manifesto interesse público do projecto, dado contribuir para uma maior segurança nas águas territoriais portuguesas e melhoria da vigilância e da qualidade ambiental das águas costeiras e do litoral do território nacional;

Considerando que a implementação do projecto é compatível com o estatuto de preservação dos valores biofísicos relevantes dos ecossistemas em presença, desde que respeitadas as necessárias condicionantes ambientais e adoptadas as adequadas medidas de minimização;

Considerando que a selecção do local de implantação para uma infra-estrutura desta natureza se encontra fortemente condicionada pelos requisitos de cobertura definidos para o sistema VTS;

Considerando que o sistema em causa integra uma rede de locais de sensores remotos costeiros, subsistemas de controlo de tráfego local e uma rede de comunicações que interliga todos os *sites* e subsistemas do projecto;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitido em 10 de Maio de 2007, sobre o qual recaiu despacho de concordância exarado pela respectiva vice-presidente, em 18 de Maio de 2007;

Considerando, por fim, que na execução do projecto, o IPTM, I. P., deverá dar cumprimento aos condicionamentos previstos no mesmo e, bem assim, aos contidos no parecer daquela CCDR, nomeadamente:

A localização do estaleiro deve ser reponderada, de modo a reduzir a sua área em REN;

Uma vez que se pretende desenvolver o projecto numa área sensível, devem ser relocalizadas todas as instalações que não sejam indispensáveis à construção, designadamente as relativas a escritórios, dormitórios, vestiários, para áreas não integradas em REN;

O estaleiro mais distante da área a intervencionar deve ser relocalizado para uma área não abrangida pelo regime da REN;

A construção do estaleiro não deve envolver movimentação de terras nem impermeabilizações;

Os taludes devem ser objecto de adequada modelação, em termos de inclinação e perfil, de modo a minimizar a ocorrência de processos erosivos, devendo ainda proceder-se ao seu revestimento, logo que concluída a obra, com vegetação adequada de modo a promover a fixação do solo;

A respectiva drenagem pluvial deve ser acautelada, mediante a criação de valas de base e de crista;

Devem ser respeitadas todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública e obtidas as diversas autorizações e licenças que legalmente se revelem necessárias:

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos do despacho n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Março de 2006, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público da construção do *site* do radar costeiro do monte Funchal, concelho de Mafra, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

13 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.* — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17 809/2007

O Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação (SG-MEI), no desenvolvimento do qual foram fixadas, pela Portaria n.º 533/2007, de 30 de Abril, a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

A Portaria n.º 564/2007, de 30 de Abril, veio fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Tendo em conta que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Planeamento e Controlo Orçamental, determino:

1 — É nomeado, em regime de substituição, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau o licenciado Filipe José de Moura Ildefonso para a Divisão de Planeamento e Controlo Orçamental, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por preencher os requisitos legais e perfil profissional adequado, evidenciado na nota curricular anexa.

2 — O presente despacho produz efeitos a 24 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome — Filipe José de Moura Ildefonso.

Data de nascimento — 1 de Março de 1963.

Formação académica licenciatura em Economia (1988-1993) pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação complementar — frequência em diversas acções de formação promovidas pela Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças, desde 2001, nas áreas financeira, orçamental e contabilística, de informática, auditoria, jurídica e de recursos humanos.

Actividade profissional:

Técnico superior na Direcção-Geral do Orçamento desde 2001, acompanhando a execução orçamental dos serviços e organismos da administração central do Ministério da Economia e da Inovação, desde a elaboração do Orçamento do Estado, coordenação de auditorias a diversos serviços deste Ministério e elaboração da Conta Geral do Estado;

Técnico superior na Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais do Ministério da Economia, entre 1999 e 2001, integrando equipa de apoio técnico à gestão e controlo de projectos de uma medida do PEDIP II — Internacionalização das Estratégias Industriais;

Responsável pela contabilidade de duas empresas entre 1999 e 2001, como técnico oficial de contas;

Elaboração de alguns projectos de candidatura ao programa RIME — Regime de Incentivos à Criação de Microempresas do QCA II, entre 1997 e 1998, para a empresa de consultoria Universus Consultores de Gestão, S. A.;

Estágio de pós-graduação em 1993 na Sarrió Portugal, empresa de fabrico e distribuição de papel;

Professor do ensino básico e secundário em disciplinas da área económica e contabilística, entre 1992 e 1999;

Exercício de funções no Departamento de Contabilidade da Hertz Portuguesa, entre 1990 e 1991, desempenhando diversas tarefas entre as quais o controlo de caixa, o pagamento a fornecedores, a contabilização dos documentos de despesa e no auxílio ao fecho de contas mensal.

Outras actividades — frequência em curso de formação pedagógica inicial de formadores, em 1998, promovido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional — IEFP e monitor em acções de formação da área económica e financeira para a empresa de formação profissional SOPROFOR, Sociedade Promotora de Formação, L.da

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 17 810/2007

1 — Pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi criada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), prevendo-se nesse diploma as estruturas orgânicas nucleares do organismo. A criação das unidades orgânicas de direcção intermédia do 2.º grau, prevista no artigo 31.º do supracitado diploma legal, ocorreu em 22 de Fevereiro de 2006, pelo despacho n.º 5864/2006, do presidente da ASAE, tendo sido alterada através do despacho n.º 14 992/2007, de 11 de Julho. Neste sentido, com o objectivo de promover o tratamento das reclamações e garantir o atendimento especializado ao consumidor e operadores económicos foi criada a Divisão de Informação Pública, a qual compete ser chefiada por um dirigente intermédio do 2.º grau.

2 — Após análise curricular, verificou-se que a licenciada Cidália Maria Henriques Maurício da Costa Rito, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço de acordo com o *curriculum vitae* anexo.

Assim, tendo em conta que se mostra imprescindível assegurar a coordenação da respectiva unidade orgânica e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de chefe de divisão de Informação Pública, a licenciada em Direito, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar Cidália Maria Henriques Maurício da Costa Rito.

3 — A presente nomeação produz efeitos a 11 de Julho de 2007.

11 de Junho de 2007. — O Presidente, *António Nunes.*

Curriculum vitae

Informação pessoal:

Data de nascimento — 29 de Outubro de 1968;
Naturalidade — freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa;
Nacionalidade — portuguesa.

Habilitações académicas — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, em 1992.
Experiência profissional:

De Novembro de 1996 a Outubro de 1997 — exercício de funções de jurista no Departamento de Estudos e Apoio ao Consumidor da DECO, na área da consultadoria jurídica no âmbito do direito do consumo, através da prestação de informações e encaminhamento de reclamações realizadas mediante atendimento telefónico, atendimento pessoal, pareceres, respostas e mediação extrajudicial de processos; representação da DECO em seminários, na qualidade de oradora, e junto da comunicação social, onde participou em programas de rádio e integrou o projecto DN/DECO;

De Maio de 1998 a Janeiro de 1999 — exercício de funções de jurista no Gabinete de Informação e na Divisão de Mediação e Apoio ao Consumidor do Instituto do Consumidor, na área da mediação de conflitos de consumo, através da análise e resposta a pedidos de informação; análise e tratamento de processos de mediação de conflitos de consumo; execução do relatório do Observatório de Conflitos de Consumo, prestação de apoio jurídico aos CIAC, participação na Comissão de Resolução de Conflitos do Parque Expo, durante a Expo 98 e representação do Instituto do Consumidor, no âmbito do projecto itinerante «Espaço Euro», organizado pela Comissão Euro — Empresas e a Direcção Regional de Economia;

De Fevereiro 1999 a Abril de 2001 — exercício de funções de jurista no Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto do Consumidor na área do consumo e de publicidade, elaborando informações e pareceres de natureza técnico-jurídica, em matéria de defesa dos consumidores e de publicidade, designadamente no âmbito da fiscalização do cumprimento do disposto no Código da Publicidade e instrução de processos de contra-ordenação em matéria de publicidade; elaboração de um estudo para anteprojecto de diploma sobre a utilização do argumento ecológico na publicidade;

De Abril de 2001 a Junho de 2005 — exercício de funções de técnica superior no Gabinete de Apoio Jurídico do Instituto do Consumidor, na área do consumo e de publicidade, elaborando informações e pareceres de natureza técnico-jurídica, em matéria de defesa dos consumidores e de publicidade, membro da equipa jurídica do projecto do Observatório da Publicidade realizado entre o IC e a Escola Superior de Comunicação Social e acompanhamento na qualidade de perita de *dossiers* comunitários na área do consumo e das comunicações comerciais, designadamente os trabalhos relativos à matéria de patrocínio, junto do Grupo das Comunicações Comerciais, da Comissão Europeia, em Bruxelas, desde Outubro de 2001 a Março de 2003; trabalhos relativos aos actos promocionais das profissões liberais, junto do Grupo das Comunicações Comerciais, da Comissão Europeia, em Bruxelas, desde Março de 2003; Projecto de Resolução sobre Protecção dos Consumidores.

Despacho n.º 17 811/2007

Considerando que o n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, permite a transição para as carreiras de inspecção do quadro da ASAE, mediante a aprovação em estágio com duração não inferior a um ano, dos funcionários das carreiras do regime geral que reúnam, à data de 31 de Dezembro de 2005, os requisitos ali enumerados;

Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º do citado diploma legal, os funcionários das direcções regionais de economia que até 3 de Março de 2004 desempenharam funções de fiscalização se encontram abrangidos por este regime:

Verificada a conformidade destes pressupostos nomeio, nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 19 de Dezembro, em regime de comissão de serviço extraordinária o funcionário Rogério Paulo Henriques de Matos Martins, técnico profissional principal, da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, para a categoria de inspector-adjunto principal.

Esta nomeação tem a duração de um ano contado a partir do dia 20 de Novembro de 2006, data de início do estágio.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 17 812/2007

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *e*), subalínea *iv*), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dá-se por finda a comissão de serviço, em regime de gestão corrente, da licenciada Cândida Carreira Torres dos Santos Vacas de Carvalho no exercício do cargo de director regional do Alentejo da ASAE, com efeitos a 17 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Nunes.*

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Anúncio (extracto) n.º 5417/2007

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00807, nos concelhos de Moura e Serpa, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007:

Titular dos direitos — Northern Lion Gold Oy;
Depósitos de minerais — zinco, chumbo, cobre, prata, ouro, antimónio, germânio gálio e índio;
Área concedida — 373,87 km^2, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Em metros

Vértice	Meridiana	Perpendicular
A	61 980	–16 3820
B	76 250	–17 5700

Em metros

Vértice	Meridiana	Perpendicular
C	76 400	–18 7100
D	77 200	–18 9350
E	68 400	–19 2450
F	52 750	–16 9570

Caução — € 40 000;
Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes;
Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 4 km^2, à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª e 2.ª prorrogações;
Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano:

Compilação, digitalização, processamento e interpretação de dados geológicos e de prospecção mineira disponíveis sobre a área;
Modelação tridimensional dos jazigos minerais de Preguiça e de Enfermarias;
Avaliação do potencial económico das ocorrências minerais existentes na área;
Interpretação de imagens de satélite e modelação topográfica digital, para detecção de estruturas importantes;
Cartografia geológica detalhada cobrindo 10 km^2;
Levantamentos geoquímicos de solos e rochas, num total de 1000 amostras, com análises multi-elementares por ICP;
Cartografia e amostragem dos trabalhos mineiros antigos;
Abertura de sanjas de prospecção num total de 750 m;
Execução de sondagens mecânicas num total de 1500 m;

2.º ano:

Cartografia geológica detalhada cobrindo 10 km^2;
Levantamentos geoquímicos de solos e rochas, num total de 3000 amostras, com análises multi-elementares por ICP;
Levantamentos geofísicos de terreno pelos métodos mais adequados, a determinar;
Abertura de sanjas de prospecção num total de 1000 m;
Execução de sondagens mecânicas num total de 3000 m;
Estudos geológico-estruturais detalhados dos depósitos minerais;
Estudos mineralógicos e ensaios metalúrgicos sobre a mineralização;
Actualização da modelação tridimensional dos jazigos de Preguiça e de Enfermarias;
Reavaliação do potencial geológico-mineiro da área com base nos resultados obtidos;
Decisão e planeamento sobre o prosseguimento dos trabalhos de prospecção e pesquisa.

b) Nas prorrogações — trabalhos a determinar em função dos resultados obtidos do período contratual precedente;
Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial — € 850 000;
1.º ano — € 300 000;
2.º ano — € 550 000;

c) Em cada prorrogação — € 450 000;

Encargos de prospecção e pesquisa — € 60/anual;
Prazo da concessão de exploração — não superior a 30 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 20 e 10 anos respectivamente;
Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos cinco anos e no fim de cada período subsequentemente de cinco anos;
Prémio em dinheiro — € 300 000 por cada contrato de concessão de exploração que lhe seja atribuído, na sequência da presente prospecção e pesquisa. Esse valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura dos contratos de concessão de exploração, a segunda aquando do início da produção e a terceira no ano subsequente.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*
2611038534

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1538/2007

Por deliberação de 2 de Julho de 2007 do presidente substituto do conselho directivo do INETI, foram Maria Helena Whytton da Terra Soares de Albergaria, Maria Cristina Sena Ferreira e Patrícia Maria Brito Madeira da Silva Moura, assistentes de investigação, com contrato administrativo de provimento no INETI, nomeadas definitivamente investigadoras auxiliares em lugares supranumerários do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 592-B/93, de 15 de Junho, escalão 1, índice 195, na sequência da obtenção do grau de doutor nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril.
Estas nomeações produzem efeitos a 11 e 23 de Abril e 25 de Maio de 2007, respectivamente, data a partir da qual se considera rescindido o referido contrato administrativo de provimento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — A Chefe de Repartição, *Maria Fernanda Baptista.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 813/2007

Com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido ao Clube de Pesca Fronteirense o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Cristalina, Herdade do Cego, freguesia e concelho de Fronteira, nas condições que a seguir se indicam:

1) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 44,06 ha;
2) O prazo de validade da concessão é de 10 anos a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
3) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 263,92 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
4) A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
5) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devido por inteiro;
6) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
7) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

29 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 17 814/2007

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e determinou a reestruturação da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, esta Direcção-Geral deixou de ter na sua estrutura orgânica as Direcções Regionais das Pescas e Aquicultura do Norte, Centro e Sul.
Nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as funções de coordenação das intervenções das pescas regionalmente desconcentradas, abreviadamente designadas por MARIS, incluídas nas Intervenções Operacionais Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, eram asseguradas, por inerência de funções, pelos directores regionais das Pescas e Aquicultura.

Com a publicação dos Decretos Regulamentares n.os 9/2007 e 12/2007, ambos de 27 de Fevereiro, efectivou-se a reestruturação da DGPA e a criação das direcções regionais de agricultura e pescas, o que implicou a cessação das comissões de serviço existentes e a nomeação dos novos dirigentes.

Importa, pois, garantir a sucessão e continuidade das funções de coordenador das intervenções desconcentradas da medida MARIS, incluída nas intervenções operacionais regionais do continente, que competem agora, por inerência de cargo, aos directores das direcções regionais de agricultura e pescas.

Assim, nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, determino:

1 — São nomeados coordenadores da medida MARIS, por inerência ao cargo de dirigente que ocupam:

Licenciado Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Norte — Intervenção Operacional Regional do Norte.

Engenheiro agrónomo Rui Salgueiro Ramos Moreira, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Centro — Intervenção Operacional Regional do Centro.

Engenheiro agrónomo José António de Sousa Canha, enquanto director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo — Intervenção Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Licenciado João Filipe Chaveiro Libório, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — Intervenção Operacional Regional do Alentejo.

Engenheiro zootécnico Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, enquanto director regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Intervenção Operacional Regional do Algarve.

2 — O exercício das funções de coordenação da medida MARIS não implica acréscimo de remuneração.

3 — As presentes nomeações produzem efeitos reportados a 1 de Março de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Despacho n.º 17 815/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, reconheço à licenciada Maria Rita Tolentino Gorjão Clara de Mira Cruz, nomeada técnica superior de 2.ª classe da carreira de médico veterinário da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, e termo de posse em 21 de Março de 2005, o direito ao abono da remuneração a cargo do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de harmonia com o n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

29 de Junho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Louvor n.º 414/2007

Ao cessar funções como subdirectora da Direcção-Geral da Protecção das Culturas, quero prestar público louvor à engenheira Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba pela forma leal, empenhada e competente como desempenhou as funções que lhe foram cometidas, nomeadamente no que respeita às matérias relativas ao cultivo de variedades geneticamente modificadas, assegurando a sua coexistência com variedades convencionais e com o modo de produção biológico, aos sistemas de gestão de resíduos e ainda à colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado.

As suas qualidades profissionais e pessoais em muito contribuíram para o sucesso da aplicação das novas medidas de política relativas à protecção das culturas no nosso país.

3 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Declaração (extracto) n.º 199/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 do director-geral das Pescas e Aquicultura, foram estendidas aos não aderentes da PROPEIXE — Cooperativa de Produtores de Peixe do Norte, C. R. L., as regras adoptadas por esta, no que diz respeito aos quantitativos máximos diários de captura de sardinha, por embarcação, e às horas de saída, para o mar, das embarcações do cerco, ambas a ser estabelecidas diariamente por aquela organização de produtores, para o Porto de Pesca de Matosinhos, durante o período de 12 meses, nos termos do Regulamento (CE) n.º 104/2000, do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, e do Regulamento (CE) n.º 1886/2000, da Comissão, de 6 de Setembro de 2000.

A PROPEIXE — Cooperativa de Produtores de Peixe do Norte, C. R. L., deve proceder à divulgação sistemática e antecipada, junto dos seus cooperantes, das outras organizações de produtores interessadas e da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., do que fixar para cada dia, relativamente às regras em apreço.

A entrada em vigor da extensão de regras ocorrerá oito dias após a presente publicação.

21 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Luz Guia.*

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17 816/2007

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi José Ernesto Paula, técnico superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, na situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerado, a seu pedido, com efeitos a 31 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Manuel Correia da Costa.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 17 817/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, o licenciado Carlos Alberto Fernandes Canaveira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de Julho de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Sinopse curricular

I — Identificação:

Nome — Carlos Alberto Fernandes Canaveira;
Naturalidade — aldeia de Santo António, concelho de Sabugal, Guarda;
Estado civil — casado, dois filhos.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1980);
Pós-graduação em Administração Hospitalar pela Escola Nacional de Saúde Pública (1985);
Frequência do 3.º ano da licenciatura em Gestão (Universidade da Beira Interior).

III — Experiência profissional:

Exercício de funções de administração hospitalar:

Hospital de São Teotónio, Viseu (1985-1988):

Funções de adjunto do administrador principal;
Atribuição de funções e competências específicas na área dos serviços de hotelaria e apoio geral;

Hospital de Sousa Martins, Guarda (1988-1991):

Adjunto do conselho de administração;
Responsabilidades específicas nas áreas de aprovisionamento e serviços gerais;

Hospital Distrital de Castelo Branco (1991-1998):

Director do serviço de aprovisionamento, funções que exerceu em acumulação com os seguintes cargos:

Responsável da área dos serviços gerais e acção médica;
Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;
Membro do conselho técnico em representação dos administradores hospitalares;
Membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Hospital Distrital de Lamego (1998-1999):

Exercício de funções de administrador-delegado;

Centro Hospitalar da Cova da Beira (1999-2001):

Direcção do serviço de aprovisionamento;
Colaborou na transferência dos serviços para o novo hospital, e na integração das unidades hospitalares no novo CHCB (Covilhã e Fundão);

Hospital Sousa Martins, Guarda:

Desde 2001:

Atribuições e competências delegadas nas seguintes áreas:

Área de gestão de doentes;
Serviços farmacêuticos;
Administrador hospitalar para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental;
Membro da Comissão de Ética;
Membro do conselho técnico;
Coordenador do Departamento de Formação;
Responsável pela área dos investimentos;

Desde 2006:

Direcção do serviço de aprovisionamento;
Direcção do Departamento de Formação;
Responsável pela área dos investimentos;
Membro da Comissão de Ética.

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 17 818/2007

Considerando que, pelos despachos melhor identificados no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública das expropriações das parcelas de terreno também identificadas no mesmo quadro, necessárias à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorreram ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revelou desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à alteração da área;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração das declarações de utilidade pública melhor identificadas no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriações e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos anteriores.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

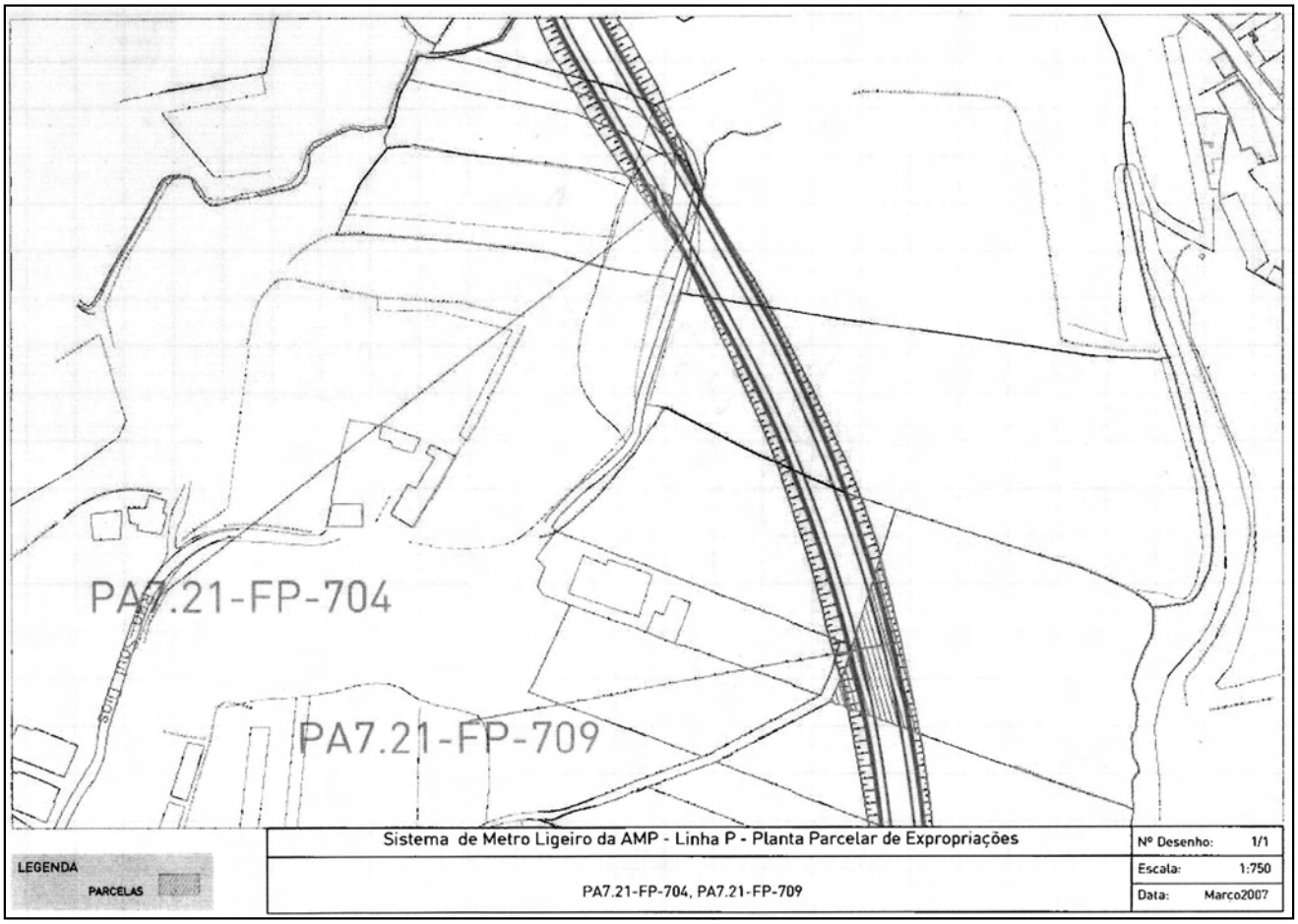
21 de Março de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Construção do Metro do Porto

Linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Publicações anteriores							Proprietários/arrendatário			Identificação				Alterações
Parcela	Número do desenho	Zona	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação	Número do *Diário da República*	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo	
PA7.21-FP-704	1/1	C	26-7-2006	17 189/2006	25-8-2006	164	P	António Azevedo Maia	Rua do Outeiro, 291 . . .	Mindelo, Vila do Conde	113	Mindelo	R-174 e R-191		1817/061128 e 1818/061128	Alteração da descrição predial e da inscrição matricial.
PA7.21-FP-709	1/1	C	26-7-2006	17 189/2006	25-8-2006	164	P	António Azevedo Maia	Rua do Outeiro, 291 . . .	Mindelo, Vila do Conde	714	Mindelo	R-174 e R-191		1817/061128 e 1818/061128	Alteração da descrição predial e da inscrição matricial.



Despacho n.º 17 819/2007

Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual de insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, de 11 de Março de 2003, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P» respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto, se estipula que as obras se iniciem ainda em Junho de 2007 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

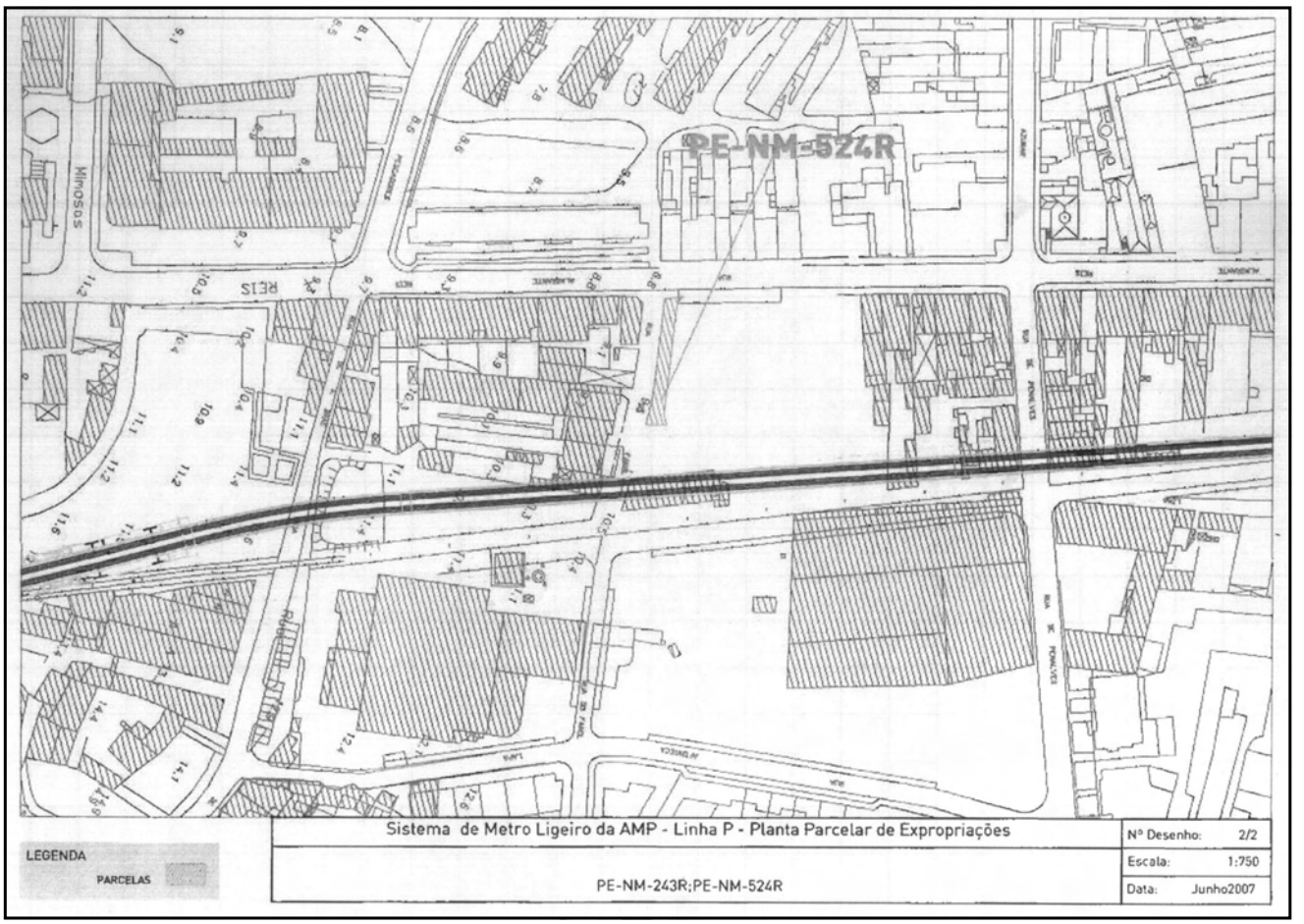
Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005, de 7 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 143, de 27 de Julho de 2005, tendo em vista o início imediato das obras, determino o seguinte:

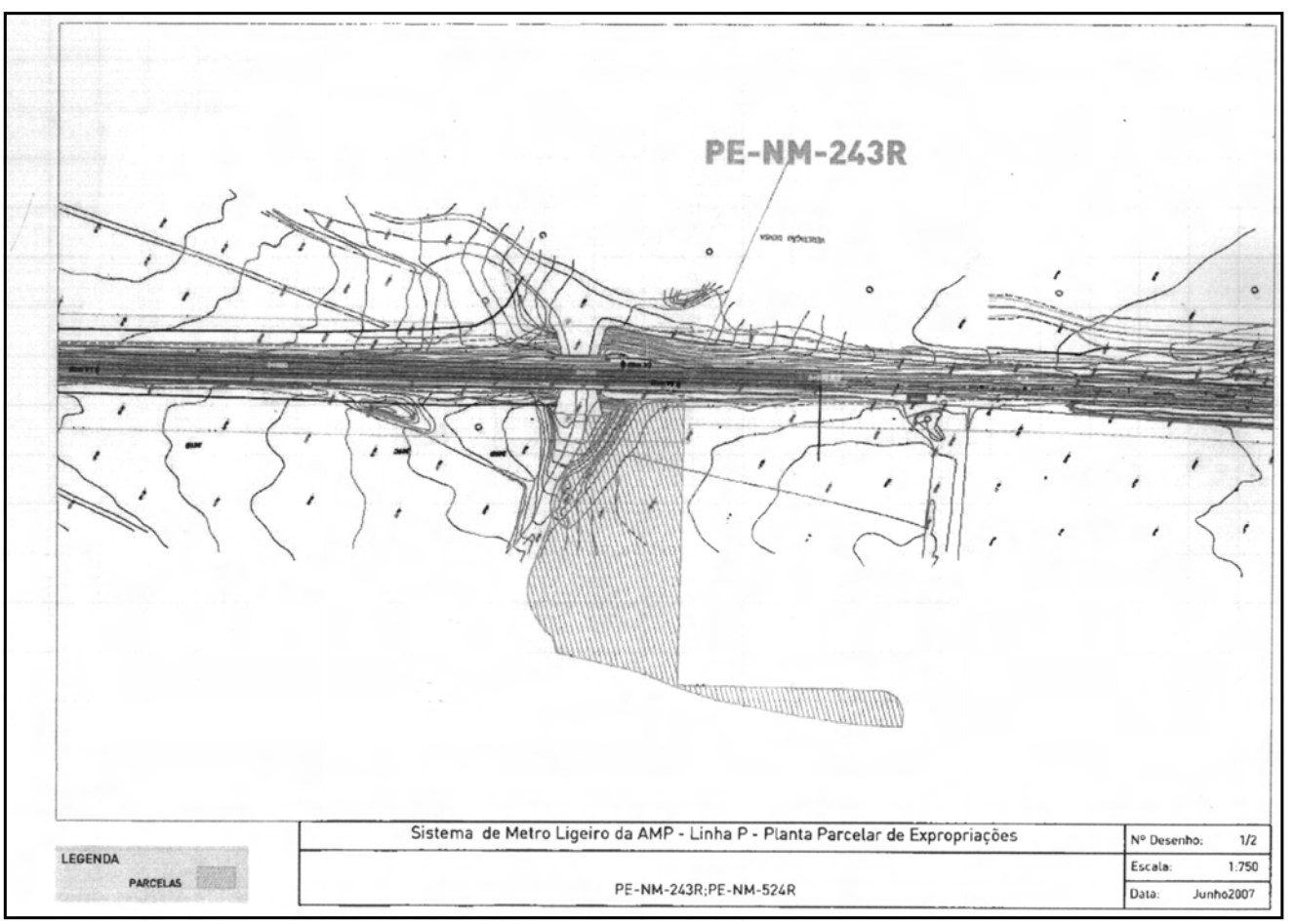
1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondente às parcelas PE-NM-243R e PE-NM-524R, devidamente identificada nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

8 de Junho de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*


PE-NM-524R
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
Nº Desenho: 2/2
Escala: 1:750
Data: Junho2007
PE-NM-243R;PE-NM-524R
LEGENDA
PARCELAS


PE-NM-243R
Sistema de Metro Ligeiro da AMP - Linha P - Planta Parcelar de Expropriações
Nº Desenho: 1/2
Escala: 1:750
Data: Junho2007
PE-NM-243R;PE-NM-524R
LEGENDA
PARCELAS

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

Identificação			Proprietários/arrendatário				Identificação				
Parcela	Número do desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-243R	1/2	C2	P	António de Azevedo Maia.	Rua do Outeiro, 291	Mindelo, Vila do Conde.	3991,61	Mindelo	R-116 e R-126		Gleba 7.ª do prazo n.º 3512 do livro B-10.
			P	António de Azevedo Maia.	Rua do Outeiro, 291	Mindelo, Vila do Conde.					
PE-NM-524R	2/2	E	P	Maria José de Sá Sampaio.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim.	178,44	Póvoa de Varzim	R-655		03806/20044030
			P	José Maria de Sá Sampaio.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim					
			P	José António de Sá Sampaio.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim					
			P	Maria Laura de Sá Sampaio.	Rua do Visconde, 6 ..	Póvoa de Varzim					
			P	Maria Margarida de Sá Sampaio de Matos.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim					
			P	António José Sampaio de Matos.	Rua Penha de França, 123, r/c, direito.	Lisboa					
			P	José Manuel de Sá Sampaio.	Alameda Conde de Oeiras, lote 230, r/c.	Oeiras					
			P	Manuel Duarte Ayalla Botto de Sá Sampaio.	Alameda Conde de Oeiras, lote 230, r/c	Oeiras					
			P	Maria Ludovina de Sá Sampaio Magalhães Salgado.	Praça de Luís de Camões, 26, 3.º	Póvoa de Varzim					
			P	José Maria de Sá Sampaio.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim					
			P	Maria Adelaide de Sá Sampaio Rios de Almeida.	Rua Camilo, 82	Póvoa de Varzim					
			P	José Manuel de Sá Sampaio.	Alameda do Conde de Oeiras, lote 230, r/c	Oeiras					
			P	Maria José Maria de Sá Sampaio.	Praça do Almada	Póvoa de Varzim					
			P	Maria Laura de Sá Sampaio.	Rua Visconde, 6	Póvoa de Varzim					
			P	Maria Luisa Ferreira Braga de Sá Sampaio Peliteiro.	Rua do Dr. Armindo Graça, 211, 5, 1.	Póvoa de Varzim					
			P	Ana Rita Ferreira Braga de Sá Sampaio Alves dos Santos	Rua de Sousa Aroso, 571, Hab. 5, 4	Matosinhos					

Identificação			Proprietários/arrendatário				Identificação					
Parcela	Número do desenho	Zona	P/A	Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
			P	Mafalda Margarida Basto Sampaio.	Alameda dos Descobrimentos, 460, 4.º, dto.	Vila do Conde . . .					
			P	Paula Cristina Neves Veloso de Carvalho Sampaio de Matos.	Praça de Luís de Camões, 26, 1.º	Póvoa de Varzim					

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 14 695/2007

Por despacho de 5 de Maio de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público Paredes-Vilarinho do Bairro, requerida pela Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, Coimbra.

28 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços da Delegação de Transportes do Centro, *Graça Albuquerque Fernandes.*

2611020830

Despacho (extracto) n.º 17 820/2007

Por despachos do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de Macedo Ferreira da Cunha, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do CPA, e do reitor da Universidade Nova de Lisboa de 9 e de 12 de Julho de 2007, respectivamente, foi a licenciada Isabel Maria Barreira Pimenta, assessora principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, transferida com a mesma categoria e carreira para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, com efeitos a 28 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa.*

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 14 696/2007

Deliberação sobre distribuição de pelouros e delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, sem prejuízo dos poderes próprios do seu presidente contidos nos n.ºs 7, 8 e 9 da mesma disposição legal, o conselho directivo delibera:

1 — Atribuir aos seus membros os seguintes pelouros:

1.1 — Ao presidente do conselho directivo, Dr. Luís António Fonseca de Almeida:

a) Comunicação e imagem;
b) Assuntos jurídicos;
c) Facilitação e segurança;
d) Regulação económica.

O presidente do conselho directivo, além da coordenação directa das áreas acima referidas, assegura a coordenação geral, as relações com o Governo e com entidades no âmbito internacional, para além das responsabilidades que lhe são atribuídas por lei no domínio da facilitação e segurança.

1.2 — Ao vogal do conselho directivo engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra:

a) Infra-estruturas e navegação aérea;
b) Operações;
c) Aeronavegabilidade.

1.3 — Ao vogal do conselho directivo Dr. Amândio Dias Antunes:

a) Administração e finanças;
b) Licenciamento de empresas;
c) Pessoal aeronáutico;
d) Medicina aeronáutica;
e) Recursos humanos;
f) Documentação e informação;
g) Sistemas de informação.

1.4 — Nas faltas ou impedimentos observar-se-á o seguinte:

a) O presidente é substituído, sucessivamente, pelos vogais engenheiro Luís Coimbra e Dr. Amândio Antunes;
b) O vogal Dr. Amândio Antunes é substituído pelo vogal engenheiro Luís Coimbra;
c) O vogal engenheiro Luís Coimbra é substituído pelo presidente.

2 — Delegar nos seus membros as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No presidente do conselho directivo, Dr. Luís António Fonseca de Almeida, sem prejuízo do estabelecido na 2.ª parte do n.º 1.1:

a) Na área da gestão geral:

i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Assinar, com a possibilidade de subdelegação, a correspondência com o exterior, designadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, outros organismos da Administração Pública e organizações internacionais;
iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está directamente cometida, com excepção das que constituem competência de outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
iv) Instaurar processos de contra-ordenação, confirmar autos de notícia nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de Janeiro, e decidir o respectivo arquivamento;
v) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P., relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

b) Na área de gestão financeira:

i) Promover o processamento, liquidação e cobrança das despesas e receitas do INAC, I. P.;
ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99 760, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas:

i) Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do conselho directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional;
iv) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Outras áreas:

i) Exercer todos os actos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
ii) Aprovar programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril;
iii) Autorizar actos de registo no Registo Aeronáutico Nacional, emitir abates e as correspondentes certidões comprovativas dos actos de registo;

e) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2.1 podem ser subdelegadas nos titulares dos órgãos de estrutura.

2.2 — No vogal do conselho directivo engenheiro Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra:

a) Na área de gestão geral:

i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
iii) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com excepção das que constituem competência dos outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
iv) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P., relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

b) Na área de gestão financeira, autorizar despesas com aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 25 000, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços da sua área:

i) Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do conselho directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional;
iv) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afectos aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Outras áreas:

i) Exercer todos os actos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
ii) Aprovar programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril;

e) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2.2 podem ser subdelegadas nos titulares dos órgãos de estrutura.

2.3 — No vogal do conselho directivo Dr. Amândio Dias Antunes:

a) Na área de gestão geral:

i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas, podendo revogar, modificar e suspender por iniciativa própria as decisões por eles tomadas;
ii) Coordenar a preparação do plano anual de actividades, das propostas de orçamento e demais instrumentos de gestão previsional previstos na lei;
iii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços cuja supervisão lhe foi cometida;
iv) Coordenar a preparação do relatório de actividades, do relatório anual de gestão e de execução orçamental, as contas do exercício e demais instrumentos de prestação de contas previstas na lei;

v) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas atribuídas, com excepção das que constituem competência dos outros órgãos do INAC, I. P., nos termos estatutários;
vi) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC, I. P., relativos a processos e documentos arquivados no INAC, I. P., excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

b) Na área de gestão financeira:

i) Promover o processamento, liquidação e cobrança das despesas e receitas do INAC, I. P.;
ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação e aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99 760, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear comissões ou júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços da sua área:

i) Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do conselho directivo quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;
ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional;
iv) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais;
v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afectos aos serviços cuja supervisão lhe está cometida;
vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Na área de gestão do pessoal pertencente ao INAC, I. P.:

i) Autorizar a atribuição de abonos e regalias e respectivo pagamento a que os trabalhadores do INAC, I. P., tenham direito, nos termos da lei;
ii) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e autorizar o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
iii) Qualificar como acidente em serviço, após parecer dos serviços, os acidentes sofridos por trabalhadores;

e) Outras áreas:

i) Exercer todos os actos compreendidos nos poderes de supervisão previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, no âmbito dos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
ii) Aprovar programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar as pessoas ou entidades para efeitos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril;

f) As competências enunciadas nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 2.3 podem ser subdelegadas nos titulares dos órgãos de estrutura.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.
4 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 1 de Maio de 2007.

6 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís António Fonseca de Almeida.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1539/2007

Por deliberação do conselho directivo de 20 de Junho de 2007, foram celebrados os seguintes contratos administrativos de provimento, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, para a frequência de estágio de ingresso na carreira de assistente de acção educativa do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Ana Cristina Galveias Canejo.
Ana Filipa Martins Freire.
Anabela Paiva Nunes Coelho.
António Alfredo da Silva Faria.
Belarmino Cameijo Afonso Fernandes.
Carlos Jorge Amaral Aguiar.
Catarina Maria Gaspar de Almeida Pires.
Cátia Sofia Vital Santos.
Célia Maria Moita Lázaro.
Cláudia Sofia Carvalho Ribeiro.
Cláudio José Ramos das Neves.
Elda Catarina da Silva Gregório Alves.
Elisabete Maria Mendes Gomes Freitas.
Ema Paula da Silva Tristão Duarte.
Eugénia Ludmila Rodrigues de Jesus.
Filipa Alexandra Viana Alves da Silva.
Helena Cristina dos Santos Sabino.
João Álvaro Mesquita Ferreira.
João Miguel Monteiro Graça.
José Carlos Novais Lima.
Lin Sut Ni.
Manuel José Cardoso.
Maria de Fátima Antunes Pinto.
Maria Hortense Miranda da Costa.
Maria José Moniz Lopes Rocha Lerias.
Nana Tchitchikoievna Gepridze Pereira.
Nélson José dos Santos Alves.
Nuno Filipe da Fonseca Simões Fernandes.
Olga Cristina Albuquerque Duarte.
Patrícia da Conceição Alves David.
Rui Miguel dos Santos Afonso.
Rui Miguel Vieira Oliveira Prazeres.
Sandra Maria da Silva Marques.
Vanessa Isabel Pena Ramos.
Vânia Isabel Alves Justino.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo Costa Amaral.*

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 17 821/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;
Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 2.º grau designado de chefe de divisão de Sistemas de Informação previstos no artigo 1.º da Portaria
n.º 654/2007, de 30 de Maio, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o especialista de informática, da carreira informática, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções dirigentes, coordenação e controlo, licenciado

José Antunes Martinho no cargo de chefe de divisão de Sistemas de Informação, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 822/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 2.º grau designado de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções dirigentes, coordenação e controlo, a licenciada Sílvia Cristina Neves Rabaça de Matos Alves no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 823/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que no quadro de pessoal dirigente do Gabinete de Estratégia e Planeamento, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, existem lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 1.º grau designado de director de serviços de Informação e Documentação:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções dirigentes, coordenação e controlo, licenciada Júlia Maria Maia Costa no cargo de director de serviços de Informação e Documentação, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 824/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que no quadro de pessoal dirigente do Gabinete de Estratégia e Planeamento, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, existem lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 1.º grau designado de director de serviços de Apoio à Gestão:

Nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções dirigentes, coordenação e controlo, licenciado Victor Manuel Bastos Baptista no cargo de director de serviços de Apoio à Gestão, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 825/2007

O Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP).

A Portaria n.º 631/2007, de 30 de Maio, estabeleceu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, criam-se as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — Na Direcção de Serviços de Apoio à Gestão:

a) A Divisão de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial com as competências previstas nas alíneas *e*) a *i*) do artigo 2.º da Portaria n.º 631/2007, de 30 de Maio;

b) A Divisão de Serviços de Gestão de Recursos Humanos com as competências previstas nas alíneas *c*) e *j*) a *m*) do artigo 2.º da Portaria n.º 631/2007, de 30 de Maio;

c) A Divisão de Serviços de Sistemas de Informação com as competências previstas nas alíneas *o*) a *p*) do artigo 2.º da Portaria n.º 631/2007, de 30 de Maio.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 826/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de concepção e coordenação na área do emprego e formação profissional, com o objectivo de apoiar a formulação e desenvolvimento das políticas de emprego e formação profissional.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre políticas de emprego e formação profissional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, jurídicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a avaliação dos modelos e estratégias das políticas de emprego, formação profissional, trabalho e rendimentos e promova a realização de investigações e estudos que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de emprego, formação profissional, trabalho e rendimentos.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjugadamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Políticas de Emprego e Relações Laborais, designada por EPERL, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — Esta desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à EPERL:

a) Promover e realizar investigação e estudos que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de emprego, formação profissional, trabalho e rendimentos;

b) Estudar e avaliar modelos e estratégias das políticas de emprego, formação profissional, trabalho e rendimentos para os diferentes níveis territoriais;

c) Elaborar, periodicamente, análises caracterizadoras do sistema de emprego português, incluindo as relações e condições de trabalho e análises de conjuntura sobre as mesmas variáveis;

d) Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos e programas de desenvolvimento que incidam nas áreas de emprego, formação profissional, trabalho e rendimentos;

e) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EPERL é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de Políticas de Emprego e Relações Laborais a assessora, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, a mestre Antonieta do Rosário Pinto Sebastião Rodrigues Ministro, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 827/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de concepção e coordenação na área da segurança social e acção social, com o objectivo de apoiar a formulação e desenvolvimento das políticas de segurança social e acção social.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre políticas de segurança social e acção social, as quais envol-

vem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, jurídicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a avaliação dos modelos e estratégias das políticas de segurança social e acção social e promova a realização de investigações e estudos que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de segurança social e acção social.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjugadamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Políticas de Segurança Social, designada por EPSS, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A EPSS é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à EPSS:

a) Promover e realizar estudos e trabalhos de pesquisa técnica que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas de segurança social e de acção social;

b) Estudar e avaliar modelos e estratégias das políticas de segurança social e de acção social para os diferentes níveis territoriais;

c) Elaborar, periodicamente, análises caracterizadoras dos sistemas de segurança social e de acção social e análises de conjuntura sobre as mesmas variáveis;

d) Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos e programas de desenvolvimento que incidam nas áreas da segurança social e da acção social;

e) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da EPSS é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeado chefe de equipa de Políticas de Segurança Social o assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, o licenciado João Manuel Grossinho Gonçalves, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Despacho n.º 17 828/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de concepção e coordenação na área da cenarização e prospectiva.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre cenarização e prospectiva, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos e organizacionais, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure o desenvolvimentos de todos os trabalhos.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjugadamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Cenarização Prospectiva, designada por ECP, que funcionará na dependência do dirigente superior de 2.º grau que acompanhe esta área.

2 — A ECP é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte, durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ECP:

a) Contribuir para a definição de um sistema integrado de indicadores sociais, estruturais, conjunturais e de antecipação necessários, nomeadamente, à definição, ao acompanhamento e à avaliação das políticas e dos planos estratégicos que caem nas áreas de competência do MTSS;

b) Desenvolver e gerir modelos e outras metodologias adequados à construção de cenários prospectivos e para avaliação/simulação de impactes nas áreas de intervenção do MTSS;

c) Elaborar estimativas de curto, médio e longo prazos das principais variáveis das áreas de intervenção do MTSS para os diferentes níveis territoriais;

d) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais, em particular no âmbito da União Europeia, do Conselho de Europa.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ECP é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de cenarização prospectiva a assessora, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, a mestre Rute Sofia dos Santos Azinheiro Guerra, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

8 de Junho de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares.*

Inspecção-Geral do Trabalho

Despacho (extracto) n.º 17 829/2007

Por despacho de 21 de Junho de 2007 do inspector-geral do Trabalho, foi o vigilante-recepcionista de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco do Instituto Português do Património Arquitectónico Joaquim Manuel da Silva Valadas nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições do Trabalho, com efeitos a partir de 6 de Junho de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Despacho (extracto) n.º 17 830/2007

Por despacho de 6 de Julho de 2007 do inspector-geral do Trabalho, foi Cláudia Maria Rodrigues Gomes da Conceição, auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, nomeada definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de auxiliar administrativa, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA, ficando exonerada da anterior categoria e quadro a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar.*

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação n.º 1540/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), aprovado em anexo à Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, o conselho directivo, após audição do conselho de administração do IEFP, I. P., delibera nomear delegado regional do Norte o licenciado Avelino de Araújo Leite, delegado regional do Centro o licenciado Armando Manuel Nunes da Silva, delegada regional de Lisboa e Vale do Tejo a licenciada Catarina Isabel Santos Silva Campos, delegada regional do Alentejo a licenciada Ana Maria Férias Paixão Duarte, delegado regional do Algarve o licenciado Alberto Eduardo da Silva e Melo, subdelegados regionais do Norte a licenciada Ana Maria Martins Rodrigues e o licenciado José Manuel Almeida de Castro, subdelegados regionais do Centro o licenciado José Simões Soares e o

licenciado João Evangelista Cleto Cravino, subdelegados regionais de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado Vítor Hugo Santos Coelho e o licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, subdelegados regionais do Alentejo o licenciado Arnaldo Pereira Gonçalves Frade e o licenciado Carlos Alberto Martins Vintém e subdelegada regional do Algarve a licenciada Maria Fernanda Fontes Ferreira dos Santos.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 20.º do citado Estatuto, o conselho directivo submete as presentes nomeações à aprovação do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

29 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.*

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro

Despacho n.º 17 831/2007

Delegação e subdelegação de competências

No uso dos poderes conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e artigo 11.º da portaria n.º 988/2001, de 17 de Agosto, e com base nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego as seguintes competências:

1 — Na directora do Núcleo de Administração e Património, Euzela Rodrigues Pereira Diegues Carvalho, competência para:

1.1 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até € 500 e o respectivo pagamento;

1.2 — Autorizar, de acordo com a lei, a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente até € 750 e de bens duradouros e serviços até € 500;

1.3 — Autorizar o abate do material de utilização permanente afecto ao Centro Distrital;

1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e respectivo pagamento no âmbito do núcleo;

1.5 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo núcleo;

1.6 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do respectivo núcleo;

1.7 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito do respectivo núcleo;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do respectivo núcleo;

1.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

2 — No director do Núcleo Financeiro, licenciado João Manuel Neves de Sousa, competência para:

2.1 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo núcleo;

2.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do respectivo núcleo;

2.3 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito do respectivo núcleo;

2.4 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do respectivo núcleo;

2.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

2.6 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.7 — Visar documentos de receita e despesa;

2.8 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, franquias postais, água, electricidade, telefones e outras do normal funcionamento;

2.9 — Autorizar a reposição de fundos de maneio até € 500;

2.10 — Visar as contas das instituições particulares de solidariedade social, quando cumpridas as formalidades;

2.11 — Movimentar as contas bancárias conjuntamente com o director do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

3 — Na chefe de equipa de contabilidade, licenciada Maria João Lopes Soares, competência para, nas ausências e impedimentos do director do Núcleo Financeiro, licenciado João Manuel Neves de Sousa, movimentar as contas bancárias conjuntamente com o director do Centro Distrital de Segurança Social de Aveiro ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência.

4 — Na chefe de equipa de tesouraria, licenciada Susana Maria Marques Faria dos Coitos, competência para:

4.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção da Tesouraria;

4.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito da Tesouraria;

4.3 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito da Tesouraria;

4.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

5 — Na chefe de equipa de organização e sistemas de informação, mestre Sílvia Saraiva Carvalho Martins, competência para:

5.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito de intervenção do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas no âmbito da do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.3 — Autorizar as deslocações em serviço no âmbito do Núcleo de Sistemas de Informação;

5.4 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

6 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das previstas nos n.º 2.11 e 3.

7 — O disposto no presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratificados todos os actos praticados pelos dirigentes supra-referidos, a partir de 16 de Julho de 2007, no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

17 de Julho de 2007. — O Director, *António Celestino Pereira de Almeida.*

Centro Distrital de Segurança Social de Beja

Despacho (extracto) n.º 17 832/2007

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo director do Centro Distrital de Segurança Social de Beja, através de despacho n.º 1262/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, subdelego sem prejuízo do poder de avocação, na chefe de equipa do Registo de Remunerações, Vitória d'Assunção Marques:

1 — Competências genéricas para:

1.1 — Assinar correspondência oficial da sua área de intervenção, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, institutos públicos e direcções-gerais;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional.

2 — Competências específicas, para:

2.1 — Organizar processos e decidir sobre todas as taxas a aplicar em função de situações específicas, como sejam as dos incentivos ao emprego;

2.2 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorrectamente pelos contribuintes, elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respectivas declarações de remunerações e proceder à articulação adequada com o IGFSS, quando for caso disso;

2.3 — Assegurar, a quem de direito, o fornecimento de elementos relativos a registo de remunerações, nomeadamente através da emissão de extractos;

2.4 — Assegurar a organização processual e a decisão dos processos de incentivos ao emprego, isenções e reduções contributivas.

As competências ora delegadas são insusceptíveis de subdelegação.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando já ratificados os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de Fevereiro de 2007. — O Adjunto do Director, *António Gomes.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 833/2007

Através do meu despacho n.º 11 411/2006 (2.ª série), de 26 de Abril, foi criada a Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental, que teve por missão estudar a situação da prestação dos cuidados de saúde mental e propor um plano de acção para a reestruturação e desenvolvimento destes nos próximos 10 anos.

A Comissão concluiu já os seus trabalhos, tendo apresentado um relatório que inclui um plano de reestruturação dos serviços de saúde, cuja implementação está programada para o período de 2007-2016 e que constituirá o Plano Nacional de Saúde Mental, a aprovar num futuro próximo.

O referido plano contém propostas concretas de intervenção nas diversas áreas de prestação de cuidados e nas diferentes vertentes de acção, tornando-se necessário constituir uma estrutura própria para organizar e gerir a sua implementação.

No entanto, até que a referida estrutura entre em funcionamento, importa assegurar, em continuidade do trabalho desenvolvido pela Comissão, um conjunto vasto de tarefas preparatórias da operacionalização do Plano Nacional de Saúde Mental, incluindo a sua aprovação.

Assim sendo, determino prorrogar o trabalho da Comissão Nacional para a Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental, ao nível do seu núcleo executivo, até à constituição de uma estrutura de missão que deverá assegurar a aplicação do citado Plano, mantendo as mesmas condições de funcionamento estabelecidas pelo meu citado despacho.

9 de Julho de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 17 834/2007

Nos termos e ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a requisição da licenciada Nina Moreira Pires de Sousa Santos e Geraldes Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Departamento da Modernização e Recursos da Saúde, como adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

13 de Julho de 2007. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 17 835/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, Manuel Jorge da Silva Alves foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, técnico superior principal da carreira técnica superior, área de documentação, informação e relações públicas, para os serviços de âmbito sub-regional, com efeitos a 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Despacho n.º 17 836/2007

Por despacho de 16 de Julho de2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, por delegação, Domingos Jacinto Araújo Sousa foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, técnico superior principal da carreira técnica superior, área de contabilidade, para os serviços de âmbito sub-regional, com efeitos a 1 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

18 de Julho de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas.*

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Deliberação (extracto) n.º 1541/2007

Por deliberação de 11 de Junho de 2007 do conselho directivo da ARS Norte, foi autorizada a atribuição do regime de trabalho de horário acrescido à enfermeira graduada Anabela de Jesus Antunes Vau, com efeitos a 1 de Junho de 2007. — O regime de trabalho referido é atribuído pelo período de um ano.

16 de Julho de 2007. — O Coordenador, *(Assinatura ilegível.)*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 14 697/2007

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto através do aviso n.º 9980/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2007, a pp. 14 932 e 14 933:

Candidatos admitidos:

Carla Pinto Bernardino Rodrigues.
Edite Maria Duarte Esteves.
Fernanda Marisa de Oliveira Silva.
Isabel Maria Coelho Falcão.
Lisete Amélia Ribeiro de Jesus.
Marta Maria Ferreira Teixeira.
Ondina Maria Ferreira Pinto.
Paula Fernanda Batista Xavier.
Vera Alexandra Coutinho Ribeiro Valente.
Vítor Manuel Barreira Esteves.

Candidatos excluídos:

Ana Rita Fernandes da Costa Carvalho (*a*).
Ana Rita Teixeira de Sousa (*a*).
Ana Salomé Ferreira Pinho (*a*) (*b*).
Carina Daniela do Vale Faria (*a*) (*b*).
Carla Andreia Roque Freitas (*a*).
Carlos Miguel Paiva da Silva Saraiva (*a*).
Catarina Pereira Pinto (*a*).
Cátia Maria da Silva Bastos (*a*) (*b*).
Celina Isabel Pinto Martins (*a*) (*b*).
Celsa Irene Maciel Ferros (*a*) (*b*).
Cristina Ramos Coelho Marracho (*a*).
Elisa da Conceição Almeida (*a*).
Fátima Maria Roca (*a*).
Fernanda Maria Lopes Portilho (*a*).
Joana Guimarães Pires Moreira (*a*) (*b*).
Joana Orlanda Carvalho Pinheiro Teixeira (*a*) (*b*).
Joana Rita Morais Bandeira (*a*).
Joana Silva Pereira (*a*) (*b*).
Liliana Cristina Duro Borges Costa (*a*) (*b*).
Manuela Cristina Almeida Rocha (*a*) (*b*).
Maria Fernanda Borges Lopes (*a*) (*c*).
Mariana Carvalhido da Silva Gomes (*a*).
Olga Daniela Loureiro Ferreira (*a*).
Pedro José Santos Costa Sousa (*a*).
Sónia Nogueira de Sousa (*a*) (*b*).
Sónia Patrícia Gonçalves Gomes (*a*) (*b*).
Vanda Maria Pereira Pinto (*a*) (*b*).

(*a*) Não reúne requisitos de admissão ao concurso, de acordo com o n.º 7 do aviso de abertura ou do n.º 9.3.
(*b*) Não obedece aos requisitos do n.º 9.2, alínea *c*), do aviso de abertura.
(*c*) Não respeita o n.º 9.1, alínea *d*), do aviso de abertura do concurso.

Os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da lista.

16 de Julho de 2007. — O Coordenador, *José Maria Paixão Afonso Andrade.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 1542/2007

Por deliberação de 16 de Março de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., e de 30 de Março de 2007 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Norte, foi autorizada a requisição de Elsa Maria Viegas da Costa Pereira, técnica de 2.ª classe de Saúde Ambiental da Carreira técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Freixo de Espada à Cinta, por um ano, no Centro de Saúde de Nelas, da Sub-Região de Saúde de Viseu, com início a partir de 1 de Maio de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 17 837/2007

Por despacho de 11 de Junho de 2007 do Secretário de Estado Adjunto de Agricultura e das Pescas, foi autorizada a requisição de Maria Manuela da Costa Gonçalves Figueiredo Sobral, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral, Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão, em Nelas, por um ano, no Centro de Saúde de Carregal do Sal, da Sub-Região de Saúde de Viseu, com início a partir de 16 de Julho de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho (extracto) n.º 17 838/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do coordenador sub-regional, autorizada a nomeação da funcionária Maria Manuela de Figueiredo Ponte Soares Lopes na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social para o Centro de Saúde de Santarém, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

19 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 839/2007

Por despacho de 17 de Julho de 2007 do coordenador sub-regional, foi autorizada a nomeação na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo de psicologia clínica), após concurso interno de ingresso, da candidata Maria de Fátima Moura Augusto de Carvalho para o Centro de Saúde de Abrantes.

19 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 840/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007 da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no uso de competência delegada, foi autorizada a deslocação de Sónia Maria Pestana Casimiro Pedro Geraldes, técnica de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, ao abrigo da alínea *r*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29/05, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Sete Rios, para esta Sub-Região de Saúde, Centro de Saúde da Golegã.

19 de Julho de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Deliberação n.º 1543/2007

Por deliberação de 28 de Junho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., foi autorizada a concessão do regime de horário acrescido para o USF da Sobreda, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o estabelecido no despacho n.º 27 144/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, e do n.º 2 da norma VIII do Despacho Normativo n.º 9/2006, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, à enfermeira Micaela Alexandra Rosa Amador Felício, com efeitos a 12 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 17 841/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do coordenador sub-regional de saúde de Setúbal, por competência delegada, foi autorizada a transferência/afectação da assessora principal da carreira técnica superior de serviço social Maria Teresa Nobre Loução Santos, da dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, serviços de âmbito sub-regional, para a dotação de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de São Sebastião.

11 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 17 842/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do coordenador sub-regional de saúde de Setúbal, no uso da competência subdelegada, foi a José Mário Gomes Ribeiro, enfermeiro graduado colocado no Centro de Saúde de Almada, autorizada a cessação do regime de acumulação de funções de dezanove horas semanais, ao abrigo dos artigos 31.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 15 de Julho de 2007.

11 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 17 843/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal de 7 de Julho de 2007, no uso de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro de Susana Isabel Campos Silva Veríssimo, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de São Sebastião, em tempo parcial, nos dias e pelo número de horas em que haja coincidência com o horário de trabalho da profissional no Centro de Saúde, no período de 8 de Maio a 31 Julho de 2007, excepto no período de férias escolares, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, em Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia.)

12 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Despacho n.º 17 844/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Setúbal, no uso de competência delegada, foi autorizada a exoneração, a seu pedido, do enfermeiro graduado Joaquim dos Santos Salvado Antunes, a exercer funções no Centro de Saúde da Baixa da Banheira, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2007, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

12 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio.*

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1544/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 22 de Maio de 2007, foi a Maria de Fátima Carapinha Nunes dos Santos, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, autorizada a equiparação a bolseiro, com dispensa total para frequência das aulas leccionadas nas quintas e sextas-feiras, vésperas e dias de exames, durante o ano lectivo de 2007-2008, no âmbito da frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Deliberação (extracto) n.º 1545/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 31 de Janeiro de 2007, foi autorizada a afectação a Mohammad Kher Al Barazi, assistente de clínica geral, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Portalegre para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 12 de Dezembro de 2006.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Deliberação (extracto) n.º 1546/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 22 de Maio de 2007, foi autorizada a equiparação a bolseiro de Margarida Maria Patuleia Estevinho, assistente administrativa, com dispensa total de dois dias por semana, num total de catorze horas semanais, até perfazer as trezentas horas necessárias à realização do estágio curricular do plano da licenciatura em Ciências Sociais, área vocacional de Política Social.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Deliberação (extracto) n.º 1547/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 22 de Maio de 2007, foi a Maria Rosa Lopes Ramalho Coelho, enfermeira graduada, a exercer funções no Centro de Saúde de Borba, autorizada a equiparação a bolseiro, com dispensa total de uma semana por cada mês, durante o ano lectivo de 2007-2008, para frequência do curso de complemento em enfermagem.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 845/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 20 de Março de 2007, foi a Sandra Maria Capucho Ribeiro, enfermeira graduada, autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Estremoz para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Borba, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 846/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 20 de Março de 2007, foi a Rute Isabel Cotovio Miguel, enfermeira graduada, autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Estremoz, com efeitos a 21 de Agosto de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 847/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 3 de Maio de 2007, foi a Isabel Maria Barroso Magno Serrano, enfermeira graduada, autorizada a requisição, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., para o Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 1 de Março de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 848/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 23 de Abril de 2007, foi a Sara Helena Sepúlveda da Fonseca, enfermeira-chefe, autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Viçosa para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Borba, com efeitos a 1 de Maio de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 849/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 23 de Maio de 2007, foi a Anabela Martins Batista, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde de Évora, e a Custódia Maria Batista dos Santos Campos Dias, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, autorizada a permuta, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 28 de Maio de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 850/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 27 de Março de 2007, no uso de competência delegada e por urgente conveniência de serviço:

Maria José Liaça Vieira e Silva foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Pedro Rodrigo Saraiva Gato foi nomeado para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde do Alandroal, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Paula Alexandra Raposo Leal foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Anabela de Matos Salgueiro Borges foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arraiolos, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Telma Fernanda Fialho Leal foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Rita Cocharra Cuvelier Guerra foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Paula Cristina Jeremias Curado foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Alandroal, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Ricardo Nuno Martinho Alves Jorge foi nomeado para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Borba, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Marília da Conceição Moura Mira foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Viçosa, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Ana Isabel Chocalheiro dos Santos foi nomeada para a categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Borba, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 851/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 28 de Março de 2007, no uso de competência delegada e por urgente conveniência de serviço:

Cristina Maria Gonçalves de Sousa foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Maria dos Anjos Serralha Mendes Raimundo foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Cristina Isabel Franco dos Santos Raimundo Toureiro foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arraiolos, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Maria da Graça Gomes Valido dos Santos foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente admi-

nistrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Alexandra Maria Santos Sousa foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Viçosa, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Maria de Jesus Fernando Santos foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Arraiolos, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Elsa Susana Velez Peres foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal dos serviços de âmbito sub-regional, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Maria Antónia Fonseca Figueira Silveiro foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

Maria Manuela Falardo Batista Margalha foi nomeada para a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, na sequência de concurso interno, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 852/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 20 de Abril de 2007, Maria de Melo Barreto do Amaral Frazão Esperança, assistente de clínica geral, a exercer funções no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, foi provida na categoria de assistente graduado de clínica geral, na sequência de obtenção de grau de consultor, com efeitos a 17 de Agosto de 2005.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Despacho (extracto) n.º 17 853/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 6 de Junho de 2007, foi autorizada a transferência de Margarida Jacinta Arranja Piteira dos Santos, assistente administrativa principal, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Montemor-o-Novo, com efeitos a 18 de Junho de 2007.

9 de Junho de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Conceição Margalha.*

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 1548/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 2 de Julho de 2007, Maria Odete Pereira Dinis Baroso foi nomeada, precedendo concurso, assessora superior, ramo laboratório, escalão 1, índice 195, do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Despacho n.º 17 854/2007

Por despacho do director do Centro Regional de Alcoologia do Sul de 10 de Agosto de 2006, por subdelegação, foi a David Valsera Paniágua, enfermeiro, nível I, autorizada a renovação do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos a 14 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Director, *Domingos Neto.*

Hospital Distrital de Faro

Deliberação (extracto) n.º 1549/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Maio de 2007, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido a partir de 1 de Julho de 2007, até à contratualização com a respectiva agência de contratualização ao seguinte pessoal de enfermagem do bloco de partos:

Maria José Branco Colaço Alegre, enfermeira especialista;
Maria Emília Maia Teixeira Cordeiro, enfermeira especialista.

19 de Maio de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1550/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Junho de 2007, foi a Pedro Nuno Guerreiro Sousa Viegas, assistente de dermatologia do quadro deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento até 90 dias, a partir de 18 de Junho de 2007.

18 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1551/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Maio de 2007, foi a Vítor Manuel Ramos Neto, assistente de dermatologia do quadro deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento até 90 dias, a partir de 2 de Julho de 2007.

18 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1552/2007

Por deliberação de 13 de Junho de 2007 do conselho de administração deste Hospital, foi Elisa Maria Matias Correia Ramos, assistente administrativa especialista deste Hospital, nomeada chefe de secção, em regime de substituição. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1553/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 19 de Abril de 2007, foi a Joaquim Carlos Alves Cabrita, assistente graduado de dermatologia do quadro deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 24 de Julho de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1554/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Maio de 2007, foi a Isabel Maria Bento Mota Lopes, assistente de fisiatria/medicina física e de reabilitação do quadro deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Setembro de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Deliberação (extracto) n.º 1555/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Junho de 2007, foi a Ermelinda da Luz Moreira, enfermeira graduada do quadro deste, autorizada a equiparação a bolseiro, para o período de 25 de Junho a 25 de Setembro de 2007.

19 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo.*

Hospital de Júlio de Matos

Despacho (extracto) n.º 17 855/2007

Por despachos de 27 de Julho e de 5 de Julho de 2007 do director do Hospital da Marinha, Ministério da Defesa Nacional, e do conselho

de administração do Hospital de Júlio de Matos, respectivamente, foi a Jorge Manuel Rodrigues Tomás, militar dos quadros permanentes da Armada em funções no Hospital da Marinha, autorizada a renovação da acumulação de funções (dezanove horas semanais) neste Hospital, com efeitos a 5 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

Despacho (extracto) n.º 17 856/2007

Por despacho de 1 de Março de 2007 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo foi autorizado o pedido de transferência da enfermeira supervisora Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra do quadro de pessoal do Hospital de Alcobaça para o quadro de pessoal do Hospital Júlio de Matos, ficando exonerada do lugar de origem à data a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão.*

Hospital de Sousa Martins

Despacho n.º 17 857/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda de 1 de Junho de 2007, foi determinada a anulação de todo o processo concursal, nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, do concurso n.º 1/2007 interno de acesso geral para a categoria de assistente principal, da carreira técnica superior de saúde (área de farmácia), aviso n.º 1191/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Despacho (extracto) n.º 17 858/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 18 de Junho de 2007, ratificado por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 23 de Julho de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com a técnica de 2.ª classe de cardiopneumologia Ana Teresa Freitas de Oliveira, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, com efeitos a 2 de Julho de 2007, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

2611038128

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 14 698/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Julho de 2007, foi homologada a acta de avaliação curricular que concedeu a progressão à categoria de assistente graduada de cirurgia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, à Dr.ª Maria de Fátima de Aguiar Pereira, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2006.

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo.*

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 14 699/2007

Faz-se público que o conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I. P., cumprindo o disposto no n.º 1.º, do n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Artur Garrett, 2, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

25 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe.*

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Delegação do Porto

Despacho (extracto) n.º 17 859/2007

Por despacho de 22 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA), foi António Manuel de Oliveira Castro, investigador auxiliar do quadro de pessoal da Delegação do INSA, nomeado definitivamente na categoria.

9 de Julho de 2007. — O Director, *Manuel Gomes Afonso.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17 860/2007

Em consonância com outras medidas de política educativa que contribuem para a progressiva consolidação do modelo organizativo das escolas, num quadro de crescente autonomia e responsabilidade dos órgãos executivos das escolas e agrupamentos de escolas na gestão dos recursos que lhes estão afectos, pretende-se que as regras e os princípios orientadores que regem a organização do ano lectivo gozem de uma progressiva estabilização.

Assim e tendo presente a experiência de aplicação do despacho n.º 13 599/2006 (2.ª série), de 28 de Junho, entende-se que as orientações constantes do mesmo se devem manter válidas, introduzindo-se apenas as modificações necessárias que decorrem essencialmente das alterações introduzidas ao Estatuto da Carreira Docente (ECD).

Assim, tendo presente os princípios consignados nos artigos 3.º e 4.º do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Considerando ainda o disposto nos artigos 35.º, 76.º a 80.º, 82.º, 83.º, 91.º e 94.º, todos do Estatuto dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, e 15/2007, de 19 de Janeiro, e, bem assim, o regime constante do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho, determino o seguinte:

1.º

Alteração ao despacho n.º 13 599/2006 (2.ª série), de 28 de Junho

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 7.º, 9.º, 11.º, 12.º e 13.º do despacho n.º 13 599/2006 (2.ª série), de 28 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«2.º

[...]

1 — .....

2 — Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

3.º

[...]

1 — .....

2 — Na organização da componente lectiva do horário semanal dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é aplicável a tabela seguinte:

Componente lectiva (artigos 77.º e 79.º do ECD) (horas) (1)	Tempos lectivos (segmentos de noventa minutos) (2)	Tempo para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular (segmentos de noventa minutos). (3)
22	11	1
20	10	1
18	9	1
16	8	0,5
14	7	0,5

3 — .....
4 — Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas lectivas consecutivas, de acordo com os períodos referidos no n.º 2 do artigo 94.º do ECD.

4.º

[...]

1 — Os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino especial vinculados a um quadro no âmbito do Ministério da Educação beneficiam da redução da componente lectiva nos termos previstos no artigo 79.º do ECD, devendo ser observado o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 15 de Fevereiro.
2 — *(Revogado.)*
3 — A redução da componente lectiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito nos termos do artigo 79.º do ECD determina o acréscimo correspondente da componente não lectiva a nível de estabelecimento, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal, excepto na situação descrita nos n.os 3 e 7 do mesmo artigo 79.º
4 — .....

7.º

[...]

1 — O exercício de cargos de coordenação pedagógica, designadamente nas estruturas de orientação educativa e de supervisão pedagógica, deve ser atribuído aos docentes providos na categoria de professor titular ou, na sua inexistência, aos docentes mais experientes, que reúnam competências a nível pedagógico e técnico adequadas às funções a desempenhar, dando-se preferência àqueles que sejam portadores de formação especializada.
2 — .....
3 — Sempre que as horas referidas no número anterior não se revelem suficientes para assegurar o desempenho dos cargos de coordenação pedagógica, poderá ser atribuído a cada agrupamento de escola ou escola não agrupada um crédito de horas lectivas semanais, determinado de acordo com a tabela seguinte:

Número de horas de redução da componente lectiva semanal atribuída à totalidade dos docentes em exercício na escola ou agrupamento, ao abrigo do artigo 79.º do ECD.	Crédito horário (unidade de referência para o crédito: quarenta e cinco minutos).
De 0 a 100	88
De 101 a 144	44
De 145 a 188	22
Superior a 188	16

4 — .....
5 — .....
5.1 — Deverá ainda ser observado o que sobre esta matéria dispõem os n.os 3 e 4 do despacho n.º 7794/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007.
6 — .....
7 — As funções de coordenação previstas nos artigos 5.º e 9.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho, quando desempenhadas por educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com turma atribuída, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.
8 — .....
9 — .....

9.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham formação adequada.
4 — *(Revogado.)*
5 — *(Revogado.)*
6 — O disposto no presente artigo aplica-se também aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico.

11.º

[...]

1 — Sempre que se revele necessário para a implementação de medidas de apoio educativo aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, bem como do ensino secundário, designadamente ao nível dos planos de recuperação, de desenvolvimento e de acompanhamento, os agrupamentos/escolas podem dispor, sob proposta do conselho de turma respectivo, dos tempos resultantes da aplicação da tabela constante do n.º 2 do artigo 3.º e ainda das horas a que cada agrupamento/escola tenha direito nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do presente despacho.
2 — .....
3 — .....
4 — O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino pode ser prestado por qualquer docente do agrupamento/escola nos termos do artigo 9.º

12.º

[...]

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....
6 — Em caso de ausência do docente titular de turma às actividades lectivas programadas, a direcção executiva do agrupamento/escola deve providenciar a sua substituição nos seguintes termos:

a) Preferencialmente, mediante permuta da actividade lectiva programada entre os docentes da mesma turma;
b) Mediante leccionação da aula correspondente por um docente do quadro com formação adequada e componente lectiva incompleta, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina.

7 — .....
8 — .....
8.1 — Na organização das actividades de enriquecimento e complemento curricular deverão ser observadas as orientações constantes do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006.
9 — .....
10 — .....

13.º

[...]

1 — As ausências do docente ao serviço lectivo ou não lectivo regem-se pelo disposto no artigo 94.º do ECD.
2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — *(Revogado.)*
6 — *(Revogado.)*
7 — *(Revogado.)*»

2.º

Revogações

São revogados os n.os 2 do artigo 4.º, 4 e 5 do artigo 9.º e 2 a 7 do artigo 13.º

3.º

Início de vigência

O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4.º

Republicação

É republicado em anexo, que é parte integrante do presente acto, o despacho n.º 13 599/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, com a nova redacção atribuída pelo presente despacho.

17 de Julho de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 4.º)

1.º

Objecto

1 — O presente despacho estabelece regras e princípios orientadores a observar, em cada ano lectivo, na elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente em exercício de funções no âmbito dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como na distribuição do serviço docente correspondente.

2 — O presente despacho define ainda orientações a observar na programação e execução das actividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos dos ensinos básico e secundário durante o período de permanência no estabelecimento escolar.

2.º

Princípios gerais de organização do horário de trabalho

1 — No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, cabe ao conselho pedagógico do agrupamento de escola ou escola não agrupada aprovar os critérios gerais a que obedecerá a elaboração dos horários.

2 — Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

3.º

Componente lectiva

1 — A componente lectiva do horário semanal dos docentes é, em função do respectivo ciclo e nível de ensino, a que se encontra fixada no artigo 77.º do ECD.

2 — Na organização da componente lectiva do horário semanal dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é aplicável a tabela seguinte:

Componente lectiva (artigos 77.º e 79.º do ECD) (horas) (1)	Tempos lectivos (segmentos de noventa minutos) (2)	Tempo para actividades de apoio educativo e de enriquecimento e complemento curricular (segmentos de noventa minutos). (3)
22	11	1
20	10	1
18	9	1
16	8	0,5
14	7	0,5

3 — A componente lectiva de cada docente corresponde ao número de horas de aulas leccionadas e abrange todo o trabalho efectuado com a turma ou grupo de alunos durante o período de leccionação de cada disciplina ou área curricular não disciplinar.

4 — Não é permitida a distribuição ao docente de mais de seis horas lectivas consecutivas, de acordo com os períodos referidos no n.º 2 do artigo 94.º do ECD.

4.º

Redução da componente lectiva em função da idade e tempo de serviço

1 — Os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e do ensino especial vinculados a um quadro no âmbito do Ministério da Educação beneficiam da redução da componente lectiva nos termos previstos no artigo 79.º do ECD, devendo ser observado o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 15 de Fevereiro.

2 — *(Revogado.)*

3 — A redução da componente lectiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito nos termos do artigo 79.º do ECD determina o acréscimo correspondente da componente não lectiva a nível de estabelecimento, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal, excepto na situação descrita nos n.os 3 e 7 do artigo 79.º

4 — A aplicação do disposto no artigo 79.º do ECD determina a impossibilidade de prestação de serviço lectivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para a completação do horário semanal do docente em função da carga horária lectiva da disciplina que ministra.

5.º

Componente não lectiva de trabalho individual

A componente não lectiva individual compreende a realização do trabalho de preparação e avaliação das actividades educativas realizadas pelo docente, bem como a elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

6.º

Componente não lectiva de trabalho no estabelecimento

1 — Inclui-se na componente não lectiva a nível de estabelecimento todo o trabalho que não seja lectivo nem integre a componente não lectiva individual, designadamente:

a) Direcção de turma;
b) Coordenação de estruturas de orientação educativa: departamentos curriculares, coordenação ou direcção de cursos, sejam eles profissionais, de educação e formação ou outros;
c) Direcção de instalações;
d) Coordenação da biblioteca escolar;
e) Coordenação de ano ou de ciclo;
f) Coordenação de TIC;
g) Coordenação de clubes e ou projectos;
h) Funções no âmbito do desporto escolar;
i) Orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
j) Dinamização de actividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares;
k) Frequência de acções de formação contínua que incidam sobre conteúdos de natureza científico-didáctica com estreita ligação à matéria curricular que lecciona, bem como as relacionadas com as necessidades de funcionamento da escola definidas no respectivo projecto educativo ou plano de actividades, desde que não possam ser ministradas nos períodos de interrupção das actividades lectivas.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a componente não lectiva de estabelecimento dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo do ensino básico é ainda utilizada na supervisão pedagógica e acompanhamento da execução de actividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, bem como em actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — As actividades de apoio ao estudo, no âmbito do 1.º ciclo do ensino básico, são asseguradas pelo docente titular de turma sempre que no agrupamento não possam ser realizadas por docentes sem horário lectivo atribuído, com insuficiência de tempos lectivos, com dispensa da componente lectiva, por docentes de apoio educativo ou por qualquer docente do agrupamento na sua componente não lectiva de estabelecimento.

4 — Incumbe às escolas e agrupamentos de escolas, no âmbito das competências legalmente cometidas aos órgãos de gestão e administração respectivos, determinar o número de horas a atribuir à componente não lectiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82.º do ECD, garantindo, em qualquer circunstância, um mínimo de uma hora para além das reuniões para as quais o docente seja convocado.

5 — Na determinação do número de horas da componente não lectiva de estabelecimento, o órgão de gestão deverá ter em conta o serviço docente efectivamente atribuído, nomeadamente:

a) O número de níveis e de programas leccionados;
b) As cargas horárias das disciplinas atribuídas;
c) A diversidade de anos de escolaridade;
d) O número de alunos por turma;
e) O carácter teórico/prático da disciplina;
f) A diversidade de problemas de aprendizagem.

6 — Na componente não lectiva de estabelecimento são obrigatoriamente incluídas as seguintes horas:

a) Número de horas que o agrupamento/escola estipulou para cada docente como componente não lectiva de estabelecimento;

b) Número de horas correspondentes à redução da componente lectiva de que os docentes usufruem ao abrigo do artigo 79.º do ECD.

7.º

Desempenho de cargos de natureza pedagógica

1 — O exercício de cargos de coordenação pedagógica, designadamente nas estruturas de orientação educativa e de supervisão pedagógica, deve ser atribuído aos docentes providos na categoria de professor titular ou, na sua inexistência, aos docentes mais experientes, que reúnam competências a nível pedagógico e técnico adequadas às funções a desempenhar, dando-se preferência àqueles que sejam portadores de formação especializada.

2 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o desempenho dos cargos de natureza pedagógica é prioritariamente efectuado nas horas de redução da componente lectiva semanal de que o docente beneficie nos termos do artigo 79.º do ECD ou nas horas marcadas no respectivo horário para a prestação de trabalho ao nível do estabelecimento.

3 — Sempre que as horas referidas no número anterior não se revelem suficientes para assegurar o desempenho dos cargos de coordenação pedagógica, poderá ser atribuído a cada agrupamento de escola ou escola não agrupada um crédito de horas lectivas semanais, determinado de acordo com a tabela seguinte:

Número de horas de redução da componente lectiva semanal atribuída à totalidade dos docentes em exercício na escola ou agrupamento, ao abrigo do artigo 79.º do ECD.	Crédito horário (unidade de referência para o crédito: quarenta e cinco minutos).
De 0 a 100	88
De 101 a 144	44
De 145 a 188	22
Superior a 188	16

4 — O crédito referido no número anterior é utilizado para o desenvolvimento das seguintes funções:

a) Coordenação pedagógica nos termos previstos nos artigos 5.º, 9.º, 10.º e 11.º do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho;
b) Coordenação pedagógica no âmbito do desporto escolar, sem prejuízo do disposto na alínea *c*) do n.º 6;
c) Actividades de apoio educativo, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do presente despacho.

5 — É ainda atribuído ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada um crédito de duas horas lectivas semanais, por turma, para o desempenho das seguintes funções:

a) Direcção de turma;
b) Coordenação pedagógica do ensino recorrente.

5.1 — Deverá ainda ser observado o que sobre esta matéria dispõem os n.os 3 e 4 do despacho n.º 7794/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007.

6 — Independentemente da observância dos pressupostos a que se refere o n.º 2, beneficia da redução do número de horas da componente lectiva o exercício dos seguintes cargos:

a) Director de turma do ensino diurno, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
b) Delegado à profissionalização;
c) Responsável por grupo/equipa do desporto escolar.

7 — As funções de coordenação previstas nos artigos 5.º e 9.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 10/99, de 21 de Julho, quando desempenhadas por educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico com turma atribuída, consideram-se exercidas, para efeitos remuneratórios, em regime de acumulação de funções públicas, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro.

8 — As horas previstas nos números anteriores, quando utilizadas, são abatidas ao número de horas atribuído ao agrupamento/escola nos termos do n.º 3.

9 — A redução da componente lectiva para o exercício de cargos de natureza pedagógica, nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do ECD, considera-se sempre referenciada a períodos de quarenta e cinco minutos.

8.º

Biblioteca escolar

1 — A organização e gestão da biblioteca escolar (BE) da escola ou do conjunto das escolas do agrupamento incumbe a uma equipa educativa com competências nos domínios pedagógico, de gestão de projectos, de gestão da informação e das ciências documentais cuja composição não deve exceder o limite de quatro docentes, incluindo o respectivo coordenador.

2 — Aos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário e às escolas sede dos agrupamentos que integram o Programa da Rede de Bibliotecas Escolares é atribuído um crédito horário de oito a onze horas lectivas semanais destinado ao professor que assegura a coordenação da equipa responsável pela BE, determinado de acordo com o número de alunos da escola básica dos 2.º e 3.º ciclos ou da escola secundária:

a) Escolas com número igual ou inferior a 500 alunos — oito horas;
b) Escolas com número superior a 500 alunos — onze horas.

3 — O crédito horário atribuído ao professor-coordenador da BE é utilizado para o desenvolvimento das seguintes funções, sem prejuízo de outras a definir em regulamento interno:

a) Promover a integração da biblioteca na escola (projecto educativo, projecto curricular, regulamento interno);
b) Assegurar a gestão da biblioteca e dos recursos humanos e materiais a ela afectos;
c) Definir e operacionalizar, em articulação com a direcção executiva, as estratégias e actividades de política documental da escola;
d) Coordenar uma equipa, previamente definida com o conselho executivo;
e) Favorecer o desenvolvimento das literacias, designadamente da leitura e da informação, e apoiar o desenvolvimento curricular;
f) Promover o uso da biblioteca e dos seus recursos dentro e fora da escola;
g) Representar a BE no conselho pedagógico, sempre que o regulamento interno o preveja.

4 — Os professores que integram a equipa responsável pela BE são designados de entre os docentes do agrupamento/escola que apresentem um dos seguintes requisitos, preferencialmente pela ordem indicada:

a) Formação académica na área da gestão da informação/BE;
b) Formação especializada em ciências documentais;
c) Formação contínua na área das BE;
d) Formação em técnico profissional BAD;
e) Comprovada experiência na organização e gestão das BE.

5 — Na constituição da equipa responsável pela BE deverá ser ponderada a titularidade de formação que abranja as diferentes áreas do conhecimento de modo a permitir uma efectiva complementaridade de saberes, preferindo professores do quadro sem serviço lectivo atribuído ou com horário com insuficiência de tempos lectivos.

6 — Os professores que integrem a equipa responsável pela BE devem apresentar um perfil funcional que se aproxime das seguintes competências:

a) Competências na área do planeamento e gestão (planificação de actividades, gestão do fundo documental, organização da informação, serviços de referência e fontes de informação, difusão da informação e *marketing,* gestão de recursos humanos, materiais e financeiros);
b) Competências na área das literacias, em particular nas da leitura e da informação;
c) Competências no desenvolvimento do trabalho em rede;
d) Competências na área da avaliação;
e) Competências de trabalho em equipa.

9.º

Distribuição do serviço docente nas escolas

1 — Para efeitos de distribuição de serviço docente, devem ser constituídas equipas pedagógicas que integrem os docentes das diferentes disciplinas do ano de escolaridade e assegurem o acompanhamento das turmas ao longo do ciclo de ensino.

2 — A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.

3 — Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, leccionar toda e qualquer disciplina, no mesmo ou noutro ciclo ou nível de ensino, para a qual detenham formação adequada.

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

6 — O disposto no presente artigo aplica-se também aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico.

10.º

Planificação do trabalho a desenvolver com a turma

1 — As equipas pedagógicas referidas no artigo anterior devem iniciar funções após o termo do período da matrícula dos alunos, desenvolvendo o trabalho de constituição da turma, bem como a análise do percurso escolar dos alunos.

2 — Cabe ao conselho de turma, sempre que possível, em momento anterior à elaboração dos horários para o ano lectivo seguinte, efectuar o diagnóstico, identificar as características e dificuldades de aprendizagem dos alunos da turma, assim como a elaboração do plano curricular da turma, concretizando planos e estratégias para colmatar as dificuldades e necessidades diagnosticadas.

3 — Os docentes titulares da turma, disciplina e de educação especial que integram a equipa pedagógica são responsáveis pela evolução das aprendizagens dos alunos, sob a supervisão do director de turma.

4 — O planeamento da leccionação dos conteúdos curriculares da disciplina, assim como o trabalho desenvolvido nas áreas curriculares não disciplinares, é realizado no âmbito do conselho de turma, de modo a garantir a interdisciplinaridade do trabalho e uma eficaz articulação curricular, tendo em vista a melhoria dos resultados escolares dos alunos.

5 — A leccionação das áreas curriculares não disciplinares é atribuída, preferencialmente, a docentes do conselho de turma.

6 — Os docentes organizam-se na escola de acordo com as estruturas de orientação educativa definidas no regulamento interno do agrupamento/escola.

7 — As actividades lectivas, bem como as de complemento e enriquecimento curricular e de apoio educativo deverão proporcionar a todos os alunos da turma oportunidades de aprendizagem, tarefas e tempo de trabalho que previnam a repetência e promovam um efectivo sucesso escolar.

8 — No início do ano lectivo, cada agrupamento/escola facultará aos pais e encarregados de educação, pela forma que entender mais acessível, o currículo de cada disciplina, bem como o número de aulas previstas, por disciplina, para cada turma.

9 — No final de cada período, na reunião com os pais e encarregados de educação, o director de turma deverá prestar informação sobre os conteúdos programados e leccionados em cada uma das disciplinas, bem como sobre o número de aulas previstas e ministradas.

10 — No final de cada ano lectivo, deverá o conselho de turma proceder a uma rigorosa avaliação do trabalho realizado e efectuar o planeamento do ano lectivo seguinte.

11.º

Apoio educativo a alunos

1 — Sempre que se revele necessário para a implementação de medidas de apoio educativo aos alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, bem como do ensino secundário, designadamente ao nível dos planos de recuperação, de desenvolvimento e de acompanhamento, os agrupamentos/escolas podem dispor, sob proposta do conselho de turma respectivo, dos tempos resultantes da aplicação da tabela constante do n.º 2 do artigo 3.º e ainda das horas a que cada agrupamento/escola tenha direito nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do presente despacho.

2 — Para a implementação de medidas de apoio educativo aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o agrupamento/escola deverá utilizar os docentes que não tenham turma atribuída.

3 — Os agrupamentos/escola que não disponham de docentes nas condições referidas no número anterior podem beneficiar de um crédito de horas lectivas semanal calculado de acordo com a seguinte fórmula, devendo o valor obtido ser arredondado para a unidade, por defeito:

$$\frac{\text{Número de turmas do 1.º ciclo} \times 25}{10}$$

4 — O apoio aos alunos dos diferentes ciclos e níveis de ensino pode ser prestado por qualquer docente do agrupamento/escola nos termos do artigo 9.º

12.º

Ocupação plena de tempos escolares

1 — O agrupamento/escola é responsável pela organização e execução das actividades educativas a proporcionar aos alunos durante todo o período de tempo em que estes permanecem no espaço escolar.

2 — Os tempos registados no horário individual dos alunos devem ser prioritariamente preenchidos com a realização de actividades lectivas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — No âmbito da organização de cada ano escolar, incumbe à direcção executiva de cada agrupamento ou escola:

a) Criar ou favorecer mecanismos de programação e planeamento das actividades educativas que, de forma flexível e adequada, proporcionem o aproveitamento dos tempos escolares dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, com prioridade para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área;

b) Providenciar os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao desenvolvimento de tais actividades;

c) Proceder à aprovação de um plano anual de distribuição de serviço docente que assegure a ocupação plena dos alunos dos ensinos básico e secundário, durante o seu horário lectivo, na situação de ausência temporária do docente titular de turma/disciplina.

4 — Tendo em vista criar condições para o efectivo cumprimento dos programas, o docente que pretenda ausentar-se ao serviço deve, sempre que possível, entregar ao órgão de direcção executiva do respectivo agrupamento/escola o plano de aula da turma a que irá faltar.

5 — A não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.

6 — Em caso de ausência do docente titular de turma às actividades lectivas programadas, a direcção executiva do agrupamento/escola deve providenciar a sua substituição nos seguintes termos:

a) Preferencialmente, mediante permuta da actividade lectiva programada entre os docentes da mesma turma;

b) Mediante leccionação da aula correspondente por um docente do quadro com formação adequada e componente lectiva incompleta, de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma ou disciplina.

7 — Quando não for possível realizar as actividades curriculares nas condições previstas no número anterior, devem ser organizadas actividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a ocupação educativa dos alunos.

8 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes actividades educativas:

a) Actividades em salas de estudo;
b) Clubes temáticos;
c) Actividades de uso de tecnologias de informação e comunicação;
d) Leitura orientada;
e) Pesquisa bibliográfica orientada;
f) Actividades desportivas orientadas;
g) Actividades oficinais, musicais e teatrais.

8.1 — Na organização das actividades de enriquecimento e complemento curricular deverão ser observadas as orientações constantes do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006.

9 — O docente que assegurar a ocupação dos períodos de ausência lectiva regista no livro de ponto da turma e, posteriormente, nos suportes administrativos da direcção de turma o sumário das actividades realizadas e as faltas dos alunos.

10 — O sumário deve sintetizar, com objectividade, as actividades realizadas e ser registado pelos alunos no caderno diário.

11 — É obrigatória a frequência das actividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar o acompanhamento educativo dos alunos dos ensinos básico e secundário, sendo a ausência do aluno a tais actividades considerada falta à disciplina marcada no respectivo horário.

12 — O plano anual a que se refere a alínea *c*) do n.º 3 deverá ser submetido à direcção regional de educação respectiva até ao 1.º dia de aulas do ano lectivo.

13 — Até 30 de Setembro, a direcção regional de educação apresenta ao membro do Governo competente um relatório síntese dos diversos planos apresentados por cada agrupamento/escola.

14 — O mesmo plano é igualmente dado a conhecer pelo responsável de turma aos pais e encarregados de educação na primeira reunião geral de turma a realizar no início do ano lectivo.

15 — O plano de cada agrupamento ou escola bem como o correspondente relatório de avaliação constituem elementos a considerar no processo de avaliação sistemática do trabalho desenvolvido em cada ano escolar.

13.º

Faltas à actividade docente

1 — As ausências do docente ao serviço lectivo ou não lectivo regem-se pelo disposto no artigo 94.º do ECD.

2 — *(Revogado.)*
3 — *(Revogado.)*
4 — *(Revogado.)*
5 — *(Revogado.)*
6 — *(Revogado.)*
7 — *(Revogado.)*

14.º

Avaliação da distribuição de serviço

Os agrupamentos/escolas devem, no final de cada ano lectivo e através dos órgãos de gestão próprios, proceder a uma análise da distribuição de serviço docente efectuada, avaliando os resultados obtidos com o planeamento realizado, tendo em conta, entre outros, os seguintes indicadores:

a) Resultados escolares dos alunos;
b) Ambiente de trabalho criado;
c) Cumprimento dos programas curriculares das diferentes disciplinas;
d) Condições de segurança da escola.

15.º

Norma revogatória

São revogados:

a) O despacho n.º 17 387/2005, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005;
b) Os n.os 2 e 4 do despacho interno conjunto n.º 3-I/SEAE/SEE/2002, de 15 de Março.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Rectificação n.º 1258/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 14 026/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007, relativo a matrículas, constituição de turmas, distribuição de alunos por escolas e agrupamentos e regime de funcionamento das escolas, rectifica-se que onde se lê:

«1.1 — O presente despacho aplica-se às escolas e aos agrupamentos de escolas dos ensinos básico e secundário públicas, particulares e cooperativas.»

deve ler-se:

«1.1 — O presente despacho aplica-se às escolas e aos agrupamentos de escolas dos ensinos básico e secundário públicas, particulares e cooperativas com contratos de associação.»

onde se lê:

«5.8 — É autorizado o desdobramento de turmas nas disciplinas dos ensinos básico e secundário de acordo com as condições constantes do anexo I ao presente despacho, de que faz parte integrante.»

deve ler-se:

«5.8 — É autorizado o desdobramento de turmas nas disciplinas dos ensinos básico e secundário de acordo com as condições constantes do anexo I ao presente despacho, de que faz parte integrante, sendo o referido desdobramento destinado ao trabalho prático e ou experimental a desenvolver com os alunos.»

e, no anexo I, onde se lê:

«2.3 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos e na componente de formação tecnológica dos cursos tecnológicos, até uma unidade lectiva semanal, quando o número de alunos da turma for superior a 22, nas seguintes disciplinas: Aplicações Informáticas A; Aplicações Informáticas B; Bases de Programação; Sistemas de Informação Aplicada; Tecnologias Informáticas.»

deve ler-se:

«2.3 — Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos e na componente de formação tecnológica dos cursos tecnológicos, até uma unidade lectiva semanal, quando o número de alunos da turma for superior a 22, nas seguintes disciplinas: Geometria Descritiva A; Aplicações Informáticas A; Aplicações Informáticas B; Bases de Programação; Sistemas de Informação Aplicada; Tecnologias Informáticas.».

17 de Julho de 2007. — A Chefe do Gabinete, *Maria do Rosário Serra Ferreira Mendes.*

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1259/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2007, o despacho (extracto) n.º 13 551/2007, rectifica-se que onde se lê «Rui Manuel dos Santos Coelho [...] Cristina Maria Salgueiro Pitorto» deve ler-se «Raul Manuel dos Santos Coelho [...] Cristina Maria Salgueiro Pitorro».

11 de Julho de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 5/2007

Proposta de lei n.º 126/X, «Avaliação da qualidade do ensino superior»

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de parecer elaborado pelo conselheiro relator Domingos Xavier Viegas, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 11 de Julho de 2007, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu sexto parecer no decurso do ano de 2007.

Parecer

1 — Esta proposta de lei trata de uma matéria da maior importância para o desenvolvimento do ensino superior português, para fomentar o seu reconhecimento e credibilidade, quer a nível nacional quer a nível internacional, assim como para melhorar a sua competitividade, consistência e estrutura. Por este motivo saúda-se a oportunidade da presente proposta de lei e o facto de se conter dentro dos limites de determinação de regras gerais, sem entrar em detalhes mais próprios de um regulamento. A sua concisão leva, no entanto, a que em diversos aspectos se torne pouco clara e porventura confusa, como se exporá em seguida.

2 — Na exposição de motivos parece ser redutor estar a invocar o Programa do XVII Governo Constitucional como sendo a fonte da motivação para se promover a melhoria do ensino superior, nomeadamente através da avaliação da sua qualidade. Este desiderato tem certamente raízes muito mais vastas e anteriores, tendo sido identificado por muitas pessoas e decisores, de diversas entidades e quadrantes políticos, mesmo de governos anteriores, bem como pelas várias ordens e associações profissionais e, sobretudo, pelas próprias instituições de ensino superior português, como sendo um dos objectivos primordiais de qualquer política de melhoria do ensino superior.

3 — Estranha-se que na exposição de motivos quase não se faça referência ao trabalho feito em Portugal, em anos anteriores, sobre a avaliação da qualidade do ensino e da investigação sediados no ensino superior, nomeadamente por meio do CNAVES e dos painéis internacionais de avaliação dos centros de investigação que, para todos os efeitos, já introduziram uma cultura de avaliação no sistema de ensino superior português.

4 — Considera-se desadequada a referência a «peritos estrangeiros» em mais de um ponto do documento. Sem prejuízo da necessária internacionalização do processo, que se defende, sobretudo, tendo em conta a relativamente pequena dimensão do sistema nacional e a necessidade de estimular o seu reconhecimento e competitividade face a sistemas de outros países, entende-se que deve ser salvaguardado neste âmbito o princípio da reciprocidade. Sugere-se, em alternativa, a designação de «peritos internacionais» para dar mais claramente a entender que se deve tratar de personalidades relacionadas com entidades preferentemente não nacionais. No limite, até poderão intervir peritos portugueses ao serviço de entidades desligadas do sistema nacional e não necessariamente personalidades estrangeiras.

5 — Estranha-se ainda que na audição, desencadeada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, para apreciação da presente proposta de lei, que é mencionada no final da exposição de motivos, não esteja referido explicitamente o CNE. Neste contexto, afigura-se-nos oportuno recomendar, uma vez mais, a efectiva análise por parte do legislador dos pareceres produzidos por este órgão, caso contrário a aposição do termo «ouvido» não teria na prática senão o sentido de uma figura de retórica.

6 — No n.º 2 do artigo 3.º menciona-se que será tida em especial consideração a diferença de objectivos entre o ensino universitário e o ensino politécnico, o que se saúda, enquanto medida que pode ser positiva para incentivar níveis de excelência nos dois sub-sistemas através do reconhecimento das respectivas especificidades.

7 — No n.º 3 do mesmo artigo refere-se que a avaliação deverá ter como referencial as boas práticas internacionais na matéria. Entende-se que isto se aplica não apenas ao processo de avaliação em

si como também aos objectos de avaliação. A definição dos termos de referência de cada formação, em face dos quais esta será avaliada, reveste-se da maior importância, mas não fica claro no documento o modo como estes termos serão estabelecidos. Será a sua definição feita pelos painéis de avaliação, pela Agência de Qualidade, ou por alguma outra entidade? Qual será a participação das entidades representativas do sistema de ensino superior e de outras entidades mencionadas no artigo 13.º nesse processo?

8 — A proposta de lei menciona os conceitos de «avaliação» (artigos 3.º, 4.º e 5.º), «acreditação» (artigo 6.º) e «auditoria» (artigo 19.º, n.º 1), sem em qualquer lugar definir cada um destes conceitos ou lhes atribuir qualquer consequência distinta. Entende-se que existe complementaridade entre as funções contidas em cada um destes conceitos, mas o modo aparentemente livre como estes termos se misturam no diploma pode ser originador de confusão e de alguma dificuldade na implementação das medidas que nele se preconizam.

9 — Entende-se que o processo de avaliação a implementar, de acordo com a presente situação do sistema de ensino superior português e os novos condicionalismos internacionais, possa conhecer diversas etapas de concretização. Possivelmente de uma fase inicial, a que se associa uma exigente avaliação externa e uma acreditação criteriosa, como fomento da regulamentação do sistema, deveria tender-se para uma outra de estabelecimento de auditorias para verificação da conformidade dos sistemas internos de qualidade. Os critérios de ordem económica e a experiência de outros países levam-nos também a reconhecer a necessidade de estabelecer um tal rumo. Como se disse atrás, no presente diploma, ao serem confundidos os diversos processos, não transparece qualquer estratégia neste campo.

10 — No artigo 4.º, no seu n.º 1, em que são listados os parâmetros de avaliação da qualidade, menciona-se na alínea *d*) «a actividade científica e tecnológica devidamente avaliada e reconhecida, a um nível adequado à missão da instituição». Depreende-se daqui que a actividade de investigação científica e tecnológica não será em si objecto do processo de avaliação considerado neste diploma e que haverá um processo distinto de avaliação daquela actividade, tal como sucede actualmente.

11 — No artigo 4.º, n.º 2, alínea *d*), refere-se como critério de avaliação da qualidade «a abertura a novos públicos e a capacidade de promover a sua integração com sucesso». Embora não esteja explícito, queremos supor que na expressão «novos públicos» se conterá também a população adulta ou que já se encontra inserida no mercado de trabalho, numa perspectiva de valorização e de formação ao longo da vida. Questionamos se não se deveria de alguma forma explanar esta ideia na definição deste critério.

12 — No artigo 4.º, n.º 2, alínea *f*), refere-se como critério de avaliação da qualidade «a inserção dos diplomados no mercado de trabalho». Na aplicação deste critério deverá ter-se certamente em conta a especificidade de cada processo educativo e formativo, na medida em que nem todas as formações conduzem a uma posição no mercado de trabalho que seja facilmente reconhecível num processo de avaliação da qualidade. Atendendo a que a disponibilidade de lugar no mercado de trabalho pode depender de factores exógenos, como sejam por exemplo a conjuntura económica ou o grau de desenvolvimento económico e cultural de uma dada região ou do País, que pouco têm a ver com o processo formativo, deveria antes analisar-se a capacidade de cada instituição incorporar na sua organização interna unidades de apoio aos seus diplomados para a inserção na vida activa, tendo em atenção as exigências de um mercado de trabalho em mutação. Do mesmo modo, sendo o ensino superior um recurso nacional ao serviço do desenvolvimento científico, cultural e humanístico, é frequentemente impelido para o desenvolvimento estratégico de áreas do conhecimento cuja vocação é precisamente a criação de futuras oportunidades de empregabilidade. Aliás, só deste modo se compreende a existência de uma programação nacional da oferta formativa através de *numerus clausus,* que visa, ou deveria visar, alinhar as expectativas individuais de formação com as expectativas nacionais de qualificação superior. Deste modo, uma vez mais, a empregabilidade como valor absoluto é sempre uma medição enviesada do desempenho das instituições. Atente-se no exemplo da formação no âmbito de Línguas e Literaturas Clássicas onde o actual défice de empregabilidade tem duas condicionantes principais: a determinação da oferta formativa — pelo Estado Português — e o recrutamento de docentes de ensino básico e secundário — pelo mesmo Estado.

13 — No mesmo artigo 4.º, n.º 2, alínea *h*), em que se menciona que deve ser avaliado «o contacto dos estudantes com actividades de investigação desde os primeiros anos», deveria incluir-se o «contacto dos estudantes com actividades de investigação e com contextos de prática profissional desde os primeiros anos», para ter em conta o carácter mais profissionalizante que algumas formações do ensino superior desejavelmente deverão ter.

14 — Ainda no n.º 2 do artigo 4.º, alínea *o*), refere-se como critério de avaliação «a captação de receitas próprias através da actividade desenvolvida». Sendo esta actividade gerada, de uma forma especial, no âmbito da investigação científica, ou da eventual prestação de serviços dela decorrente, deveria estar incluída, igualmente, no processo de avaliação a actividade desenvolvida pelos centros de investigação e institutos ligados ao estabelecimento de ensino superior em causa. Terá de se atender à situação especial dos estabelecimentos com cursos que não são em geral geradores de receitas externas importantes — como sucede de uma forma geral com os cursos de humanidades — para não serem prejudicados na aplicação do presente critério. Do mesmo modo, idêntico raciocínio de ponderação se deve estender a outras fontes de receitas próprias, tais como a prestações de serviços à comunidade pelas instituições. Na eventual aplicação deste critério dever-se-á ter em conta naturalmente as especificidades das diversas formações e das respectivas instituições, a fim de que não sejam penalizadas quando a sua actividade não seja normalmente geradora de receitas.

15 — O artigo 6.º trata da acreditação dos estabelecimentos de ensino superior, seus ciclos de estudos, graus e diplomas, defendendo que será realizada com base na avaliação da qualidade, o que se apoia, mas não especifica se deverá existir ou não qualquer articulação com o sistema de acreditação de alguns cursos ou formações superiores, pelas respectivas ordens profissionais, como sucede actualmente. Sem prejuízo da autonomia das Ordens, deveria ser promovida uma maior integração e articulação entre os dois processos, dando sequência e estímulo ao esforço que se desenvolveu nesse sentido em Portugal, a fim de evitar duplicações e economizar recursos. Esta questão da acreditação académica e da acreditação pelas Ordens e associações profissionais exige, em nosso parecer, uma atenção urgente. A acreditação académica não é, nem é desejável que o seja, uma mera sobreposição semântica que possa substituir eficazmente, por omissão, o que se entende por acreditação profissional. Os mesmos desafios e exigências que se colocam à mobilidade de estudantes e docentes no ensino superior são também colocados ao nível da mobilidade de profissionais. Deste modo, se é crucial garantir um ensino superior português cuja atribuição de títulos académicos seja legível e comparável no espaço europeu, o mesmo sucede no âmbito da regulação dos profissionais, onde a legislação comunitária já exige esta mesma capacidade de aferição em relação aos títulos profissionais. Ao invés da difusa clarificação desta proposta legislativa, seria preferível estabelecer-se um paradigma de interface entre ambas as realidades onde, de forma sinérgica, as Ordens e as associações profissionais partilhassem informação e necessidades com a Agência da Qualidade.

16 — Na alínea *c*) do artigo 7.º menciona-se a independência orgânico-funcional do avaliador face ao avaliado, como já se referira aliás no preâmbulo. Tendo em conta que um papel importante deste processo está cometido à Agência de Qualidade, a qual depende fortemente do Estado, não se reconhece de que modo será satisfeita uma recomendação da ENQA de que o processo de avaliação deverá ser também independente em relação ao próprio Estado. A alternativa seria, em nosso parecer e reforçando a posição já anteriormente assumida pelo CNE, tornar a Agência, de facto, independente do Governo.

17 — Entre os princípios da avaliação da qualidade listados no artigo 7.º deveria estar o da equidade, traduzido em que formações equivalentes — em grau e em especialização são objecto dos mesmos termos de referência e critérios de avaliação, independentemente da natureza dos estabelecimentos de ensino superior que as ministrem.

18 — Ainda no artigo 7.º deveria explicitar-se, como princípio da avaliação de qualidade, a existência de um sistema de auto-avaliação ou de garantia interna da qualidade, instituído em cada estabelecimento de ensino superior, como decorre, aliás, dos objectivos da avaliação da qualidade, enunciados no artigo 5.º, nomeadamente na sua alínea *c*), e dos artigos 17.º e 18.º

19 — Chama-se a atenção para o facto de no artigo 12.º, em que se explicitam as formas de participação dos estudantes no processo de avaliação, não parecer existir conformidade estrita com o recomendado pelas normas europeias para acreditação das agências de avaliação, que no seu n.º 3.7 propõem que estes estejam representados no grupo de peritos intervenientes na avaliação externa. Reconhece-se naturalmente a dificuldade prática de concretizar esta medida e questiona-se mesmo a sua adequabilidade. Tratando-se de uma opção assumida, como se presume, coloca-se a questão da conformidade dos processos de avaliação nacionais, preconizados pelo presente diploma, com a normativa europeia.

20 — Ainda com referência ao artigo 12.º, que trata da participação dos estudantes no processo de avaliação, sugere-se que se incluam também os antigos alunos ou as suas associações, quando existirem. O mesmo se aplica ao n.º 2 do artigo 17.º

21 — No artigo 13.º refere-se a obrigatoriedade de participação de diversas entidades externas no processo de avaliação, mas nada se diz acerca do respectivo modo de participação, ao contrário do que sucedeu no caso dos estudantes, em que houve o cuidado de especificar no artigo 12.º o modo como tal participação será efectuada. Presume-se que no caso das entidades mencionadas neste artigo elas sejam envolvidas, pelo menos nas seguintes actividades:

a) Definição dos termos de referência;
b) Processo de avaliação externa;

c) Participação em órgãos da Agência;
d) Processo de acreditação, pelo menos no caso das Ordens profissionais e similares.

22 — A atribuição de uma classificação global, preconizada no artigo 15.º, que conduziria, de acordo com o artigo 22.º, à definição de um *ranking* ou escalonamento das instituições ou dos cursos de ensino superior, parece-nos ser de evitar. De acordo com o nosso parecer, o Governo e as entidades reguladoras do ensino superior deveriam limitar-se a produzir um conjunto de indicadores objectivos e verificáveis, referentes aos diversos parâmetros de avaliação reconhecidos, que permitam a qualquer pessoa ou entidade construir o seu *ranking,* sem a possibilidade de lhe atribuir um carácter oficial e, menos ainda, com a chancela de uma entidade estatal. Neste contexto, chama-se a atenção para o facto de que a variedade de qualidades e de parâmetros de aferição, aliada à diversidade das formações ministradas por cada estabelecimento de ensino superior, deverá tornar extremamente difícil e arriscada a tentativa de estabelecimento de uma ordenação aglutinadora daqueles factores, que passaria sempre por uma ponderação de factores que seria seguramente difícil de consensualizar, uma vez que não deixaria de se estar a tentar comparar o que não é, em termos absolutos, comparável. Não obstante a nossa rejeição da aplicação do conceito de *ranking,* não excluímos a possibilidade de se estabelecer um *rating* das instituições e das respectivas formações, que se traduziria numa inclusão das mesmas em níveis globais de qualidade.
23 — As audições públicas, cuja inclusão no processo de avaliação externa se preconiza no n.º 6 do artigo 19.º, sendo aparentemente apelativas pelo grau de abertura que poderiam conferir ao processo, podem ser contraproducentes, como algumas experiências passadas demonstram. Recomenda-se por isso que este n.º 6 seja retirado do referido artigo.

Questões de pormenor

24 — Sugere-se que, no preâmbulo, o parágrafo que se inicia por «Subjaz [. . .]» seja redigido de uma forma mais clara.
25 — Na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 4.º deveria provavelmente ler-se «grau de internacionalização» em vez de «cooperação internacional».
26 — O teor do n.º 2 do artigo 9.º não é claro, porquanto não se entende o que possam ser as «avaliações tranversais de parâmetros relevantes do desempenho de conjuntos de estabelecimentos de ensino superior ou de ciclos de estudos», que nele se preconiza.
27 — O artigo 10.º é, em nosso parecer, dispensável, até porque não integra bem o conceito de auditoria que transparece na proposta de diploma.
28 — No artigo 14.º, n.º 1, sugere-se que se diga «peritos de instituições estrangeiras ou nacionais» em vez de «peritos de instituições estrangeiras ou internacionais».

11 de Julho de 2007. — O Presidente, *Júlio Pedrosa de Jesus.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 14 700/2007

Contratos de docentes — 2005-2006

Fernando Paulo Mateus Elias, presidente do conselho executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, do director regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo de 2005-2006 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Alexandra Maria Lourenço Alves.
Ana Cláudia Palhoto Lucena Amaral.
Andreia Faria da Graça.
Andreia Henriques Ferreira Salvador.
Ângela João dos Santos Carrondo.
Augusto Pereira Faustino.
Carlos Miguel da Costa Correia.
Eunice dos Anjos Rebelo Palma.
Fabíola Valente Calvo.
Iolanda Saraiva Vieira.
Laura Maria Peixoto de Almeida.
Liliana Marques Susano.
Lúcia Cláudia Ramalheira Felício.
Maria Cristina Marques Pereira.
Maria Felicidade Ribeiro Soares Silva.
Mário Filipe Carvalho Gajo Faria.
Nuno André dos Santos Oliveira.
Patrícia Barosa de Carvalho.

19 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Paulo Mateus Elias.*

Agrupamento de Escolas Guilherme Stephens

Despacho n.º 17 861/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do coordenador educativo de Leiria, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho de nomeação n.º 14 236/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o quadro de zona pedagógica de Leiria, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º ciclo Sónia Carina Rodrigues Nunes.

22 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana.*

Despacho n.º 17 862/2007

Por despacho do coordenador educativo de Leiria, no uso da competência que lhe foi delegada através do despacho de nomeação n.º 14 236/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, foram homologados os contratos dos docentes das escolas e grupos abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2005-2006:

219939 EB1 de Engenho:

Alexandra Costa Torres Saltão.

255907 EB1 Professor Francisco Veríssimo:

Ângela Raquel Lopes Carlos Filipe.

620725 J. I. da Moita:

Maria Cristina Fernandes Tavares Lucas.

341733 Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclo de Guilherme Stephens:

01 — 1.º grupo:

Rosa Maria Ribeiro Chiquita Pereira Neves.

02 — 2.º grupo:

Maria Alexandra Oliveira Correia.

03 — 3.º grupo:

Andreia do Carmo Costa Borges da Silva.
Rosinda Maria de Sousa Arrimar.
Sónia Patrícia Simões Antunes.

04 — 4.º grupo:

Hélia Filipa João Figueiredo.
Sílvia José da Cruz Monteiro.
Vera Cristina Bento Ligeirio.

05 — 5.º grupo:

Fernando Alexandre do Carmo Amâncio.

07/08 — Trabalhos Manuais:

Carla Antónia Silveira Cabral Garcia.
Helena Cátia da Silva Silvestre.
Margarida Maria Calçada Fernandes.

09 — Educação Física:

Jorge Humberto Elias Martinho.
Paula Sofia Varandas Marques Martins Rodrigues.

10 — Educação Moral e Religiosa Católica:

Isabel Maria de Carvalho Carreira.
Paulo César Pires de Magalhães.

11 — 1.º grupo:

Sandra Amaral Quinteiro.

20 — 8.º grupo A:

Maria Odete das Neves.
Fernanda Maria Reis de Sousa.

21 — 8.º grupo B:

Carla Sofia Santos Lucas.

25 — 12.º grupo B:

Lisete Antónia Pereira da Costa.

28 — 12.º grupo B:

David João Martins Rodrigues.

39 — Informática:

Mónica Andreia Vieira Vitorino.

27 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ferreira Santana.*

Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu

Rectificação n.º 1260/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o código do grupo do contrato da professora Fernanda Maria da Silva Henriques do ano escolar de 2004-2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 14 de Fevereiro de 2007, rectifica-se que onde se lê «08» deve ler-se «8.º B».

3 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga.*

Agrupamento de Escolas do Sabugal

Despacho (extracto) n.º 17 863/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sabugal, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram contratados, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os seguintes docentes:

	Grupo
Anabela Marques Fernandes	240
Ângela Cristina Costa Ramos	220
Carina Isabel Soares Gil	EMRC
Isabel Maria da Costa Ferreira	420
Paula Sofia Antunes Constantino Vaz	600

11 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor.*

Despacho (extracto) n.º 17 864/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sabugal, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram nomeados ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo indicados:

Nome	Da zona	Código	Para a Escola	Código
João Manuel Manso Dias	Guarda	09	EB 23 de Sabugal	344760
Maria José Luís Bernardo Bárrios	Guarda	09	EB 1 da Ruvina	270416
José Libânio Esteves Bernardo	Guarda	09	EB 1 Aldeia Velha	201972

11 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor.*

Despacho (extracto) n.º 17 865/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sabugal, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi nomeado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, o docente Fernando Pereira Teixeira Escaleira, da Escola EB 23 Figueira Castelo Rodrigo, com o código 403714, para a Escola EB 23 de Sabugal, com o código 344760.

11 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor.*

Despacho (extracto) n.º 17 866/2007

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Sabugal, no uso das competências que me foram delegadas pela directora regional de Educação do Centro pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foi nomeada, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, a docente Maria Eurica Gonçalves, da EB1 Colmeal da Torre, código 216690, para a EB1 de Sabugal, Código 272280.

11 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Gonçalves Vila Flor.*

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Despacho n.º 17 867/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e com os artigos 26.º e 27.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Junho, a professora do quadro de zona pedagógica, grupo 100, do quadro zona pedagógica do Douro — Penedono (código 20), para o quadro de zona pedagógica de Viseu (código 18).

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Maria Gomes Araújo Correia Lucas.*

Agrupamento de Escolas de Soure

Aviso n.º 14 701/2007

Foram homologados, no uso das competências delegadas aos conselhos executivos pelo n.º 1.2 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, os contratos dos docentes abaixo indicados referentes ao ano lectivo de 2006-2007:

Contrato administrativo de serviço docente:

110 — 1.º ciclo do ensino básico:

Vanessa Conceição Gomes Amorim.
Isabel Dias Pinto.

210 — Português e Francês — Maria Lúcia Henriques Rodrigues.
230 — Matemática e Ciências da Natureza — Anabela Antunes Santos.
260 — Educação Física — Nuno Vieira Vicente.
410 — Filosofia:

Bertina Gomes Dias.
Fernanda Isabel Mota Campos.

430 — Economia e Contabilidade:

Maria Isabel da Costa Pinto de Oliveira Felino.
Ricardo Cardoso Reis Sá Coelho.
Luísa Alexandra Sarmento Leitão da Mota.

510 — Física e Química:

Fátima Cristina dos Santos Fonseca Oliveira.
Susana Catarina Dionísio Farinha.
Bruno Miguel Graça Rodrigues.

520 — Biologia e Geologia — Sandra Varela Repolho.
530 — Educação Tecnológica:

Daniel Victor Antão.
Márcio José Gândara Ferreira.
Rui Pedro Graça Barros Melo Ferreira.
Rui Manuel Chambel Garcia Gomes Henriques.
José António Pires Oliveira.
Maria Fernanda Mendes Francelino Simões.
Ana Isabel Girão Tarrafa.
Miguel Cardoso Simões.
Guilherme José Pessoa Castanheira.
Eugénio Ribeiro Silva Lopes.

550 — Informática — Laurentina do Carmo Pinto Soares.
620 — Educação Física:

Carolina Ribeiro Francisco.
Patrícia Araújo Pinto da Costa.

910 — Educação Especial — Isabel Cristina de Sampaio Melo Neves Marques da Costa Marta.

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo:

110 — 1.º ciclo do ensino básico:

Ana Rita Martins Sousa de Melo.
Teresa Daniela Jesus das Neves Vieira.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Augusto de Castro Ramos Pereira.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Tábua

Aviso n.º 14 702/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala de pessoal e serviços de administração escolar da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Tábua, a rectificação à lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sidónio Fernandes Costa.*

Aviso n.º 14 703/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal e serviços de administração escolar da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Tábua a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sidónio Fernandes Costa.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha

Despacho (extracto) n.º 17 868/2007

Por despacho de 21 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugares do quadro de zona pedagógica do Oeste, código 19, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
100	Ana Paula Esperança Machado Martins	Leiria	10	Oeste	19
100	Dulce Maria Martins Francisco	Alto Alentejo	12	Oeste	19
100	Margarida Maria de Carvalho Tourita	Leiria	10	Oeste	19
100	Semoa Managem Barros Umbelina Neves	Baixo Alentejo/ Alentejo Litoral	02	Oeste	19
100	Maria José Ribeiro Dinis Brito	Lezíria e Médio Tejo	14	Oeste	19

21 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ramos Porfírio.*

Despacho (extracto) n.º 17 869/2007

Por despacho de 21 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeadas para quadro de zona pedagógica, código 19, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2006, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril,

com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras de contrato abaixo indicadas:

Grupo 100:

Elisete da Conceição Bernardino Moreiras.
Isabel Rute Mourato Dias Abreu.
Joana Isabel Cabral Fidalgo.
Madalena Pereira Santos Casado.
Rosa Laudelina da Silva Pereira Tiago.

Grupo 110:

Liliana Cláudia Pádua Gomes.
Maria Helena Pereira Coito.

21 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Ramos Porfírio.*

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

Despacho (extracto) n.º 17 870/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida, nos termos das alíneas *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Ana Maria Figueiredo Saraiva Coelho do QZP da península de Setúbal, código 15, do grupo/nível 330/3.º, para o QZP de Lisboa, código 11, para o grupo nível 220/2.º

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alexandre Videira Tavares.*

Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria

Despacho (extracto) n.º 17 871/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi feita proposta de transferência para um lugar de quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11), nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, das professoras de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para o QZP	Código
210	Ana Lígia Pereira Mendes	Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo	R. A.	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11
110	Sandra de Jesus Canilho Garcia	Agrupamento de Escolas de Camarate — EB 1 — n.º 2.	245057	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 872/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, *a*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo do Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome
100	Catarina Isabel Heitor Alves Rolo.
230	Carlos Manuel Maia Sampaio dos Santos.
230	Joaquim Manuel Beato Soares.
230	Maria Alexandra de Miranda Abreu Coutinho.
500	Rosa Cristina Preto de Quina Morais Sarmento.
520	Cláudia Susete Gaspar Cadavez.

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 873/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos do quadro de zona pedagógica, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, para um lugar do quadro de escola do Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria (código 171529):

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código da escola
100	Maria Deolinda Andrade de Vasconcelos Escórcio Viegas.	Cidade e zona Norte de Lisboa	11	Jardim-de-Infância Quinta da Piedade	641297
260	Paulo Jorge Serra Nunes	Alentejo Central	7	E. B. 2, 3 Aristides de Sousa Mendes	340339

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 874/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar de quadro de educação especial no Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes — Póvoa de Santa Iria, nos termos das alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 13.º, *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do

n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e os seguintes professores de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Do QZO/Escola	Código	Para	Grupo
100	Páscoa Gomes Luciano Mendes	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11	Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes.	910
110	Margarida da Conceição Domingos Pereira.	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 4 — Agrupamento de Escolas de São João de Talha.	252803	Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes.	910

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 875/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos de quadro de zona pedagógica, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, para o quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11) os seguintes professores:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
6	Carla Alexandra de Sá Coelho ...	Algarve	8	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	
Pré-escolar	Ana Paula Borges Morais Dias ...	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 876/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi proposta a transferência de quadro de zona pedagógica, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelos Decretos-Leis n.os 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, para o quadro de zona pedagógica da cidade e zona Norte de Lisboa (código 11) dos seguintes professores de quadro de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
100	Elisa Maria Guerreiro	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11
100	Carla Isabel Marques Gomes	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11
100	Maria de Lurdes Ângelo Marques Faria	Algarve	08	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11
240	Carlos Alberto Lima Portela	Lisboa Ocidental	23	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11
200	Graça Cristina Andrade Furtado	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11
520	Sandra Isabel Filipe Chanca	Lezíria e Médio Tejo	14	Cidade e zona Norte de Lisboa ...	11

12 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas Básicas e Jardins-de-Infância de Arruda dos Vinhos

Despacho (extracto) n.º 17 877/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes do grupo 110 abaixo indicados:

Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
Maria da Conceição Galhardas Inácio Branco	Arranhó	204742	Arruda dos Vinhos	204900
Paulo Ernesto Bulhões Vieira	Região Autónoma dos Açores		Casal da Gama	213494
Maria José Silva Duarte Antunes Soares Silva	Santiago Velhos	241441	Arruda dos Vinhos	204900

30 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro.*

Despacho (extracto) n.º 17 878/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 artigo 13.º

do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QE	Código
100	Maria dos Anjos Caleiro Raposo	Cidade Lisboa	11	Camondes	210602
100	Maria Adrilete de Oliveira Mangerona Pontes	Cidade Lisboa	11	Arruda dos Vinhos	603065
110	Natália Maria Frade Sebastião Silva	Oeste	19	Arranhó	204742
110	Maria Lúcia Feliciano Gomes Rodrigues	Oeste	19	Santiago Velhos	241441
110	Maria Eduarda Reis de Sousa Gageiro	Oeste	19	Arruda dos Vinhos	204900
110	Joaquim António Mesquita Xavier	Cidade Lisboa	11	Tesoureira	278221
110	Esmeralda Nascimento Miranda Moreira	Oeste	19	Camondes	210602
110	Emília Maria Vale Rucha	Oeste	19	Arruda dos Vinhos	204900
110	Elisabete Maria Pereira Freixo	Oeste	19	Santiago Velhos	241441
110	Clarisse de Jesus Matos Comba Oliveira	Oeste	19	Cardosas	211606
110	Anabela da Conceição Gonçalves Morais Ribeiro	Oeste	19	Arruda dos Vinhos	204900
110	Ana Paula de Almeida Dias	Oeste	19	Louriceira	230297
110	Ana Cristina Lança Simões Sá e Moura	Cidade Lisboa	11	Arruda dos Vinhos	204900

30 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Despacho (extracto) n.º 17 879/2007

Por despacho de 9 de Abril de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
100	Maria João Almeida Morais Pequeno Serra	Escola/JI de Cabanas	209405	EB 1/JI de Brejos do Clérigo	208966
110	Carlos Alberto Pires Samina	EB 1/JI Quinta do Anjo	293570	EB 1 Vendas de Azeitão	282467
110	Cristina Maria dos Santos Miquelino	EB 1 de Santana	241386	EB 1/JI de Brejos do Clérigo	208966
110	José Manuel das Neves Carvoeiro	EB 1 de Olhos de Água n.º 2	247509	EB 1 Vila Fresca de Azeitão	287933
110	Maria Teresa Guerreiro	EB 1 n.º 1 de Sines	275384	EB 1 Casal de Bolinhos	213640
220	Anabela Simões Frederico Luso Soares	EB 2, 3 Quinta Nova da Telha	342907	EB 2, 3 de Azeitão	340388
220	Maria Teresa Lobato Fernandes Pereira Lopes.	EB 2, 3 de Santana	343067	EB 2, 3 de Azeitão	340388
230	Arnaldo de Oliveira Santos	EB 2, 3/S El-Rei D. Manuel I	345830	EB 2, 3 de Azeitão	340388
240	Ana Maria Franco da Silva	EB 2, 3 Mário de Sá Carneiro	342324	EB 2, 3 de Azeitão	340388
250	Maria Noémia da Conceição Pacheco da Silva Romão	EBI Quinta do Conde	330334	EB 2, 3 de Azeitão	340388
300	Maria Cecília da Silva de Figueiredo	Escola Sec. de Ferreira Dias	401754	EB 2, 3 de Azeitão	340388
550	Maria de Fátima Coelho Jerónimo Barros	Escola Sec. Francisco Simões	401808	EB 2, 3 de Azeitão	340388

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Santos Marques Félix.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Constância

Aviso (extracto) n.º 14 704/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Alves Coelho Grácio.*

Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo

Aviso n.º 14 705/2007

Informa-se o pessoal não docente deste Agrupamento que as listas de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2006 se encontram afixadas na sala de pessoal para consulta.

Dispõem de 30 dias a partir da data desta publicação para apresentarem a sua reclamação.

7 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Figueiredo.*

Louvor n.º 415/2007

A Dr.ª Anabela Mendes Carreira, no exercício das funções de coordenadora da EB1/JI de Mira Sintra, revelou, durante os últimos três anos, grande capacidade de chefia, sentido de organização, competência, dedicação, entusiasmo e iniciativa.

A sua grande disponibilidade, responsabilidade, solidariedade e lealdade muito contribuíram para levar a cabo a caminhada conjunta da implementação e bom funcionamento do Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo.

Manifesto-lhe o meu apreço e público louvor.

26 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carlos Alves Figueiredo.*

Louvor n.º 416/2007

Ao cessar funções por se ter aposentado, presto público louvor e manifesto o meu apreço à educadora de infância Ana Maria Rodrigues Pereira Gonçalves pela inestimável colaboração e forma tão dedicada que sempre manifestou nas suas funções de vice-presidente do conselho executivo.

Destaco as suas qualidades pessoais, solidariedade, espírito de equipa, empenho, lealdade, disponibilidade, zelo e sentido de responsabilidade demonstrados.

Desejo-lhe as maiores felicidades ao longo da sua vida.

26 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carlos Alves Figueiredo.*

Escola Secundária Dr. Ginestal Machado

Despacho (extracto) n.º 17 880/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 918/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Despacho (extracto) n.º 17 881/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 916/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Despacho (extracto) n.º 17 882/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 917/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Despacho (extracto) n.º 17 883/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 915/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 108, de 5 de Junho de 2007, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Despacho (extracto) n.º 17 884/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo, foi autorizada a anulação da publicação do despacho (extracto) n.º 10 914/2007 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, em virtude de ter sido publicado indevidamente.

13 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo.*

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Egas Moniz

Louvor n.º 417/2007

No momento em que cesso funções como presidente do conselho executivo, desejo manifestar a minha imensa gratidão à professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Stuart Carvalhais a desempenhar funções na Escola Básica 2, 3 Professor Egas Moniz — Massamá Rosa Maria Louro Gonçalves Almeida. O trabalho realizado nos últimos seis anos, na qualidade de vice-presidente do conselho executivo, o empenho, o zelo e a dedicação com que se empenhou em todas as tarefas que lhe foram atribuídas contribui de uma forma indelével para o engrandecimento deste estabelecimento de ensino. Por tudo isto manifesto o meu testemunho e público louvor.

5 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Augusto dos Reis Passinha Galvão.*

Louvor n.º 418/2007

No momento em que cesso funções como presidente do conselho executivo, desejo manifestar a minha imensa gratidão ao professor do quadro de nomeação definitiva desta escola Rui Dinis Morgado Geadas. O trabalho realizado nos últimos seis anos, na qualidade de vice-presidente do conselho executivo, o empenho, o zelo e a dedicação com que se empenhou em todas as tarefas que lhe foram atribuídas contribui de uma forma indelével para o engrandecimento deste estabelecimento de ensino. Por tudo isto manifesto o meu testemunho e público louvor.

5 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Augusto dos Reis Passinha Galvão.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento

Despacho (extracto) n.º 17 885/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
410	Manuel Jorge Brito Montenegro	Lezíria e Médio Tejo	14	Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640
410	Maria Teresa Marques Rodrigues	Lezíria e Médio Tejo	14	Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento.	401640

29 de Junho de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Joaquim Santos Marques.*

Agrupamento de Escolas de Miguel Torga

Despacho (extracto) n.º 17 886/2007

Por despacho de 4 de Julho de 2007 da presidente da comissão provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidas para lugar de quadro de escola, nos termos das alíneas *a*) do n.º 2 do artigo 13.º, *b*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva de educação especial abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a escola	Código
910	Cristina Maria Ramos Chaves	Alto Alentejo	12	E.B. 2,3 Miguel Torga	342208
910	Maria de Lourdes da Silva Martins	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	02	E.B. 2,3 Miguel Torga	342208
910	Maria Leonor Gonçalves Saraiva	Baixo Alentejo/Alentejo Litoral	02	E.B. 2,3 Miguel Torga	342208

4 de Julho de 2007. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Manuela de Melo Pereira Madaleno Passos.*

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro

Despacho (extracto) n.º 17 887/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos das alíneas *e*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação definitiva, grupo 39, Carlos Alexandre dos Santos Rodrigues.

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão.*

Escola Secundária de Sacavém

Despacho n.º 17 888/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2005, foi nomeado para o quadro de nomeação provisória, nos termos das alíneas *e*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro de nomeação provisória Mário Hernâni Ferreira da Silva Marques, grupo de Informática, para a Escola Secundária de Sacavém, código 403519.

13 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Filomena Pinto de Bivar Velho da Costa Campos.*

Agrupamento Vertical de Escolas Sesimbra Castelo-Poente

Despacho n.º 17 889/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2005 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para lugar do quadro de zona pedagógica da Península de Setúbal (código 15), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Maria Raquel Vicente Simões Baião, grupo 02.

29 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

Despacho n.º 17 890/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para lugar do quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 138/93, de 18 de Novembro, *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Para QZP	Código
220	Eunice da Silva Tomás de Oliveira.	Península de Setúbal ...	15
230	Ana Margarida Palmela de Almeida Lopes.	Península de Setúbal ...	15

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

Despacho n.º 17 891/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugares do quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
110	Carla Manuela Bem Chicharro	Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfarim.	244107	Escola Básica do 1.º Ciclo de Sesimbra.	287167
110	Elsa Cristina Gregório Balão	Escola Básica 1.º Ciclo c/JI Pinhal de Frades.	238510	Escola Básica do 1.º Ciclo de Alfarim.	244107
110	Sandra Cristina Caeiro Pires	Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 2 do Zambujal.	249919	Escola Básica do 1.º Ciclo c/JI de Sesimbra.	287167
420	Carlos Manuel Mendes Zacarias	Escola Básica 2,3 Professor João Cónim.	344849	Escola Básica 2,3 Navegador Rodrigues Soromenho.	344110
510	Nuno Manuel Polido Mantas	Escola Básica 2,3 Navegador Rodrigues Soromenho.	343110	Escola Básica 2,3 Navegador Rodrigues Soromenho.	343110

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

Despacho n.º 17 892/2007

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar do quadro de zona pedagógica da península de Setúbal, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva Ana Paula da Silva Campos, grupo 110, do QZP da península de Setúbal, código 15, para a Escola Básica do 1.º Ciclo c/JI de Sesimbra, código 287167.

13 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Manuel Polido Mantas.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Despacho n.º 17 893/2007

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regio-

nais de educação (DRE), tendo a Portaria n.º 366/2007, de 30 de Março, estabelecido a estrutura orgânica nuclear da Direcção Regional de Educação do Algarve e a Portaria n.º 388/2007, de 30 de Março, fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis desta Direcção Regional de Educação.

Nos termos do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço a quem compete igualmente definir as respectivas atribuições e competências, pelo que determino o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Algarve estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Apoio Técnico à Gestão das Instalações e Equipamentos das Escolas, na dependência directa da Direcção;
b) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, integrada na Direcção de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede;

2 — À Divisão de Apoio Técnico à Gestão das Instalações e Equipamentos das Escolas compete prestar apoio técnico nas áreas de construção, reparação e manutenção do parque escolar, tendo, em particular, as seguintes competências:

a) Organizar os processos necessários à adjudicação de empreitadas e à aquisição de bens e serviços, bem como à sua contratualização;
b) Assegurar a manutenção e recuperação das instalações escolares;
c) Proceder ao levantamento e à análise das necessidades em matéria de equipamentos educativos e colaborar na elaboração de programas de aquisições e acompanhar a sua execução;

3 — À Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial compete assegurar a gestão financeira e patrimonial dos serviços, tendo, em particular, as seguintes competências:

a) Propor, nos termos da lei, a concessão de apoios financeiros aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;
b) Assegurar a gestão financeira e patrimonial dos serviços;
c) Assegurar a gestão administrativa dos serviços;
d) Elaborar a conta de gerência;
e) Elaborar indicadores de gestão financeira;
f) Elaborar propostas de orçamento de funcionamento e de investimento.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

29 de Junho de 2007. — O Director Regional, *João Manuel Viegas Libório Correia.*

Escola Básica 2, 3 D. José I

Aviso n.º 14 706/2007

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente dos serviços no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

17 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Raul Manuel Fonseca J. T. Pina.*

Agrupamento Vertical de Escolas do Dr. João Lúcio

Louvor n.º 419/2007

A professora do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário Dr. João Lúcio, do grupo de recrutamento 330 (Inglês), Ana Umbelina Carvalho Nunes cessa funções no órgão de gestão deste estabelecimento de ensino no mês de Julho de 2006.

Tendo exercido funções nesta Escola como vogal e secretária do conselho directivo e vice-presidente do conselho executivo, ininterruptamente, entre Julho de 1997 e Julho de 2006, deu um inestimável contributo à Escola, quer pelas suas qualidades de trabalho quer pela elevada competência profissional e grande empenho e dedicação ao serviço público com que sempre pautou o exercício das suas funções, em particular no incentivo à realização do pessoal não docente e a grande cooperação com as equipas de trabalho em que esteve envolvida.

Por todos estes motivos e reconhecido mérito, que importa distinguir, considero a sua acção merecedora de público louvor.

20 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Pires Manita.*

Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

Despacho n.º 17 894/2007

Por meu despacho de 12 de Abril de 2007, nomeio em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a assistente de administração escolar do quadro do distrito de Faro Júlia Xavier do Rosário Vieira Batista para exercer as funções de chefe de serviços de Administração Escolar a partir de 12 de Abril de 2007.

12 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis.*

Gabinete de Gestão Financeira

Despacho n.º 17 895/2007

Considerando a recente reorganização orgânica do Gabinete de Gestão Financeira, torna-se necessário proceder à nomeação dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, até à nomeação dos titulares dos mesmos, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços enquanto decorrem os respectivos procedimentos concursais.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 1.º da Portaria n.º 380/2007 e do n.º 4 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio chefe de divisão de Investimentos da Direcção de Serviços do Orçamento da Administração Central, em regime de substituição, a licenciada Maria Teresa Tavares de Campos, assessora principal da carreira técnica superior, que reúne a experiência profissional adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota curricular que é publicada em anexo ao presente despacho.

A nomeada fica autorizada, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005, a optar pelo vencimento da categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Junho de 2007.

15 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Edmundo Gomes.*

Nota curricular

Maria Teresa Tavares de Campos é licenciada em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (1984) e bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (1977). É assessora principal do quadro do Departamento de Prospectiva e Planeamento (DPP) desde Setembro de 2001. Desde Março de 2006 é chefe de divisão de Investimentos, no Gabinete de Gestão Financeira, do Ministério da Educação, onde coordena a preparação, gestão e avaliação dos investimentos do Ministério integrados no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC). Durante a sua carreira profissional foi chefe de divisão de Controlo da Execução Financeira do PIDDAC, da Direcção de Serviços do Investimento do Sector Público Administrativo do DPP (Fevereiro de 1995 a Setembro de 2005), sendo também responsável pela coordenação do PIDDAC do Ministério do Planeamento (de Fevereiro de 1995 a Abril de 2002). Foi representante deste Departamento na Comissão Nacional do PRODEP I e na Unidade de Gestão do PRODEP II. Participou na análise das propostas da actual lei do enquadramento orçamental e no grupo técnico responsável pela aplicação ao PIDDAC, da orçamentação por programas. No Ministério da Agricultura, onde iniciou a sua carreira profissional (1977), desenvolveu a actividade na área do planeamento e gestão da empresa agrícola e, no âmbito das condições de trabalho na agricultura, foi representante do Ministério no Conselho Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho (CNHST). Da sua formação profissional destaca-se a frequência dos seguintes cursos no INA: «Seminário de alta direcção», «O QCA e a reforma dos fundos estruturais», «Portugal 2010 — Posição no espaço europeu» e «Concepção e gestão de projectos».

Despacho n.º 17 896/2007

O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março, aprovado a estrutura orgânica do Gabinete de Gestão Financeira (GGF).

A Portaria n.º 358/2007, de 30 de Março, fixou a estrutura nuclear do Gabinete de Gestão Financeira, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 27/2007, de 29 de Março.

Atentas as disposições conjugadas da Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e dos diplomas atrás referidos, nos termos do disposto na segunda parte da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, mantenho as comissões de serviço dos directores de serviço actualmente em exercício de funções até ao termo do respectivo prazo inicial, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm, de acordo com o quadro seguinte:

Nome	Cargo	Unidade orgânica nuclear de afectação
Ana Maria Velho Folgado Gaspar	Directora de serviços	Direcção de Serviços de Orçamento da Administração Central (DSOAC).
António Joaquim Salgado dos Santos Costa Ferreira . . .	Director de serviços	Direcção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI).

Os nomeados ficam autorizados, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, a optar pelo vencimento da categoria de origem.

15 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *Edmundo Gomes.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 897/2007

Considerando que o Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, em 14 de Maio de 2003, foi nomeado, em comissão de serviço, subdirector-geral do Ensino Superior e que já decorreu o prazo de 90 dias de exercício de funções em regime de gestão corrente previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ao abrigo dos n.os 1 e 3 do artigo 27.º da citada lei é nomeado, em regime de substituição, para o cargo de subdirector-geral do Ensino Superior, o Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira.

A presente nomeação produz efeitos à data deste despacho.

12 de Agosto de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

***Curriculum vitae* (abreviado)**

Nome — Mário Guerreiro Silva Ferreira.
Idade — 59 anos
Categoria profissional:

Professor catedrático da Universidade de Aveiro;
Professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico.

Cargo: subdirector-geral do Ensino Superior (desde 14 de Maio de 2003).
Qualificações académicas (graus, universidades, datas):

Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, 1971;
Doutoramento em Ciência e Engenharia de Corrosão, UMIST, UK, 1981;
Agregação em Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, 1993.

Domínio de especialização:

Engenharia de Superfícies;
Ensino superior.

Projectos de investigação e desenvolvimento — foi responsável, na totalidade ou pela participação portuguesa, em cerca de 55 projectos de I&D, financiados por diversas entidades nacionais (FCT, AdI, Indústria e outras), Comissão Europeia e NATO.
Publicações:

Livros editados — quatro;
Número de artigos em revistas científicas com avaliação — 140;
Número de comunicações em conferências — 300.

Participação em associações profissionais e científicas:

Membro da Ordem dos Engenheiros;
Membro da Sociedade Portuguesa de Materiais, tendo sido, entre 1982 e 1986, membro do secretariado da Secção Técnica de Electroquímica dos Materiais;
Membro fundador da Sociedade Portuguesa de Electroquímica;
Membro da Federação Europeia de Corrosão, sendo o representante português nos grupos de trabalho de ciência de superfícies e mecanismos da corrosão e protecção e de revestimentos;
Membro do International Corrosion Council, onde representa Portugal;
Membro do Institute of Corrosion (Reino Unido);
Membro da The International Society of Electrochemistry;
Membro da The Electrochemistry Society (Estados Unidos da América);
Membro da National Association of Corrosion Engineers (NACE) (Estados Unidos da América);
Membro da Matsumae International Foundation (Japão).

Despacho n.º 17 898/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de subdirector-geral do Ensino Superior se encontra vago:

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, o Prof. Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira subdirector-geral do Ensino Superior, cargo criado pelo n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, e pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 151/2007, de 27 de Abril.

A presente nomeação produz efeitos pelo período de 60 dias.

1 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

***Curriculum vitae* (abreviado)**

Nome — Mário Guerreiro Silva Ferreira.
Idade — 59 anos.
Categoria profissional:

Professor catedrático da Universidade de Aveiro;
Professor catedrático convidado do Instituto Superior Técnico.

Cargo: subdirector-geral do Ensino Superior (desde 14 de Maio de 2003).
Qualificações académicas (graus, universidades, datas):

Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, 1971;
Doutoramento em Ciência e Engenharia de Corrosão, UMIST, UK, 1981;

Agregação em Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, 1993.

Domínio de especialização:

Engenharia de Superfícies;
Ensino superior.

Projectos de investigação e desenvolvimento — foi responsável, na totalidade ou pela participação portuguesa, em cerca de 55 projectos de I&D, financiados por diversas entidades nacionais (FCT, AdI, Indústria e outras), Comissão Europeia e NATO.
Publicações:

Livros editados — quatro;
Número de artigos em revistas científicas com avaliação — 140;
Número de comunicações em conferências — 300.

Participação em associações profissionais e científicas:

Membro da Ordem dos Engenheiros;
Membro da Sociedade Portuguesa de Materiais, tendo sido, entre 1982 e 1986, membro do secretariado da Secção Técnica de Electroquímica dos Materiais;
Membro fundador da Sociedade Portuguesa de Electroquímica;
Membro da Federação Europeia de Corrosão, sendo o representante português nos grupos de trabalho de ciência de superfícies e mecanismos da corrosão e protecção e de revestimentos;
Membro do International Corrosion Council, onde representa Portugal;
Membro do Institute of Corrosion (Reino Unido);
Membro da The International Society of Electrochemistry;
Membro da The Electrochemistry Society (Estados Unidos da América);
Membro da National Association of Corrosion Engineers (NACE) (Estados Unidos da América);
Membro da Matsumae International Foundation (Japão).

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 17 899/2007

Em cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto-Lei n.º 92/2007, de 29 de Março, que operou a reestruturação do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, criando a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, definindo a respectiva missão, as atribuições e o tipo de organização interna obedecendo ao modelo de estrutura hierarquizada.

Através da Portaria n.º 371/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação das unidades orgânicas agora reestruturadas, de forma a garantir, não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas à Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas;

Considerando que a licenciada Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, directora de serviços do Livro da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas a licenciada Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro, assessora do quadro da mesma Direcção-Geral, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2007.

14 de Maio de 2007. — A Directora-Geral, *Paula Morão.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome — Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro.
Data de nascimento — 4 de Janeiro de 1959.
Categoria profissional — assessora da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — variante de Português/Francês, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1981), com média final de 16 valores;

Equivalência ao mestrado após apresentação de provas de capacidade científica e aptidão pedagógica na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1986), com a tese *A Fénix Renascida — Autores, Temas e Formas,* e a lição *O Tema do Engano e do Desengano na Poesia Barroca Portuguesa,* sob a orientação da Prof.ª Doutora Ana Hatherly.

Experiência profissional:

Assistente do Departamento de Estudos Portugueses da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (1981 a 1997), onde leccionou Literatura Portuguesa (Renascimento, Maneirismo e Barroco) e Introdução aos Estudos Literários;

Em 1997 integrou o quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, exercendo funções na Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas até 2002;

Em Setembro de 2002 foi nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão de Apoio à Criação e Edição do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas;

Em Agosto de 2003 foi nomeada, precedendo concurso, chefe de divisão de Difusão do Livro e Promoção da Leitura do mesmo Instituto, cargo que ocupou até 31 de Março de 2007, mantendo-se em funções de gestão corrente;

Em 2006, por despacho conjunto dos Ministros da Cultura, Educação e Assuntos Parlamentares, foi nomeada representante do Ministério da Cultura na Comissão Interministerial de Apoio à Execução do Plano Nacional de Leitura.

Actividades paralelas:

Foi sócia-gerente fundadora da Editora Quetzal (1983-1993);

De 1995 a 1997 colaborou com a Casa Fernando Pessoa/CML, onde foi coordenadora editorial da revista *Tabacaria* e organizou exposições, mesas-redondas e colóquios sobre poesia ou sobre a temática pessoana;

Autora de livros e artigos, fez também traduções literárias.

Formação profissional — frequência de diversos cursos e seminários relacionados com as funções desempenhadas ao longo da sua carreira profissional, de que se destaca o curso de formação específica seminário de alta direcção em Administração Pública, ministrado pelo INA.

Participação em congressos:

Participou em inúmeros congressos e colóquios nacionais e internacionais, entre os quais «Poesía y mestizaje», na Universidade de Barcelona, «Genovantasei», em Génova, «Conferência Internacional sobre Mundialização, Migrações e Desenvolvimento», organizada pela OCDE e pela Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, «II Festival de Contadores de Língua Portuguesa», em Maputo, «Reading promotion international», em Mainz, Alemanha, «Reunião para a formulação de uma agenda iberoamericana de política pública em leitura» e «Encontro iberoamericano de responsáveis de planos nacionais de leitura», organizado pela OEI e pelo CERLALC, em Cartagena das Índias, Colômbia.

Tem ainda participado em diversos seminários e encontros sobre promoção da leitura e em feiras do livro internacionais.

PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5418/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2576/06.0TBAMT-F

Requerente — Joaquim Alcino Gomes Cerqueira.
Insolvente — VALMARÃO — Sociedade de Construções, L.da

A Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente VALMARÃO — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 505590620, com endereço na Quinta das Arroteias, Telões, 4600-000 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Coelho Ferreira.*

2611038526

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5419/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2561/05.9TBAMT-L

Administrador da insolvência — António Bonifácio.
Presidente da comissão de credores — Carmindo Ribeiro Peixoto e outro(s).

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira.*

2611038523

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5420/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1720/07.4TBBCL

Credor — Rosa Carvalho da Costa.
Insolvente — CARMEIDA — Confecções, L.da

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos no dia 28 de Maio de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) CARMEIDA — Confecções, L.da, número de identificação fiscal 501843698, com sede na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 214, 4750-324 Barcelos.

É administrador do devedor José Carlos Fernandes, com endereço na Urbanização das Calçadas, edifício Paraíso, 96, B, apartamento 306, Arcozelo, 4750-000 Barcelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda.*

2611038390

TRIBUNAL DA COMARCA DE CABECEIRAS DE BASTO

Anúncio n.º 5421/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 308/07.4TBCBC

Insolvente — José Manuel Magalhães, Unipessoal, L.da
Credor — segurança social e outro(s).

O insolvente José Manuel Magalhães, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505552663 e endereço no lugar de Tojeirinhas,

2.º, esquerdo, Arco de Baúlhe, 4860-083 Cabeceiras de Basto, e o administrador da insolvência João Fernandes de Sousa, com endereço na Rua de Matadouços, Fermentões, apartado 461, 4800 Guimarães, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento — os do artigo 233.º do CIRE, por insuficiência do activo.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Queirós.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Bizarro.*

2611038435

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 5422/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 543/07.5TBELV

Insolvente — Onofre e Borralho — Soc. de Const. Civil e Proj., L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, no dia 12 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Onofre e Borralho — Soc. de Const. Civil e Proj., L.da, número de identificação fiscal 504558374, com sede na Praceta de José Picão Tello, 26, 3.º, esquerdo, 7350-000 Elvas.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Valadares Salgado, com endereço na Estrada de Manique, 2317, Alcoitão, 2645-131 Alcabideche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Setembro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo.* — O Oficial de Justiça, *Célia Costa.*

2611038506

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5423/2007

A Dr.ª Sandra Santos, juíza de direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que nos autos de prestação de contas n.º 1369/06.9TBEPS-D são os credores e a insolvente Confecções Espocavado, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505523795, com endereço na Rua do Dr. Joel Magalhães, lote 15, 4740-272 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos.* — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva.*

2611038459

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 5424/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 340/06.5TBETZ

Credor — Hydro Building Systems — Sistemas de Alumínio para Construção, L.da

Insolvente — MARITANO — Decorações de Interiores, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505302551, com endereço na travessa perpendicular à Avenida de 9 de Abril, Santo André, 7100-000 Estremoz.

Sol. Alfenim da Costa, com endereço na Tapada da Alfarrobeira, lote 2, apartado 37, 7250-101 Alandroal.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

23 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira.* — O Oficial de Justiça, *António Calado.*

2611038541

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5425/2007

Credor — João Cunha Ferreira.

Insolvente — Manuel Vieira & Vieira, L.da, e outro(s), número de identificação fiscal 502122986, com endereço na Rua do Luxemburgo, 47, 1.º, sala 24, Fafe, 4820-235 Fafe.

Administradora de insolvência — Dr.ª Dalila Lopes, com endereço na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 25 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves.*

2611038393

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5426/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 2415/07.4 TBGDM

Requerentes — Domingos de Jesus Pereira da Silva e outra.

Insolvente — Domingos de Jesus Pereira da Silva e Margarida Marques Silva.

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar, no dia 5 de Julho de 2007, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Domingos de Jesus Pereira da Silva, casado, nascido em 18 de Abril de 1951, número de identificação fiscal 162180837, bilhete de identidade n.º 3700541, com endereço na Rua da Cabine, 45, Cabanas, 4510-024 Jovim, Gondomar, e Margarida Marques Silva, casada, nascida em 13 de Novembro de 1951, número de identificação fiscal 154913685, bilhete de identidade n.º 3974316, com endereço na Rua da Cabine, 45, Cabanas, 4510-024 Jovim, Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, sala 3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marques Neiva Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis.*

2611038566

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5427/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1043/01.2TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Cunha Martins da Silva Couto, filho de Álvaro Martins da Silva Couto e de Adriana Beleza da Cunha Vieira, natural do Porto, Massarelos, nascido em 27 de Fevereiro de 1961, casado (regime desconhecido), número de identificação fiscal 131973851, bilhete de identidade n.º 5800827, segurança sócia n.º 11320523191, com domicílio na Rua de Faria Guimarães (Pensão Faria Guimarães), 179, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa.* — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos.*

Anúncio n.º 5428/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 40/04.0SNPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Marques Moreira, filho de Daniel Moreira dos Santos e de Maria de Lurdes Marques Falcão, natural do Porto, Miragaia, nacional de Portugal, nascido em 22 de Novembro de 1970, casado, bilhete de identidade n.º 10067324, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 9, ent. 34, casa 41, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração;

b) Proibição de obter o bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa.* — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 5429/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 184/07.7TBGVA

Insolvente — Pinto & Tavares Metalomecânica Estruturas e Portas, L.da

Credor — Ferragens de Carlos Lopes, L.da, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente Pinto & Tavares Metalomecânica Estruturas e Portas, L.da, número de identificação fiscal 503600865, com endereço na Zona Industrial, 6290-210 Nespereira, Gouveia, e João António Marrucho de Carvalho, com endereço na Rua do 1.º de Maio, vivenda n.º 3, 6230-339 Fundão, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-

-identificado foi designado o dia 30 de Agosto de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência, ficando sem efeito a data anteriormente designada.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

13 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Martinho.*

2611038549

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5430/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2993/07.8TBGMR

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 24 de Julho de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Paulo Adriano Silva, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505824078 e sede na Rua de D. Josefa do Amaral e Freitas, 578, Souto (Santa Maria), 4800-675 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Fernandes de Sousa, com domicílio na Rua de Matadouços, 121, Fermentões, apartado 461, 4800-090 Guimarães.

É administrador da insolvente Paulo Adriano Fernandes da Silva, com domicílio na Rua de D. Josefa do Amaral e Freitas, 578, Souto (Santa Maria), 4800-675 Guimarães.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito de Turno, *Patrícia Madeira.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães.*

2611038437

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5431/2007

Insolvência de pessoa singular — Processo n.º 436/07.6TBGMR

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 13 de Fevereiro de 2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Valdemar da Silva Dias, casado, nascido em 8 de Dezembro de 1951, freguesia de Gandarela (Guimarães), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 161204236, bilhete de identidade n.º 3768754 e domicílio na Rua da Pontigela, 204, 1.º, esquerdo, São Jorge de Selho, 4810 Guimarães, e Maria Isilda Ribeiro Alves, empregada doméstica, casada, nascida em 22 de Dezembro de 1961, freguesia de Serzedelo (Guimarães), número de identificação fiscal 151965811, bilhete de identidade n.º 7938395 e domicílio na Rua da Pontigela, 204, 1.º, esquerdo, São Jorge de Selho, 4810 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*

2611038374

Anúncio n.º 5432/2007

Processo de insolvência n.º 506/07.0TBGMR

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 1 de Fevereiro de 2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CARICER — Fábrica de Embalagens Flexíveis, L.da, número de identificação fiscal 506451950 e sede na Rua do Bairro do Sol, 497, Pinheiro, 4810-781 Guimarães.

São administradores da devedora Carlos Manuel Pereira Cardoso, com domicílio na Rua do Bairro do Sol, 497, Pinheiro, 4810-781 Guimarães, e Carina Teixeira Guimarães, com domicílio na Rua do Bairro do Sol, 497, Pinheiro, 4810-781 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*
2611038380

Anúncio n.º 5433/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1346/07.2TBGMR

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 27 de Março de 2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Fernando Ferreira Moreira, casado, com domicílio na Rua do Padre José Ferreira Leite, 20, Candoso (São Tiago), 4810-000 Guimarães, e Custodia Conceição Castro Pinto Moreira, casada, bilhete de identidade n.º 5819418, com domicílio na Urbanização da Venda Velha, lote 20, Candoso, 4800 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

4 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo.*
2611038398

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5434/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 694/07.6TBGMR

Credor — ALGECO — Construções Pré-Fabricadas, S. A.

Insolvente — CADOAVE — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 11 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CADOAVE — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, com o número de identificação fiscal 504413805, e sede na Praça dos Heróis da Fundação, bloco 2, São Paio, 4800-000 Guimarães.

São administradores do devedor Maria Teresa da Silva Macedo, técnica de vendas, solteira, nascida em 8 de Junho de 1972, com o número de identificação fiscal 212006568, bilhete de identidade n.º 11632064, e domicílio no lugar das Maranhas, Atães, 4800-000 Atães, Guimarães, e Vítor António Dias Freitas, com o número de identificação fiscal 191464945, e domicílio em Virães, Roriz, 4795-375 Santo Tirso.

Para administrador da insolvência é nomeada Elisabete Gonçalves Pereira, com domicílio na Avenida de D. Afonso Henriques, 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Madeira.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira.*

2611038561

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5435/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1221/06.8TYLSB

Requerente — Ministério Público.
Insolvente — Carolino & Nunes, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 22 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carolino & Nunes, L.da, número de identificação fiscal 503086495 e sede na Rua de Gil Vicente, lote 1, 3.º, direito, 2835-127 Baixa da Banheira.

São administradores do devedor António José Anim Nunes, com domicílio na Rua de Lawes, 1, 2830 Barreiro, e Rui Paulo Mestre Carolino, com domicílio na Rua de Gil Vicente, lote 1, 3.º, direito, Baixa da Banheira, 2835-127 Baixa da Banheira.

Para administrador a da insolvência é nomeada a Dr.ª Patrícia Sofia Marques Navalho, com domicílio na Rua de José Augusto Pimenta, 48, 3.º, esquerdo, 2830-086 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611038453

5.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5436/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 6086/07.0TBMAI

Devedor — Joaquim Freitas de Sousa e outro(s).
Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No 5.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, no dia 27 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Joaquim Freitas de Sousa, número de identificação fiscal 140454330, bilhete de identidade n.º 78975567, com endereço na Praça do Município, 27, 1.º, esquerdo, Maia, 4470-000 Maia, e Adelina Moreira Silva, casada, número de identificação fiscal 170285448, bilhete de identidade n.º 5916142, com endereço na Praça do Município, 27, 1.º, esquerdo, Maia, 4470-000 Maia, ambos com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Jorge Rúben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, sala 3.2, 4450-043 Matosinhos, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Julho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Henrique Delgado de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Madureira de Carvalho.*
2611038567

Anúncio n.º 5437/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 6086/07.0TBMAI

Insolvente — Joaquim Freitas de Sousa, e outro(s).
Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Joaquim Freitas de Sousa, casado, nascido em 18 de Junho de 1957, natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Moreira de Cónegos (Guimarães), com o número de identificação fiscal 140454330, bilhete de identidade n.º 78975567, e endereço na Praça do Município, 27, 1.º, esquerdo, Maia, 4470-000 Maia, e Adelina Moreira Silva, casada, nascida em 12 de Dezembro de 1958, natural de Portugal, concelho de Maia, freguesia de Moreira (Maia), com o número de identificação fiscal 170285448, bilhete de identidade n.º 5916142, e endereço na Praça do Município, 27, 1.º, esquerdo, Maia, 4470-000 Maia, e administrador de insolvência Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821, S/3.2, 4450-043 Matosinhos, ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 14 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

24 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *José Henrique Delgado de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Madureira de Carvalho.*
2611038568

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 5438/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 450/07.1TBMCN

Credor — António Augusto de Sousa Ribeiro.
Insolvente — ZERITA — Construção, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 11 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora ZERITA — Construção, L.da, número de identificação fiscal 505270323, com sede na Rua de São Nicolau, 950, São Nicolau, 4630-000 Marco de Canaveses.

É administradora do devedor Rita Graciela Barbosa Monteiro Taveira, bilhete de identidade n.º 11876538, licença de condução P-1213951, com endereço na Rua de São Nicolau, São Nicolau, 4630-000 Marco de Canaveses, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i* do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Diana Simões Faria.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia.*

2611038520

Anúncio (extracto) n.º 5439/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 248/07.7TBMCN

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 28 de Março de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) CPT Distribuição Alimentar, L.da, número de identificação fiscal 505732599, com endereço em lugar de Val Paxoto, Mirás, Soalhães, 4630-000 Marco de Canaveses o qual lhe foi fixado como sede.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Diana Simões Faria.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia.*

2611038522

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOURA

Anúncio n.º 5440/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 129/07.4TBMRA

Insolvente — CARMODAL — Carpintaria, Móveis e Decoração, L.da

Credor — Fundo de Apoio de Investimento no Alentejo (FAIA) e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, em que é insolvente CARMODAL — Carpintaria, Móveis e Decoração, L.da, número de identificação fiscal 501271805, com endereço na Zona Industrial, lote 8, 7860-076 Moura, e Alfenim da Costa, com endereço na Tapada da Alfarrobeira, lote 2, apartamento 37, 7250-101 Alandroal, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

12 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Lemos Triunfante.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Infante.*

2611038544

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5441/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 107/07.3TBPBL

Credor — NOTAIBEIRA — Novas Técnicas Agrícolas e Industriais, L.da

Insolvente — Pombal Rural — Comércio e Serviços de Produtos Agrícolas, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, no dia 15 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Pombal Rural — Comércio e Serviços de Produtos Agrícolas, L.da, número de identificação fiscal 504367978, com endereço na Rua do Dr. António José Teixeira, 54, rés-do-chão, Pombal, 3100-000 Pombal, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora Manuel da Silva Lopes, com endereço na Rua do Dr. António José Teixeira, 54, rés-do-chão, 3100-000 Pombal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Cristina Rodrigues Brás, com endereço no Casal do Barril, Estrada Principal, 3130-000 Soure, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*)do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves.* — O Oficial de Justiça, *Deolinda da Conceição Silva.*

2611038620

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 5442/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 363/07.7TBPBL

Insolvente — Construções Eduardo Neves, L.da

Presidente Com. Credores — FERROLEIRIA — Comércio de Materiais Siderúrgicos, S. A., e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, no dia 1 de Março de 2007, pelas 15 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Construções Eduardo Neves, L.da, com o número de identificação fiscal 504728547, e sede na Rua do Outeirinho, Outeiro da Cruz, Santiago de Litém, Pombal.

São administradores do devedor Eduardo Manuel Lopes das Neves, gerente, casado (regime: desconhecido), nascido em 25 de Julho de 1967, nacional de Portugal, com o número de identificação fiscal 179847350, bilhete de identidade n.º 8635327, e domicílio na Rua do Outeirinho, Outeiro da Cruz, Santiago de Litém, 3100-000 Pombal, e Cristina Marques Gameiro Neves, profissão desconhecida ou sem profissão, casada (regime: comunhão de adquiridos), nascida em 22 de Dezembro de 1970, nacional de Portugal, com o número de identificação fiscal 198167881, bilhete de identidade n.º 9526180, e domicílio na Rua do Outeirinho, Outeiro da Cruz, 3100-667 Pombal.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Nuno Castelhano, com domicílio na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Setembro de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Batista das Neves.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa L. F. Morais.*

2611038622

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 5443/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 788/07.8TJPR

Insolvente — José Manuel de Jesus Silva, e outro.

Credor — FACIME — Fabrico e Comércio de Material Electrónico, S. A.

Devedor — José Manuel de Jesus Silva e Zulmira Branco Gomes Vieira Silva.

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca Porto, 2.ª Secção, no dia 13 de Julho de 2007, pelas 19 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Manuel de Jesus Silva, casado (regime: desconhecido), nascido em 11 de Maio de 1951, freguesia de Miragaia (Porto), com o número de identificação fiscal 127592962, bilhete de identidade n.º 1920013, e residência na Rua de Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto, e Zulmira Branco Gomes Vieira Silva, casada (regime: desconhecido), nascida em 7 de Abril de 1956, freguesia de Matosinhos (Matosinhos), com o número de identificação fiscal 148430171, bilhete de identidade n.º 03786945, e residência na Rua de Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Joana Cunha Dias Flores Andrade, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 951, 2.º, C, 4000-455 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Benedita Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Ana Ribeiro.*

2611038621

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 5444/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 1422/07.1TBPVZ

Insolvente — João Paulo Escalda Oliveira Torres.

Presidente da comissão de credores — B. P. N. — Banco Português de Negócios, S. A., e outro(s).

No 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, no dia 15 de Junho de 2007, após as 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor João Paulo Escalda Oliveira Torres, divorciado, número de identificação fiscal 165117796, bilhete de identidade n.º 8232106 e endereço na Rua de 27 de Fevereiro, 365, 2.º, C, Póvoa de Varzim, 4490-365 Póvoa de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco Duarte, com domicílio no lugar da Estrada, Vila Boa, 4750-786 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Agosto de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, em substituição da data anteriormente designada.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Emília Almeida.*

2611038461

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5445/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 4268/07.3TBVFR

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 18 de Julho de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor DUPLABASE — Consultadoria de Comunicação, L.da, número de identificação fiscal 506294005 e sede na Urbanização do Corgo, lote 14-15, 3700-452 Arrifana.

É administrador do devedor Vasco Marinho Guedes da Encarnação, número de identificação fiscal 212789341, bilhete de identidade n.º 10006765, com domicílio na Urbanização do Corgo, lote 14-15, Arrifana, 3700 Arrifana VFR.

Para administrador da insolvência é nomeado Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Paula Vieira.*

2611038427

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5446/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 691/06.9TYVNG

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 24 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Mário Paulo de Sousa Pinho Faria, com o número de identificação fiscal 172548004, e sede na Avenida de 5 de Outubro, Arrifana, Santa Maria da Feira, 4520-000.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, com endereço na Rua de São Nicolau, 42, 1.º, esquerdo, 4520-248 Santa Maria da Feira, indicando-se o respectivo domicílio.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos (cinco dias) e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

25 de Julho de 200. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Gracia Marques.*

2611038560

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5447/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2794/07.3TBVFR

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, no dia 25 de Maio de 2007, às 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor INPRINT — Criação de Informação Visual para Comunicação, L.da, número de identificação fiscal 505807602 e sede na Urbanização do Corgo, lote 14-15, 3700-452 Arrifana.

É administrador do devedor Vasco Marinho Guedes da Encarnação, número de identificação fiscal 212789341, bilhete de identidade n.º 10006765 e domicílio na Rua de Baiza, 1135, 5.º, direito, Rec., Vilar de Andorinho, 4400-000 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo de Campos Macedo, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte.*

2611038429

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5448/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 706/07.3TJVNF

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 16 de Abril de 2007, pelas 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Oliveira S. M. Construções, L.da, número de identificação fiscal 502842458, com sede no lugar de Vinhas, Oliveira (São Mateus), 4765-000 Riba de Ave.

É gerente do devedor Carlos Machado Oliveira, a quem é fixada residência no lugar de Vinhas, Oliveira (São Mateus), Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com escritório na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira.*

2611038384

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5449/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 599/07.0TJVNF

Insolvente — Bordados Tavares, L.da

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 16 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Bordados Tavares, L.da, número de identificação fiscal 503174920 e sede na Avenida do General Humberto Delgado, 204, cave, Antas (São Tiago), 4760-012 Vila Nova Famalicão.

São administradores do devedor Maria Adelina Oliveira da Silva Ribeiro Tavares, casada (regime de comunhão de adquiridos), freguesia de Minhotães (Barcelos), número de identificação fiscal 163053960, bilhete de identidade n.º 5688069 e domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, Edifício OBRIVERCA, bloco 2, 3.º, C, Antas (São Tiago), 4760-000 Vila Nova Famalicão, e Ernesto Perfeito Ribeiro Tavares, casado (regime de comunhão de adquiridos), natural de Angola, bilhete de identidade n.º 2086665 e domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, Edifício OBRIVERCA, bloco 2, 3.º, C, Antas (São Tiago), 4760-000 Vila Nova Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Avelino Santos.*

2611038410

Anúncio n.º 5450/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2128/07.7TJVNF

Insolvente — Joana Paula F. S. Morais, Unipessoal, L.da

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 4 de Julho de 2007, às 11 horas e 48 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Joana Paula F. S. Morais Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505476940 e sede na Rua do Divino Salvador, 235, 4770-214 Joane VNFCOM.

É administrador do devedor Joana Paula Fernandes Silva Morais, com domicílio na Rua do Divino Salvador, 235, rés-do-chão, Vila Nova de Famalicão, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Dalila Lopes, com domicílio na Rua de Camilo Castelo Branco, 21, 1.º, direito, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 4 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Teixeira Costa.*

2611038371

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5451/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 356/07.4TYVNG

Devedor — Serralharia Manuel Sousa — Soc. Unipessoal, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 6 de Julho de 2007, pelas 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Serralharia Manuel Sousa — Soc. Unipessoal, L.da, número e identificação fiscal 505836980 e sede na Rua de Manuel António Fontoura, 151, rés-do-chão, 4405-006 Serzedo.

É administrador do devedor Manuel António Oliveira de Sousa, com domicílio na Rua de António Fontoura, 151, rés-do-chão, 4405-006 Serzedo.

Para administrador da insolvência é nomeado João António Marrucho de Carvalho, com escritório/domicílio na Rua do 1.º de Maio, Vivenda n.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Agosto de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

2611038546

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 32/2006

Subsídio de deslocação — Subsídio de transporte — Suplemento
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
Aplicação da lei no tempo — Vigência da lei — Revogação

1.ª O abono por despesas de transporte contemplado nos artigos 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968, a favor dos funcionários da então Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, cessou a partir de 1 de Outubro de 1989, data da entrada em vigor do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, por não ter sido ressalvado pelos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, deste último diploma.

2.ª Ainda que tal suplemento remuneratório tivesse subsistido, os preceitos legais que o contemplavam foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, que aprovou o novo estatuto de pessoal e regime de carreiras da Direcção-Geral dos Impostos, que, tendo regulado, em termos globais, toda a matéria relativa às condições remuneratórias do pessoal da administração tributária, não o manteve.

3.ª O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, atribuía aos funcionários que, por motivo de nomeação, transferência ou promoção, tivessem de se deslocar para as ilhas adjacentes, actuais Regiões Autónomas o direito ao abono das despesas de transporte dos seus familiares e das despesas com seguro, transporte de mobília e excesso de bagagem, não contemplando o direito ao abono das despesas por transporte suportadas com a sua própria deslocação.

4.ª O abono previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 não foi ressalvado nos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pelo que se extinguiu na data da entrada em vigor deste diploma.

Sr. Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Excelência:

I — Por determinação do director-geral dos Impostos, a Direcção dos Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso (DSCJC)

emitiu parecer ([1]) sobre o pedido, apresentado por uma funcionária da Direcção-Geral dos Impostos, de pagamento das despesas de transporte de bens pessoais, mobiliário e viatura própria, da cidade de Santarém para a cidade da Horta, ilha do Faial, Açores, onde foi colocada por ter sido nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão Tributária da Direcção de Finanças da Horta ([2]).

Examinou-se aí, essencialmente, a questão da vigência dos artigos 72.º do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, preceitos legais invocados pela requerente no decurso do procedimento, tendo-se formulado as seguintes conclusões:

«I — Não existem dúvidas de que o artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, se encontra revogado, não sendo possível satisfazer, ao seu abrigo, o pedido de pagamento das despesas com mobiliário, bens pessoais e viatura própria, decorrentes da nomeação da requerente, como chefe de divisão do Serviço de Finanças da Horta.

II — À situação da requerente aplica-se, contudo, o disposto no artigo 1.º, 2.ª parte, do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, que permite o pagamento das despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem dos funcionários (com excepção do transporte da viatura própria) aos funcionários que, por motivo da sua nomeação, transferência ou promoção tenham de deslocar-se do continente para as Regiões Autónomas, o qual não foi revogado nem expressa nem tacitamente.»

No entanto, como ali se refere, «a solução a que se chegou não é isenta de dúvidas, no que concerne à segunda parte do parecer [à qual se reporta a transcrita conclusão II]», salientando-se que «[e]stá em causa legislação muito antiga e perfila-se um eventual caso de revogação tácita».

Atendendo às dúvidas suscitadas, foi sugerido se solicitasse parecer ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, sugestão que mereceu a concordância de V. Ex.ª ([3]).

Cumpre, pois, emitir parecer.

II — A questão que nos é colocada tem que ver com a aplicação de certas normas a concreta situação fáctica, já descrita. Inseridas em «legislação muito antiga», pondera-se que a sua vigência pode já ter cessado por revogação, nomeadamente tácita, pela superveniência de nova legislação.

A propósito do tema da sucessão das leis, pode dizer-se, com João Baptista Machado, pertencer ao direito «duas funções diferentes, tendencialmente antinómicas: uma função estabilizadora, capaz de garantir a continuidade da vida social e os direitos e expectativas legítimas das pessoas, e uma função dinamizadora e modeladora, capaz de ajustar a ordem estabelecida à evolução social e de promover mesmo esta evolução num determinado sentido» ([4]).

O aspecto dinâmico, assinalado, assume uma dimensão particular no nosso tempo e concretiza-se com a mudança do direito. «A sociedade pluralista de hoje assenta — prossegue o mesmo autor — na ideia de uma modificabilidade do direito e postula um sistema jurídico aberto e dinâmico que resolva o problema de uma modificação e evolução ordenada.» ([5])

Neste parecer, dar-se-á nota da intervenção que o legislador foi adoptando sobre a matéria aqui implicada desde 1963, ano em que foi publicado o Decreto n.º 45 095, procedendo-se, em simultâneo, à comparação, em termos que bastem para o exame da questão suscitada, entre os conteúdos legais sucessivamente editados para se determinar eventuais interferências dos textos legais posteriormente publicados sobre os que os precederam.

III — Antes de mais, interessa convocar as duas normas legais invocadas no decurso do procedimento aberto com o pedido de pagamento do transporte de mobiliário, de bens pessoais e de viatura própria formulado por uma funcionária da Direcção-Geral dos Impostos, que, doravante, se designará pela tradicional abreviatura de DGCI, colocada na Direcção de Finanças da cidade da Horta, na Região Autónoma dos Açores.

A primeira norma está contida no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e tem o seguinte teor:

«Artigo 72.º

Sem prejuízo dos direitos fixados na lei geral, no que respeita a abonos de transportes e ajudas de custo quando se desloquem em serviço da sua residência oficial, os funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos têm direito aos seguintes abonos:

a) Transporte para si e para a sua família nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração, salvo se for por motivo disciplinar;

b) Despesas com transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem nos casos previstos na alínea anterior, sendo a despesa de embalagem abonada unicamente nos transportes por via férrea ou marítima;

c) Ajudas de custo e reembolso das despesas de alojamento e alimentação das pessoas de família que os acompanhem respeitantes ao período em que tenham obrigatoriamente de aguardar embarque em qualquer localidade do percurso quando, nos casos previstos na alínea *a*), se desloquem do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente ou entre as referidas ilhas.

§ único. Consideram-se pessoas de família, para efeitos do disposto neste artigo, o cônjuge e os parentes ou afins na linha recta ou na linha colateral até ao 2.º grau que estejam a cargo do funcionário.»

A segunda norma está acolhida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, cujo teor importa conhecer, tal como o dos demais preceitos que integram o diploma:

«Artigo 1.º

Os funcionários que, por motivo da sua nomeação, transferência ou promoção, em lugares dos quadros, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas, serão abonados das despesas de transporte das pessoas de família que com eles coabitem, nas mesmas condições em que eles próprios viajarem. Terão igualmente direito ao pagamento das despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem, independentemente de quaisquer outros abonos autorizados pela legislação em vigor.

§ 1.º São consideradas pessoas de família do funcionário, para os efeitos deste artigo, o cônjuge, os filhos legítimos menores, as filhas legítimas solteiras e, quando não possuam rendimentos próprios, as filhas legítimas viúvas, a mãe viúva, o pai inválido, ou os pais do cônjuge nas mesmas condições, as irmãs solteiras ou viúvas e os netos órfãos de pai e mãe.

§ 2.º O número de pessoas de família dos funcionários com direito ao abono a que se refere o corpo do artigo, excluídos o cônjuge e filhos, não poderá exceder quatro.

§ 3.º O funcionário fica responsável pelo reembolso ao Estado das despesas pagas nos termos deste artigo se o regresso se verificar a seu pedido ou por motivo disciplinar, dentro do período de dois anos.

Artigo 2.º

Quando requisitarem as despesas de viagem os funcionários deverão indicar, sob sua honra, quais as pessoas de família que os acompanham desde logo com direito às mesmas despesas e aquelas para quem pedem a reserva de transporte, a qual não poderá ter validade por prazo superior a seis meses, contado da data da deslocação do funcionário.

Artigo 3.º

O disposto neste diploma não se aplica aos funcionários transferidos a seu pedido ou por motivo disciplinar.

Artigo 4.º

Os funcionários dos serviços que tenham o pagamento destas despesas regulado em legislação especial continuam a ser abonados nas condições dos respectivos diplomas.»

IV — Uma lei mantém-se em vigor até que algo interfira ou faça cessar a sua vigência ([6]).

A revogação configura o modo típico de cessação da eficácia de uma lei, assentando antes de mais, como sublinha Carlos Blanco de Morais numa «relação cronológica entre dois actos» ([7]). Uma lei cessa a vigência por revogação pela superveniência de nova lei que determine ou implique o termo da anterior ([8]).

O artigo 7.º do Código Civil refere-se a esta figura nos seguintes termos:

«Artigo 7.º

Cessação da vigência da lei

1 — Quando se não destine a ter vigência temporária, a lei só deixa de vigorar se for revogada por outra lei.

2 — A revogação pode resultar de declaração expressa, da incompatibilidade entre as novas disposições e as regras precedentes ou da circunstância de a nova lei regular toda a matéria da lei anterior.

3 — A lei geral não revoga a lei especial, excepto se outra for a intenção inequívoca do legislador.

4 — A revogação da lei revogatória não importa o renascimento da lei que esta revogara.»

O n.º 2 do preceito contempla os modos pelos quais se efectiva a revogação. Esta pode ser expressa, tácita ou global.

A revogação expressa ocorre quando a lei nova venha explicitamente — por «declaração expressa» — fazer cessar a vigência da lei

anterior. Aqui, o objecto normativo revogado surge perfeitamente individualizado.

A revogação tácita tem lugar, segundo António Menezes Cordeiro, «quando uma nova lei venha regular uma determinada matéria de modo diferente daquele que, anteriormente, a regia» ([9]). Perante a ausência de identificação pelo legislador das normas legais revogadas, observa-se uma «incompatibilidade de conteúdo entre os preceitos de uma lei nova e os de um acto legislativo cronologicamente precedente» ([10]).

Por fim, a revogação global ou «revogação de sistema», como a designa João de Castro Mendes ([11]), «ocorre quando um complexo normativo passa a ser, no seu todo, sujeito a uma disciplina diversa da que anteriormente vigorava, independentemente do problema da sua compatibilidade com as regras anteriormente vigentes» ([12]). A lei nova vem regular todo um ramo de direito ou todo um instituto jurídico, não sendo necessário demonstrar a incompatibilidade específica de cada um dos preceitos da lei anterior com as disposições da nova lei ([13]). Trata-se de uma modalidade de revogação contemplada no artigo 7.º, n.º 2, parte final, do Código Civil, por ser consequência «[. . .] de a nova lei regular toda a matéria da lei anterior» e, para Carlos Blanco de Morais, a sua *ratio* «ancora-se essencialmente em razões agregadas à actualização do processo de inovação jurídica, ou a políticas de sistematização e consolidação legislativa» ([14]).

Quanto à sua extensão, a revogação pode ser total ou parcial. É total (ab-rogação) quando todo um diploma é alterado ou suprimido. Na revogação parcial (derrogação) se apenas algumas das suas disposições são atingidas.

V — 1 — Exposto o quadro jurídico fundamental sedimentado sobre o tema da cessação da vigência da lei por revogação, cumpre agora dar conta dos textos legais sucessivamente editados sobre a orgânica da administração tributária, com particular destaque para os aspectos relativos ao respectivo pessoal, e das interferências ou implicações desses textos sobre os diplomas precedentes.

Iniciamos a tarefa com o Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, que aprovou a «organização da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos» — órgão do Ministério das Finanças incumbido da administração fiscal do Estado (artigo 1.º).

Este diploma apresenta-se constituído por cinco capítulos, com as epígrafes a seguir designadas, integrando o capítulo III, dedicado ao pessoal, cinco secções que também se identificarão:

Capítulo I — Atribuições;
Capítulo II — Organização;
Capítulo III — Pessoal:

Secção I — Dos quadros;
Secção II — Da competência;
Secção III — Do provimento;
Secção IV — Das substituições;
Secção V — Dos direitos e deveres dos funcionários;

Capítulo IV — Instalações;
Capítulo V — Disposições gerais e transitórias;

O artigo 72.º, acima transcrito, está inserido exactamente na secção relativa aos direitos e deveres dos funcionários no capítulo dedicado ao pessoal.

2 — O Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968, veio a introduzir algumas modificações pontuais na estrutura e funcionamento dos serviços de administração fiscal, devendo anotar-se, perante o objecto desta consulta, o teor do seu artigo 18.º:

«Artigo 18.º

Aos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos que prestem serviço nas ilhas adjacentes são reconhecidas as seguintes regalias:

a) Direito a um subsídio de residência, a fixar pelo Ministro das Finanças;

b) Preferência absoluta nas transferências quando tenham ali três anos de serviço efectivo com classificação não inferior a *Bom,* sem prejuízo do disposto no artigo 56.º da organização da mesma Direcção-Geral;

c) Direito aos abonos a que se refere o artigo 72.º da Organização ([15]), mesmo quando transferidos a seu requerimento, desde que reúnam as condições previstas na alínea anterior.»

3 — A DGCI foi, seguidamente, objecto das reestruturações operadas pelos Decretos-Leis n.ºs 363/78, de 28 de Novembro, e 408/93, de 14 de Dezembro.

3.1 — O Decreto-Lei n.º 363/78, de 28 de Novembro ([16]), mantém, no essencial, a estrutura do Decreto n.º 45 095, sendo constituído por quatro capítulos, assim epigrafados:

Capítulo I — Objectivos, atribuições e competência;
Capítulo II — Estrutura orgânica e funcionamento;
Capítulo III — Do pessoal;
Capítulo IV — Disposições finais e transitórias.

No capítulo relativo ao pessoal e integrado na secção dedicada aos direitos e deveres dos funcionários, o artigo 29.º dispõe sobre remunerações e abonos diversos nos seguintes termos:

«Artigo 29.º

Remunerações e abonos diversos

1 — Os funcionários da Direcção-Geral têm direito ao vencimento correspondente às respectivas categorias ou cargos e poderão beneficiar de remunerações acessórias que vierem a ser estabelecidas em decreto regulamentar, observado o disposto na lei geral.

2 — Além das remunerações referidas no número anterior, os funcionários da Direcção-Geral têm direito aos abonos de transportes, alojamento, instalação e habitação, actualmente em vigor, que poderão ser alterados por decreto regulamentar emanado do Ministério das Finanças e do Plano e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.»

Refira-se que este diploma não procede à revogação do Decreto n.º 45 095, mantendo, por declaração expressa, contida no preceito que se deixa transcrito, o direito dos funcionários da DGCI aos «abonos de transportes, alojamento, instalação e habitação, actualmente em vigor» ([17]) ([18]).

Tal significa, interessa frisar, que, independentemente das alterações introduzidas à organização dos serviços e do pessoal da DGCI pelo Decreto-Lei n.º 363/78, cujo exame mais pormenorizado a economia da consulta dispensa, os abonos conferidos pelo artigo 72.º daquele Decreto n.º 45 095 não foram atingidos pelas mesmas, tendo sido, aliás, expressamente mantidos, sem prejuízo da possibilidade da sua alteração por decreto regulamentar.

A regulamentação do Decreto-Lei n.º 363/78, em execução do disposto no seu artigo 37.º, foi levada a cabo pelo Decreto Regulamentar n.º 12/79, de 16 de Abril, e, depois, pelo Decreto Regulamentar n.º 42/83, e 20 de Maio ([19]).

Cotejando as disposições legais que dão corpo à reestruturação da orgânica da DGCI operada pelos citados instrumentos normativos, cumpre sublinhar que, tendo sido regulada matéria referente às remunerações dos funcionários da DGCI, estabelecendo-se, nomeadamente, um conjunto de remunerações acessórias, constituídas pela participação que recebem do prémio de cobrança, dos emolumentos, das custas e das multas (cf. os artigos 98.º a 107.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83), nada se prevê quanto aos abonos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 363/78.

Decorre do exposto que a regulamentação do Decreto-Lei n.º 363/78 também não atingiu, por qualquer modo, a vigência do artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, expressamente mantida, como se viu, pelo artigo 29.º daquele diploma.

3.2 — O Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro ([20]), que, conforme sumário oficial, «aprova a lei orgânica da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos», incide essencialmente sobre a sua estrutura, que reajusta e adequa «às exigências do novo sistema de tributação directa e indirecta, conferindo maior qualidade aos serviços, aligeirando o seu peso no conjunto da máquina da administração fiscal» (do preâmbulo). As competências e estruturas dos serviços distritais e locais da DGCI foram igualmente definidas.

O diploma poucos preceitos dedica relativamente ao pessoal, omitindo referências de relevo quanto ao seu estatuto remuneratório, omissão devida certamente à circunstância de, entretanto, ter sido publicado o Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, que veio definir o «Estatuto remuneratório do pessoal das carreiras da administração tributária».

Importa, todavia, referir que este diploma procedeu à revogação expressa [artigo 57.º, alínea *a*)] de um vasto conjunto de preceitos do Decreto-Lei n.º 363/78.

Um dos preceitos atingidos foi precisamente o seu artigo 29.º, relativo às «[r]emunerações e abonos diversos» dos funcionários da DGCI, preceito que, recorde-se, mantivera «os abonos de transportes, alojamento, instalação e habitação, actualmente em vigor» nos quais se incluíam os abonos previstos no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, mantidos pelo Decreto-Lei n.º 48 405.

A regra contida no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 363/78, ao manter o direito aos «abonos [. . .] actualmente em vigor», neles se incluindo os abonos por despesas de transportes, conferidos pelo artigo 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095 [cf. artigo 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 405], assume uma feição meramente confirmativa da situação jurídica preexistente relativa a essas prestações, que, por isso, permaneceu reconhecida, tendo perdurado na ordem jurídica como era ([21]).

Considerando tal natureza, afigura-se-nos que a revogação do citado artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 363/78 poderá não ter determinado

a cessação da vigência dos artigos 72.º do Decreto n.º 45 095 e 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405.

4 — O Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro ([22]), que veio estabelecer a estrutura organizativa básica da agora denominada Direcção-Geral dos Impostos ([23]), omite também referências ao pessoal e respectivo estatuto remuneratório, significativas para o exame da questão que nos ocupa.

A definição da estrutura, competências específicas e demais aspectos organizativos e funcionais dos serviços centrais e periféricos da DGCI foi relegada para diploma a emitir pelo Ministro das Finanças (artigo 24.º, n.º 1).

Disso se encarregou a Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, que, à semelhança dos anteriores diplomas legais, não contempla os aspectos relativos ao pessoal e seu estatuto remuneratório, sendo de referir, por agora, que a estrutura da DGCI, que define, reflecte a alteração decorrente da regionalização dos serviços fiscais da Região Autónoma da Madeira, operada pelo Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro, como se assinala no seu preâmbulo.

Na Região Autónoma dos Açores, onde ainda não se concretizou a regionalização dos respectivos serviços fiscais, o diploma contempla a existência de três direcções de finanças, situadas, respectivamente, em Angra do Heroísmo, na Horta e em Ponta Delgada (cf. o artigo 2.º, n.ºs 2 e 3).

5 — Finalmente, interessa dar conta da nova orgânica da DGCI recentemente aprovada pelo Decreto-Lei n.º 81/2007, de 29 de Março.

Este diploma, consoante se regista no seu preâmbulo, procede à definição das «grandes linhas de orientação para a reestruturação da DGCI, em particular no que respeita à sua estrutura organizacional desconcentrada [...], sendo que as etapas e os procedimentos de concretização serão implementados, coordenada e integradamente, no contexto da reorganização geral dos serviços desconcentrados de nível regional, sub-regional e local».

A Direcção-Geral dos Impostos mantém-se como o serviço da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa (artigo 1.º, n.º 1), tendo por missão «administrar os impostos sobre o rendimento, sobre o património e sobre o consumo, bem como administrar outros tributos que lhe forem atribuídos por lei, de acordo com as políticas definidas pelo Governo em matéria tributária» (artigo 2.º, n.º 1).

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 81/2007, a DGCI dispõe de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional e de âmbito local, designadas, respectivamente, por direcções de finanças e por serviços de finanças, cuja estrutura e competência territorial serão definidos por portaria do ministro responsável pela área das finanças (artigo 11.º).

A Portaria n.º 348/2007, de 30 de Março, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Estes diplomas não contêm também referências ao pessoal e respectivo estatuto remuneratório, significativas para o exame da questão que nos ocupa.

VI — 1 — O Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho ([24]), veio a estabelecer o estatuto remuneratório do pessoal da administração tributária e aprovar a respectiva escala salarial, constante do seu anexo I (artigo 1.º).

O diploma, apoiado no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro ([25]), consagra a aplicação de uma estrutura remuneratória autónoma ao pessoal da administração tributária, tendo presente que, como se assinala no seu preâmbulo, as remunerações destes funcionários «obedeceram desde sempre a um regime próprio, em virtude das especiais exigências e responsabilidades profissionais a que têm de satisfazer, considerando, em simultâneo, o empenhamento na defesa dos interesses da Fazenda Pública e nas garantias dos contribuintes».

Versando o Decreto-Lei n.º 187/90 sobre a estrutura remuneratória de um específico grupo de funcionários da Administração Pública, afigura-se-nos adequado proceder, em breve parêntese, ao registo de algumas considerações sobre o quadro jurídico fundamental do sistema retributivo da função pública contido no Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e no citado Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, em desenvolvimento dos quais aquele primeiro diploma foi, aliás, publicado.

2 — O Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho ([26]), operou uma profunda reforma no quadro retributivo da função pública, estabelecendo «os princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública» (artigo 1.º).

Como se reconhece no preâmbulo, o diploma «materializa o início da reforma de carácter estrutural, de que há muito carece a matéria salarial da função pública, de molde a pôr cobro à vasta teia de subsistemas retributivos e de remunerações acessórias praticadas», determinantes da complexidade e desconexão que caracterizavam o sistema.

O Decreto-Lei n.º 184/89, na perspectiva objectiva do seu âmbito, é aplicável aos serviços e organismos da Administração Pública, incluindo os institutos públicos nas modalidades de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, bem como, além do mais, aos serviços e organismos dependentes, orgânica e funcionalmente, das instituições judiciárias (artigo 2.º).

No plano subjectivo ou pessoal, o mesmo diploma é aplicável ao pessoal em exercício de funções nos serviços e organismos do Estado, sob a direcção dos respectivos órgãos e sujeito ao regime de direito público, com exclusão dos magistrados judiciais e do Ministério Público (artigo 3.º).

O artigo 13.º define o sistema retributivo da função pública como o «conjunto formado por todos os elementos de natureza pecuniária ou outra que são ou podem ser percebidos, periódica ou ocasionalmente, pelos funcionários e agentes por motivo de prestação de trabalho».

Este sistema é estruturado com base nos princípios da equidade interna e externa, visando aquela salvaguardar a relação de proporcionalidade entre as responsabilidades de cada cargo e as correspondentes remunerações e garantir a harmonia remuneratória entre cargos no âmbito da Administração, e esta o equilíbrio relativo em termos de retribuição de cada função no contexto do mercado de trabalho (artigo 14.º).

Nos termos do seu artigo 15.º, n.º 1, o sistema retributivo da função pública é composto por:

a) Remuneração de base;
b) Prestações sociais e subsídio de refeição;
c) Suplementos.

A remuneração base constitui para Paulo Veiga e Moura, «a contrapartida pecuniária devida aos funcionários públicos e aos agentes administrativos pela ocupação de um dado lugar na hierarquia de um serviço público» ([27]).

A sua estrutura é integrada por escalas indiciárias correspondentes à categoria e escalão em que o funcionário ou agente se posicionar (artigos 16.º, n.º 1, e 17.º, n.ºs 1 e 2).

Quanto aos suplementos, o artigo 19.º dispõe o seguinte:

«Artigo 19.º

Suplementos

1 — Os suplementos são atribuídos em função de particularidades específicas da prestação de trabalho e só podem ser considerados os que se fundamentem em:

a) Trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal ou feriados, em disponibilidade permanente ou outros regimes especiais de prestação de trabalho;
b) Trabalho prestado em condições de risco, penosidade ou insalubridade;
c) Incentivos à fixação em zonas de periferia;
d) Trabalho em regime de turnos;
e) Falhas;
f) Participação em reuniões, comissões ou grupos de trabalho, não acumuláveis com a alínea *a*).

2 — Podem ser atribuídos suplementos por compensação de despesas feitas por motivo de serviço que se fundamentem, designadamente, em:

a) Trabalho efectuado fora do local normal de trabalho, que dê direito à atribuição de ajudas de custo, ou outros abonos devidos a deslocações em serviço;
b) Situações de representação;
c) Transferência para localidade diversa que confira direito a subsídio de residência ou outro.

3 — A fixação das condições de atribuição dos suplementos é estabelecida mediante decreto-lei.»

3 — O Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro ([28]), veio desenvolver e regulamentar os princípios gerais contidos no Decreto-Lei n.º 184/89.

De acordo com o disposto no seu artigo 4.º, n.º 1, a remuneração base mensal correspondente a cada categoria e escalão referencia-se por índices.

No que se refere aos suplementos, prescreve o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2:

«Artigo 11.º

Suplementos

1 — Consideram-se suplementos os acréscimos remuneratórios atribuídos em função de particularidades específicas da prestação de trabalho, cujos fundamentos obedecem ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, considerando-se extintos todos os que nele não se enquadrem.

2 — Os abonos actualmente praticados com fundamento legal em trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal ou feriados, em regime de turnos, falhas e em trabalho efectuado fora do local normal de trabalho que dê direito à atribuição de ajudas de custo, ou outros abonos devidos a deslocações em serviço, mantêm-se nos seus regimes de abono e actualização.»

Renovando a mensagem normativa já contida no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, o artigo 12.º prescreve que «o regime e as condições de atribuição de cada suplemento são fixados mediante decreto-lei».

Finalmente, importa ainda ter presente o artigo 37.º, que sob a epígrafe «Regime transitório dos suplementos», estabelece no n.º 1:

«1 — Os subsídios, suplementos, gratificações ou abonos anteriormente praticados, identificados em lei especial como subsídios, suplementos, gratificações ou abonos de risco, penosidade, insalubridade, participação em reuniões, comissões ou grupos de trabalho, deslocações em serviço, despesas de representação e subsídio de residência, mantêm-se nos seus montantes actuais, sujeitos à actualização, nos termos em que vem sendo feita.»

4 — Decorre do exposto, como se escreve no parecer n.º 80/2003, de 15 de Janeiro de 2004 ([29]):

«[. . .] em primeiro lugar, que os suplementos obedecem a um *numerus clausus* (-), de tal modo que os serviços e organismos administrativos somente podem proceder ao seu pagamento se ocorrer alguma das circunstâncias tipificadas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89.

Em segundo lugar, importa sublinhar que os suplementos constituem um acréscimo à remuneração base e destinam-se a remunerar particularidades específicas da prestação de trabalho ou a compensar despesas feitas por motivo de serviço.

Os primeiros encontram a razão da sua atribuição nas concretas particularidades da prestação de trabalho, enquanto os segundos se fundamentam na necessidade de ressarcir o funcionário ou agente das despesas efectuadas por causa do desempenho das suas funções (-).»

Interessa ainda salientar que das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, resulta o propósito de congelamento dos suplementos aí especificados — no duplo aspecto das condições de atribuição e de determinação do respectivo montante, até à revisão dos respectivos regimes, a operar por decreto-lei ([30]).

5 — O abono por transportes implicado nesta consulta inscreve-se na categoria dos suplementos que visam ressarcir o funcionário ou agente das despesas efectuadas por causa do desempenho das respectivas funções.

Aproxima-se do «subsídio de deslocação» contemplado no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 190/99, de 5 de Junho, que, não obstante se inserir na categoria dos «incentivos à mobilidade dos recursos humanos da Administração Pública», se caracteriza por constituir uma prestação pecuniária destinada «a compensar as despesas emergentes da mudança de residência», abrangendo «os abonos para as despesas de viagem, de transporte de móveis e bagagens, e respectivos seguros», quer do próprio funcionário, quer do seu «agregado familiar» ([31]).

Saliente-se, porém, que o suplemento aqui em apreço distingue-se do «subsídio de deslocação» contemplado no citado Decreto-Lei n.º 190/99 na medida em que poderia ser devido ao funcionário ou agente independentemente da verificação do pressuposto contido no n.º 1 do artigo 1.º, ou seja, da prévia declaração do serviço para onde seja deslocado como carenciado de recursos humanos.

Saliente-se ainda que o mesmo suplemento se diferencia do suplemento de transporte previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, a favor dos funcionários e agentes da administração central, regional e local e dos institutos públicos quando deslocados do seu domicílio necessário por motivo de serviço público, não podendo, por isso, ser abrangido por tal diploma.

Efectivamente, no Decreto-Lei n.º 106/98 é assegurado o direito ao transporte ou a percepção do correspondente suplemento quando, por motivo de serviço público, o funcionário tenha de se deslocar para fora da periferia do seu domicílio necessário, ou seja, da localidade onde presta serviço ou onde se situa o centro da sua actividade funcional (cf. artigo 2.º). Estão aqui pressupostas deslocações temporárias para fora dessa localidade, aí se mantendo o local de trabalho e a ela retornando o respectivo funcionário.

Ora, na situação que constitui pretexto para esta consulta não estamos perante uma deslocação temporária ou acidental do seu local de trabalho pela funcionária que requereu o pagamento das despesas de transporte, mas perante uma «transferência», traduzida numa verdadeira mudança ou alteração do seu local de trabalho, por nomeação num determinado cargo, e que determinou uma deslocalização da sua residência.

O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, acolhe as três espécies de suplementos que, em breves traços, se caracterizaram. Assim:

No n.º 1, alínea *c*), contemplam-se os suplementos abonados como «incentivos à fixação em zonas de periferia» ([32]);

No n.º 2 prevêem-se os suplementos por compensação de despesas feitas por motivo de serviço:

Na alínea *a*) contemplam-se os suplementos decorrentes do trabalho efectuado fora do local normal de trabalho que dê direito à atribuição de ajudas de custo ou outros abonos devidos a deslocações em serviço;

Na alínea *c*) contemplam-se os que radicam na transferência para localidade diversa que confira direito a subsídio de residência ou outro.

Anote-se que estes últimos suplementos — os que estão contemplados no citado artigo 19.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 184/89 — sempre assumiram na legislação sobre remunerações do funcionalismo público alguma autonomia relativamente aos suplementos que lhes estão próximos, referidos na alínea *a*) do mesmo preceito.

Assim, por exemplo, no elenco de «proventos e abonos acessórios» contido no artigo 12.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 372/74, de 20 de Agosto, alude-se, por um lado, às «ajudas de custo, subsídios de [. . .] transportes, viagens ou caminhos» e, por outro, a «quaisquer outros abonos que constituam simples compensação de despesas feitas por motivo de serviço».

Numa formulação semelhante, o artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204-A/79, de 3 de Julho, referencia, de entre as remunerações acessórias, quer as «ajudas de custo, subsídio de viagem e de marcha» quer outras remunerações «que revistam a natureza de simples compensação de despesas feitas em razão do exercício de funções» ([33]).

Mais remotamente, observava-se já uma diferenciação dessas duas espécies de prestações compensatórias. Assim, no Decreto-Lei n.º 29 724, de 28 de Junho de 1939, sobre a classificação orçamental das despesas com o pessoal, o artigo de classificação orçamental dedicado a «outras despesas com o pessoal», deveriam ser autonomizadas pelos serviços as «despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha», rubrica que deveria compreender «os abonos que se fazem, nos termos regulamentares, aos funcionários quando se deslocam em serviço ou, em determinados casos, são transferidos de uma para outra localidade, em compensação de despesas a que essas deslocações obrigam».

6 — O abono de transportes presente na situação que suscitou esta consulta insere-se no tipo de suplemento previsto no artigo 19.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 184/89.

Importa, no entanto, conforme dispõe o n.º 3 do mesmo preceito, que a fixação das condições de atribuição desse suplemento seja estabelecida mediante decreto-lei.

A atribuição do abono pelas despesas de transportes a favor dos funcionários da DGCI encontrava-se contemplada nos citados artigos 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095, e 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 405, disposições ainda vigentes em 1 de Outubro de 1989, data da entrada em vigor do novo sistema retributivo.

No entanto, nem todos os suplementos remuneratórios então praticados foram acolhidos ou ressalvados pelos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, acima transcritos.

O abono por despesas de transportes aqui implicado, decorrente da «transferência» de uma funcionária da DGCI de Santarém para a cidade da Horta, nos Açores, por ali ter sido nomeada, após concurso a que se opôs, para o cargo de chefe de divisão tributária da Direcção de Finanças daquela localidade, poderá constituir, precisamente, um daqueles suplementos não abrangidos nessas disposições legais.

Na verdade, de todos os abonos aí contemplados, os que apresentam mais semelhanças ou maior proximidade com o abono por transportes, cujo pagamento foi solicitado pela referida funcionária, são os que se acolhem nas expressões «outros abonos devidos a *deslocações em serviço*» e «abonos de [. . .] *deslocação em serviço*», presentes nos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, respectivamente.

No entanto, esses suplementos, cujas condições de atribuição se mantêm, não serão todos os que revelam qualquer relação com o serviço, mas, afigura-se-nos, aqueles que com ele se relacionam de forma mais imediata, mais directa. Serão unicamente aqueles que, visando a compensação por despesas por motivo de serviço, podem incluir-se na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89.

Nesta perspectiva, ficaria excluída a manutenção de um suplemento por compensação de despesas feitas por motivo de serviço, decorrente de transferência para localidade diversa, referido na alínea *c*) do mesmo preceito, em cujo âmbito se inclui, como já se disse, o abono por transportes contemplado nos artigos 72.º do Decreto n.º 45 095 e 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405, por se tratar de um abono destinado a ressarcir despesas que, embora efectuadas *por motivo de serviço,* não foram, contudo, feitas *em serviço.*

A *ratio* que subjaz à previsão, nas citadas disposições legais, dos dois tipos de suplementos ou subsídios não é totalmente coincidente. Se é certo que tanto um como outro assumem um cariz compensatório de despesas efectuadas pelo funcionário por motivo do serviço, essa natureza ressarcitória é, compreensivelmente, muito mais vincada e patente quando os dispêndios são feitos *em serviço* do que quando ocorrem simplesmente por contingências de serviço. Neste último caso, a compensação pelas despesas efectuadas com a deslocação do funcionário apresenta mais um perfil de uma *regalia* que o legislador entende conceder-lhe.

Nesta perspectiva, não se justificará, a nosso ver, o apelo ou recurso a uma *extensão teleológica* das normas contidas nos citados artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, por forma a abarcarem todos e quaisquer abonos por despesas de transportes ([34]).

Esta interpretação tem na letra dos dispositivos legais indicados o necessário suporte verbal e é aquela que, a nosso ver, assume maior compatibilidade e coerência com os objectivos prosseguidos pelo legislador com a reforma do sistema retributivo operada em 1989.

De todo o modo, refira-se que o conveniente exame da situação jurídica colocada nesta consulta dispensa maiores desenvolvimentos da questão que se equacionou, essencialmente porque, na data em que foi reclamado o pagamento das despesas por transportes, já se encontrava em vigor o novo estatuto de pessoal e regime de carreiras da DGCI que determinou, sem margem para dúvidas, como adiante se justificará, a cessação da vigência dos artigos 72.º do Decreto n.º 45 095 e 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405.

7 — As considerações formuladas a respeito da insubsistência do abono por despesas de transportes contemplado no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095 e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405, por não ter sido ressalvado nos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, são igualmente válidas para se sustentar o entendimento de que o abono previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 desapareceu com a reforma do sistema remuneratório da função pública de 1989. Também este suplemento remuneratório não foi ressalvado pelos mencionados preceitos do Decreto-Lei n.º 353-A/89.

Cumpre, no entanto, salientar que os abonos contemplados no citado artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 se reportam unicamente, como adiante se tentará justificar, às despesas suportadas pelos funcionários com o transporte dos seus familiares, aí indicados, não abrangendo as despesas com a deslocação dos próprios funcionários.

Nesta perspectiva, o regime consignado neste diploma sempre seria inaplicável à situação que esteve na base desta consulta. Tratou-se, recorde-se, de um pedido formulado por uma funcionária da DGCI para pagamento das despesas de transporte, bagagem e mobília que suportou com a sua deslocação para a Região Autónoma dos Açores na sequência de ter sido nomeada para exercer funções na Direcção de Finanças da Horta.

8 — Retomando, para concluir, a análise do Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, recorde-se que este diploma veio a estabelecer o estatuto remuneratório do pessoal da administração tributária e aprovar e fixar a respectiva escala salarial, contemplando, como oportunamente se frisou, a aplicação de uma estrutura remuneratória autónoma a favor desse pessoal.

Tendo presentes os componentes do sistema retributivo que se destacaram — remuneração base e suplementos —, cumpre sublinhar que este diploma não rege sobre a globalidade do sistema retributivo do pessoal da administração tributária mas, essencialmente, sobre uma das suas componentes — a retribuição base —, prevendo-se, tão-só, em sede de suplementos, a atribuição aos funcionários incumbidos da acção externa nas áreas da justiça fiscal e da fiscalização tributária de um «suplemento de risco» (artigo 11.º) ([35]).

O Decreto-Lei n.º 187/90, para além da referência a um específico suplemento retributivo (subsídio de risco), não visou regular a matéria dos suplementos remuneratórios devidos aos funcionários da administração tributária, pelo que não se deverão considerar extintos aqueles suplementos remuneratórios cujos regimes de abono foram mantidos ou ressalvados pelos citados artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89.

A regulação dessa matéria foi assumida pelo estatuto de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 557/99.

9 — Na sequência do processo de reestruturação organizativa da administração tributária, materializado na lei orgânica da Direcção-Geral dos Impostos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, já apreciado, o Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro ([36]), veio aprovar o novo estatuto de pessoal e regime de carreiras da DGCI «adequado ao novo modelo estrutural e gestionário dos recursos humanos» (do preâmbulo).

O diploma é constituído por nove capítulos, assim epigrafados:

Capítulo I — Agrupamento do pessoal da DGCI;
Capítulo II — Pessoal dirigente;
Capítulo III — Pessoal de chefia tributária;
Capítulo IV — Pessoal de administração tributária;
Capítulo V — Formação;
Capítulo VI — Transferências e deslocações;
Capítulo VII — Quadros de pessoal;
Capítulo VIII — Remunerações;
Capítulo IX — Disposições gerais e transitórias.

O capítulo dedicado às «remunerações» é constituído por quatro artigos, neles se incluindo o artigo 43.º, sobre as «remunerações base», e o artigo 46.º, sobre os «suplementos»:

O artigo 43.º consagra, por remissão para mapa anexo, as escalas indiciárias do pessoal de chefia tributária e do pessoal de administração tributária.

O artigo 46.º tem o seguinte teor:

«Artigo 46.º

Suplementos

Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro, e de outros suplementos previstos na lei geral, o pessoal da DGCI beneficiará, em função das particularidades das respectivas actividades, dos seguintes suplementos:

a) Suplemento de risco;
b) Subsídio de residência;
c) Suplemento especial para os funcionários das Regiões Autónomas;
d) Abonos para falhas.»

O artigo 75.º, inserido nas disposições transitórias, refere-se a alguns suplementos (subsídios) nos seguintes termos:

«Artigo 75.º

Subsídios

Enquanto não for regulamentado o subsídio de residência e o suplemento especial para os funcionários das Regiões Autónomas, mantêm-se as disposições vigentes sobre o referido subsídio e os subsídios de residência e de isolamento atribuídos aos funcionários das Regiões Autónomas.»

O Decreto-Lei n.º 557/99, embora nada diga sobre a supressão de disposições legais antecedentes relativas à organização dos recursos humanos da DGCI e respectivos aspectos remuneratórios, assume o propósito, expressamente enunciado no seu preâmbulo, de «dotar a DGCI com um novo estatuto de pessoal e sistema de carreiras», evidenciando-se um cariz claramente novatório.

O diploma regula, em termos globais, toda a matéria relativa às condições remuneratórias do pessoal de chefia tributária e da administração tributária (GAT) da DGCI, afigurando-se-nos, por isso, que se operou uma revogação global do correspondente regime legal precedente, independentemente da compatibilidade das novas soluções normativas com as regras anteriores ([37]).

Nesta conformidade, o diploma legal em apreço determinou a cessação da vigência do artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e, bem assim, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48 405.

Entretanto, mercê da disposição transitória constante do seu artigo 75.º, são mantidos os subsídios de residência e de isolamento atribuídos aos funcionários das Regiões Autónomas, enquanto não forem regulamentados o subsídio de residência e o suplemento especial, referidos, respectivamente, nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 46.º

Actualmente, e com base no quadro normativo definido pelo Decreto-Lei n.º 557/99, a remuneração base do pessoal de administração tributária é integrada pelas escalas indiciárias constantes do anexo V.

Relativamente aos suplementos, o diploma contempla o pessoal da DGCI com os suplementos expressamente nominados: (*a*) suplemento de risco; (*b*) subsídio de residência; (*c*) suplemento especial para os funcionários das Regiões Autónomas e (*d*) abonos para falhas.

E, por força da ressalva expressamente formulada no artigo 46.º, o pessoal da DGCI beneficia ainda:

Dos suplementos por compensação de produtividade do trabalho, previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de Dezembro ([38]);

Dos «outros suplementos previstos na lei geral».

VII — Acabámos de observar que o Decreto-Lei n.º 557/99 manteve a favor do pessoal da DGCI os suplementos «previstos na *lei geral*».

Cabe, agora, determinar se existe «lei geral» que preveja algum suplemento por despesas de transporte ([39]), prestação que se destaca por se encontrar presente na questão colocada a este corpo consultivo.

1 — Previamente, justifica-se um breve apontamento sobre o significado jurídico das designadas «leis gerais» e sobre as relações lógico-jurídicas que se observam entre elas e as «leis especiais».

No ensinamento de Inocêncio Galvão Telles:

«As normas jurídicas podem ter aplicação mais ou menos extensa, abrangendo todas as relações de determinada categoria ou limi-

tando-se a um sector dentre elas. É este o fundamento da distinção entre direito geral e direito especial.

O primeiro toma um grupo de relações e regula-o na sua plenitude.

O segundo reporta-se a uma zona mais ou menos restrita, existe para particulares relações da vida ou para certas classes de pessoas ou coisas, como um *lus* próprio que procura ajustar-se, quanto possível, às peculiares exigências da matéria regulada. Destaca-se assim do direito geral, assumindo fisionomia específica» ([40]).

Não existem, como sublinha Dias Marques, normas em si especiais ou gerais, mas «relações de espécie e género, ou de especialidade e generalidade, entre determinadas normas ou, ainda mais exactamente, entre determinadas matérias normativamente reguladas» ([41]).

As normas gerais são aquelas que «estabelecem o regime-regra para o sector de relações que regulam», enquanto as normas especiais consagram «uma disciplina nova ou diferente para círculos mais restritos de pessoas, coisas ou relações» ([42]).

As normas especiais, salienta também Germano Marques da Silva «regulam um facto ou situação que já caberia na norma geral, se a especial não existisse, para lhe dar uma regulamentação diferente, atendendo a circunstâncias várias» ([43]).

2 — Expostas, nos seus traços essenciais, a caracterização das normas gerais e das normas especiais, e a relação que entre ambas se estabelece, atentemos nas disposições contidas no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, oportunamente transcritos no ponto III.

O primeiro aspecto que interessa destacar no confronto das duas normas diz respeito ao respectivo objecto. Ele é parcialmente coincidente nas duas previsões normativas já que em ambas se contempla a atribuição a funcionários, em caso de deslocação por iniciativa da administração, sem ser por motivo disciplinar, do direito ao abono das despesas de transporte de familiares seus e, bem assim, das despesas com seguro e transporte de bagagem e mobília,

Ainda no domínio das relações lógico-jurídicas que se estabelecem entre essas normas, ressalta, no entanto, que o âmbito subjectivo de cada uma se apresenta bem diferenciado.

Assim, os destinatários da norma contida no artigo 72.º são «os funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos» deslocados por motivo de «nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração».

Os beneficiários da norma acolhida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 são os «funcionários que, por motivo da sua nomeação, transferência ou promoção, em lugares dos quadros, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas».

O âmbito subjectivo da norma contida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 é, como se vê, muito mais amplo do que o âmbito subjectivo do artigo 72.º do Decreto n.º 45 095. Na primeira norma contempla-se todo o universo dos funcionários da Administração Pública; na segunda contempla-se uma parte desse universo, os funcionários da administração tributária.

No contexto do objecto assinalado, ou seja, quanto ao direito ao pagamento das despesas com os transportes de familiares, bagagem, mobília e seguro concedido aos indicados funcionários, poder-se-ia concluir que a regra constante do artigo 72.º do Decreto n.º 45 095 é especial relativamente à regra geral contida no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, norma que sempre seria aplicável aos funcionários da administração tributária no caso de inexistência daquela primeira disposição.

3 — No entanto, as situações jurídicas prevenidas nos dois preceitos em confronto apresentam uma significativa diferença.

Assim, no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095 atribui-se aos funcionários da DGCI o direito ao transporte *para si e para a sua família,* nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da administração, salvo se for por motivo disciplinar, prevendo-se ainda o direito ao reembolso das despesas suportadas com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem [alíneas *a*) e *b*)].

Por seu lado, e divergindo do parecer n.º 2006/0005 da Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, afigura-se-nos que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 contemplará, tão-somente, o direito dos funcionários ao pagamento das despesas de transporte das pessoas de família que com eles coabitem, conferindo-se-lhes também o direito ao pagamento das despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem quando, por motivo de nomeação, transferência ou promoção, «tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas».

Examinando esta disposição, não há dúvida quanto às pessoas (sujeito) que beneficiam do «direito ao pagamento das despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem». São os funcionários — «os funcionários que, por motivo da sua nomeação, transferência ou promoção [. . .] tenham de deslocar-se [. . .]».

O texto já não revela tanta clareza quanto à delimitação do âmbito desse direito. De facto, se na primeira parte do preceito se contempla o direito ao abono pelas despesas de transporte de familiares dos funcionários, a segunda parte parece contemplar o direito ao pagamento das despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem dos próprios funcionários.

A descrição oficial do objecto do diploma ([44]) apresenta-se como um significativo elemento para se interpretar o preceito no sentido de se reportar unicamente às despesas de transporte, suportadas pelos funcionários com a deslocação «das pessoas de família que com eles coabitem», incluindo-se, naturalmente, nessas despesas as derivadas do transporte de mobília e excesso de bagagem desses familiares.

Configuraria uma manifesta incoerência sistemática a previsão de duas situações autónomas no mesmo preceito: uma delas respeitando às despesas com o transporte de familiares do funcionário; a outra reportando-se às despesas com o excesso de bagagem e mobília do próprio funcionário. Esta deficiência acentua-se particularmente se ponderarmos no objecto do diploma, acima delimitado. Como se frisou, o Decreto-Lei n.º 44 932 vem permitir que os funcionários, nas circunstâncias que especifica, sejam abonados das despesas que suportaram com o transporte de seus familiares e respectivas bagagens, nestas se incluindo o mobiliário afecto ao seu uso.

Seria, ademais, também manifestamente incongruente que, não se prevendo o direito ao abono das despesas de transporte suportadas pelo funcionário com a sua própria deslocação, se conferisse ao mesmo funcionário o direito ao pagamento das despesas com seguro, mobília e excesso de bagagem suportadas com essa deslocação.

A interpretação, segundo a concepção tradicional, com expresso apoio no artigo 9.º do Código Civil, é fundamentalmente semântica. O texto da lei é o ponto de partida da interpretação, cabendo-lhe desde logo, como assinala João Baptista Machado, «uma função negativa: a de eliminar aqueles sentidos que não tenham qualquer apoio, ou pelo menos uma qualquer 'correspondência' ou ressonância nas palavras da lei» ([45]).

Porém, a fixação do sentido e o alcance com que deve valer uma norma jurídica não pode limitar-se ao «sentido aparente e imediato que resulta da conexão verbal» ([46]).

Como se afirma no parecer n.º 5/92 ([47]):

«O limite da interpretação é a letra, o texto da norma ([x]).

A apreensão literal do texto, ponto de partida de toda a interpretação, é já interpretação, mas nenhuma interpretação fica assim completa; será sempre necessária 'uma tarefa de interligação e valoração que escapa ao domínio literal' ([x1]).

Nesta tarefa de interligação e valoração que acompanha a apreensão do sentido literal, intervêm elementos lógicos, doutrinalmente considerados de ordem sistemática, histórica e racional ou teleológica ([x2]).

O elemento sistemático 'compreende a consideração de outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretanda, isto é, que regulam a mesma matéria *(contexto da lei),* assim como a consideração de disposições legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins *(lugares paralelos).* Compreende ainda o 'lugar sistemático' que compete à norma interpretada no ordenamento global, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade intrínseca de todo o ordenamento jurídico ([x3]).

O elemento histórico compreende todas as matérias relacionadas com a história do preceito — a evolução do instituto e do tratamento normativo — material da mesma ou de idêntica questão, as fontes da lei e os trabalhos preparatórios.

O elemento racional ou teleológico consiste na razão de ser da norma *(ratio legis),* no fim visado pelo legislador ao editar a norma, nas soluções que tem em vista e que pretende realizar ([x4]).»

4 — Ultrapassada a questão das relações lógico-jurídicas que operavam entre as normas contidas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 e no artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, considerando a patente revogação desta última pelo Decreto-Lei n.º 557/99, teríamos de concluir pela aplicação daquela primeira norma à situação presente, pressupondo-se a sua vigência, caso se entendesse que ali se contemplava, em termos genéricos, nas circunstâncias aí previstas, o direito ao abono pelas despesas de transportes dos funcionários e dos seus familiares, incluindo as despesas pelo transporte das respectivas mobílias e bagagens, do território continental para as Regiões Autónomas, destas para o continente e entre aquelas ilhas.

O diploma apresentar-se-ia como *lex generalis* relativamente a um determinado suplemento remuneratório: aquele dito abono por despesas de transportes para as Regiões Autónomas suportadas pelos funcionários com a sua própria deslocação e com a dos seus familiares. A sua aplicação ao caso presente, admitindo-se a sua vigência, verificar-se-ia por força da remissão contida no artigo 46.º do estatuto de pessoal e regime de carreiras da DGCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

5 — Porém, salvo melhor opinião, e apelando aos elementos sistemático e teleológico da interpretação, crê-se que não se confere aí, em termos genéricos, um direito aos funcionários traduzido no pagamento das despesas com o seu próprio transporte do território continental para as ilhas adjacentes, actuais Regiões Autónomas, destas para o continente, ou entre aquelas ilhas.

O que o diploma contempla, desde logo, com suficiente suporte textual, é o direito de os funcionários serem abonados das despesas suportadas com a deslocação dos seus familiares nos casos em que eles próprios tenham direito ao abono das despesas que suportaram com a sua própria deslocação.

Esse direito parece pressupor que, em outra sede normativa, esteja reconhecido a favor do próprio funcionário o direito ao reembolso das despesas suportadas com o seu transporte. Nesta perspectiva, o Decreto-Lei n.º 44 932 assume uma feição complementar, subsidiária, de um outro diploma que contemple o direito do funcionário a ser abonado das despesas verificadas com a sua própria deslocação, aspecto que igualmente se pode extrair do teor do seu artigo 4.º

Este entendimento parece estar perfilhado em parecer emitido pela Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do qual, «nos casos em que a lei não preceitua que fiquem a cargo do Estado as despesas com o transporte do próprio funcionário, por maioria de razão não devem ser feitos ao mesmo abonos pelo transporte das pessoas de família» ([48]).

Cumpre referir que não se conhece diploma legal, anterior ou contemporâneo do Decreto-Lei n.º 44 932, que reconheça, genericamente, aos funcionários «transferidos» para as Regiões Autónomas o direito a serem abonados das despesas de transportes despendidas com a sua própria deslocação, circunstância que, no entanto, não retira ao Decreto-Lei n.º 44 932 a natureza complementar ou subsidiária que se deixou assinalada.

O que se observa é a consagração, em diplomas dispersos, em geral nos respectivos estatutos remuneratórios, do direito de determinados funcionários serem abonados das despesas suportadas com a sua própria deslocação para as Regiões Autónomas.

Assim sucedia, precisamente, com os funcionários da DGCI, através do artigo 72.º do Decreto n.º 45 095, publicado poucos meses depois do Decreto-Lei n.º 44 932, direito reafirmado no artigo 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 405 e nos subsequentes diplomas relativos à orgânica da DGCI e respectivo pessoal, nos termos já expostos ([49]) ([50]).

Na maior parte dessas situações contempla-se não só o direito aos abonos por despesas de transportes com a deslocação do próprio funcionário como também o direito a serem abonados das despesas suportadas com o transporte de familiares, aspecto que se sublinha em reforço do entendimento, já expresso, sobre o alcance da previsão do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932. Reafirmando-o, consideramos que se prevê aí tão-somente o direito ao abono pelas despesas por transporte dos familiares dos funcionários e respectivas bagagens e mobília.

Com efeito, não se compreenderia que, prevendo-se nesse preceito, em termos gerais, o direito ao abono pelas despesas de transporte dos funcionários e seus familiares, se viesse a repetir, em sucessivos diplomas, a consagração desse mesmo direito.

Mais razoável se nos afigura a técnica legislativa que, a nosso ver, foi adoptada. Uma vez que o direito ao abono pelas despesas de transporte dos funcionários, no caso de ser reconhecido, será, em regra, contemplado nos respectivos estatutos orgânicos ou remuneratórios, o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 aplicar-se-ia quando ou nos casos em que ali, nesses estatutos, se omitisse a previsão do direito aos abonos decorrentes das despesas de transporte dos familiares dos funcionários, assim se manifestando a sua feição subsidiária ou complementar, já assinalada ([51]).

6 — Com base nos elementos expostos, afigura-se-nos não assistir à funcionária da DGCI referida no processo o direito ao reembolso das despesas por transporte de bens que suportou com a sua deslocação para os Açores na sequência da sua nomeação para o cargo de chefe de divisão tributária, na direcção de finanças da cidade da Horta, ilha do Faial.

7 — Como se refere no parecer da direcção de serviços de Consultadoria Jurídica e do Contencioso, onde se sugeriu a formulação desta consulta, «a solução a que [ali]se chegou não é isenta de dúvidas, no que concerne à segunda parte do parecer [([52])]».

Como nota final, reconhecemos que o entendimento que se perfilha neste parecer poderá também não debelar todas as dúvidas ou questões que o Decreto-Lei n.º 44 932 suscita.

Deparamo-nos com um diploma antigo que regula um domínio que tem vindo a ser objecto de uma disciplina jurídica própria ou específica seja nos diplomas estatutários ou de organização de determinados sectores do funcionalismo público seja nos diplomas que têm estabelecido incentivos à periferia ou à mobilidade dos recursos humanos da Administração Pública. A regionalização dos serviços públicos que tem vindo a ser implementada poderá ter aberto, por seu lado, uma outra perspectiva quanto à utilidade em se estabelecer uma genérica previsão sobre o pagamento das despesas de deslocação de pessoal para as Regiões Autónomas.

Deparamo-nos, para além disso, com um diploma legal que não aparece referenciado nos diplomas sucessivamente editados sobre remunerações do funcionalismo público ([53]) e que não tem integrado sequer as compilações de legislação sobre a função pública que vêm sendo publicadas. A mesma omissão na referência a tal diploma se observa nos autores que se vêm debruçando sobre esta temática ([54]).

VIII — Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª O abono por despesas de transporte contemplado nos artigos 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968, a favor dos funcionários da então Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, cessou a partir de 1 de Outubro de 1989, data da entrada em vigor do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, por não ter sido ressalvado pelos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, deste último diploma;

2.ª Ainda que tal suplemento remuneratório tivesse subsistido, os preceitos legais que o contemplavam foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, que aprovou o novo estatuto de pessoal e regime de carreiras da Direcção-Geral dos Impostos, que, tendo regulado, em termos globais, toda a matéria relativa às condições remuneratórias do pessoal da administração tributária, não o manteve;

3.ª O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, atribuía aos funcionários que, por motivo de nomeação, transferência ou promoção, tivessem de se deslocar para as ilhas adjacentes, actuais Regiões Autónomas, o direito ao abono das despesas de transporte dos seus familiares e das despesas com seguro, transporte de mobília e excesso de bagagem, não contemplando o direito ao abono das despesas por transporte suportadas com a sua própria deslocação;

4.ª O abono previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 não foi ressalvado nos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, pelo que se extinguiu na data da entrada em vigor deste diploma.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 10 de Maio de 2007.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — Manuel Pereira Augusto de Matos (relator) — *José António Barreto Nunes — José Luís Paquim Pereira Coutinho — Fernando Bento* (vencido pelas razões constantes do voto do meu Ex.mo Colega Dr. João Miguel) — *António Leones Dantas — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel* (com voto de vencido em anexo) — *Maria de Fátima da Graça Carvalho* (vencida pelas razões constantes do voto do meu Ex.mo Colega Dr. João Manuel à excepção do n.º 3 desse voto, referente às despesas por transporte do veículo automóvel. Quanto a este ponto, perfilho antes uma interpretação restritiva dos conceitos «mobília» e «excesso de bagagem», que conduz à exclusão daquelas despesas).

Votos. — *João Manuel da Silva Miguel.* — Vencido, quanto às conclusões 1.ª, 3.ª e 4.ª e respectiva fundamentação, nos termos que, sinteticamente, se enunciam:

1 — Nas conclusões 1.ª e 4.ª assume-se que os abonos previstos, por um lado, nos artigos 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 045, de 29 de Maio de 1968, e, por outro lado, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, não foram ressalvados pelos artigos 11.º, n.º 2, e 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Crê-se que sem razão.

Com a maioria, converge-se em que o abono a que alude o pedido de consulta, ou seja, o pagamento de despesas feitas por motivo de serviço, se insere no tipo de suplemento previsto no artigo 19.º, n.º 2, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e que a fixação das condições de atribuição seja estabelecida por decreto-lei. Discorda-se, todavia, do alcance e sentido que é dado a tal preceito quando considerado em conjugação com as normas dos artigos 11.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89.

O aludido artigo 19.º, n.º 2, prevê que possam ser atribuídos suplementos por compensação de despesas feitas por motivo de serviço, desde que se fundamentem, designadamente, em transferência para localidade diversa que confira direito a subsídio de residência ou outro, cabendo à lei estabelecer as condições de atribuição. Trata-se, basicamente, de uma norma programática, cuja concretização o legislador veio efectuar através do Decreto-Lei n.º 353-A/89, ao estabelecer no artigo 11.º que se consideram suplementos os acréscimos remuneratórios em função das particularidades específicas da prestação do trabalho, cujos fundamentos obedecem ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do aludido artigo 19.º, considerando-se extintos todos os que nele não se enquadrem (n.º 1).

Embora este dispositivo se refira apenas aos acréscimos remuneratórios atribuídos em função das particularidades específicas da prestação de trabalho, o facto de, no mesmo, se proceder a remissão expressa para o n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89 não

pode deixar de abranger também os suplementos relativos a despesas feitas por motivo de serviço.

E tais suplementos, como decorre da parte final desse n.º 1, não são de considerar extintos, na justa medida em que são por ela ressalvados, visto que se enquadram expressamente na previsão da norma remitida.

Para além disso, aquela parte final do n.º 1 vem contribuir para a interpretação do n.º 3 do artigo 19.º, na justa medida em que afasta qualquer acepção que apenas retirasse deste último normativo uma orientação para o futuro. Na verdade, se se hão-de considerar extintos todos os suplementos que nele não se enquadrem, então, *a contrario sensu,* há-de concluir-se que todos aqueles que a ele se moldem se hão-de manter em vigor ([55]).

Alude-se, também, ao facto de o n.º 2 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89 terem «o propósito de congelamento dos suplementos aí especificados, no duplo aspecto das condições de atribuição e de determinação do montante, até à revisão dos respectivos regimes, a operar por decreto-lei», sem que na sua previsão se inclua este mesmo suplemento.

Também não se crê que esse argumento deva proceder.

Desde logo, em qualquer uma das situações em causa — artigos 72.º do Decreto n.º 45 095 e 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932 — alude-se a reembolso de despesas e a pagamento de despesas, o que induz a desnecessidade de qualquer regulamentação ou actualização posterior, por ser devido o que foi pago.

Por outro lado, afirma-se — Paulo Veiga e Moura ([56]) — que, no caso «de o Governo não fixar as condições de atribuição de algum dos suplementos, [. . .] se deve reconhecer aos funcionários e agentes o direito à sua percepção por força da aplicabilidade directa do direito fundamental à retribuição, segundo a quantidade, qualidade e natureza do trabalho.

Concluiria, pois, em síntese, que a entrada em vigor dos Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro, não extinguiu os suplementos contemplados nos artigos 72.º, alíneas *a*) e *b*), do Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, 18.º, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 48 045, de 29 de Maio de 1968, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963.

2 — Tendo-se concluído pela vigência deste último diploma legal, importa apurar se o mesmo abrange as despesas do próprio funcionário e se nestas se inclui a despesa do transporte do veículo automóvel.

O Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março, teve o propósito de, como se refere no sumário oficial, que recupera a formulação do artigo 1.º, regular a concessão dos abonos das despesas de transporte das pessoas de família dos funcionários que, por motivo da sua nomeação, transferência ou promoção, em lugares dos quadros, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas.

Do texto do sumário e do corpo do artigo 1.º parece resultar que apenas estaria em causa a atribuição dos abonos aí previstos aos familiares do funcionário, quando viajassem do continentes para as, então denominadas, ilhas adjacentes, destas para o continente e entre as ditas ilhas, com exclusão das que fossem devidas ao próprio funcionário, que se regeriam por diploma autónomo.

Reconhece-se que o elemento literal suporta, de forma impressiva, aquele primeiro sentido, mas importa também reconhecer que esse mesmo elemento literal comporta igualmente a inclusão das despesas dos próprios funcionários, por nele ter um mínimo de correspondência mais do que imperfeitamente expresso (n.º 2 do artigo 9.º do Código Civil).

Mesmo sem dispor de um preâmbulo, do qual se aferisse «não só o papel didáctico de permitir uma ideia abreviada de qual é o conteúdo do articulado, mas também assinalável relevância interpretativa acerca do diploma em causa» ([57]), não deixará de se reputar estranho que o legislador viesse regular, em termos gerais, o pagamento de despesas de familiares de funcionários nas deslocações de e para as Regiões Autónomas e entre estas, deixando de fora os próprios funcionários, quando não existia nenhum diploma legal que tratasse deste específico benefício.

Por outro lado, o corpo do artigo 1.º alude a que os funcionários «terão igualmente direito ao pagamento das despesas», o que induz a tratar-se de um direito dos funcionários ao pagamento das despesas aí previstas. No entanto, o § 2.º ao preceituar «o número de pessoas de família com direito ao abono» parece supor que se trata de um direito também próprio dos familiares, o que levaria a concluir estarmos perante um benefício concedido ao próprio e aos seus familiares, estes com o âmbito e limites definidos nas normas seguintes.

No sentido de que o diploma em apreço abrange também as despesas dos próprios funcionários, parece poder dizer-se que este conselho já se pronunciou nesse sentido. Embora sem ter sido objecto específico de interpretação, refere-se no parecer n.º 17/91 ([58]), por duas vezes, mencionado os artigos 1.º e 3.º, alusão que não pode ser entendida apenas como um *obicter dictum,* que «os funcionários públicos, a quem a lei atribui, em princípio, quando tenham de deslocar-se do continente, por virtude de nomeação, transferência ou colocação para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, destas para o continente ou entre qualquer das ilhas que as integram, o direito ao abono das despesas de deslocação e com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem, não gozam desse benefício se transferidos a seu pedido ou por motivos disciplinares».

Concluiria, pois, no sentido de que o abono concedido nas condições e limites a que se refere o diploma legal em apreço compreende na sua previsão os familiares dos funcionários e também os próprios funcionários.

3 — Uma última nota, relativa ao pagamento da despesa por transporte do automóvel.

No corpo do artigo 1.º, onde se estabelece o âmbito do benefício alude-se a «despesas de transporte» e a «pagamento das despesas com o seguro e transporte da mobília e excesso de bagagem [. . .]». A formulação normativa abrange assim, além das despesas de transporte, as despesas com o seguro e transporte de mobília e excesso de bagagem. Os conceitos «mobília» e «bagagem» não são nem sinónimos nem equivalentes. Aquela respeita, essencialmente, ao conjunto de móveis que recheiam cada divisão e outros espaços de uma casa de habitação ou de outro edifício ([59]), enquanto esta compreende «o conjunto de objectos dos passageiros transportados em malas ou pacotes» ([60]).

A esta última tem sido dada conotação jurídica. De Plácido e Silva ([61]), escreve a propósito: «No sentido originário, [bagagem] quer designar toda a equipagem, móveis e utensílios pertencentes a uma pessoa. Mas em sentido jurídico, numa acepção mais estreita, significa essas mesmas equipagens, móveis, utensílios e demais objectos de uso transportados por uma pessoa, quando em viagem, ou quando, mesmo sem essa qualidade de viajante, os leva de um para outro local o seu próprio dono».

O direito internacional parece acompanhar este sentido amplo de noção de bagagem. A Convenção Internacional Relativa aos Transportes Internacionais Ferroviários (COTIF) ([62]) prevê, quanto ao transporte de bagagem por caminho de ferro a nível internacional, como bagagem, além de objectos afectos aos fins da viagem contidos em malas, cestos, malas de mão, sacos de viagem, que poderão ainda ser aceites, sob certas condições, outros objectos, como por exemplo veículos automóveis acompanhados, entregues para transporte com ou sem reboque (artigo 17.º).

Especificamente sobre o transporte ferroviário nacional, o artigo 98.º da Tarifa Geral de Transportes, aprovada pela Portaria n.º 403/75, de 30 de Junho ([63]), não inclui os veículos automóveis na definição de bagagem, mas já compreende os velocípedes, com ou sem motor, e outros bens, que se aproximarão mais de um conceito de bens pessoais ([64]), pertença do passageiro, afastando-se, portanto, daquela noção restritiva de bagagem antes aludida e que abrangia, apenas, bens transportados em malas ou pacotes.

Revertendo à norma em causa e interpretando-a, a referência a mobília e excesso de bagagem leva a supor que os encargos suportados pelo Estado não se cingirão à despesa com o transporte da mobília, entendida com o sentido antes assinalado, mas abrangerão, também, as despesas relativas ao transporte de outros bens móveis que não sejam de qualificar como mobília mas que recairão na noção jurídica de bagagem, aqui se incluindo o automóvel. Com efeito, teleologicamente, estando em causa a deslocação de um funcionário, fora das situações previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março, afigura-se que o abono em causa corresponde a um direito do funcionário de não suportar, aquando da mudança de local de exercício de funções, os encargos relativos ao transporte dos bens, necessários à sua instalação no seu novo centro de vida.

([1]) Parecer n.º 2006/0005, de 10 de Janeiro.

([2]) Despacho, do director-geral dos Impostos, n.º 16 538/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005.

([3]) Despacho de 13 de Março de 2006. O pedido foi solicitado através do ofício n.º 309, de 14 de Março de 2006. O presente parecer foi distribuído em 30 de Março de 2006, e redistribuído em 14 de Setembro de 2006, em consequência da cessação de funções do relator inicial neste Conselho Consultivo.

([4]) *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador,* 14.ª reimp., Almedina, p. 223.

([5]) *Ibidem.*

([6]) António Menezes Cordeiro, «Da aplicação da lei no tempo e das disposições transitórias», in *Legislação — Cadernos de Ciência de Legislação,* n.º 7 (Abril-Junho de 1993), INA, pp. 7 e segs.

([7]) *As Leis Reforçadas,* Coimbra Editora, 1998, p. 354.

([8]) António Menezes Cordeiro, *ob. cit.,* p. 16 — Sobre a figura jurídica da revogação, v. João Baptista Machado, *ob. cit.,* p. 165, João de Castro Mendes, *Introdução ao Estudo do Direito,* Lisboa, 1984, pp. 114 e segs., Manuel Domingues de Andrade, *Ensaio sobre a Teoria da Interpretação das Leis,* 3.ª ed., Coimbra, Arménio Amado — Editor, Sucessor, 1978, pp. 189 e segs., José de Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral — Uma Perspectiva Luso-Brasileira,* 11.ª ed.,

Almedina, 2001, pp. 298 e segs., Marcelo Rebelo de Sousa e Sofia Galvão, *Introdução ao Estudo do Direito,* 5.ª ed., Lisboa, Lex, 2000, pp. 132 e 133, e Rolando Quadri, *Commentario del Códice Civile — Dell'applicazione della legge in generale,* Bologna, Nicola Zanichelli Editore, 1974, pp. 313 e segs.

(9) *Ob. cit.,* p. 17.

(10) Carlos Blanco de Morais, *ob. cit.,* p. 341.

(11) *Introdução ao Estudo do Direito,* Lisboa, 1984, pp. 115 e 116.

(12) Carlos Blanco de Morais, *ob. cit.,* p. 343.

(13) Cf. José de Oliveira Ascensão, *ob. cit.,* p. 302.

(14) *Ob. cit.,* p. 344.

(15) Organização aprovada pelo Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963.

(16) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 6/88, de 15 de Janeiro, 425/88, de 18 de Novembro, e 408/93, de 14 de Dezembro, e pela Lei n.º 30/2005, de 30 de Agosto.

(17) O diploma mantém ainda em vigor, com as adaptações resultantes da nova regulação, as normas relacionadas com a organização e funcionamento das direcções distritais e repartições concelhias de finanças contidas no Decreto n.º 45 095, enquanto não forem reestruturados os serviços distritais e locais da administração fiscal (artigo 41.º). Essa reestruturação veio a ser efectuada pelo Decreto Regulamentar n.º 54/80, de 30 de Setembro.

(18) O Decreto Regulamentar n.º 54/80, referido na nota anterior, reconhece no seu artigo 34.º, n.º 1, aos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos que tenham de mudar de residência por motivo de conveniência de serviço e de progressão nas respectivas carreiras, enquanto não houver habitações fornecidas pelo Estado, o direito a um *subsídio de residência,* «destinado a compensar a diferença do custo da habitação resultante da mudança do local de trabalho». O disposto nesse preceito aplica-se, conforme se prevê nos n.os 2 e 3 do mesmo artigo, aos funcionários nomeados para cargos dirigentes, aos chefes das repartições de finanças que, após seis anos de serviço na mesma localidade, devam ser obrigatoriamente transferidos (artigo 32.º, n.º 6, do mesmo diploma), aos funcionários «que forem promovidos à categoria equivalente ou superior à de técnico tributário de 2.ª classe», bem como aos funcionários de categoria equivalente ou superior à de perito tributário de 2.ª classe transferidos para os serviços centrais ou para a Direcção de Finanças de Lisboa. Refira-se que este preceito foi alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 29/99, de 20 de Dezembro, através do aditamento dos n.os 5 e 6.

(19) Este diploma revoga o Decreto Regulamentar n.º 12/79, com excepção do artigo 130.º, e foi alterado pelos Decretos Regulamentares n.os 89/84, de 24 de Dezembro, 71/86, de 13 de Dezembro, 4/87, de 12 de Janeiro, 61/87, de 28 de Novembro, e 20/89, de 25 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 187/90, de 7 de Junho, e pelo Decreto Regulamentar n.º 10/92, de 4 de Maio.

(20) Rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 22/94, de 28 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro.

(21) Sobre as normas de natureza confirmativa, «de eficácia limitada», v. o parecer n.º 47/93, de 7 de Outubro de 1993, inédito.

(22) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 3/2000, de 29 de Janeiro, 262/2002, de 25 de Novembro, e 237/2004, de 18 de Dezembro.

(23) O diploma manteve a designação abreviada tradicional de DGCI (cf. artigo 1.º).

(24) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 408/93, de 14 de Dezembro, 42/97, de 7 de Fevereiro, e 237/2004, de 18 de Dezembro.

(25) Sob a epígrafe «Outras carreiras de regime especial», dispõe o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89:

> «1 — As estruturas remuneratórias próprias das carreiras de regimes especial não previstas neste diploma são objecto de diploma autónomo, designadamente as carreiras de informática, de técnico e técnico superior de aviação civil, dos oficiais de justiça, da administração tributária, do tesouro, da contabilidade pública e do crédito público.»

(26) Alterado pelas Leis n.os 30-C/92, de 28 de Dezembro, 25/98, de 26 de Maio, 10/2004, de 22 de Março, e 23/2004, de 22 de Junho.

(27) *Função Pública — Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes,* 1.º vol., 2.ª ed., Coimbra Editora, 2001, p. 268.

(28) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 498/99, de 19 de Novembro, e 70-A/2000, de 5 de Maio.

(29) Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 2004. O Conselho Consultivo tem apreciado, com frequência, o sistema retributivo da função pública e a temática, aí compreendida, relativa aos suplementos. Cf., de entre outros, os pareceres n.os 20/92, de 28 de Maio de 1992, homologado, mas não publicado, 5/93, de 14 de Julho de 1993 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 28 de Janeiro de 1995), 70/99, de 27 de Janeiro de 2000 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000), 328/2000, de 16 de Agosto de 2000, 123/2001, de 17 de Janeiro de 2002 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 2003), 97/2002, de 5 de Dezembro de 2002 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003), 80/2003, de 15 de Janeiro de 2004 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 2004), e 74/2005, de 19 de Janeiro de 2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006).

(30) V. Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo — pleno da Secção do Contencioso Administrativo, de 29 de Junho de 2004 (processo n.º 46 783), disponível em www.dgsi.pt/jsta. «A razão de ser dessa disciplina provisória — lê-se no mesmo acórdão — residia nas profundas alterações que aqueles diplomas [os Decretos-Leis n.os 184/89 e 353-A789] introduziram nas carreiras do funcionalismo público e na forma de cálculo das respectivas remunerações, obrigando a uma revisão ponderada das remunerações acessórias por forma a integrá-las harmoniosamente na racionalidade que se pretendeu consagrar da estrutura remuneratória da função pública. O legislador optou por uma reforma gradualista de molde a pôr cobro à vasta teia de subsistemas retributivos e de remunerações acessórias praticadas, as quais originam a complexidade e desconexão características do actual sistema (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 184/89).»

(31) Cf. Paulo Veiga e Moura, *ob. cit.,* pp. 336 e 337.

(32) Na data vigorava o Decreto-Lei n.º 45/84, de 3 de Fevereiro, que previa no seu artigo 2.º o subsídio de deslocação destinado a «compensar o pessoal deslocado das despesas emergentes da mudança de residência para a periferia» e traduzido num «abono pecuniário» para a cobertura das despesas de viagem do próprio e do respectivo agregado familiar e para o transporte e seguro de móveis e bagagens. Este diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 190/99, já referido no texto, diploma que, divergindo do figurino até então vigente, baseado nas consideradas «zonas periféricas», se focaliza no conceito de «serviço carenciado».

(33) V. artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 57-C/84, de 20 de Fevereiro. No parecer deste Conselho n.º 51/93, de 14 de Julho de 1993 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 28 de Janeiro de 1995), examina-se o regime jurídico das remunerações acessórias do funcionalismo público e dá-se conta da evolução que, nesse domínio, se verificou a partir de 1974.

(34) Cf. João Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador,* 11.ª reimp., Coimbra, Almedina, 1999, p. 185. Para este autor, a extensão teleológica, enquanto forma normal de interpretação extensiva, pretende significar que a própria razão de ser da lei postula a aplicação a casos que, embora não directamente abrangidos pela sua letra, são, no entanto, abarcados pela sua finalidade.

(35) Nos termos do n.º 2 deste preceito, as condições de atribuição do suplemento de risco serão fixadas em decreto-lei.

(36) Alterado pelos Decretos-Leis n.os 299/2001, de 22 de Novembro, e 237/2004, de 18 de Dezembro.

(37) Como sustenta Carlos Blanco de Morais, na revogação global, «um complexo normativo passa a ser, no seu todo, sujeito a uma disciplina diversa da que anteriormente vigorava, independentemente do problema da sua compatibilidade com as regras anteriormente vigentes» (*ob. cit.,* p. 343) ou, no dizer de António Menezes Cordeiro, «independentemente de cada matéria singular ser, em si, atingida» (*ob. cit.,* p. 18).

(38) Nos termos do n.º 1 deste preceito, tais suplementos «visam estimular e compensar a produtividade dos funcionários e agentes da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA)». As condições da sua atribuição, suspensão e redução encontram-se definidas na Portaria n.º 132/98, de 4 de Março, alterada pela Portaria n.º 1213/2001, de 22 de Outubro.

(39) Sobre despesas de transporte — importa referir — que não estejam abrangidas pelo regime jurídico das ajudas de custo estabelecido no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

(40) *Introdução ao Estudo do Direito,* volume II, 10.ª ed. (refundida e actualizada), Coimbra Editora, 2000, p. 143.

(41) *Introdução ao Estudo do Direito,* 4.ª ed., Lisboa, 1972, p. 186.

(42) João Baptista Machado, *ob. cit.,* pp. 94 e 95. V. José de Oliveira Ascensão, *ob. cit.,* pp. 511 e 512.

(43) *Introdução ao Estudo do Direito,* Lisboa, Universidade Católica Editora, 2006, p. 177. Sobre este tema, cf., de entre outros, os pareceres do Conselho Consultivo n.os 357/2000, de 16 de Maio de 2002 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 2002), 22/2002, de 24 de Outubro de 2002, 99/2002, de 26 de Setembro de 2003, 74/2003, de 23 de Outubro de 2003 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 7 de Julho de 2004), e 70/2003, de 20 de Novembro de 2003 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 2004).

(44) «Regula a concessão dos abonos das despesas de transportes das pessoas de família dos funcionários que, por motivos da sua nomeação, transferência ou promoção, em lugares dos quadros, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas». Cf. o artigo 7.º, n.º 2, da Lei

n.º 74/98, de 11 de Novembro, sobre a publicação, identificação e formulário dos diplomas.

([45]) *Ob. cit.,* p. 182. V. José de Oliveira Ascensão, *ob. cit.,* p. 382.

([46]) Francesco Ferrara, *Interpretação e Aplicação das Leis,* 4.ª ed., Coimbra, Arménio Amado, 1989, p. 128.

([47]) De 28 de Maio de 1992 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1992). O tema da interpretação da lei tem sido objecto de frequente atenção deste Conselho Consultivo. Cf., de entre outros, os pareceres n.os 50/96, de 16 de Dezembro de 1997 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1998), 26/98, de 24 de Setembro de 1998 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998), 70/99, de 27 de Janeiro de 2000 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000), 1/2003, de 13 de Fevereiro de 2003 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho de 2003), 154/2004, de 3 de Fevereiro de 2005 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005), 31/2005, de 30 de Junho de 2005 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 28 de Novembro de 2005), e 74/2005, de 19 de Janeiro de 2006 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006), que, por momentos, se acompanha.

([x]) Cf. Karl Larenz, *Metodologia de Ciência do Direito,* 2.ª edição (trad.), p. 369, Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador,* 4.ª reimp., 1990, pp. 183-188, Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral,* 4.ª ed., pp. 345 e segs., e Castro Mendes, *Introdução ao Estudo do Direito,* 1984, pp. 252-255.

([x1]) Cf. Oliveira Ascensão, *op. cit.*

([x2]) Cf. Oliveira Ascensão, *op. cit.,* e Baptista Machado, *op. cit.,* pp. 181 e segs.

([x3]) Cf. Baptista Machado, *ibidem.*

([x4]) Cf. Karl Larenz, *op. cit.,* p. 379.

([48]) Sobre este parecer incidiu despacho de concordância do Subsecretário de Estado do Orçamento, de 31 de Maio de 1963, conforme circular n.º 518, série-A, da Direcção-Geral de Contabilidade Pública, de 17 de Junho de 1963, referida por Leopoldo Menezes Couvêa e Luís Gonzaga Tavares, em *Contabilidade Pública — Diplomas Coordenados e Anotados,* 5.ª ed., Imprensa Nacional de Lisboa, 1968, p. 816.

([49]) V., supra, pontos V e VI n.os 1, 6 e 7.

([50]) No domínio do sistema remuneratório anterior ao estabelecido pelos Decretos-Leis n.os 184/89 e 353-A/89, e sem pretensões de exaustividade, podem referir-se o subsídio de deslocação e os abonos por despesas de transportes a favor dos magistrados judiciais e do Ministério Público [artigos 141.º, 143.º e 192.º do Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 278, de 14 de Abril de 1962 (sobre a evolução do regime jurídico relativo às despesas de deslocação dos magistrados, v. parecer do Conselho n.º 91/93, de 20 de Abril de 1993); dos abonos por despesas de deslocação e transporte a favor dos funcionários dos quadros aduaneiros (artigos 298.º e 299.º da reforma aduaneira aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965), a favor do pessoal da administração das instituições de previdência social (artigo 236.º do respectivo Estatuto, aprovado pela Portaria n.º 235/71, de 4 de Maio), a favor do pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Económicas (artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 452/71, de 27 de Outubro), a favor do pessoal da PSP de Moçambique (artigo 85.º do Decreto n.º 572/72, de 29 de Dezembro), a favor do pessoal do serviço social e do pessoal de enfermagem, técnico e auxiliar de medicina ao serviço das instituições de previdência (artigo 12.º dos Decretos-Leis n.os 721/73, de 18 de Outubro, e 728/73, de 22 de Outubro, respectivamente), e a favor dos funcionários da Direcção-Geral de Fiscalização Económica (artigo 38.º do Decreto n.º 412-G/75, de 7 de Agosto)].

([51]) Na maior parte dos diplomas estatutários pesquisados prevê-se o direito ao abono pelas despesas de transporte dos funcionários e dos respectivos agregados familiares. No entanto, em outros diplomas é previsto unicamente o direito aos abonos pelas despesas de transporte dos próprios funcionários, omitindo-se os abonos decorrentes das despesas de transporte dos familiares. Assim sucedia no Estatuto do Pessoal da Administração das Instituições de Previdência, aprovado pela Portaria n.º 235/71, de 4 de Maio (artigo 236.º). No Decreto-Lei n.º 452/71, de 27 de Outubro, sobre as atribuições e competências da Inspecção-Geral das Actividades Económicas, é prevista (artigo 57.º, n.º 2) a concessão de um subsídio fixo aos funcionários quando, por motivo de promoção ou conveniência de serviço, se desloquem «do continente para as ilhas adjacentes, destas para o continente, ou entre as referidas ilhas», subsídio que compensará, crê-se, as despesas ocasionadas pelo respectivo transporte, omitindo-se igualmente qualquer referência ao pagamento das despesas com o transporte de familiares. O Decreto-Lei n.º 412-G/75, de 7 de Agosto, que aprovou a orgânica da Direcção-Geral de Fiscalização Económica, manteve a mesma situação (cf. o artigo 38.º, n.º 2).

([52]) Relativa à abrangência do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 932, de 25 de Março de 1963, e sua vigência.

([53]) Regista-se a menção desse diploma nos Decretos-Leis n.os 45 685, de 27 de Abril de 1964, 45 779, de 29 de Junho de 1964, 46 189, de 16 de Fevereiro de 1965, 680/73, de 21 de Dezembro de 1973, e 302/75, de 20 de Junho, e nos Decretos n.os 46 926, de 29 de Março de 1966, e 428/73, de 25 de Agosto, não se retirando daí elementos hermenêuticos de relevo para o caso apreciado nesta consulta.

([54]) O parecer n.º 17/91, de 7 de Março de 1991, deste Conselho, cita, por duas vezes, o Decreto-Lei n.º 44 932 (ponto III, n.º 1.6) a propósito do «âmbito material do transporte de bagagem previsto nos artigos 26.º, n.º 1, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, e 77.º, n.º 1, da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro», visando a interpretação e caracterização do conceito de «bagagem» previsto naqueles preceitos dos estatutos dos magistrados judiciais e do Ministério Público. Também sobre a caracterização do conceito de «bagagem», se vê citado o mesmo diploma no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 9 de Julho de 1998, publicado no apêndice ao *Diário da República* de 14 de Maio de 2002.

([55]) A proliferação posterior de suplementos desta natureza, só vem demonstrar a compatibilidade do regime actual com a vigência do Decreto-Lei n.º 44 932. Entre outros, pode ver-se, a título de exemplo, os seguintes diplomas legais: Decreto-Lei n.º 295-A/90, de 21 de Setembro (artigo 103.º) e naquele que lhe sucedeu — Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro (artigo 96.º); Decreto-Lei n.º 369/91, de 7 de Outubro (artigo 33.º); Decreto-Lei n.º 363/93, de 22 de Outubro (artigo 84.º); Decreto-Lei n.º 321/94, de 29 de Dezembro (artigo 96.º); Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto (artigo 99.º); Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto (artigo 61.º); Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro (artigo 54.º), e Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro (artigo 52.º).

([56]) *Função Pública — Regime jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos,* 1.º vol., Coimbra Editora, 1999, p. 313 (nota 759). V., também, deste Conselho, o parecer n.º 4/2004, de 24 de Novembro de 2005, não publicado.

([57]) V. o ponto III, n.º 3.1, do parecer deste corpo consultivo n.º 48/95, de 18 de Abril de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de Fevereiro de 1997, pp. 10 382 e segs.

([58]) De 7 de Março de 1991, não publicado, ponto III, n.os 1.6 e 1.7.

([59]) V. *Dicionário da Academia das Ciências de Lisboa,* II vol., Lisboa, Verbo, 2001, entrada «Mobília».

([60]) João Melo Franco e Herlânder Antunes Martins, *Dicionário de Conceitos Jurídicos e Princípios Básicos,* Coimbra, Almedina, 1993, entrada «B», p. 119.

([61]) *Vocabulário Jurídico,* vol. I, Rio de Janeiro, 1961, pp. 212 e 213.

([62]) V. aludido parecer n.º 17/91, onde se menciona (nota 14) que Portugal aprovou, para ratificação, a COTIF pelo Decreto n.º 50/85, de 27 de Novembro, e depositou o respectivo instrumento de confirmação e ratificação em 7 de Julho de 1986, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série, de 18 de Dezembro de 1986.

([63]) Alterada, entre outras, pelas Portarias n.os 1116/80, de 31 de Dezembro, e 736-D/81, de 28 de Agosto.

([64]) O artigo 99.º da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e a Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, esta na redacção em vigor, mencionam expressamente o transporte de bens pessoais.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais em 4 de Julho de 2007.)

Está conforme.

Lisboa, 16 de Julho de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1556/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de Junho do corrente ano, foram renovadas, por mais três anos, as comissões de serviço, que vêm exercendo os seguintes magistrados do Ministério Público:

Licenciado Domingos Moreira da Costa Padrão, procurador-geral-adjunto nos Supremos Tribunais — renovação com efeitos a partir de 13 de Julho de 2007.

Licenciado Daciano da Silva Farinha Pinto, procurador-geral-adjunto nos Supremos Tribunais — renovação com efeitos a partir de 14 de Julho de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Julho de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 17 900/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, de Catarina Rosa Nunes, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 295 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 949,66, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

30 de Maio de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 901/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 16 de Julho de 2007, foi a Raul Manuel das Roucas Filipe, professor-adjunto de nomeação definitiva da ESHTE, autorizada a nomeação definitiva, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de professor-coordenador, na área científica de Língua e Cultura Inglesa, e precedendo concurso de provas públicas aberto pelo edital n.º 188/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 2 de Março de 2007, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 220, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 2285,04, actualizável nos termos legais, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

16 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 902/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, de Alaíde Alves Agripino, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 511,65, actualizável nos termos legais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas - artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 903/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, Ana Cláudia dos Santos Gonçalves, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1534,96, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 904/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a António Manuel Henriques Fernandes renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 12 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1381,46, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 905/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Ana Sofia Dias Fonseca renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 306,99, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 906/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Ana Rita de Deus Rocha Alves Peres da Costa renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2072,20, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 907/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Fernando João de Matos Moreira renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2839,68, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2006. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 908/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Ezequiel Fernando Azevedo dos Santos renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 946,56, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 909/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Cláudia Alexandre Colaço Lourenço Viegas renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1534,96, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 910/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Fernando Manuel Cerqueira Completo renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2839,68, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 911/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Filipa Renata Calado Pinheiro de Carvalho renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2072,20, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 912/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Gilberto Santo Cristo Soares da Costa renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2072,20, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*

Despacho (extracto) n.º 17 913/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a João Miguel Lopes de Brito Saraiva Barreto renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (50 %), e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 690,73, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 914/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a João Esteves Nunes Leitão renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195 do escalão 2 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2993,17, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 915/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a Joaquim António Pinto Coutinho renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de ‹eur› 2072,20, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 916/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi a José Cabrita Prata renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1893,12, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 917/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a José Henriques de Jesus Carvalho Santos Fernandes foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 295 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 949,66, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 918/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a José Sancho de Sousa e Silva foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195 do escalão 2 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1197,27, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 919/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a Luís Miguel de Melo Torres Marques foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1893,12, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 920/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a Manuel Dias Pedro foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2072,20, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 921/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a Marcanthony Enzo Del-Carlo foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %) e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 828,88, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 922/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, a João António dos Reis foi renovado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 11 meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 1534,96, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 923/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato administrativo de provimento com Margarida Maria do Vale Jordão Gonçalves Soares, por urgente conveniência de serviço, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2839,68, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

Despacho (extracto) n.º 17 924/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 30 de Setembro de 2006,

foi renovado o contrato administrativo de provimento com Maria Cândida Pacheco Cadavez, por urgente conveniência de serviço, pelo período de onze meses, com início em 1 de Outubro de 2006, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade e com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 140 do escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 373/99, de 18 de Setembro, 212/97, de 16 de Agosto, 76/96, de 18 de Junho, e 347/91, de 19 de Setembro, no valor de € 2148,94, actualizável nos termos legais. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto].

17 de Julho de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES, I. P.

Rectificação n.º 1261/2007

O Regulamento n.º 86/2007, relativo aos procedimentos de monitorização e medição dos níveis de intensidade dos campos electromagnéticos com origem em estações de radiocomunicações, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 22 de Maio de 2007.

Tendo em consideração a versão enviada pelo ICP-ANACOM para a INCM, identificamos algumas incorrecções, cuja rectificação entendemos necessária e que seguidamente se indica:

Assim:

1 — Anexo 1 — Informação geral:

O título 4 «Termos e definições» encontra-se inserido antes do quadro do título 3 «Grandezas físicas e unidades» e deve sê-lo a seguir a esse quadro.

Onde se lê:

4 — Termos e definições:

Grandeza	Símbolo	Unidade	Símbolo
Frequência	f	Hertz	Hz
Comprimento de onda	λ	metro	m
Intensidade do campo eléctrico	E	Volt por metro	V/m
Intensidade do campo magnético	H	Ampere por metro	A/m
Densidade do fluxo magnético	B	Tesla	T
Densidade da potência ou densidade do fluxo da potência	S	Watt por metro quadrado	W/m^2
Impedância característica	Z	Ohm	Ω
Dimensão da antena	D	metro	m

deve ler-se:

Grandeza	Símbolo	Unidade	Símbolo
Frequência	f	Hertz	Hz
Comprimento de onda	λ	metro	m
Intensidade do campo eléctrico	E	Volt por metro	V/m
Intensidade do campo magnético	H	Ampere por metro	A/m
Densidade do fluxo magnético	B	Tesla	T
Densidade da potência ou densidade do fluxo da potência	S	Watt por metro quadrado	W/m^2
Impedância característica	Z	Ohm	Ω
Dimensão da antena	D	metro	m

4 — Termos e definições:

4.3 — Onde se lê «Em particular

$$S=\frac{E^2}{377}$$

ou

$$S=377H^2$$

ou

$$S=377H^2»$$

deve ler-se «Em particular,

$$S=\frac{E^2}{377}$$

ou

$$S=377H^2»$$

6.2, onde se lê «No casos 1 e 3, se o resultado da medição alcançar o nível de decisão nesse local» deve ler-se «Nos casos 1 e 3, se o resultado da medição alcançar o nível de decisão nesse local».

2 — No anexo 2 — Aplicabilidade dos métodos de medição de radiações não ionizantes, onde se lê «Caso n.º 1» deve ler-se «Caso 1».

3 — No anexo 3 — Método de medição aplicável ao caso 1, no n.º 5 — Incerteza estimada, onde se lê:

Fontes de incerteza	Incerteza expandida (decibéis) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza expandida (num.) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza normalizada (num.) (intervalo de confiança de 66 %)
Isotropia	1,50	0,19	0,10
Linearidade	1	0,12	0,06
Uniformidade da resposta em frequência	1	0,12	0,06

deve ler-se:

Fontes de incerteza	Incerteza expandida (decibéis) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza expandida (num.) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza normalizada (num.) (intervalo de confiança de 66 %)
Isotropia	1,50	0,19	0,10
Linearidade	1,00	0,12	0,06
Uniformidade da resposta em frequência	1,00	0,12	0,06

4 — No anexo 4 — Método de medição aplicável ao caso 2, no n.º 6 — Incerteza estimada, onde se lê:

Fontes de incerteza	Incerteza expandida (decibéis) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza expandida (num.) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza normalizada (num.) (intervalo de confiança de 66 %)
Factor da antena	1	0,12	0,06
Cabo	0,20	0,02	0,01
Receptor	2	0,26	0,13

deve ler-se:

Fontes de incerteza	Incerteza expandida (decibéis) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza expandida (num.) (intervalo de confiança de 95 %)	Incerteza normalizada (num.) (intervalo de confiança de 66 %)
Factor da antena	1,00	0,12	0,06
Cabo	0,20	0,02	0,01
Receptor	2,00	0,26	0,13

5 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Amado da Silva.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 17 925/2007

Por despacho reitoral de 29 de Maio do corrente ano, foi autorizada licença sem vencimento, para acompanhamento do cônjugue colocado no estrangeiro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, à técnica profissional principal, da carreira técnica profissional, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta Maria Alexandra Consolado Lopes Ribeiro. — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 17 926/2007

Por despacho reitoral de 19 de Junho do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 14 de Agosto de 2007 à Doutora Maria Beatriz Pinto Sousa Amorim Rocha da Trindade, professora catedrática, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal docente da Universidade Aberta. — (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2007. — O Coordenador do Sector de Administração Financeira e Patrimonial, *Rui Manuel da Silva Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 17 927/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 14 de Junho de 2007, foram designados, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Psicologia requeridas pela mestre Maria da Graça Proença Esgalhado os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior.
Vogais:

Doutor Paulo António Sanchez Cabaco, professor associado da Faculdad de Psicologia de la Universidad Pontificia de Salamanca.

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões, professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutor Armando Luís Dinis Mónica Oliveira, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Marques Pereira, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutora Filomena Ermida da Costa Figueiredo Branco da Ponte, professora auxiliar convidada da Universidade Católica Portuguesa.

14 de Junho de 2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 17 928/2007

Por despacho de 2 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências [despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007]:

Foi ao licenciado Pedro Manuel Lima Engrácia Antunes, assistente convidado a 40 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, renovado o contrato por três anos, com efeitos a 12 de Julho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao licenciado Armando Manuel Boavida Malcata, assistente convidado a 40 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, renovado o contrato por três anos, com efeitos a 1 de Outubro de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Foi à licenciada Ana Sofia Marques Travassos, assistente estagiária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, renovado o contrato por um ano, com efeitos a 1 de Setembro de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Foi ao mestre João Miguel Marques dos Santos, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a 10 de Julho de 2007. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 17 929/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora:

De 26 de Abril de 2007:

Foi à licenciada Kátia Amaral Monteiro, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008.

De 2 de Maio de 2007:

Foi à mestre Susana Mendes Costa da Silva, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008.

13 de Julho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 17 930/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora:

De 16 de Fevereiro de 2007:

Foi ao licenciado José Carlos Brandão Tiago de Oliveira, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente por um período de três anos, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 2007-2008.

De 10 de Maio de 2007:

Foi à licenciada Lúcia Maria Rio Nogueira Pinto, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008.

Foi à mestre Maria de Fátima Barbosa Amado Correia, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente por um período de três anos a partir de 15 de Setembro de 2007.

Foi ao mestre Paulo Manuel Ferrão Canhoto, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008.

De 24 de Maio de 2007:

Foi ao mestre Rui Manuel Amaral de Melo Tavares, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente por um período de um ano, a partir do início do ano lectivo de 2007-2008.

Foi ao mestre Miguel José Simões Barão, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente por um período de um ano, a partir do 1.º semestre do ano lectivo de 2007-2008.

De 4 de Julho de 2007:

Foi à mestre Ema Cláudia Ribeiro Pires, assistente desta Universidade, concedida dispensa total de serviço docente no 2.º semestre do ano lectivo de 2007-2008 e no 1.º semestre do ano lectivo de 2008-2009.

16 de Julho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Rectificação n.º 1262/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, o despacho (extracto) n.º 15 338/2007, referente a Ângelo Miguel Silva Calado, rectifica-se que onde se lê «com efeitos desde 1 de Setembro de 2007» deve ler-se «com efeitos desde 1 de Julho de 2007».

16 de Julho de 2007. — O Secretário, *David Xavier.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 14 707/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 27 de Abril de 2007, foi ao mestre António Serafim Teixeira Nunes Viveiros autorizado contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 30 de Abril a 22 de Junho de 2007, como assistente convidado no Departamento de Ciências da Educação, em regime de tempo parcial, 20 %.

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 708/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 23 de Fevereiro de 2007, foi à licenciada Sofia Margarida de Castro Barros Correia dos Santos autorizado contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 26 de Fevereiro a 21 de Julho de 2007, como assistente convidada no Departamento de Ciências da Educação, em regime de tempo parcial, 40 %.

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 709/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 1 de Março de 2007, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com o licenciado Aníbal José de Melo Mariz Fernandes, válido pelo período de 1 de Março a 22 de Abril de 2007, como assistente convidado, no Departamento de Ciências da Educação, em regime de tempo parcial (80 %).

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 710/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 27 de Abril de 2007, foi à licenciada Rosa Maria de Abreu Correia Pestana autorizado contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 30 de Abril a 1 de Junho de 2007, como assistente convidada no Departamento de Ciências da Educação, em regime de tempo parcial, 20 %.

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 711/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 19 de Junho de 2007, foi ao mestre José Gabriel Lira Gomes, assistente do Departamento de Física, autorizada a prorrogação, até a realização das provas de doutoramento, do contrato administrativo de provimento, celebrado em 1 de Junho de 1999, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do ECDU (Estatuto da Carreira Docente Universitária). (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

10 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 712/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 10 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à Prof.ª Doutora Anita Raquel Quintal Gomes, autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, na categoria de professor auxiliar convidado do Departamento Ciências da Saúde, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso n.º 14 713/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 10 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi à Prof.ª Doutora Glória Maria da Silva Pereira Cravo, professora auxiliar do Departamento de Matemática e Engenharias, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 13 a 23 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

Aviso (extracto) n.º 14 714/2007

Por despacho do presidente do Departamento de Estudos Românisticos de 2 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro de 2001), foi à Doutora Celina Maria Rodrigues Martins, professora auxiliar

do Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 5 a 9 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação n.º 1557/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, o conselho disciplinar da comissão permanente do Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido em 15 de Junho de 2007, deliberou conceder poderes, por delegação, ao reitor da Universidade do Minho, Prof. Doutor António José Marques Guimarães Rodrigues, para, na qualidade de presidente daquele conselho:

a) Determinar a instauração e o arquivamento de processos de averiguações e de processos disciplinares e a nomeação de instrutores;
b) Decidir o recurso hierárquico do despacho que indefira o requerimento de quaisquer diligências probatórias previsto no artigo 42.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local);
c) Praticar os actos previstos nos artigos 46.º, n.º 5, 54.º, n.º 1, e 69.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

O conselho disciplinar deliberou, igualmente, ratificar todos os actos abrangidos pelas alíneas anteriores, praticados a partir de 1 de Janeiro de 2007 e até à data da publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

15 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Disciplinar, *A. Guimarães Rodrigues.*

Despacho (extracto) n.º 17 931/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro à Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática, pelo período de 18 dias com início em 8 de Janeiro de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 932/2007

Por despacho de 16 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor António José Meneses Osório, professor auxiliar, no período de 18 a 20 de Abril de 2007.

14 de Junho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 933/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007 do presidente da Escola de Arquitectura da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Vincenzo Riso, professor auxiliar — pelo período de 12 dias, com início em 12 de Maio de 2007.
Licenciada Cidália Maria Ferreira da Silva, assistente — no período de 17 a 24 de Junho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 934/2007

Por despacho de 19 de Abril de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi ao licenciado António José Bento Gonçalves, assistente, concedida equiparação a bolseiro no período de 28 de Abril a 4 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 935/2007

Por despacho de 22 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi à Doutora Helena Cristina Ferreira Machado, professora auxiliar, concedida equiparação a bolseiro no período de 27 a 30 de Março de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 936/2007

Por despacho de 8 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi à Doutora Maria Marta Lobo de Araújo, professora associada, concedida equiparação a bolseiro no período de 13 a 18 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 937/2007

Por despacho de 25 de Maio de 2007 do presidente da Escola de Direito da Universidade do Minho, por delegação, foi à licenciada Patrícia Penélope Mendes Jerónimo, assistente, concedida equiparação a bolseiro pelo período de 22 dias, com início em 28 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 938/2007

Por despacho de 20 de Junho de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi à Doutora Joana Almeida Santos Pacheco Palha, professora associada, concedida a equiparação a bolseiro no período de 1 a 6 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 939/2007

Por despacho de 18 de Junho de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves, professora convidada equiparada a professora auxiliar — no período de 24 a 29 de Julho de 2007.
Licenciado Estêvão Augusto Rodrigues Lima, assistente convidado — no período de 12 a 15 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 940/2007

Por despacho de 8 de Junho de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Joaquim Manuel Martins Fidalgo, professor auxiliar, no período de 29 de Junho a 2 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 941/2007

Por despacho de 7 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi à licenciada Maria Madalena da Costa Oliveira, assistente convidada, concedida equiparação a bolseiro no período de 12 a 16 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 942/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro às docentes a seguir mencionadas:

Doutora Maria Zara Simões Pinto Coelho, professora auxiliar — no período de 22 a 26 de Julho de 2007.
Doutora Anabela Simões Carvalho, professora auxiliar — no período de 22 a 26 de Julho de 2007.

Licenciada Silvana Ferreira Silva Mota Ribeiro, assistente — no período de 22 a 26 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 943/2007

Por despacho de 4 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Joaquim Manuel Martins Fidalgo, professor auxiliar, concedida equiparação a bolseiro no período de 21 a 26 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 944/2007

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa, professor auxiliar, concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 11 dias, com início em 6 de Abril de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 945/2007

Por despacho de 7 de Fevereiro de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor convidado equiparado a professor associado, concedida a equiparação a bolseiro no período de 22 a 28 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 946/2007

Por despacho de 28 de Maio de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor convidado equiparado a professor associado, concedida a equiparação a bolseiro no período de 12 a 15 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 947/2007

Por despacho de 7 de Junho de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Nelson Troca Zagalo, assistente convidado — no período de 10 a 16 de Junho de 2007.
Licenciada Maria Madalena da Costa Oliveira, assistente convidada — no período de 9 a 12 de Junho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 948/2007

Por despacho de 8 de Março de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Albertino José Ribeiro Gonçalves, professor associado, concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 21 de Março de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 949/2007

Por despacho de 11 de Junho de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Joaquim Manuel Martins Fidalgo, professor associado, no período de 11 a 18 de Junho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 950/2007

Por despacho de 13 de Junho de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático, no período de 20 a 23 de Junho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 951/2007

Por despacho de 14 de Maio de 2007 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação, foi ao Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa, professor auxiliar, concedida a equiparação a bolseiro no período de 19 a 26 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 952/2007

Por despacho de 21 de Maio de 2007 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor Miguel Sopas Melo Bandeira, professor associado — no período de 26 a 31 de Maio de 2007.
Doutor Paulo Nuno Maia de Sousa Nossa, professor auxiliar — no período de 26 a 31 de Maio de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 953/2007

Por despacho de 2 de Abril de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi com a licenciada Maria João Sarmento Pestana de Vasconcelos celebrado contrato administrativo de provimento como assistente estagiária, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2007 e termo em 22 de Abril de 2011, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 17 954/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi a licenciada Maria Paulina Dias Martins dos Santos nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 17 955/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foram reclassificados os licenciados António Fernando Bento Pacheco e Regina Luzia Gomes dos Santos, assistentes administrativos especialistas, de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiários, em comissão de serviço extraordinária. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Louvor (extracto) n.º 420/2007

A auxiliar técnica Maria Teresa Sequeira dos Santos Reis cessou as suas funções por motivo de aposentação.

Nesta conformidade, o conselho directivo reconhece a forma meritória como desempenhou com zelo, competência e dedicação as tarefas que lhe foram confiadas, prestando-lhe justo e público louvor.

16 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 17 956/2007

Por despacho de 16 de Julho de 2007 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedidas pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao mestre Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente, além do quadro da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Julho de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Despacho (extracto) n.º 17 957/2007

Por meu despacho de 10 de Julho de 2007, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, professor catedrático, no período de 1 a 12 de Setembro de 2007.

16 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Regulamento n.º 194/2007

Regulamento do Prémio professor Frederico George

1 — A Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa institui o prémio mestre Frederico George, em homenagem ao docente professor Frederico George, profissional de mérito e professor catedrático da Faculdade de Arquitectura, pelo seu papel na afirmação e enquadramento profissional dos arquitectos.

2 — O prémio mestre Frederico George tem por objectivo estimular as novas gerações no interesse pelo conhecimento, formação e investigação em arquitectura.

3 — O prémio será atribuído, anualmente, ao aluno que tenha concluído a sua formação escolar em Arquitectura na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa com a melhor média final do curso.

4 — São potenciais candidatos ao prémio todos os alunos que, em cada ano, concluam a licenciatura em Arquitectura.

5 — O processo de implementação e deliberação cabe ao conselho directivo da Faculdade, que inscreverá em cada orçamento anual o montante de ‹eur› 300 para a atribuição do prémio mestre Frederico George, procederá à selecção do candidato e promoverá a atribuição.

6 — A atribuição baseia-se na classificação da média final da licenciatura e em caso de empate os critérios devem remeter-se, sucessivamente, para: conclusão do curso sem interrupção; a melhor média no conjunto das unidades curriculares de projecto; o aluno mais jovem.

7 — A entrega do prémio será feita, na abertura de cada ano lectivo, ao premiado que tenha terminado o curso no ano lectivo transacto.

8 — A entidade titular do prémio fará a divulgação interna e externa do prémio e dos seus objectivos, bem como da figura titular que o identifica, o professor Frederico George.

9 — O regulamento foi aprovado em reunião do conselho directivo de 19 de Maio de 2006, tendo entrado em vigor no próprio ano lectivo (2005-2006).

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Regulamento n.º 195/2007

Regulamento do prémio pintor Sá Nogueira

1 — A Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa institui o prémio mestre Sá Nogueira, em homenagem ao professor Rolando Sá Nogueira, profissional de mérito e professor de Desenho, pelo seu papel na formação dos jovens arquitectos.

2 — O prémio mestre Sá Nogueira tem por objectivo estimular as novas gerações no interesse pelo conhecimento, formação e investigação em Arquitectura.

3 — O prémio será atribuído, anualmente, ao aluno que tenha concluído a sua formação escolar em Arquitectura de Interiores na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa com a melhor média final do curso.

4 — São potenciais candidatos ao prémio todos os alunos que, em cada ano, concluam a licenciatura em Arquitectura de Interiores.

5 — O processo de implementação e deliberação cabe ao conselho directivo da Faculdade, que inscreverá em cada orçamento anual o montante de € 300 para a atribuição do prémio mestre Sá Nogueira, procederá à selecção do candidato e promoverá a atribuição.

6 — A atribuição baseia-se na classificação da média final da licenciatura e em caso de empate, os critérios devem remeter-se, sucessivamente, para: conclusão do curso sem interrupção; a melhor média no conjunto das unidades curriculares de Projecto e de Desenho; o aluno mais jovem.

7 — A entrega do prémio será feita, na abertura de cada ano lectivo, ao premiado que tenha terminado o curso no ano lectivo transacto.

8 — A entidade titular do prémio fará a divulgação interna e externa do prémio e dos seus objectivos, bem como da figura titular que o identifica, o professor Rolando Sá Nogueira.

9 — O regulamento foi aprovado em reunião do conselho directivo de 19 de Maio de 2006, tendo entrado em vigor no próprio ano lectivo (2005-2006).

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Regulamento n.º 196/2007

Regulamento do prémio professor Daciano da Costa

1 — A Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa institui o prémio mestre Daciano Costa, em homenagem ao professor Daciano Costa, profissional de mérito e professor na área do Design, pelo seu papel na afirmação desta Faculdade como escola de referência no ensino do Design em Portugal.

2 — O prémio mestre Daciano da Costa tem por objectivo estimular as novas gerações no interesse pelo conhecimento, formação e investigação em Design.

3 — O prémio será atribuído, anualmente, ao aluno que tenha concluído a licenciatura em Design na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa com a melhor média final do curso.

4 — São potenciais candidatos ao prémio todos os alunos que, em cada ano, concluam a licenciatura em Design.

5 — O processo de implementação e deliberação cabe ao conselho directivo da Faculdade, que inscreverá em cada orçamento anual o montante de ‹eur› 300 para a atribuição do prémio mestre Daciano Costa, procederá à selecção do candidato e promoverá a atribuição.

6 — A atribuição baseia-se na classificação da média final da licenciatura e em caso de empate os critérios devem remeter-se, sucessivamente, para: conclusão do curso sem interrupção; a melhor média no conjunto das unidades curriculares de Projecto de Design; o aluno mais jovem.

7 — A entrega do prémio será feita, na abertura de cada ano lectivo, ao premiado que tenha terminado o curso no ano lectivo transacto.

8 — A entidade titular do prémio fará a divulgação interna e externa do prémio e dos seus objectivos, bem como da figura titular que o identifica, o professor Daciano Costa.

9 — O regulamento foi aprovado em reunião do conselho directivo de 19 de Maio de 2006, tendo entrado em vigor no próprio ano lectivo (2005-2006).

10 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Gentil Berger.*

Faculdade de Motricidade Humana

Edital (extracto) n.º 666/2007

Por despacho do presidente do conselho científico de 13 de Julho de 2007 (proferido por delegação de competências — despacho n.º 9855/2007 — publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio de 2007), foram designados os seguintes professores para constituírem o júri de reconhecimento do grau de mestre requerido por Paulo Miguel Cavadas Rodrigues:

Presidente — Doutor Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, professora catedrática da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Natércia Alves Pacheco, professora associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

13 de Julho de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 14 715/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi ao licenciado Ferdinand Hämmerle, leitor do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos compreendidos entre os dias 24 e 31 de Julho e 5 e 12 de Setembro de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Aviso n.º 14 716/2007

Por despacho de 27 de Junho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi ao Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre os dias 30 de Junho e 5 de Julho de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Aviso n.º 14 717/2007

Por despacho de 27 de Junho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi à mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre os dias 30 de Outubro e 2 de Novembro de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Aviso n.º 14 718/2007

Por despacho de 5 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi à licenciada Maria da Luz Ramos, assistente convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre os dias 9 e 15 de Julho de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Aviso n.º 14 719/2007

Por despacho de 4 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi à Doutora Sónia Infante Girão Frias Piepoli, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre os dias 9 a 15 de Julho de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Aviso n.º 14 720/2007

Por despacho de 4 de Julho de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação de competências, foi à mestre Maria João Militão Ferreira de Sousa Pereira, assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre os dias 2 e 13 de Julho de 2007.

8 de Julho de 2007. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 17 958/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Março de 2007, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade, foi contratada Raquel Alexandra Garcia Vieira Martinho, por conveniência urgente de serviço em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, renovável, para o exercício de funções equiparadas às de auxiliar técnico, índice 199, escalão 1 da tabela indiciária do Regime Geral da Administração Pública, no âmbito de implementação do Projecto Integrado Marketing — Gestão de Produtos do ISEG, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007. (Não carece de fiscalidade prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Ascenção Mendonça.*

2611038513

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 17 959/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Julho de 2007, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária na categoria de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico de Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 17 960/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Julho de 2007, foi Maria do Rosário de Oliveira Silva, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Maria do Rosário de Oliveira Silva

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 18 de Abril de 2007, com base no parecer emitido pelas professoras catedráticas deste Instituto Doutoras Maria Fernanda Neto Ramalhoto e Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria do Rosário de Oliveira Silva, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

18 de Abril de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 17 961/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12 de Julho de 2007, foi a Pedro Fernando e Mota Guedes de Melo autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 17 962/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Julho de 2007, foi Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeado

definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 18 de Abril de 2007, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Luís Henrique Martins Borges de Almeida e João Manuel Lage Miranda Lemos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Paulo Jorge Coelho Ramalho Oliveira, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

18 de Abril de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 17 963/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Julho de 2007, foi Maria Amélia Alves Rangel Dionísio, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 19 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Maria Amélia Alves Rangel Dionísio

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 18 de Abril de 2007, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira, Carlos Albino Jansen Verdades Dinis de Almeida e António Jorge Gonçalves de Sousa, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Amélia Alves Rangel Dionísio, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

18 de Abril de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

Despacho (extracto) n.º 17 964/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Julho de 2007, Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante, professora auxiliar do Instituto Superior Técnico, foi nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 23 de Maio de 2007, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto, Doutores Carlos Augusto Gomes de Moura Branco e Manuel Frederico Oom Seabra Pereira, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Virgínia Isabel Monteiro Nabais Infante, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

23 de Maio de 2007. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa.*

13 de Julho de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 17 965/2007

Por despacho de 16 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de doutor na área científica de ciências humanas e sociais — literatura portuguesa, requerido pela licenciada Isabel Maria Fidalgo Mateus:

Presidente — reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutor José Nunes Esteves Rei, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Maria da Assunção Morais Monteiro, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutora Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão, professora titular da Universidade Fernando Pessoa.
Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Doutor José Carlos Seabra Pereira, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 966/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Maria Judite Gonçalves Moreira Pires:

Presidente — Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Maria Clara Faria Costa Oliveira, professora auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.
Doutor José Carlos Fontes Gomes da Costa, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 967/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Anabela Costa Santos:

Presidente — Doutora Rosângela Bertelli, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Maria Gabriela Correia de Castro Portugal, professora associada da Universidade de Aveiro.
Doutor José Carlos Fontes Gomes da Costa, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 968/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Rute Cristina Leite Salgado de Abreu:

Presidente — Doutor Joaquim José Jacinto Escola, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:
Doutor Bento Duarte da Silva, professor associado do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Ana Paula Florêncio Aires, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 969/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Brites Maria Teixeira de Almeida:

Presidente — Doutor Américo Nunes Peres, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Maria Clara Faria Costa Oliveira, professora auxiliar do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.
Doutor Armando Paulo Ferreira Loureiro, professor auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 17 970/2007

Por despacho de 25 de Junho de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre de Paula Cristina da Rocha Delgado Amaro:

Presidente — Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, professor associado com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Doutora Clara Maria da Silva Vasconcelos, professora auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutora Isilda Teixeira Rodrigues, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Julho de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 17 971/2007

Por meu despacho de 26 de Abril de 2007, foi a João Manuel Ildefonso Dias autorizado o contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, de 60 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 23 de Maio e termo em 27 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

11 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 17 972/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 11 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências, nos termos do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 8 de Março de 2006, e da alínea *i*) do despacho 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — Grécia, no período compreendido entre 25 a 29 de Agosto de 2007, à docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, professora-adjunta Ana Maria de Figueiredo Valado.

13 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 17 973/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 11 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências, nos termos do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 8 de Março de 2006, e da alínea *i*) do despacho 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — Malta, no período compreendido entre 5 a 10 de Setembro de 2007, ao docente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, deste Instituto, professor-adjunto Adelino Manuel Moreira dos Santos.

13 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 17 974/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 11 de Julho de 2007, proferido por delegação de competências, nos termos do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 8 de Março de 2006, e da alínea *i*) do despacho n.º 9783/2006 (2.ª série), de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — Bélgica, no período compreendido entre 19 a 23 de Setembro de 2007, à docente da Escola Superior de Agrária deste Instituto professora-adjunta Maria Antónia Pereira da Conceição.

13 de Julho de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 17 975/2007

Sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeio os professores abaixo indicados, os quais constituirão o júri de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador para a disciplina de Biomateriais, aberto pelo edital n.º 315/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2006, referência C5:

Presidente — Luciano Rodrigues de Almeida, presidente do Instituto Politécnico de Leiria.
Vogais:

Doutora Maria Helena Mendes Gil, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Paulo Jorge Silva Bártolo, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.
Doutora Fátima Maria Carvalhinhas Barreiros, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

11 de Julho de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Rectificação n.º 1263/2007

Por despacho de 2 de Fevereiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, conforme o aviso n.º 6661/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 12 de Abril de 2007, rectifica-se que onde se lê «renovação de contratação como assistentes do 2.º triénio dos docentes João Carlos Parente Romacho e Maria José Pinto da Silva Varadinov, ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho» deve ler-se «renovação de contratação, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho».

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 17 976/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Nuno Filipe Ribeiro Ferreira como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006 e validade até 31 de Julho de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 17 977/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi autorizada a renovação dos contratos administrativos de provimento por dois anos aos seguintes docentes:

De 12 de Abril de 2007:

Ricardo António Lamberto Duarte Cláudio, equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2007.

De 11 de Maio de 2007:

Elisabete Barros de Almeida, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2007.

De 17 de Maio de 2007:

Margarida Marques da Eira, equiparada a assistente, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 15 de Maio de 2007.

Luís Miguel Lopes de Oliveira Esteves, equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Setúbal do Instituto Politécnico de Tecnologia, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2007.

De 21 de Maio de 2007:

Fernando Manuel Martins Cruz, equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2007.

11 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 17 978/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi a Renato Miguel Gomes de Amorim Rodrigues Duarte autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial de 30 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 311,60, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2006.

12 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 17 979/2007

Por despacho de 6 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi a Michael Eric Adolphe Walker, professor-adjunto de nomeação provisória do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, autorizada a prorrogação da nomeação provisória por mais três anos, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro de 2007.

12 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

Despacho (extracto) n.º 17 980/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, foi a Ernesto dos Santos Gião Carneiro autorizado o contrato administrativo de provimento como professor-adjunto equiparado, em regime de tempo parcial, a 30 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de 567,94, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

13 de Julho de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 17 981/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, foi a Cidália Gaspar Lourenço Botas, encarregada de trabalhos na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, rescindindo o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, nos termos da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *António Pires da Silva.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso n.º 14 721/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 16 de Maio de 2007, foi a Teresa Maria Ribeiro Perico, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, autorizada a interrupção da licença sem vencimento, por um ano, ao abrigo do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 21 de Maio de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Aviso n.º 14 722/2007

Por deliberação de 20 de Junho de 2007 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Paula Cristina de Magalhães Lopes, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 14 723/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro de 3 de Maio de 2007, foi a Alberto Palacios Hernandes, assistente eventual de urologia da Unidade de Vila Real, rescindido o contrato administrativo de provimento, a seu pedido, a partir de 2 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

Aviso (extracto) n.º 14 724/2007

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Julho de 2007, foi António Gomes Paulo nomeado em lugar do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de S. Pedro — Vila Real), precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico de informática, grau 2, nível 1, sendo exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data de aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

Aviso (extracto) n.º 14 725/2007

Por deliberação do conselho de administração de 13 de Julho de 2007, foi Eugénia Maria Duarte Dias Xavier Madureira nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de assessora, ramo de psicologia clínica, da carreira de técnico superior de saúde do quadro deste Centro Hospitalar (Hospital de Chaves), sendo exonerada do lugar que vêm ocupando, com efeitos à data de aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1558/2007

Por deliberações do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 28 de Junho de 2007, foi Laura Maria Pinto de Oliveira Botelho de Sousa nomeada técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, com efeitos a 28 de Junho de 2007.

18 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

Rectificação n.º 1264/2007

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 474/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007, a p. 6553, rectifica-se que onde se lê «Maria Paula Fernandes Marques, enfermeira-chefe, 6.º escalão, índice 290.» deve ler-se «Maria Paula Ferreira Marques, enfermeira-chefe, 6.º escalão, índice 290.».

1 de Abril de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

Protocolo n.º 16/2007

Entre:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E., empresa pública com sede na Praça da Portagem, 2804-534 Almada, pessoa colectiva n.º 504598686, representada neste acto pelo engenheiro António Carlos Laranjo da Silva, na qualidade de presidente do conselho de administração, adiante abreviadamente designada por EP,

e

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada neste acto pelo Dr. Defensor Oliveira Moura, na qualidade de presidente do Município, adiante abreviadamente designada por CMVC,

considerando que:

a) A EP tem, entre as suas atribuições, a conservação da rede rodoviária nacional, promovendo a melhoria contínua das condições de circulação, com segurança e conforto para os utilizadores;

b) A EP, no exercício da sua actividade, dispõe de competências e de jurisdição sobre a rede rodoviária nacional, em todo o território do continente, de acordo com o seu Estatuto e demais legislação rodoviária;

c) No âmbito desta sua actividade, a EP promoveu a execução da empreitada de reabilitação/alargamento do tabuleiro rodoviário da ponte de Viana do Castelo (Ponte Eiffel) que data de 1878, em virtude de, na sequência da última inspecção realizada em 2001, se ter constatado um estado avançado de corrosão das chapas metálicas e das vigas de suporte do referido tabuleiro, o que punha em perigo a segurança da circulação na ponte;

d) Por este facto, a EP decidiu encerrar a ponte ao trânsito rodoviário, a partir de 1 de Fevereiro de 2006, prevendo-se a sua reabertura, ainda que sujeita a condicionamentos, em Agosto de 2006;

e) No decurso das obras, foram detectados indícios de outras patologias, em peças estruturalmente relevantes, integradas na estrutura metálica da ponte, situação que recomendou a suspensão dos trabalhos, de forma a proceder-se a novos estudos, análises e ensaios mais complexos e aprofundados, ficando, por isso, inviabilizada a reabertura da ponte na data inicialmente prevista;

f) A complexidade técnica dos estudos complementares que estão a ser realizados por entidades especializadas revelam-se essenciais para a obtenção de um quadro completo das patologias existentes e da sua gravidade, com vista a definirem-se as soluções técnicas mais adequadas para a resolução dos problemas detectados;

g) Face à complexidade da situação e qualquer que seja a solução adoptada, estima-se que a manutenção da actual situação de interdição da ponte ao trânsito rodoviário e de condicionamento na circulação ferroviária, em termos de velocidade e de carga transportada, não seja inferior a um ano, sendo que não se encontra fixada uma data previsível para a conclusão das obras;

h) A ponte de Viana do Castelo constitui uma infra-estrutura rodoviária essencial para a circulação no concelho, sendo uma via fundamental para as populações de Darque, Vila Fria e Vila Nova de Anha, na ligação a Viana do Castelo;

i) Para atenuar as perturbações causadas pelo encerramento temporário da ponte ao trânsito rodoviário, foram tomadas diversas medidas, designadamente a entrada em funcionamento de um apeadeiro ferroviário no local de Areia (Darque), o reforço das carreiras rodoviárias, com o aumento da sua frequência e a introdução de novos percursos entre o Cais Novo (Darque) e Mazarefes e ainda o reforço do transporte fluvial de passageiros;

j) Estas medidas foram consideradas insuficientes, mostrando-se necessário adoptar outras que contribuam para facilitar a mobilidade das populações e atenuar os danos decorrentes do encerramento da ponte, referentes ao contrato de concessão de transporte público rodoviário, de que é concessionária a empresa TRANSCUNHA — Transportes Rodoviários de Viana, L.da, para além de outros custos de serviços públicos de natureza social, como é o caso do transporte escolar;

k) Com vista à melhoria da mobilidade das populações, foi prevista a criação de um transporte fluvial, através de *ferry-boat,* entre Darque e Viana do Castelo, para transporte de pessoas e veículos, medida que se viria a revelar impraticável face ao seu elevado custo financeiro, incomportável na actual conjuntura do País;

l) Em alternativa, foram analisadas outras medidas, designadamente a comparticipação em títulos de viagem adquiridos mensalmente pelos utentes do comboio e autocarro (passes sociais), nas viagens entre Darque, Vila Fria, Vila Nova de Anha e Viana do Castelo, a comparticipação nos títulos de transporte e na manutenção do transporte fluvial, a comparticipação no sobrecusto decorrente da manutenção das carreiras rodoviárias regulares, derivado do aumento de custos suportados pela empresa que detém o contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário TRANSCUNHA — Transportes Rodoviários de Viana, L.da, e a comparticipação no aumento de custos da empresa que assegura o transporte escolar entre Vila Franca e Subportela e a Escola B2,3 de Darque-Auto-Viação Cura, L.da, pelo acréscimo de extensão das viagens, decorrente da utilização do percurso alternativo;

m) A CMVC é a entidade reguladora da actividade de transporte público no concelho de Viana do Castelo,

é celebrado o presente protocolo que se rege pelo clausulado subsequente:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objecto a criação de um quadro de apoio social às populações afectadas pelo encerramento da ponte de Viana do Castelo ao tráfego rodoviário, enquadrado em medidas que salvaguardem a mobilidade dos cidadãos e incentivem a utilização de transportes públicos e que se traduzem, entre outras, no apoio financeiro à aquisição pelos utentes de títulos de transporte público rodoviário, ferroviário e fluvial, na atribuição de verbas que salvaguardem o equilíbrio financeiro do contrato de concessão de transporte público urbano, celebrado entre a CMVC e a empresa TRANSCUNHA — Transportes Rodoviários de Viana, L.da, e que minimizem os sobrecustos relacionados com o transporte escolar no concelho, a cargo da empresa Auto-Viação Cura, L.da

Cláusula 2.ª

Medidas de apoio social

1 — Pelo presente protocolo, em conformidade com o seu objecto e sem prejuízo de outras medidas que a CMVC entenda adoptar, são criadas as seguintes medidas de apoio:

a) A comparticipação no custo dos passes sociais mensais, emitidos pelos operadores de transporte público ferroviário e rodoviário, adquiridos por utentes residentes nas freguesias de Darque, Vila Fria e Vila Nova de Anha;

b) A comparticipação no custo dos títulos de transporte fluvial para residentes e nos sobrecustos suportados pela sociedade de trans-

portes fluviais Irmãos Portela — Circuitos Turísticos Fluviais, L.da, para a manutenção das carreiras regulares;

c) A comparticipação nos sobrecustos suportados pela transportadora concessionária de transporte público rodoviário TRANSCUNHA — Transportes Rodoviários de Viana, L.da, com as carreiras que utiliza no percurso alternativo;

d) A comparticipação no sobrecusto suportado pela Auto-Viação Cura, L.da, transportadora que tem a seu encargo o transporte escolar para a Escola B2,3 de Darque.

2 — A CMVC compromete-se a controlar e a validar a facturação referente aos sobrecustos e às comparticipações atribuídas, que os operadores de transporte público venham a emitir, no âmbito dos apoios referidos no número anterior, bem como de todos os documentos que lhe servem de base.

3 — A CMVC enviará mensalmente à EP a facturação referida no número anterior, acompanhada da respectiva documentação de suporte, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que a facturação respeita.

4 — A CMVC será o único interlocutor perante todos os interessados, cabendo-lhe a negociação, a fixação do montante das comparticipações e o pagamento de todos os apoios previstos na presente cláusula, ou de outros que vier a entender necessários.

Cláusula 3.ª

Pagamentos

1 — A EP abrirá uma conta específica na Caixa Geral de Depósitos, balcão de Viana do Castelo, autorizando que a mesma seja movimentada pela tesouraria do município, para a qual serão transferidas as verbas referentes aos apoios previstos no presente protocolo.

2 — A EP compromete-se a transferir regularmente para a conta referida no número anterior as verbas que lhe competem no âmbito do presente protocolo, correspondentes aos apoios no mesmo previstos.

Cláusula 4.ª

Valor mensal

1 — Para a prossecução do objecto do presente protocolo, a EP disponibilizará uma verba mensal de € 35 500.

2 — O montante referido no número anterior é fixo e não será objecto de qualquer revisão, independentemente dos custos das medidas de apoio social que vierem a ser definidas pela CMVC.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua homologação, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, e cessará na data da reabertura do trânsito rodoviário na ponte de Viana do Castelo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1 — Quaisquer alterações ao presente protocolo serão acordadas por escrito, com menção expressa das cláusulas alteradas e da sua redacção final.

2 — De acordo com as disposições conjugadas dos artigos 5.º, n.º 1, alínea *c*), e 44.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro, o presente protocolo não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 — A despesa referida na cláusula 5.ª será suportada por verbas inscritas no plano de investimentos da EP.

4 — Os apoios disponibilizados pela EP, no âmbito do presente protocolo, decorrem exclusivamente da responsabilidade social desta empresa pública.

20 de Setembro de 2006. — O Presidente da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., *António Laranjo.* — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *Defensor Oliveira Moura.*

Homologo.

20 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos.*

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, E. P. E.

Deliberação n.º 1559/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 18 de Julho de 2007, foi nomeado chefe de serviço de reumatologia, escalão 1, índice 175, o Dr. Guilherme António Almas de Figueiredo.

18 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

Deliberação n.º 1560/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E., de 18 de Julho de 2007, foi nomeada chefe de serviço de patologia clínica, escalão 1, índice 175, a Dr.ª Karyne Leslay Hyde.

18 de Julho de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Arlindo Gomes Martins Mano.*

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1561/2007

Por deliberação de 24 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi ao Dr. César Alexandre da Luz Baptista Pacheco Resende, assistente eventual de cirurgia geral em regime de contrato administrativo de provimento, autorizada a passagem do regime de trabalho de dedicação exclusiva com quarenta e duas horas semanais para o regime de trabalho de tempo completo, com o horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos a 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1562/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, de 27 de Fevereiro e 17 de Maio de 2007, respectivamente, foi a Maria de Fátima Cardoso Fernandes, assistente administrativa principal da carreira administrativa do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo, de Évora, E. P. E., ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, com efeitos a 15 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1563/2007

Por deliberação de 27 de Junho de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E. — Évora, foi Alexandre Miguel Bruno Lopes João, assistente eventual de dermatovenereologia, em regime de contrato administrativo de provimento no Hospital do Espírito Santo, E. P. E. — Évora, autorizado a rescindir o referido contrato a partir de 17 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

Deliberação (extracto) n.º 1564/2007

Por deliberação de 30 de Maio de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, Évora, E. P. E., foi o Dr. Jorge Manuel Caravana Santos Silva, chefe de serviço de cirurgia geral do quadro de pessoal, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções de director do serviço de cirurgia, com efeitos a 1 Junho de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 396/93, de 24 de Novembro, e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Julho de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha.*

PARTE H

GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE

Aviso n.º 14 726/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Junta Metropolitana do Algarve de 9 de Julho de 2007, foi nomeada, por urgência conveniência de serviço, a partir de 16 de Julho, para o lugar de técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Grande Área Metropolitana do Algarve Vera Isabel Fontinha da Luz Marques.

A candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

19 de Julho de 2007. — O Presidente, *José Macário Custódio Correia.*

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Aviso n.º 14 727/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da presidente do conselho de administração de 29 de Junho de 2007, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Junho de 2007, o candidato Nuno Pedro Martins Cardoso Dias para o lugar de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Associação, na sequência de concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República,* de 4 de Junho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2007. — O Administrador-Delegado, *Paulo Costa Couto.*

2611038141

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 14 728/2007

Eduardo Marcelino Ramalho Camacho, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Alcanena, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Rafael Jesus Nazaré, detentor da categoria de vigilante (nocturno), com início de contrato em 25 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, acrescida de 25 % da remuneração base em subsídio por trabalho nocturno.

Edmundo Abreu da Silva, detentor da categoria de vigilante (nocturno), com início de contrato em 25 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, acrescida de 25 % da remuneração base em subsídio por trabalho nocturno.

Daniel José Cardoso Sebastião, detentor da categoria de vigilante (nocturno), com início de contrato em 25 de Julho de 2007, auferindo a remuneração mensal de € 418,24, acrescida de 25 % da remuneração base em subsídio por trabalho nocturno.

30 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eduardo Marcelino Ramalho Camacho.*

2611038143

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 14 729/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares cinco lugares de auxiliar de serviços gerais — referência Z

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 81 de 1 de Agosto de 2007 do presidente da Câmara, foram nomeados os candidatos posicionados nos cinco primeiros lugares da lista de classificação final, Adelina do Carmo Lóia de Almeida Soares, Fernando Manuel Oliveira Ferreira, Carla Sofia Pataco Soares, Elsa Maria Pestana da Silva Pacífico e Paula Cristina Pires Rocha Belides, para ocupar cinco lugares vagos de auxiliar de serviços gerais, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares, referência Z, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 (parte especial), de 31 de Julho de 2006.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os candidatos tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse dos referidos lugares. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611038228

Aviso n.º 14 730/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares um lugar de auxiliar técnico de educação — referência AA

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 82 de 1 de Agosto de 2007 do presidente da Câmara, foi nomeado o candidato posicionado no 1.º lugar da lista de classificação final, Mário Alexandre da Silva Couto Rosado, para ocupar o lugar vago de auxiliar técnico de educação, a que se refere o concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares, referência AA, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146 (parte especial), de 31 de Julho de 2006.

De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato tem 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomar posse do referido lugar. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611038332

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 14 731/2007

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Julho de 2007, foram celebrados dois contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Sofia Alexandra de Castro Rachado, para exercer as funções de telefonista do grupo de pessoal auxiliar, pelo prazo de três anos, com início em 1 de Agosto de 2007, e com António da Ressurreição Cavalheiro Leitão, para exercer as funções de operário/cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semiqualificado, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, com início em 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

2611038581

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 14 732/2007

1 — Na sequência da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme declaração emitida em 11 de Julho de 2007, torna-se público que, por meus despachos de 10 e de 30 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Engenharia Zootécnica ou em Medicina Veterinária) (grupo de pessoal técnico superior) para o provimento

de um lugar no Partido Veterinário, caducando o concurso com o seu preenchimento.

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nas Leis n.os 44/99, de 11 de Junho, e 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — O provimento do lugar de técnico superior de 2.ª classe será precedido de estágio, com carácter probatório, com a duração de um ano. A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário e da classificação de serviço obtida durante aquele período e, sempre que possível, dos resultados da formação profissional.

3.1 — O júri do estágio terá a composição do júri do concurso, sendo orientador do estágio o 1.º vogal efectivo.

3.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários serão feitas por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(CRE+CS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
CRE = classificação do relatório de estágio;
CS = classificação de serviço relativa ao período de estágio.

4 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 321, da respectiva categoria, no montante de € 1048,87.

5 — O local de trabalho é na área do concelho de Almada. A modalidade do horário de trabalho será definida em função da natureza das actividades a desenvolver.

6 — O conteúdo funcional é o constante no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, ou seja, desempenhar funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, conjugado com a área funcional da saúde e bem-estar animal, a qual consiste em:

a) Assegurar no concelho de Almada a salvaguarda da saúde e do bem-estar dos animais de companhia, incluindo a captura e alojamento dos animais vadios e errantes através da coordenação do canil municipal sob a direcção técnica do veterinário municipal e promover a qualidade dos serviços prestados naquele sector;

b) Executar e ou colaborar nos actos de profilaxia médica e sanitária determinados em cada ano pelas autoridades sanitárias veterinárias competentes (DGV), nomeadamente a execução das campanhas de vacinação anti-rábica e de identificação electrónica de canídeos e controlo de outras zoonoses, sob a direcção técnica do veterinário municipal;

c) Colaborar no estabelecimento de normas para a adopção de animais de companhia e na respectiva divulgação junto dos diversos agentes do concelho de Almada (associações de defesa dos animais, médicos veterinários, juntas de freguesia) e público em geral e assegurar a manutenção técnica do regime de adopção em vigor.

7 — Os métodos de selecção são: prova de conhecimentos específicos de natureza teórica (*PCET*), eliminatória; prova de conhecimentos gerais de natureza teórica (*PCGT*), e entrevista profissional de selecção (*EPS*).

A classificação final (*CF*) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0{,}40\ PCET+0{,}30\ PCGT+0{,}30\ EPS$$

7.1 — A prova de conhecimentos específicos de natureza teórica, eliminatória, escrita, com consulta e a duração de noventa minutos, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores, consistirá em responder a um questionário no âmbito do seguinte programa:

Normas técnicas do Programa de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (Portaria n.º 899/2003, de 28 de Agosto);

Detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos (Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro);

SICAFE, Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro);

Aprovação do Programa de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro);

Alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro (Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro).

7.2 — A prova de conhecimentos gerais de natureza teórica, escrita, com consulta e a duração de noventa minutos, sendo a classificação expressa de zero 0 a 20 valores, consistirá em responder a um questionário no âmbito do seguinte programa:

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que altera e republica a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

7.3 — A entrevista profissional de selecção será pública, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da expressão $EPS=A+B+C+D$, decorrente da avaliação dos seguintes factores, cada um valorado de 0 até 5 valores, em que:

0 = *Muito insatisfatório;*
1 = *Insatisfatório;*
2 = *Pouco satisfatório;*
3 = *Satisfatório;*
4 = *Bom;*
5 = *Muito bom;*

A — enquadramento e desenvolvimento funcional;
B — orientação para os resultados e qualidade do serviço;
C — dinamismo e motivação;
D — relacionamento interpessoal.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — O júri do concurso tem a seguinte composição, sendo o 1.º vogal efectivo substituto do presidente, nas suas ausências e impedimentos:

Presidente — Rui Jorge Palma de Sousa Martins, vereador dos Serviços Municipais de Obras Municipais e Habitação, Ambiente e Transportes, Trânsito, Rede Viária e Manutenção.

1.º vogal efectivo — Engenheira Maria do Carmo Mendes Vieira Neto Antão, chefe de divisão Municipal de Salubridade.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Manuela dos Reis Molha, directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

1.º vogal suplente — Engenheiro Sérgio Emílio Alves Rebelo, engenheiro assessor principal.

2.º vogal suplente — Dr.ª Teresa Isabel Gomes Fernandes de Almeida, chefe de divisão Municipal de Pessoal.

10 — Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais e específicos de admissão, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, respectivamente:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Exceptuando o requisito definido na alínea *c*) do número anterior, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos daqueles, desde que, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do diploma referido, se declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um. A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do mesmo artigo.

10.3 — Requisitos específicos — posse de curso superior com grau equivalente a licenciatura em Engenharia Zootécnica ou em Medicina Veterinária.

11 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

12 — As candidaturas deverão ser dirigidas à presidente da Câmara Municipal de Almada, formalizadas mediante requerimento modelo tipo, disponível no serviço de atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Professor Egas Moniz, 38-E, na Cova da Piedade, 2800-063 Almada, sendo o mesmo facultado a todos os interessados. Nos requerimentos de admissão ao concurso devem ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação profissional detidas;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado (frente e verso);
c) Fotocópia do certificado de habilitações, com discriminação da nota final.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

15 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e esta última, se o número de admitidos for superior a 100, será também divulgada na 2.ª série do *Diário da República.* Os candidatos admitidos serão notificados da data, hora e local de realização dos métodos de selecção, nos termos da legislação em vigor.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

2611038215

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 14 733/2007

Por meu despacho, o funcionário Vicente Nascimento Tavares Cid cessará a 31 de Julho de 2007 as funções de encarregado para as quais tinha sido designado em 12 de Julho de 1996, regressando à sua categoria de origem.

20 de Julho de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

2611038516

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 14 734/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário e na sequência do resultado do concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de estagiário da carreira técnica superior (área de direito), torna-se público que será celebrado contrato administrativo de provimento com o candidato Ruben Filipe Fournier Costa Pereira.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Luís Elmiro Carreira Mendes.*

2611038132

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 14 735/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento do Alto do Vilarinho, lote 3, Carrazeda de Ansiães

Torna-se público que, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública de 15 dias, contados a partir do 8.º dia a seguir ao da publicação deste aviso, relativo ao pedido de alteração ao lote 3 do alvará de loteamento do Alto do Vilarinho, em Carrazeda de Ansiães, requerido por Manuel Oliveira Monteiro, residente no loteamento do Alto do Vilarinho, lote 3, freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, na qualidade de proprietário do referido lote.

Finalidade do pedido — aumento da área de implantação do anexo em 49 m^2.

Dados característicos finais do lote — área total do lote: 555 m^2; área de implantação da habitação: 130 m^2; área de implantação do anexo: 79 m^2.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar o processo na Secção Administrativa de Fomento Municipal da Câmara Municipal. Reclamações, sugestões ou informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do alvará do loteamento devem ser dirigidas por escrito ao presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, entregues pessoalmente na Secção de Expediente, das 9 às 15 horas, ou através de *e-mail:* cmcrz@mail.telepac.pt.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

2611038388

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

Aviso n.º 14 736/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário de psicologia

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com a alínea *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior (estagiário), na área de psicologia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cinfães.

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nas seguintes condições:

1 — O concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — área do concelho de Cinfães, sendo o vencimento o correspondente à categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente no índice 321 (€ 1048,87), escalão 1, da carreira de técnico superior, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos ao concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Apresentação de documentos — não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração dos candidatos sob compromisso de honra no próprio requerimento, com excepção da alínea *c*), de acordo com o exigido no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

5 — Requisitos especiais — licenciatura em Psicologia [alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 8 de Dezembro].

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Maio de 2001.

7 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos de selecção, cada um deles classificado de 0 a 20 valores: prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos (*PC*) será teórico-escrita, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da categoria a que se candidatam, terá uma duração máxima de setenta e cinco minutos, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Do programa das provas de conhecimento constam obrigatoriamente os temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional e ainda sobre os conhecimentos de legislação adequados ao exercício das funções a concurso, cuja prova versará sobre a seguinte legislação:

Quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro);

Regime de férias faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio);

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

No acto da prova não será permitido aos candidatos a consulta de legislação anotada, nem comentada.

7.2 — Avaliação curricular — na avaliação curricular, atento ao estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas:

a) As habilitações literárias, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

7.3 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo os seguintes os factores de apreciação:

Conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover e o seu enquadramento a nível da autarquia;

Qualidade da experiência profissional e sua relevância para o provimento do cargo;

Motivação para o desempenho das funções;

Capacidade de análise e sentido crítico.

8 — Sistema de avaliação dos candidatos — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples da classificação decorrente dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final dos candidatos será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC+AC+EPS}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e decorrerá em conformidade com o consagrado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Findo o período de estágio, o estagiário será avaliado por um júri de estágio, de acordo com os princípios fixados no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e se nessa avaliação obtiver classificação não inferior a *Bom* (14 valores), ingressará, a título definitivo, em técnico superior de 2.ª classe.

10 — Em tudo o que não estiver concretamente previsto no presente aviso, aplicar-se-á a lei geral regulamentadora da matéria.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Cinfães, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços de Pessoal desta Câmara, ou remetido pelo correio para Município de Cinfães, Largo dos Paços do Concelho, 4690-030 Cinfães, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e telefone;

b) Habilitações literárias exigidas por lei;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso;

d) Quaisquer outras circunstâncias que julguem influir na apreciação do mérito do concorrente, ou constituírem motivo de preferência legal, sendo devidamente comprovadas.

11.3 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado, anexando fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

11.4 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determinam a exclusão do concurso.

11.5 — O júri exige dos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, não sendo admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11.7 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição, podendo ser alterado se as circunstâncias assim o exigirem:

Presidente — Professor Manuel Domingos Aguiar Barbosa, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Enfermeira Maria de Fátima Oliveira Sousa Silva, vereadora em regime de permanências.

Joaquim Fernando de Sousa Monteiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Sónia Maria Correia Oliveira, técnica superior de 2.ª classe.

Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro, técnica superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo, enfermeira Maria de Fátima Oliveira Sousa Silva.

13 — O local, a data e a hora da realização das provas serão, a devido tempo, comunicados aos candidatos.

14 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

14.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Devem ainda mencionar as respectivas capacidades de expressão/comunicação, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

15 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal na bolsa de emprego público, conforme a declaração de inexistência enviada através do ofício n.º 005981, de 17 Julho de 2007, da DGAEP.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

2611038328

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso (extracto) n.º 14 737/2007

Contratos administrativos de provimento

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram celebrados contratos administrativos de provimento, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, precedendo concursos externos de ingresso, com Márcia Maria Vicente da Cunha Mesquita e Maria Raquel Morais Gomes do Vale, com a categoria de estagiária com vista ao provimento de, respectivamente, um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, economista, e um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de engenharia alimentar, do grupo de pessoal técnico superior, com a remuneração de € 1048,87, e início em 2 de Maio de 2007. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

16 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

2611038519

Aviso (extracto) n.º 14 738/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeada, após ter sido dispensada de estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, economista, do grupo de pessoal técnico superior, na sequência de concurso externo de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133 (parte especial), de 12 de Julho de 2006, a agente Márcia Maria Vicente da Cunha Mesquita.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias úteis a partir da publicação do presente aviso. [Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa.*

2611038545

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 14 739/2007

Nos termos do despacho conjunto de 27 de Julho de 2007, a Câmara Municipal de Évora e a SITEE — Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E. M., acordam, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e do artigo 9.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na cedência especial de Fátima da Conceição Peixe Piteira, técnica profissional de secretariado de 1.ª classe, funcionária da Câmara, àquela empresa municipal.

O presente acordo produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

2611038343

Aviso n.º 14 740/2007

Nos termos do despacho conjunto de 26 de Julho de 2007, a Câmara Municipal de Évora e a SITEE — Sistema Integrado de Transportes e Estacionamento de Évora, E. M., acordam, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e do artigo 9.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na cedência especial dos seguintes funcionários da Câmara àquela empresa municipal:

Carlos Cartaxo Correia dos Lóios, fiscal municipal principal.
Jorge Joaquim Piteira Macau, fiscal municipal de 1.ª classe.
Jorge Manuel Cartaxo Alfaiate, fiscal municipal de 1.ª classe.

O presente acordo produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

31 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão.*

2611038347

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso (extracto) n.º 14 741/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2007, foi nomeado, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em regime de substituição, a partir de 1 de Março de 2007, pelo prazo de 60 dias, para o cargo de director do Departamento de Cultura, Desporto, Educação e Acção Social, do Dr. José João dos Reis Gomes da Costa.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611038524

Aviso (extracto) n.º 14 742/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 7 de Dezembro de 2006, foi nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em regime de substituição, a partir de 7 de Dezembro de 2006 e até à tomada de posse do candidato que vier a ser provido na sequência de concurso, para o cargo de director do Departamento de Reabilitação do Património, a arquitecta Maria da Conceição de Brito Pedro Pinto.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611038559

Aviso (extracto) n.º 14 743/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2007, foi nomeada, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em regime de substituição, a partir de 5 de Julho de 2007, pelo prazo de 60 dias, para o cargo de chefe da Divisão de Contra-Ordenações, a Dr.ª Maria Margarida Viegas Cavalheiro Martins.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611038551

Aviso n.º 14 744/2007

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 23 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio, com vista ao preenchimento de quatro lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe, educação física, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *h*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foram pela Direcção-Geral da Administração Pública emitidas declarações de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente:

Promove e dinamiza a organização de iniciativas de carácter desportivo, com vista a nelas fazer participar a comunidade em que se insere;
Desenvolve tarefas conducentes à execução de planos desportivos superiormente definidos;
Concepção e planificação de actividades;
Elabora pareceres e faz relatórios sobre matéria desportiva.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:
7.1 — Requisitos gerais, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — licenciatura na área de educação física.
8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.
8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Declaração, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou autenticado ou fotocópia de documento idóneo;
b) Documento autêntico ou autenticado por notário público ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.
9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC+AC+EPS}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
PC=prova de conhecimentos;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das sua funções, revestirá forma escrita, de natureza teórica, terá a duração máxima de noventa minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

Programa da prova de conhecimentos gerais:

Autarquias locais:

Atribuições e competências;
Organização e funcionamento.

Regime jurídico da função pública:

Direitos e deveres dos funcionários e agentes;
Férias, faltas e licenças.

Programa da prova de conhecimentos específicos:

Financiamento do sistema desportivo;
Instalações desportivas;
Instalação e financiamento de infra-estruturas desportivas;
Responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público;
Gestão do parque desportivo escolar;
Espaços de jogo e recreio destinados a crianças.

Legislação aplicável à prova de conhecimentos:

Conhecimentos gerais:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro — define o regime de constituição, modificação e extinção de relação jurídica de emprego na administração pública, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 175/95, de 21 de Janeiro, 407/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 5/2007, de 2 de Janeiro — Lei de Bases do Sistema Desportivo, alterada pela Lei n.º 19/96, de 25 de Junho;
Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro — estabelece o regime dos contratos-programa celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo;
Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro — regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público;
Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro — define o regime de responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas;
Decreto-Lei n.º 164/85, de 15 de Maio, com as respectivas alterações — estabelece os princípios fundamentais e as normas que regem as relações entre o Estado e os agentes desportivos, tendo como objectivo fundamental o desenvolvimento do desporto;
Decreto-Lei n.º 334/91, de 6 de Setembro — reforma a gestão do parque desportivo escolar;
Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro — aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança, localização, implementação, concepção e organização funcional do recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte.

10.3 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação académica, a formação, a qualificação e a experiência profissional e pessoal dos candidatos. A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.
10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os factores que constam em acta

e o grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — para exercer funções na área do município de Faro, nomeadamente na Divisão de Desporto e Juventude e de Educação.

12 — Remuneração base e regalias sociais — a remuneração mensal será a correspondente ao escalão 1, índice 321, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo, na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe.

13 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio do edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua de Domingos Guieiro, 8, em Faro.

14 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano, findo o qual se procederá à classificação.

A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

A avaliação e classificação final do estágio ponderará os seguintes factores:

a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço referente ao período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competência do júri, homologação, reclamação e recursos, aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações. Será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{RE + CS}{2}$$

em que:

CFE = classificação final de estágio;
RE = relatório de estágios;
CS = classificação de serviço.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José João dos Reis Gomes da Costa, director do Departamento de Acções Social, Educação, Desporto e Juventude.

Vogais efectivos:

Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director do Departamento de Administração Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Professor André Amaral Férin, chefe da Divisão de Desporto e Juventude.

Vogais suplentes:

Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Professor Vítor Manuel Mósca Filipe, técnico superior de 2.ª classe, na área de educação física.

31 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário.*

2611038518

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 14 745/2007

Renovação de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vereador da Câmara Municipal da Guarda Virgílio Edgar Garcia Bento, no uso de delegação de competência, de 19 de Julho de 2007, são renovados, a partir do dia 2 de Setembro de 2007, por mais um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar da acção educativa, nos termos do estabelecido no artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, de Catarina Alexandra Veiga Monteiro e Inês Maria Silveira Nunes Martins, escalão 1, índice 128.

20 de Julho de 2007. — O Vereador, *Virgílio Edgar Garcia Bento.*

2611038127

Aviso n.º 14 746/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 15 de Maio transacto, foi autorizada, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a transferência de Hélder Manuel Martins Cação, com nomeação definitiva na categoria de técnico de informática de grau I, nível 1, do grupo de pessoal técnico-profissional, proveniente da Câmara Municipal de Sabugal, para a mesma categoria no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

27 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

2611038470

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 14 747/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, respeitante ao projecto para alteração do loteamento sito em Porto de Mós e Barranco do Porto de Mós, freguesia de Santa Maria, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/2003, cuja requerente é PALMHOUSE — Construção de Imóveis, L.da, com sede na Quinta da Boavista, lote 13, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade, Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

24 de Julho de 2007. — Por delegação de competência, na ausência da Directora do Departamento, a Chefe de Divisão Financeira, *Maria Fernanda Gaspar.*

2611038227

Aviso n.º 14 748/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto para alteração ao loteamento sito nos Montinhos da Luz, freguesia da Luz, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 7/93, cujos requerentes são António Manuel Pio Quinto e Beatrix Irene Jerome Wauters, com endereço postal na Urbanização Water Side Garden Village, lote 10, Praia da Luz, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos, na Secção de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade, Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

24 de Julho de 2007. — Por delegação de competência, na ausência da Directora do Departamento, a Chefe de Divisão Financeira, *Maria Fernanda Gaspar.*

2611038216

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 14 749/2007

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público

que foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Fernanda Reis Guerreiro para o desempenho de funções de auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2007.

5 de Julho de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

2611038147

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 14 750/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior (referência n.º 1)

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 16 de Julho de 2007 e na sequência de concurso externo de ingresso aberto através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, foi classificada em 1.º lugar a candidata Maria João Maroco Alexandre, devendo a mesma celebrar contrato administrativo de provimento pelo período de um ano na categoria de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior, escalão 1, índice 321, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

2611038397

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 14 751/2007

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Nos termos previstos na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo entre esta autarquia e João Filipe Pereira Queimado, com início em 1 de Agosto de 2007, na categoria de técnico superior (licenciado em Engenharia Agro-Florestal), escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de € 1307.

O contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

1 de Agosto de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611038275

Aviso n.º 14 752/2007

Denúncia de contratos a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos da alínea *d*) do artigo 384.º, conjugado com o artigo 447.º do Código do Trabalho e respectiva regulamentação, cessou, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2007, e por iniciativa da trabalhadora Marisa Isabel Silvina Teixeira, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar de acção educativa.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 384.º do Código do Trabalho e respectiva regulamentação, o município de Odemira denunciou o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com a trabalhadora Tânia Madalena Agostinho Pina das Neves, técnica profissional de 2.ª classe (biblioteca e documentação), com efeitos a partir do dia 31 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira.*

2611038276

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 14 753/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 11 de Maio de 2007, foi renovado, por mais três anos, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o auxiliar de serviços gerais Tiago Medeiros Amaral, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral.*

2611038273

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 14 754/2007

Discussão pública — Aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/82 Mata da Bouça, Porto d'Ave, Taíde, Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 11, sito no lugar de Porto d'Ave, freguesia de Taíde, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Francisco Pereira Antunes.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baptista.*

2611038554

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 14 755/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, área funcional de sociologia

1 — Torna-se público que, por despacho do signatário de 20 de Julho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, área funcional de sociologia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, e tem preferência, em igualdade de classificação, o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — O local de trabalho será no município da Ribeira Grande.

4.1 — O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no despacho n.º 5217/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Março de 2002, e no novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

5 — A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 321 (actualmente com o valor de € 1048,87), fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro, e suas alterações.

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, a qual também poderá ser autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original;
d) A não apresentação do certificado de habilitações literárias e profissionais, referidos na alínea *c*), é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisito especial — licenciatura em Sociologia.
8 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
b) Avaliação curricular; e
c) Entrevista profissional de selecção.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.
8.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível em função das funções a desempenhar e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e as suas alterações;
PROHABITA — Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março;
Decretos Legislativos Regionais n.os 21/2005/A, de 3 de Agosto, e 12/2007/A, de 11 de Maio.

9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande e entregue pessoalmente, com a apresentação do bilhete de identidade, no edifício dos Paços do Município, sito ao Largo de Artur Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo, neste último caso, a assinatura ser reconhecida pelo notário.
9.2 — Do requerimento deverá constar: identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, e quaisquer elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal).
10 — A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.
11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada sempre que solicitada na Secção de Recursos Humanos do município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
13 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de 2.ª classe se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e a sua frequência será feita nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
14 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.
15 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande.
Vogais efectivos:

1.º Cesaltina Paula Câmara Garcia Almeida, chefe de divisão de Acção Social da Câmara Municipal da Ribeira Grande.
2.º Carlos Miguel da Costa Brilhante, técnico superior de 1.ª classe, área de sociologia, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

1.º Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ribeira Grande.
2.º Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611038206

Aviso n.º 14 756/2007

Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe biologia/geologia, do grupo de pessoal técnico superior

1 — Torna-se público que, por despacho do signatário de 20 de Julho de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um técnico superior de 2.ª classe, grupo de pessoal técnico superior, área funcional de biologia/geologia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento, tem preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.
4 — O local de trabalho será na área do município de Ribeira Grande — Serviço Municipal de Protecção Civil.
4.1 — O conteúdo funcional do lugar a preencher corresponde ao definido no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, correspondendo funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processo científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e forma básica de nível de licenciatura, e conhecimentos profissionais nos domínios de sensibilização em programas relacionados com a protecção civil, avaliação de ruído ambiental e acústica de edifícios, segurança rodoviária, sistemas de informação geográfica e riscos geológicos, constantes do novo regulamento da estrutura orgânica e quadro de pessoal desta Câmara, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007.

5 — A remuneração mensal ilíquida é a correspondente ao escalão 1, índice 321 [actualmente com o valor de € 1048,87, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, acrescido da remuneração complementar prevista na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro, e suas alterações].

6 — A este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que reúnam, até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* devidamente datado e assinado pelo requerente;
b) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
c) Certificado de habilitações académicas, ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada, a qual também poderá ser autenticável nos nossos serviços mediante apresentação do original;

A não apresentação do certificado de habilitações literárias e profissionais, referidos na alínea *c*) é motivo de exclusão nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais:

a) Licenciatura em biologia/geologia, dando-se preferência a candidatos com formação nas áreas dos riscos geológicos, ruído, ambiente ou na área do SIG (sistema de informação geográfica).

8 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados para a prestação da prova escrita de conhecimentos teóricos, através da forma que se mostrar mais adequada das que são previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, que terá a duração de duas horas, será graduada de 0 a 20 valores e visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos, exigível em função das funções a desempenhar, e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (LAL);
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA);
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (EDFAACRL);
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e as suas alterações (RFFL);
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março (RGR);
Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (LBPC);
Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 4 de Novembro (CE), e Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 26 de Junho (RST).

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande e entregues pessoalmente com a apresentação do bilhete de identidade no Edifício dos Paços do Município, sito ao Largo de Artur Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, São Miguel, Açores, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, devendo neste último caso a assinatura ser reconhecida.

9.2 — Do requerimento deverá constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, situação militar e número de contribuinte fiscal, habilitações literárias, experiência profissional, lugar a que se candidata, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal).

10 — A avaliação curricular visará avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, serão considerados, ponderados e classificados os seguintes aspectos: habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

11 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta do júri do concurso, a qual será facultada, sempre que solicitada, na Secção de Recursos Humanos do Município da Ribeira Grande aos legítimos interessados e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual o estagiário será provido no lugar de 2.ª classe, se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) e a sua frequência será feita nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

14 — Publicação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão tornadas públicas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas, quando for o caso, no edifício dos Paços do Concelho.

15 — O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António da Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande.
Vogais efectivos:

1.º Carla Sofia Almeida Medeiros Brandão da Luz, chefe de divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande.
2.º João Manuel de Sousa Medeiros, técnico superior de 1.ª classe, área de biologia/geologia da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

Vogais suplentes:

1.º Regina Paula Gouveia Maiato Feijó, chefe de divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ribeira Grande.
2.º Jaime Manuel Serpa Costa Rita, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi solicitada informação sobre a existência de pessoal na situação de mobilidade especial na referida carreira ao abrigo do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

25 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611038283

Aviso n.º 14 757/2007

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 25 de Julho de 2007, foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com início em 1 de Agosto de 2007, com João Nuno Brum de Melo Tavares e Sónia João Lopes Almeida Moreira de Matos, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil e arquitectura, respectivamente, por urgente conveniência de serviço.

25 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

2611038494

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 14 758/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de hoje, está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de quatro lugares de assistente administrativo principal.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas existentes, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração dos lugares a concurso é a resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicáveis à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, entregue na Divisão Administrativa e Financeira, até às 16 horas do último dia do prazo, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção (o carimbo do correio faz prova), e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como do serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Lugar a que se candidata, com indicação do mesmo, mediante referência ao número e à data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República;*

c) Enumeração dos documentos exigidos no presente aviso, apresentados com o requerimento.

6.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato;

b) Declaração passada e autenticada pelo dirigente do serviço a que pertence, especificando a categoria que possui, respectivo escalão e índice remuneratório, bem como o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Documentos comprovativos da classificação de serviço referente aos últimos três anos;

d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

e) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

f) Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual.

6.2 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Prova escrita de conhecimentos.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com a exigência da função, a formação e a experiência profissionais, sendo considerados os seguintes factores de apreciação a seguir mencionados, mediante a aplicação da fórmula:

$$AC=\frac{HL+EP+FP+CS}{4}$$

em que:

HL= habilitações literárias;
EP= experiência profissional;
FP= formação profissional;
CS= classificação de serviço.

a) Habilitações literárias (*HL*):

Superior ao 11.º ano de escolaridade — 20 valores;
11.º ano de escolaridade ou equiparada — 18 valores;
Habilitação de grau inferior à anterior referida — 16 valores.

b) Experiência profissional (*EP*) — valoração da experiência profissional, contando o tempo de serviço efectivo na função pública (em anos completos — 365 dias), ponderada do seguinte modo:

Com experiência profissional até 5 anos — 10 valores;
Com experiência superior a 5 anos e até 8 anos — 14 valores;
Com experiência profissional superior a 8 anos e até 10 anos — 16 valores;
Com experiência profissional superior a 10 anos e até 20 anos — 18 valores;
Com experiência profissional superior a 20 anos — 20 valores.

c) Formação profissional (*FP*) — o júri atribuirá 0,5 valores por cada dia de formação, considerando para o efeito um dia como período de sete horas de formação, até ao máximo de 20 valores.

d) Classificação de serviço — resultante da média aritmética das classificações obtidas nos últimos três anos, face à seguinte ponderação:

Menção de *Muito bom* — 20 valores;
Menção de *Bom* — 16 valores.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e sob forma escrita, com a duração máxima de duas horas, classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório e incidirá sobre a seguinte legislação, a qual poderá ser consultada durante a prova:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional, e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — horários de trabalho;

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais.

7.1 — O sistema de classificação constará das actas da reunião do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Afixação das listas — a relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos legais.

9 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — João Manuel Ávila Picanço, vice-presidente da Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Tomás da Silva Bettencourt, chefe de secção, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Hélder Manuel Gil Picanço, chefe de secção.

Vogais suplentes:

José Gregório Oliveira de Sousa, vereador.
José Manuel Gregório Ávila, vereador.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ramos de Aguiar.*

2611038288

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 14 759/2007

Processo n.º 626/2007/URB em nome de José Arménio Azevedo Costa

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz saber que, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 57 do alvará de loteamento n.º 24/93, emitido a favor de António de Sá Valente da Silva Terra em 7 de Dezembro de 1993 e anulação do lote n.º 17 do alvará n.º 23/93 emitido a favor de Joel de Jesus de Sousa Rocha e Maria de Sousa Rocha em 10 de Dezembro de 1993, cuja área será integrada no lote n.º 57 acima referido. O lote alterado destina-se à construção de uma habitação unifamiliar isolada de cave e rés-do-chão e anexos. Não há aumento da área de construção, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.os 00450/190194 e 00409/071293 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 1301 e 1256, da freguesia de Romariz, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

1 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira.*

2611038282

Aviso n.º 14 760/2007

Processo n.º 664/2007/URB, em nome de Joaquim Jorge Reis Oliveira

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 11 do alvará de loteamento n.º 66/95, emitido em 28 de Julho de 1995, que consiste em aumentar as áreas de implantação e construção, diminuir a cércea para rés-do-chão, construir coberto com a área de 22 m^2 encostado à estrema lateral esquerda para colmatar a empena do anexo construído no lote 12, construir anexos com a área de 93 m^2 destinado a arrumos e aparcamento, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 515/080895 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1587, da freguesia de Rio Meão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas.)

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

1 de Agosto de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira.*

2611038285

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 14 761/2007

Alteração do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível I (estagiário)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 3 de Julho de 2007 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi alterada a composição do júri do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar especialista de informática do grau 1, nível I (estagiário), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 212, de 4 de Novembro de 2005, passando o respectivo júri a ter a seguinte composição:

Presidente — Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, vereador.

Vogais efectivos:

Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, directora de departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, em regime de substituição.

Olga Maria Soares Melro Rum Correia Mena Esteves, técnica superior de gestão de recursos humanos de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Carlos Sampaio Rosa, técnico superior de gestão de recursos humanos principal.

Ana Cristina da Costa Cabedo e Simas, técnica superior de gestão de recursos humanos de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611038493

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 14 762/2007

Concursos internos de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 29 de Maio de 2007, no uso de competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Lugares	Carreira	Categoria
G-26/2005	2	Técnico superior de relações internacionais	Técnico superior de relações internacionais principal.
G-2/2006	2	Arquitecto	Arquitecto principal.
G-28/2005	1	Especialista de informática	Especialista de informática, grau 3, nível 1.
G-21/2006	1	Técnico profissional de actividades económicas	Técnico profissional de actividades económicas especialista.
G-11/2006	3	Desenhador	Desenhador especialista.
G-14/2006	1	Desenhador de especialidade projectista	Desenhador de especialidade projectista especialista.

2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foram efectuadas as seguintes consultas à bolsa de emprego público:

Técnico superior de relações internacionais principal — pedido n.º 6266, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4318, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;
Arquitecto principal — pedido n.º 6265, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4319, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;
Especialista de informática, grau 3, nível 1 — pedido n.º 6272, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4312, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;
Técnico profissional de actividades económicas especialista — pedido n.º 6271, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4313, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;
Desenhador especialista pedido n.º 6274, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4310, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública;
Desenhador de especialidade projectista especialista — pedido n.º 6273, de 29 de Maio de 2007 — declarada a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 4311, de 31 de Maio de 2007, da Direcção-Geral da Administração Pública.

3 — Requisitos de admissão aos concursos:
3.1 — Técnico superior de relações internacionais principal e arquitecto principal — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos superiores de relações internacionais de 1.ª classe e arquitectos de 1.ª classe, respectivamente, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom.* Em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição;
3.2 — Especialista de informática, grau 3, nível 1 — podem ser admitidos, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, especialistas de informática do grau 2 com quatro anos na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom,* bem como técnicos de informática do grau 3, nível 2, com cinco anos na categoria classificados com *Muito bom* ou oito anos classificados de *Bom,* habilitados, no mínimo, com curso superior no domínio da informática que não confira o grau de licenciatura ou, ainda, curso superior adequado que não confira o grau de licenciatura e formação complementar em área específica de informática;
3.3 — Técnico profissional de actividades económicas especialista, desenhador especialista e desenhador de especialidade projectista especialista — podem ser admitidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos profissionais de actividades económicas principais, desenhadores principais e desenhadores de especialidade projectistas principais, respectivamente, com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom.*
4 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são abertos apenas para os lugares existentes e caducam com o seu preenchimento.
5 — Local de trabalho — área do município de Sintra.
6 — Constituição dos júris:
6.1 — Técnico superior de relações internacionais principal:

Presidente — Chefe de divisão do Gabinete Municipal de Comunicação e Relações Públicas, Dr.ª Ana Isabel Sacadura Lobato Mello Bramão Ramos.
Vogais efectivos:

Coordenadora do Gabinete Municipal de Relações Internacionais, Dr.ª Ana Bela Pascoal Xavier Cifuentes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Chefe de divisão de Modernização Administrativa, Dr.ª Ana Gabriela Ferreira Borges Robalo.

Vogais suplentes:

Directora de departamento de Modernização Administrativa, Dr.ª Dina Lopes Calaim Correia Lacerda.
Directora do Gabinete Municipal de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª Maria Gabriela Godinho Amaro.

6.2 — Arquitecto principal:

Presidente — Director municipal de Planeamento Estratégico e Urbanismo, arquitecto Luís Carlos Andrade Ferreira.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas, engenheiro Armando Jorge Coelho Santos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Arquitecto assessor principal arquitecto Joaquim Manuel Cabido Baptista Mota.

Vogais suplentes:

Arquitecto assessor principal arquitecto Jorge Manuel Pinto Carvalho Rodrigues.
Arquitecto assessor principal arquitecto António Manuel Braga Coelho Rosa.

6.3 — Especialista de informática, grau 3, nível 1:

Presidente — Directora de departamento de Modernização Administrativa, Dr.ª Dina Lopes Calaim Correia Lacerda.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão de Modernização Administrativa, Dr.ª Ana Gabriela Ferreira Borges Robalo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Chefe de divisão de Formação, Dr.ª Ana Paula Salvador Faustino.

Vogais suplentes:

Director de departamento de Urbanismo, engenheiro Vítor Manuel Carvalho Madeira Ferreira.
Engenheiro electrotécnico assessor principal engenheiro Jorge Guilherme Branco Reis.

6.4 — Técnico profissional de actividades económicas especialista:

Presidente — Chefe de divisão de Licenciamento das Actividades Económicas, Dr.ª Isabel Cristina Leal Viana Cardoso.
Vogais efectivos:

Arquitecto assessor principal arquitecto António Manuel Braga Coelho Rosa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de sociologia principal Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

Vogais suplentes:

Técnica superior de gestão principal — recursos humanos Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.
Técnica superior de sociologia de 1.ª classe Dr.ª Andreia Cláudia Marques Mendonça Fernandes.

6.5 — Desenhador especialista:

Presidente — Desenhador de especialidade projectista especialista principal Américo Nunes Amaro.
Vogais efectivos:

Desenhador de especialidade projectista especialista principal Vítor José Adrião Fernandes, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Técnica superior de gestão principal — recursos humanos Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

Vogais suplentes:

Desenhador de especialidade projectista especialista principal António José Gaspar Fernandes.
Técnica superior de sociologia principal Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

6.6 — Desenhador de especialidade projectista especialista:

Presidente — Desenhador de especialidade projectista especialista principal Américo Nunes Amaro.

Vogais efectivos:

Desenhador de especialidade projectista especialista principal Manuel Santos Espada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de gestão principal — recursos humanos Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

Vogais suplentes:

Desenhador de especialidade projectista especialista principal Rui Manuel Moreira Ferraz.

Técnica superior de sociologia principal Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

7 — Métodos de selecção a aplicar a todos os concursos:

7.1 — Prova teórica oral de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções, com possibilidade de consulta da legislação/documentação, com a duração de trinta minutos;

7.2 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

Classificação de serviço, em que serão ponderadas as classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito, ou seja, as respeitantes ao período de tempo obrigatório de permanência na categoria.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova pública e da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, constam de acta de reunião do júri dos concursos, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Programa das provas:

8.1 — Técnico superior de relações internacionais principal: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e respectiva declaração de rectificação — estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; despacho n.º 20 159/2001, *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001 — conteúdo funcional da carreira técnica superior de relações internacionais; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra — *Diário da República,* 2.ª série, n.os 25, de 30 de Janeiro de 2004, apêndice n.º 12, e 79, de 2 de Abril de 2004, apêndice n.º 40; e Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, protocolo de acolhimento autárquico, de âmbito internacional — consultar os sites: www.cefa.pt, www.dgaa.pt e www.ina.pt;

8.2 — Arquitecto principal: PDM; Decretos-Leis n.os 380/99, e 555/99; Lei n.º 5-A/2002 e todos os diplomas complementares;

8.3 — Especialista de informática, grau 3, nível 1: Leis n.os 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 25 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sintra; Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto; e Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de Outubro, temas: o impacte dos sistemas e das tecnologias de informação na organização; os sistemas de informação e a prestação de serviços de qualidade ao cidadão; privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação; a aquisição de tecnologias e a contratação de serviços na área das TIC;

8.4 — Técnico profissional de actividades económicas especialista: Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 157/2001, de 11 de Maio, e 70-A/2000, de 5 de Maio; regime jurídico da instalação dos estabelecimentos que vendem produtos alimentares e de alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas — Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro; lista dos tipos de identificação dos estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas — Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro; e regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de actividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis — Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;

8.5 — Desenhador especialista: desenho geométrico e medição de distâncias e áreas; divisão de circunferências em partes, traçado de tangentes e concordância de arcos de círculo; esboços à mão livres; cotados de peças simples de construção civil; ampliação e redução de desenhos à escala; conhecimentos genéricos de medição e orçamentos; cópia de pormenores do natural e execução de desenho a lápis ou a tinta sobre vegetal e papel esquisso; normas portuguesas de desenho; formato de papel, escalas, disposições dos desenhos e das legendas, tipos de traço, letras e algarismos; e desenho de arquitectura;

8.6 — Desenhador de especialidade projectista especialista — esboços à mão livre, cotados de peças simples de construção civil; ampliação e redução de desenhos à escala; perspectiva, sentido estético e noções de desenho à vista; conhecimentos de medições e orçamentos; desenhos à escala de esboços e esquissos; cópia de pormenores do natural e execução de desenho a lápis ou tinta sobre papel vegetal e papel esquisso; desenho de planeamento urbanístico; desenho de arquitectura e pormenorização; e perfis de um terreno.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, 2710-524 Sintra, e que se encontra disponível em www.cm-sintra.pt, em «Formulários *online*», em «Recursos humanos», devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e código postal);

b) Habilitações literárias ou profissionais;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Deverá ser anexo ao requerimento de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efectuados) e experiência profissional, designadamente tempo de serviço na Administração Pública, na carreira e na categoria, com especificação das funções desempenhadas. Os candidatos deverão juntar os documentos comprovativos da formação profissional frequentada e indicada no *curriculum vitae,* sob pena de não ser considerada;

b) Declaração do serviço onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública e classificação de serviço obtida nos anos relevantes para o efeito.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos e as listas de classificação serão afixadas/publicitadas, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 38.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, quando seja caso, no Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sita na Rua do Dr. Alfredo Costa, 7, Sintra.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Julho de 2007. — Por subdelegação de competências do Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

2611038471

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14 763/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Dr. António José Ferreira Afonso, presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, torna público que, por seu despacho de 30 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

2 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 269, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Ao presente concurso serão aplicadas as regras previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

5 — O local de trabalho é na área do concelho de Terras de Bouro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos especiais de admissão — de harmonia com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam cumulativamente os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo fixado para apresentação das candidaturas.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência, telefone, etc.);
b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
c) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, fazendo referência ao número, série e data do *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no n.º 8 deste aviso;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do número de contribuinte fiscal;
d) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação, etc.;
e) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
f) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos.

10.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea *b*) do n.º 10.2 deste aviso desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão referidos no n.º 8 do presente aviso.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Terras de Bouro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos indicados no número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular, pontuada de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base — onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

Experiência profissional — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

O valor atribuído será calculado através da seguinte fórmula:

$$AC=\frac{HA+FP+EP}{3}$$

em que:

Habilitações académicas (*HA*):

9.º ano de escolaridade — 16 valores;
10.º ano de escolaridade — 17 valores;
11.º ano de escolaridade — 18 valores;
12.º ano de escolaridade — 19 valores;
Superior ao 12.º ano — 20 valores.

Formação profissional (*FP*):

Acções de formação até 6 horas — 10 valores;
Acções de formação até 12 horas — 14 valores;
Acções de formação até 18 horas — 16 valores;
Acções de formação até 30 horas — 18 valores;
Acções de formação superior a 30 horas — 20 valores.

Experiência profissional (*EP*):

$$EP=\frac{FP+CAT}{2}$$

em que:

FP=tempo de serviço na função pública;
CAT=tempo de serviço na categoria:

Até 3 anos — 12 valores;
De 3 a 5 anos — 16 valores;
De 5 a 9 anos — 18 valores;
Superior a 10 anos — 20 valores.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores, tendo em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, com base nos seguinte critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Capacidade de expressão;
c) Motivação e interesse;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

Cada um destes factores será avaliado da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — de 16 a 19 valores;
Favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável com reservas — de 10 a 12 valores;
Não favorável — inferior a 10 valores.

14 — Na classificação final adoptar-se-á uma escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples, ponderada, das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

sendo que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

15 — Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores e os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

17 — Em conformidade com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Adelino da Silva Cunha, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos — Dr. Paulo José Pereira Antunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Maria de Lurdes Cracel de Almeida, chefe da Secção de Contabilidade.

Vogais suplentes — Maria Augusta Pereira Martins, chefe da Secção de Pessoal, e Jacinta de Fátima Cerqueira Coelho, chefe da Secção de Taxas e Licenças.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

2611038558

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Edital n.º 667/2007

Fernando António Aires Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, faz público que a Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo aprovou, na reunião da Assembleia de Freguesia realizada no dia 29 de Junho de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, mediante proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de Junho de 2007, o Regulamento Municipal sobre Alojamento, Detenção e Circulação de Canídeos e Felinos, em anexo.

16 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*

Regulamento Municipal sobre Alojamento, Detenção e Circulação de Canídeos e Felinos

Preâmbulo

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, atribuiu aos municípios a competência para a captura, alojamento e abate de animais vadios ou errantes.

De acordo com o novo enquadramento legislativo, e com as exigências nacionais e comunitárias que emolduram esta matéria, tanto no âmbito sanitário como ambiental ou mesmo organizativo, é fundamental criar estruturas e instituir um quadro regulamentar que sejam tendentes a concretizar tais normas.

Visa-se, ainda, contribuir para a sensibilização dos munícipes para algumas medidas administrativas gravosas da prática crescente do abandono dos animais pelos seus proprietários.

Aliás, esta triste realidade impõe que o canil municipal seja dotado de regras claras e eficazes de funcionamento, cujo objectivo é racionalizar os esforços e os meios financeiros afectos a este serviço público.

Assim, a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova e submete à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Municipal sobre Alojamento, Detenção e Circulação de Canídeos e Felinos.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento disciplina o alojamento, a detenção e a circulação dos canídeos e felinos no concelho de Torre de Moncorvo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Açaimo funcional» o utensílio que aplicado ao animal sem lhe dificultar a função respiratória não lhe permita comer ou morder;
b) «Alojamento» qualquer instalação, edifício, grupo de edifícios ou outro local, podendo incluir zona não complemente fechada, onde os animais se encontram mantidos;
c) «Dono ou detentor» qualquer pessoa singular ou colectiva responsável por um animal, mesmo que a título provisório;
d) «Cão ou gato vadio ou errante» cão ou gato que for encontrado na via pública ou outros locais fora do controlo ou vigilância do respectivo dono ou detentor e não identificado;
e) «Centro de recolha» qualquer alojamento oficial onde qualquer animal é hospedado por um período determinado pela autoridade competente, nomeadamente os canis e os gatis;
f) «Período diurno» das 7 às 22 horas;
g) «Período nocturno» das 22 às 7 horas;
h) «Ruído de vizinhança» todo o ruído produzido em local público ou privado por um ou mais animais que, pela sua duração, repetição ou intensidade, seja susceptível de atentar contra a tranquilidade da vizinhança;
i) «Animal perigoso» [alínea *a*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro] qualquer animal que se encontre numa das seguintes situações:

1) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
2) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
3) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;
4) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

j) «Animal potencialmente perigoso» [alínea *b*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro] qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, bem como os cruzamentos entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças ali referidas.

De acordo com o anexo à Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril, estão classificados como potencialmente perigosos os cães pertencentes às seguintes raças:

1) Cão de fila brasileiro;
2) *Dogue* argentino;
3) *Pit bull terrier;*
4) *Rottweiller;*
5) *Staffordshire terrier* americano;
6) *Staffordshire bull terrier;*
7) *Tosa inu.*

Artigo 3.º

Posse e detenção de cães e gatos

1 — Incumbe ao detentor do animal o dever especial de o cuidar, de forma a não pôr em causa os parâmetros de bem-estar, bem como de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de outras pessoas e animais.

2 — Sempre que sejam respeitadas as condições de salubridade e tranquilidade da vizinhança, podem ser alojados por cada habitação urbana, até três cães ou quatro gatos adultos, não podendo no total ser excedido o número de quatro animais.

3 — Nos prédios rústicos ou mistos podem ser alojados até seis animais adultos, podendo tal número ser excedido se a dimensão do terreno o permitir e desde que sejam garantidas boas condições de alojamento e ausência de riscos hígio-sanitários, relativamente à conspurcação ambiental e doenças transmissíveis ao homem.

4 — O alojamento em cada habitação em número superior ao indicado nos n.os 2 e 3 implica autorização sanitária por parte do município, a pedido do detentor, mediante parecer vinculativo do médico veterinário municipal, que poderá determinar a construção de canil ou gatil devidamente licenciado.

5 — No caso de fracções autónomas em regime de propriedade horizontal, o regulamento do condomínio pode estabelecer um número de animais inferior ao previsto no n.º 2.

6 — Em caso de não cumprimento do disposto no n.º 4, as câmaras municipais, após vistoria conjunta do delegado de saúde e do médico veterinário municipal, notificam o detentor para retirar os animais para o canil ou gatil municipal, caso o detentor não opte por outro destino que reúna as condições legais. No caso de obstáculo ou impedimento à remoção de animais que se encontrem em desrespeito ao previsto no presente artigo, o presidente da Câmara Municipal pode solicitar a emissão de um mandato judicial que lhe permita aceder ao local onde estes se encontram e à sua remoção.

7 — Da decisão municipal cabe recurso nos termos da lei geral.

8 — A posse, manutenção, comercialização, selecção e multiplicação dos carnívoros domésticos deve obedecer ao disposto no Decreto n.º 13/93, de 13 de Abril.

9 — A posse e detenção de cães perigosos e potencialmente perigosos deverá obedecer ao previsto no Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, e na Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril.

Artigo 4.º

Princípios básicos para o bem-estar dos animais

1 — As condições de detenção e de alojamento dos animais de companhia devem salvaguardar os seus parâmetros de bem-estar animal, nomeadamente nos termos dos artigos seguintes.

2 — Nenhum animal deve ser detido como animal de companhia se não estiverem asseguradas as condições referidas no número anterior ou se não se adaptar ao cativeiro.

3 — Os animais devem dispor do espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e etológicas, devendo o mesmo permitir a prática de exercício físico adequado e a fuga e refúgio de animais sujeitos a agressão por parte de outros.

4 — As estruturas físicas das instalações, todo o equipamento nelas introduzido e a vegetação não podem representar nenhum tipo de ameaça ao bem-estar dos animais.

5 — São proibidas todas as violências contra animais, considerando-se como tais os actos consistentes em, sem necessidade, se infligir a morte, o sofrimento ou lesões a um animal.

Artigo 5.º

Ruído de vizinhança

1 — Quando uma situação seja susceptível de constituir ruído de vizinhança, os interessados têm a faculdade de apresentar queixa às autoridades policiais e de fiscalização competentes.

2 — Sempre que o ruído for produzido no período nocturno, as autoridades policiais ordenam ao proprietário ou detentor dos animais a adopção das medidas adequadas para fazer cessar, de imediato, a incomodidade do ruído produzido.

3 — Sempre que o ruído ocorrer no período diurno, as autoridades policiais notificam o proprietário ou detentor dos animais para, em prazo determinado nunca superior a quarenta e oito horas, as medidas necessárias para que cesse a incomodidade do ruído produzido.

Artigo 6.º

Circulação de canídeos e felinos em locais públicos

1 — É obrigatório o uso por todos os cães e gatos na via pública de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocado, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do dono ou detentor.

2 — É proibida na via pública ou em quaisquer outros lugares públicos a circulação de cães sem açaimo funcional, excepto quando conduzidos à trela ou, tratando-se de animais utilizados na caça, durante actos venatórios ou em provas de treinos.

3 — A circulação de cães perigosos e potencialmente perigosos deverá revestir-se de cuidados acrescidos, devendo cumprir-se rigorosamente o estabelecido no Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, e na Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril.

Artigo 7.º

Abandono de animais

Considera-se abandono de animais a remoção efectuada pelos respectivos donos ou detentores de animais para fora do domicílio ou locais onde costumam estar confinados, com vista a pôr termo à propriedade de posse ou detenção dos citados animais, sem transmissão dos mesmos para guardar ou responsabilidade de outras pessoas, da autarquia local ou das sociedades zoófilas.

Artigo 8.º

Captura de animais vadios ou errantes

1 — Compete à Câmara Municipal, actuando dentro das suas atribuições no domínio da saúde pública e do meio ambiente.

2 — A captura de animais vadios ou errantes poderá ser solicitada à Câmara Municipal na Secção de Pessoal, Taxas e Licenças, através de preenchimento de requerimento de modelo igual ao que se encontra no anexo I, «Requerimento para captura de animais vadios e errantes», deste Regulamento.

3 — O pagamento de serviços prestados pelo canil municipal será efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal mediante guia de pagamento passada pela Secção de Pessoal, Taxas e Licenças com base em informação do médico municipal.

Artigo 9.º

Animais utilizados em lutas e mantidos em condições de clara violação dos princípios de saúde e bem-estar animal

1 — Em caso de forte suspeita ou evidência de sinais de uso de animais em lutas ou quando esteja em causa a saúde e o bem-estar dos animais, a DRA, com a intervenção da Câmara Municipal, e as autoridades policiais devem proceder à recolha ou captura dos mesmos, podendo para o efeito solicitar a emissão de mandado judicial que lhes permita aceder aos locais onde estes se encontrem, designadamente estabelecimentos, casas de habitação e terrenos privados.

2 — Os animais recolhidos nos termos do número anterior serão alojados no canil municipal, devendo o médico veterinário municipal comunicar o facto à DGV, que decide o destino dos mesmos, designadamente o seu abate, sem direito a indemnização.

Artigo 10.º

Animais em condições de alojamento que constituem riscos hígio-sanitários relativamente à saúde do homem e à conspurcação ambiental

Nos casos em que haja animais alojados em situação de incumprimento do disposto nos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, pode a Câmara Municipal, após vistoria conjunta do delegado de saúde e do médico veterinário municipal, notificar o detentor para retirar os animais para o canil municipal no prazo estabelecido por aquelas entidades, caso o detentor não opte por outro destino que reúna as condições estabelecidas no mesmo diploma.

Artigo 11.º

Destino dos animais capturados

1 — Os animais capturados nos termos do artigo anterior não reclamados no prazo de oito dias úteis serão abatidos ou alienados.

2 — Os canídeos que, pelo seu valor ou por outras circunstâncias especiais, não sejam abatidos poderão ser alienados por venda a particulares ou cedidos gratuitamente a sociedade zoológicas.

3 — Os animais reclamados pelos seus donos só serão entregues depois de vacinados contra a raiva, quando obrigatória tal vacinação.

4 — A vacinação anti-rábica não terá lugar nas situações de apresentação de atestado de isenção de vacinação ou quando feita prova de terem sido vacinados há menos de seis meses.

5 — Por cada dia de alojamento no canil municipal, o proprietário ou detentor do animal, pagará a importância de € 10.

Artigo 12.º

Formalidades da devolução dos animais aos seus detentores

Os animais recolhidos no canil municipal só poderão ser entregues aos detentores depois de cumpridas as seguintes condições:

a) Que o animal seja identificado pelo detentor, que deve fazer prova em como é o legítimo proprietário do animal, designadamente trazer consigo o boletim sanitário do animal, com a resenha devidamente preenchida e o bilhete de identidade ou este último e a

folha de registo com o número de identidade electrónica, quando o animal for possuidor deste tipo de identificação;

b) Que o animal seja submetido às acções de profilaxia médica e sanitária consideradas obrigatórias para o ano em curso, quando estas estejam em falta;

c) Que o detentor apresente prova do registo e licenciamento do animal por parte da junta de freguesia;

d) Que o animal seja identificado por método electrónico, designadamente através da colocação de um *microchip* por parte dos serviços do canil municipal;

e) Que o detentor ateste sob termo de responsabilidade (anexo II, «Termo de responsabilidade de recuperação de animal capturado») que é o legítimo detentor do animal e que tem asseguradas as condições de alojamento previstas no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro;

f) Que sejam pagas todas as despesas referidas no artigo anterior a que haja lugar.

Artigo 13.º

Animais não reclamados

1 — Nos casos de não reclamação de posse, durante o período mínimo de oito dias, a Câmara Municipal deve anunciar, pelos meios usuais, nomeadamente através de editais a colocar no canil municipal, no edifício da Câmara Municipal e no gabinete do médico veterinário (mercado municipal), a existência destes animais com vista à sua cedência, quer a particulares, quer a instituições públicas ou privadas, sempre que sejam cumpridas as condições referidas no artigo anterior.

2 — Em todos os casos em que não tenham sido cumpridas as condições referidas no artigo anterior, nem seja reclamada a entrega dos animais nos prazos fixados, pode a Câmara Municipal dispor livremente dos animais, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos sanitários para as pessoas ou outros animais, podendo mesmo ser decidido o seu abate pelo médico veterinário municipal.

3 — Quando seja possível conhecer a identidade dos detentores dos animais capturados, são aqueles notificados para os efeitos previstos no artigo anterior, sendo punidos nos termos da legislação em vigor pelo abandono dos animais.

Artigo 14.º

Responsabilidade do proprietário pelas despesas com os animais

O proprietário é sempre responsável, mesmo que não reclame o animal capturado nos termos do artigo 6.º, pela despesa de alimentação e alojamento durante o período de recolha no centro de recolha municipal e pelo pagamento das multas e coimas correspondentes às contravenções e contra-ordenações verificadas.

Artigo 15.º

Occisão de animais

1 — O abate dos animais referidos no n.º 2 do artigo 13.º será feito após um período mínimo de oito dias de permanência dos mesmos animais no canil municipal.

2 — O abate de canídeos no canil municipal poderá ser executado a pedido dos seus detentores nas seguintes condições:

a) Mediante apresentação por parte do detentor de prova suficiente da titularidade do animal;

b) Única e exclusivamente nos casos em que o animal possua comportamento agressivo que possa pôr em risco a saúde de pessoas ou outros animais, nos casos em que o animal seja possuidor de uma doença ou lesão grave, manifestamente incurável e que pressuponha sofrimento ao animal, ou nos casos em que o detentor não possua as condições de alojamento previstas no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro, sempre mediante parecer do médico veterinário municipal, que deve comprovar a veracidade das declarações;

c) Mediante termo de responsabilidade passado pelo detentor em impresso idêntico ao que se encontra no anexo III, «Termo de responsabilidade do detentor para occisão de animal», deste Regulamento.

3 — A Câmara Municipal poderá ainda proceder ao abate imediato de animais que se encontrem em sofrimento e que estejam depositados na via pública e que relativamente aos quais não seja possível uma identificação rápida como a que decorre do método de identificação electrónica.

4 — O abate de animais será sempre realizado pelo médico veterinário municipal ou por pessoa legalmente competente para o efeito.

Artigo 16.º

Recolha e destruição de cadáveres

1 — É da competência da Câmara Municipal a recolha e destruição de cadáveres, nomeadamente de cães e gatos atropelados na via pública, zelando para que esta seja realizada de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

2 — A recolha e destruição de cadáveres poderá ser solicitada à Câmara Municipal, na Secção de Administração Geral, mediante preenchimento de requerimento idêntico ao que se encontra no anexo IV, «Requerimento para recolha e destruição de cadáveres», deste Regulamento.

3 — Tanto os cadáveres dos animais referidos no n.º 1 como aqueles que sejam gerados no canil municipal serão devidamente acondicionados nas instalações do canil municipal e serão posteriormente recolhidos por uma empresa especializada, que fará cargo da sua correcta destruição, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1774/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

Artigo 17.º

Contra-ordenações e coimas

1 — O não acatamento da ordem ou notificação referida nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do presente Regulamento será punível com coima de € 498,80 a € 2493,99, quando praticadas por pessoas singulares, e de € 1246,99 a € 24 939,89, quando praticadas por pessoas colectivas (previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro — Regulamento Geral do Ruído).

2 — As restantes infracções ao presente Regulamento e à lei geral constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas na legislação específica respectiva, nomeadamente os Decretos-Leis n.os 312/2003, de 17 de Dezembro, 313/2003, de 17 de Dezembro, 314/2003, de 17 de Dezembro, e 315/2003, de 17 de Dezembro.

Artigo 18.º

Tarifas de occisão

O valor da taxa para a occisão de animais é a seguinte:

a) Animais de peso até 10 kg — € 5;
b) Animais de peso compreendido entre 10 kg e 20 kg — € 10;
c) Animais de peso superior a 20 kg — € 15.

Artigo 19.º

Tarifas de destruição de cadáveres

O valor da taxa para a destruição de cadáveres é o seguinte:

a) Animais de peso até 10 kg — € 15;
b) Animais de peso compreendido entre 10 kg e 20 kg — € 20;
c) Animais de peso superior a 20 kg — € 25.

Artigo 20.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento incumbe às autoridades policiais de fiscalização competentes.

Artigo 21.º

Processo a seguir e aplicação de coimas

1 — É competente para o processamento das contra-ordenações e para aplicação das coimas em matéria de ruído de vizinhança a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, que, para o efeito, é informada da ocorrência pelas autoridades policiais e de fiscalização competentes.

2 — A instauração, instrução e decisão dos processos de contra-ordenação das restantes infracções é da competência do presidente de Câmara e far-se-á nos termos do presente Regulamento e do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91/2001 conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, alínea *e*).

Artigo 22.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não sejam resolvidas pelo recurso aos

critérios de interpretação serão submetidos para decisão aos órgãos competentes, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 31.º dia útil seguinte à sua publicação e afixação nos lugares de estilo dos respectivos editais.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;
Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro — estabelece o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia;
Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro — aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos;
Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro — aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais susceptíveis à raiva;
Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro — altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Protecção dos Animais de Companhia;
Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril — aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos (revoga a Portaria n.º 1427/2001, de 15 de Dezembro);
Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril — determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos.

ANEXO I

Requerimento para captura de animais vadios e errantes

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Eu, _____, residente em _____, Freguesia de _____, Concelho de Torre de Moncorvo, portador do bilhete de identidade nº _____ de ____/____/____, do arquivo de identificação de _____, com o nº de telefone _____, venho por este meio solicitar a captura de animais vadios que deambulam nas proximidades da minha residência.

Dados importantes:
Número de animais a capturar: _____
Espécie: _____
Raça: _____
Peso aproximado: _____
Comportamento agressivo: Sim ___ Não____
Torre de Moncorvo, ____ de _____ de _____.

O Requerente

ANEXO II

Termo de responsabilidade de recuperação de animal capturado

Eu, _____, residente em _____, Freguesia de _____, Concelho de _____, portador do bilhete de identidade nº _____ de ____/____/____, do arquivo de identificação de _____, e contribuinte fiscal nº _____, declaro para os devidos efeitos que sou o legítimo detentor do animal da espécie _____, raça _____, sexo _____, com o nº de processo _____ do Canil Municipal de Torre de Moncorvo.

Declaro também que tenho asseguradas as condições de alojamento para o referido animal, exigidas pelo Decreto-Lei nº 314/03, de 17 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 276/01, de 17 de Outubro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 315/03, de 17 de Dezembro.

Torre de Moncorvo, ____ de _____ de _____

O Detentor

ANEXO III

Termo de responsabilidade do detentor para occisão de animal

Proprietário
Nome: _____
Morada: _____
B.I. nº _____ de ____/____/____, do arquivo de identificação de _____.

Animal
Espécie: _____; Raça: _____; Idade: _____;
Nome: _____; Nº de identificação: _____.

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo-assinado, declaro que autorizo o médico veterinário municipal de Torre de Moncorvo a realizar a occisão do animal acima identificado e que o mesmo não mordeu ninguém nos últimos quinze dias.

Por ser verdade assino o presente termo de responsabilidade de acordo com o meu documento de identificação.

Torre de Moncorvo, _____ de _____ de _____.

O Detentor

ANEXO IV

Requerimento para recolha e destruição de cadáveres

Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo

Eu, _____, residente em _____, Freguesia de _____, Concelho de Torre de Moncorvo, venho por este meio solicitar a recolha de um cadáver animal, da espécie _____, que se encontra depositado em _____, Freguesia de _____, Concelho de Torre de Moncorvo.

Torre de Moncorvo, ____ de _____ de _____.

O Requerente

2611038173

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Aviso n.º 14 764/2007

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu despacho de 25 de Julho do ano em curso, foi aceite a pedido de Maria Amélia Valente Félix Carvalho, auxiliar dos serviços gerais, a rescisão do contrato de trabalho a termo resolutivo que mantinha com esta autarquia desde 1 de Junho de 2007, a partir de 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros.*

2611038400

Aviso n.º 14 765/2007

Para os devidos efeitos torno público que esta Câmara Municipal, por meu despacho de 27 de Julho de 2007, celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de dois meses, com início em 1 de Agosto de 2007, com Maria de Fátima Firmino Tiago, auxiliar dos serviços gerais.

1 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros.*

2611038469

Aviso n.º 14 766/2007

Torno público, para os devidos efeitos, que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi prorrogado por 12 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo

com a técnica superior Susana Alexandra Neves Mesquita, engenharia florestal, a partir de 1 de Agosto de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Francisco Teixeira de Barros.*

2611038392

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Rectificação n.º 1265/2007

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, torna público que a alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, nomeadamente no seu artigo 11.º, n.º 4, por lapso saiu com inexactidão.

Assim, onde se lê «4 — A escritura de cedência definitiva do(s) lote(s) será efectuada com reserva de propriedade a favor do vendedor e celebrada no prazo de seis meses, contados a partir da data do contrato promessa, devendo conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e de preferência, nos termos previstos no presente Regulamento» deve ler-se «4 — A escritura de cedência definitiva do(s) lote(s) será a favor do vendedor e celebrada no prazo de seis meses, contados a partir da data do contrato promessa, devendo conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e de preferência, nos termos previstos no presente Regulamento».

E para geral conhecimento se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel M. Arnaut Pombeiro.*

2611038605

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 14 767/2007

Nomeação

José Manuel Vaz Carpinteira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por despacho de 12 de Julho de 2007, nomeia para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, Carmen de La Salete Oliveira Araújo, aprovada no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso de 15 de Maio de 2007.

Mais se torna público que a aceitação deverá ocorrer no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira.*

2611038279

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 14 768/2007

Exoneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Junho de 2007, foi exonerado a seu pedido, de acordo com o estabelecido no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o funcionário Marco José Ferreira Sousa, com a categoria de fiel de armazém, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, inclusive.

2 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Nélia Maria Coutinho de Figueiredo.*

2611038144

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 14 769/2007

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Renovação

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 27 de Julho de 2006, foi renovado por um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com Fernando Victor Félix Ribeiro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Julho de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

2611038521

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso (extracto) n.º 14 770/2007

O Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública, pelo período de 10 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República,* o pedido de alteração ao lote 3 do loteamento com o alvará n.º 158/77, sito na Rua do Mato, 1427, freguesia de São Miguel, deste concelho, requerida por Maria da Conceição Pereira e outros.

Durante o período de discussão pública, a efectuar em cumprimento do disposto no artigo 22.º, n.º 3, do mencionado diploma, podem os interessados formular reclamações, observações ou sugestões relativamente ao referido pedido de alteração.

O processo encontra-se para consulta no Serviço de Obras Particulares desta Câmara, dentro do horário normal de expediente.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira.*

2611038478

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 14 771/2007

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, em reunião ordinária de 12 de Março de 2007, foi deliberado aceitar a exoneração de Fernanda Cardoso Ferreira, com a categoria de assistente administrativa especialista, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2007.

21 de Maio de 2007. — O Presidente, *Fernando Neves da Silva Carvalho.*

2611038290

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Aviso n.º 14 772/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, na sua 12.ª reunião ordinária, de 5 de Julho de 2007, reclassificou profissionalmente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária Maria Teresa Marques Simões de jardineira para a categoria de auxiliar administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, índice 170, escalão 5, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

Deve a funcionária fazer a aceitação do novo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *Domingos Cabaço.*

2611038138

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Regimento de Cavalaria

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Guarda Nacional Republicana Regimento de Cavalaria**	À atenção de
Endereço **Calçada da Ajuda, 231**	Código postal **1349-016**
Localidade/Cidade **Ajuda — Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213612037**	Fax **213630506**
Correio electrónico **rc.ca@gnr.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 3/2008 — Aquisição de 1 181 400 kg de palha (estimativa) durante o ano 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O presente concurso tem por objecto a aquisição de 1 181 400 kg de palha (estimativa) durante o ano 2008.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os fornecimentos serão entregues no Regimento de Cavalaria, nos locais indicados no artigo 2.º do caderno de encargos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	01.11.61.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Aquisição de 1 181 400 kg de palha (estimativa).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será efectuado na forma e condições estipuladas no artigo 6.º do programa do concurso e artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Poderão concorrer agrupamentos de empresas, não sendo exigida a sua constituição jurídica na apresentação da proposta. No caso de a adjudicação lhes ser feita, terão que se associar obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e artigo 4.º do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com as alíneas *a*), *b*) ou *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 11.º do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Qualidade;
Preço;
Prazo de entrega.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 3/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 31/08/2007.

Custo: 25 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
A liquidar em numerário ou cheque, passado em nome do Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria da GNR. Desde que solicitados em tempo útil, o programa do concurso e o caderno de encargos podem ser enviados aos interessados, contra o pagamento aos CTT no acto de entrega do valor indicado anteriormente, acrescido dos custos de envio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 4 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 14 horas. Local: Conselho Administrativo do Regimento de Cavalaria da GNR.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Carlos António Gomes de Almeida,* maj. cav.

2611038663

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.
Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
correio@inml.mj.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.inml.mj.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Realização de exames de histopatologia e anatomia patológica em tecidos cadavéricos no domínio forense.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 8.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. — Delegação do Centro.
Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Realização de exames de histopatologia e anatomia patológica em tecidos cadavéricos no domínio forense.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.
Vocabulário principal: 85140000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/10/2007.
Conclusão em 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O pagamento será efectuado no prazo de 90 dias, contado a partir da data de recepção da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, objecto social, nome dos titulares, dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, endereço da sede e endereço do laboratório que procederá à realização dos exames.
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos serviços objecto do procedimento ou declarações bancárias;
b) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais serviços da mesma natureza fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Indicação dos técnicos integrados que têm a seu cargo o controlo da qualidade, bem como as habilitações literárias e profissionais desses técnicos afectos à realização dos exames;
c) Descrição dos equipamentos utilizados e dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo que utiliza.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Sim

Referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas pertinentes:
Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 131/2007, de 27 de Abril, artigos 8.º e 9.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de Junho; n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento Geral dos Colégios da Ordem dos Médicos; Portaria n.º 555/2003, 11 de Julho.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: preço dos exames — ponderação: 0,50;
Critério: acreditação e/ou certificação específica do l — ponderação: 0,15;
Critério: prazos entrega dos relatórios periciais — ponderação: 0,15;
Critério: experiência em patologia forense — ponderação: 0,10;
Critério: condições para entrega das amostras — ponderação: 0,10.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
156/2007.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 14/09/2007.
Hora: 16:30.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 17/09/2007.
Hora: 14:30.
Lugar: Delegação do Centro — Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados (procuração com poderes para obrigar o concorrente).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do disposto no artigo 86.º, n.º 1, alínea *g*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho, admite-se a renovação do contrato por períodos sucessivos de um ano.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:
Designação oficial:
Conselho Directivo do INML.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.
Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
www.inml.mj.pt
Endereço internet:
www.inml.mj.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Os prazos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos nos artigos 180.º e 184.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 132, de 8 de Junho de 1999, de p. 3171 a p. 3206.
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Gabinete de Assessoria Jurídica.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.
Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
correio@inml.mj.pt
Endereço internet:
www.inml.mj.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/08/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. — Delegação do Centro.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.
Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
correio@inml.mj.pt
Endereço internet:
www.inml.mj.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. — Delegação do Centro.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.
Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
correio@inml.mj.pt
Endereço internet:
www.inml.mj.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P. — Delegação do Centro.
Endereço postal:
Largo da Sé Nova.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-213.
País:
Portugal.

Telefone:
239854230.
Fax:
239820549.
Correio electrónico:
correio@inml.mj.pt
Endereço internet:
www.inml.mj.pt

2 de Agosto de 2007. — O Director do Departamento da Administração Geral, *Carlos Dias.*

2611038636

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Centro — NUTS II do Centro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**	À atenção de **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**
Endereço **Rua do Cónego António Barreiros Quinta do Soqueiro**	Código postal **3500-093**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427510**	Fax **232427559**
Correio electrónico **cfcentro@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Execução da empreitada para recuperação das estufas, estufins e dois anexos amarelos da Mata Nacional do Buçaco.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Reconstrução das estufas, com substituição de parte das coberturas, reparação das redes de água e esgotos, rede eléctrica e construção nos anexos amarelos de instalações sanitárias e de apoio ao pessoal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Mata Nacional do Buçaco, concelho da Mealhada.

Código NUTS
PT161 CONTINENTE CENTRO — BAIXO VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 4 5 . 4 5 . 4 0 . 0 0 - 4 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base de 175 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 0 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% sobre o valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo Programa Operacional do Ambiente, Medida 3.3 — Ambiente.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de «agrupamento complementar de empresas» (ACE) ou «consórcio externo» de responsabilidade solidária, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
d) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra;
e) Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo INCI, contendo as seguintes autorizações: a 10.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 6.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta, a 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não possua o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a

classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

e) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; quando se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *d*) do ponto III.2.1.1).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 11/CFC/NFCL/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
O pagamento será efectuado em numerário ou cheque passado à ordem de DGRF — Circunscrição Florestal do Centro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 5 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só podem intervir no acto as que estiverem credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 7 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: Mata Florestal — Luso, 3050-261 Buçaco.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Programa Operacional do Ambiente, Medida 3.3 Ambiente.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral do Centro e das Matas Nacionais, *António Gravato.*

2611038683

Direcção-Geral de Veterinária

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Veterinária**	À atenção de **Dr.ª Ana Paula Figueiras**
Endereço **Quinta de São José** **São Pedro de Merelim**	Código postal **4700-859**
Localidade/Cidade **Braga**	País **Portugal**
Telefone **276333158**	Fax
Correio electrónico **paula.figueiras@dratm.min-agricutura.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/DGV (DSVRN)07 — abates sanitários.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Abate de todos os bovinos sujeitos a abate sanitário e comercialização das carcaças aprovadas, peles e couros, na área de intervenção da DSVRN, pelo período de 12 meses.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Matadouros nos termos definidos no programa e no caderno de encargos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	0 1 . 2 1 . 1 0 . 0 0 - 9	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Todos os bovinos sujeitos a abate sanitário.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução prestada por depósito em dinheiro, título emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Declarações da empresa nos termos constantes do programa do concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Nos termos do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos. Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e de prestação de serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Descrição do equipamento técnico utilizado. Indicação do pessoal efectivo médio anual nos últimos três anos. No caso de o concorrente propor a subcontratação da comercialização de carcaças aprovadas, peles e couros das rejeitadas e ou os serviços de abate, a proposta deve ainda ser acompanhada, relativamente às entidades a subcontratar, dos mesmos documentos exigidos no programa do procedimento ao concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Preço — 50%;
b) Acessibilidade às unidades de abate onde serão executadas as operações de abate — 30%;
c) Capacidade de estabulação/abate/apoio administrativo — 20%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/DGV (DSVRN)/07 — abates sanitários.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 10/09/2007.
Custo: 75 euros mais IVA mais portes de correio (se aplicável). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
10/09/2007
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 11/09/2007
Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: DGV (DSVRN) — Quinta de São José — São Pedro de Merelim — Braga.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços de Administração, *Isabel Cordeiro Ferreira.*

2611038580

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto da Segurança Social, I. P.**	À atenção de
Endereço **Rua de Rosa Araújo, 43**	Código postal **1250-194**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213102000**	Fax **213102090**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☒

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Novas instalações para o Serviço Local de Santo Tirso.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Empreitada de adaptação para as novas instalações do Serviço Local de Santo Tirso, sito à Avenida de Souza Cruz, Centro Comercial São Luís, lojas 13, 14, 24 e 25, 4780 Santo Tirso.
O preço base do concurso é de 183 450 euros, com exclusão do IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Avenida de Souza Cruz, Centro Comercial São Luís, lojas 13, 14, 24 e 25, 4780 Santo Tirso.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 0 6 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Caução de 5% do valor total da adjudicação sem IVA.
O prazo de garantia da obra será de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global de acordo com o estabelecido nos pontos 2.2 e 3 das cláusulas gerais do caderno de encargos.
O financiamento terá como fonte verbas de PIDDAC — Remodelação/Ampliação — Serviços Locais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
No caso de a adjudicação da empreitada ser efectuada a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme ponto 15 do programa de concurso.
Alvarás necessários para o concurso:
1.ª categoria — subcategorias 5, 6, 7, 8 e 9;
4.ª categoria — subcategorias 1, 7, 8 e 10;
5.ª categoria — subcategoria 1;
em classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, devendo no entanto a classe de uma das subcategorias acima indicadas ter valor superior ao valor global da proposta.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
EP-2007(2043)/10014.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 1 0 / 0 9 / 2 0 0 7.

Custo: 110 euros com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque passado a favor do CDSS Porto, a liquidar nos serviços de Tesouraria no acto da aquisição dos mesmos até às 16 horas.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
1 9 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir todas as pessoas interessadas e intervir apenas os concorrentes e as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 2 0 / 0 9 / 2 0 0 7
Hora: 10 horas. Local: Rua de António Patrício, 262, 3.º piso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Todas as pessoas interessadas poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra das peças escritas e desenhadas do processo de concurso, no prazo máximo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **ISS, I. P. — Centro Distrital de Segurança Social do Porto**	À atenção de
Endereço **Rua de António Patrício, 263, 3.º piso, Aprovisionamento**	Código postal **4199-001**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220908120**	Fax **220908125**
Correio electrónico **cdssporto@seg-social.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **ISS, I. P. — Centro Distrital de Segurança Social do Porto**	À atenção de
Endereço **Rua de António Patrício, 263, 3.º piso, Aprovisionamento**	Código postal **4199-001**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220908120**	Fax **220908125**
Correio electrónico **cdssporto@seg-social.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **ISS, I. P. — Centro Distrital de Segurança Social do Porto**	À atenção de
Endereço **Rua de António Patrício, 263, 3.º piso, Expediente**	Código postal **4199-001**
Localidade/Cidade **Porto**	País **Portugal**
Telefone **220908156**	Fax **220908160**
Correio electrónico **cdssporto@seg-social.pt**	Endereço Internet (URL)

2 de Agosto de 2007. — O Adjunto do Director do Centro Distrital do Porto, *Luís Vale.*

2611038542

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.

Endereço postal:
Avenida de Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra, Avenida Bissaya Barreto, 235, 3000--075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01.
Telefone:
239400511.
Fax:
239705352.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de reagentes para citometria.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC — Laboratório de Hematologia (piso rés-do-chão).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de reagentes para citometria.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496500.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de reagentes para citometria para o Laboratório de Hematologia.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social;
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: adequação funcional — ponderação: 60;
Critério: preço — ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
100019/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/09/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/09/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/09/2007.
Hora: 10:00.
Lugar: Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho

de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde [ver III.2) do ponto III.2.1) do presente anúncio] constitui fundamento de exclusão do concurso.
2 — Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.os 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.
3 — As ponderações indicadas no ponto IV.2.1) do presente anúncio devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/08/2007.

3 de Agosto de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611038770

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Endereço postal:
Avenida Bissaya Barreto, 235.
Localidade:
Coimbra.
Código postal:
3000-075.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospitais da Universidade de Coimbra, Avenida Bissaya Barreto, 235, 3000--075 Coimbra.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento — Armazém 01, piso rés-do-chão.
Telefone:
239400511.
Fax:
239705352.
Correio electrónico:
armazem01@huc.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fornecimento de reagentes para coagulação.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
HUC — Laboratório de Hematologia (piso rés-do-chão).
Código NUTS: PT162.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de reagentes para coagulação.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 24496500.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
(Conforme lista anexa ao caderno de encargos e programa de concurso.)
Fornecimento de reagentes para coagulação para o Laboratório de Hematologia.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Com financiamento a inscrever na rubrica 3161 do orçamento financeiro dos HUC. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) nos termos e prazos a estabelecer contratualmente com o(s) adjudicatário(s).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Documentos comprovativos exigidos:
1) Declaração na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social;
2) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I, referido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
3) Prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho 2004.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critério: adequação funcional — ponderação: 60;
Critério: preço — ponderação: 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
100020/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 25/09/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 30.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Mediante prévio pagamento, em dinheiro, cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 26/09/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Data: 31/12/2008.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 27/09/2007.

Hora: 10:00.
Lugar: Hospitais da Universidade de Coimbra — Serviço de Aprovisionamento (Armazém 01), piso rés-do-chão.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Sim.
Calendário previsional para a publicação de anúncios ulteriores:
Trata-se de procedimento anual. O próximo anúncio deverá ser publicado em Agosto de 2008.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 15 247/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, a não apresentação da prova de que têm a situação regularizada quanto a taxas sobre a comercialização de medicamentos e ou produtos de saúde [ver III.2) do ponto III.2.1) do presente anúncio] constitui fundamento de exclusão do concurso.
2 — Critério normativo — apenas serão analisadas as propostas cujos produtos estejam em conformidade com a Directiva n.º 98/79/CE, regulada pelos Decretos-Leis n.os 306/97, de 11 de Novembro, e 189/2000, de 12 de Agosto.
3 — As ponderações indicadas no ponto IV.2.1) do presente anúncio devem ser lidas em percentagem.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 03/08/2007.

3 de Agosto de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze.*

2611038781

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede**	À atenção de **Aprovisionamento**
Endereço **Rua do Padre Américo**	Código postal **3060-186**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231420637**	Fax **231420290**
Correio electrónico **aprovisionamento@hdcantanhede.min-saude.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 2 3

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
710001/2008 — Concessão dos serviços de segurança e vigilância.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.
Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 0 1 / 0 1 / 2 0 0 8 e/ou termo 3 1 / 1 2 / 2 0 0 8

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração conforme mencionado no artigo 11.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 25 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 1 7 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Sala da Formação do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

2 de Agosto de 2007. — A Vogal Executiva, *Isabel Cristina Duarte das Neves.*

2611038631

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos**	À atenção de **Dina Maria Duarte Medeiros**
Endereço **Avenida de Antero de Quental, 9-C, 2.º piso, Edifício dos CTT**	Código postal **9500-160**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296206700**	Fax **296206701**
Correio electrónico **dina.md.pacheco@azores.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
A empreitada engloba obras de regularização e controle de cheias de uma linha de água e obras de consolidação e contenção estrutural de uma vertente, incluindo para o efeito vistorias e monitorização da estabilidade das habitações existentes ao longo do coroamento da vertente, antes e durante a execução da obra; desvio provisório da linha de água; movimento de terras com aterros e escavações nos taludes e no leito da ribeira; execução de muros de gabiões; execução de paredes em betão armado betonadas contra a vertente; execução de escoras em betão armado pré-fabricado e respectivas fundações com vigas de fundação e sapatas; e execução de canal de regularização da ribeira em betão armado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Na freguesia de Água de Pau, concelho de Lagoa, ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS
PT200 AÇORES.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.26.26.40-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.26.23.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.24.31.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 1 500 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 06 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Financiamento com verbas comunitárias e regionais.
A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados periodicamente, mediante a elaboração de autos de medição mensais dos trabalhos executados de cada espécie, às quais serão aplicados os preços unitários previstos no contrato e na parte respeitante ao preço global os pagamentos serão percentuais, conforme planos de pagamentos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições legais relativas à actividade de empreiteiro de obras públicas. A constituição dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o cliente pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), referido em III.2.1.3), de acordo com as seguintes autorizações:
1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta;
7.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
2.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito;
6.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.
Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.
Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI:
Que não apresentem alvará de construção aprovados devendo observar o disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Que apresentem alvará de construção aprovados por entidade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu devendo observar o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Indicado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Indicado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Indicado no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Analisada a capacidade financeira, económica e técnica, serão as propostas dos concorrentes qualificadas e apreciadas de acordo com a ponderação dos seguintes factores:

1 — Preço — 50%;

2 — Valia técnica da proposta — 50%.

Na valia técnica da proposta, serão ponderados os seguintes subfactores:

Programa de trabalhos — 30%;

Adequação dos meios humanos propostos — 25%;

Adequação dos meios materiais propostos — 25%.

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 2/DROTRH/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 250 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor do tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional, através de guia a emitir pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

37 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: sala de reuniões da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

FEDER — PRODESA.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por se tratar de um anúncio respeitante a uma empreitada, o prazo de execução da obra, previsto no ponto II.3), deverá, de acordo com o n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, começar a contar-se da data da consignação, e não da data de adjudicação.

O prazo para obtenção dos pedidos de participação referido em IV.3.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República,* e não a partir da data da publicação no *Diário da República.*

O prazo para recepção de propostas referido em IV.3.3) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República,* e não a partir do envio da publicação do anúncio.

O acto público do concurso referido em IV.3.7.2) conta-se a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República,* e não a partir da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Os prazos para apresentação de propostas ou pedidos de participação, bem como o prazo de execução da empreitada, são contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados.

O ponto IV 3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público, e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 3 / 0 8 / 2 0 0 7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

3 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *José Virgílio de Matos Figueira Cruz.*

2611038783

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal da Covilhã**	À atenção de **Secção de Compras e Concursos**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6200-151**
Localidade/Cidade **Covilhã**	País **Portugal**
Telefone **275330600**	Fax **275330622**
Correio electrónico **compras@cm-covilha.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-covilha.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso) do concurso público para a empreitada de construção da piscina de lazer do Teixoso e acesso rodoviário, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 3 de Julho de 2007.

2 de Agosto de 2007. — O Vereador em Permanência, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros.*

2611038582

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Marinha Grande**	À atenção de
Endereço **Praça de Guilherme Stephens**	Código postal **2430-960**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244573300**	Fax **244561710**
Correio electrónico **compras@cm-mgrande.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mgrande.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 7 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Serviço de vigilância das instalações dos Serviços Operativos da Câmara Municipal e do Museu do Vidro da Marinha Grande.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Serviços Operativos da Câmara Municipal e Museu do Vidro da Marinha Grande.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	74.61.40.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Ou: Início 01/10/2007 e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
É obrigatória a prestação de caução no valor de 5% do montante total da prestação do serviço, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Declaração emitida nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Lista dos principais serviços e bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo de aquisição n.º 75/07 — AP/DEEM/CE.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
012 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em dinheiro directamente na Tesouraria do município ou em cheque à ordem do tesoureiro do município da Marinha Grande.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
016 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Departamento Técnico da CMMG, Rua do Matadouro, Marinha Grande.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte.*

2611038628

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mirandela**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5370-288**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278200214**	Fax **278264841**
Correio electrónico **som@cm-miradela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Espaço de atendimento ao munícipe.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Remodelação e adaptação de um rés-do-chão de um edifício de habitação e comércio, com uma área de 189,00 m², para serviços municipais de atendimento ao munícipe.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Cidade de Mirandela.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPA: 45.11.11, 45.11.12,45.21.15, 45.25.50, 45.31.12, 45.33.20, 45.42.11, 45.43.11, 45.44.1, 45.44.21.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o valor para efeito de concurso de 154 500 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 0 4 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela. A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos de habilitação e de instrução das propostas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Aos concorrentes é exigido o alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e as 5.ª e 7.ª subcategorias da 1.ª categoria e as 1.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, aplicando-se o disposto nos artigos 54.º, 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: processo em papel — 300 euros mais IVA; processo em suporte informático — 20 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Os concorrentes que pretendam o envio do processo pelo correio deverão, previamente, remeter um cheque à ordem do município de Mirandela; se procederem pessoalmente ao levantamento do processo poderão pagá-lo em dinheiro, por meio de cheque ou cartão multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir todos os interessados mas só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 9 horas. Local: Secção de Obras Municipais (Edifício dos Serviços Técnicos).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco.*

2611038515

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Mirandela**	À atenção de **Secção de Obras Municipais**
Endereço **Praça do Município**	Código postal **5370-288**
Localidade/Cidade **Mirandela**	País **Portugal**
Telefone **278200214**	Fax **278264841**
Correio electrónico **som@cm-mirandela.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-mirandela.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Beneficiação do caminho rural entre Carvalhal e Barcel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Beneficiação de um caminho rural, numa extensão de 4825 m, com incidência na melhorias das características geométricas, na pavimentação da plataforma e na beneficiação do sistema de drenagem de águas pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Concelho de Mirandela.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
CPA: 45.11.12, 45.23.12.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da obra sendo o valor para efeito de concurso de 380 481,90 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 1 2 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mirandela. A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no artigo 21.º do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária. Cada uma das entidades que compõem o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos de habilitação e de instrução das propostas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Aos concorrentes é exigido o alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) Os concorrentes deverão preencher, cumulativamente, os requisitos mínimos de carácter económico, financeiro e técnico explicitados no programa de concurso. A avaliação será efectuada a cada uma das empresas que constituam um agrupamento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no artigos 15.º e 16.º do programa de concurso. Só serão avaliadas as propostas dos concorrentes que comprovem a execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: processo em papel — 300 euros mais IVA; processo em suporte informático — 20 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Os concorrentes que pretendam o envio do processo pelo correio deverão, previamente, remeter um cheque à ordem do município de Mirandela; se procederem pessoalmente ao levantamento do processo poderão pagá-lo em dinheiro, por meio de cheque ou cartão multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem assistir todos os interessados mas só poderão intervir no acto público os concorrentes e as pessoas por si credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 9 horas. Local: Secção de Obras Municipais (Edifício dos Serviços Técnicos).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco.*

2611038766

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Monchique**	À atenção de **Dr. Carlos Alberto dos Santos Tuta**
Endereço **Travessa da Portela, 2**	Código postal **8550-470**
Localidade/Cidade **Monchique**	País **Portugal**
Telefone **282910200**	Fax **282910299**
Correio electrónico **div.ua@cm-monchique.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-monchique.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Requalificação e valorização de arruamento e criação de parque de estacionamento público na Fóia (Monchique).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Esta empreitada tem por objectivo a requalificação, valorização e melhoramento do arruamento existente e criação de uma zona de estacionamento público na Fóia. Esta intervenção implica a criação de uma rede de águas residuais pluviais, ampliação da rede de iluminação pública, novas zonas de passeio com mobiliário urbano.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Fóia — Monchique.
Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.41-9	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. O preço base é de 332 000 euros, não incluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 06 e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo concorrente preferido, para garantia do contrato a celebrar, é de 5% do valor total desse mesmo.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento das facturas é efectuado no prazo de 44 dias de acordo com o artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências tendo em vista a celebração do contrato, devendo pelo menos a classe do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas de uma delas cobrir o valor total da proposta/obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
a) Os concorrentes deverão ser detentores de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e nas Portarias n.os 14/2004 a 19/2004, de 10 de Janeiro:
1) Classificação na subcategoria 1.ª (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente ao valor global da obra (classe 3);
2) Classificação na 6.ª subcategoria (Saneamento básico) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente ao valor dos trabalhos por ela abrangidos;
3) Classificação na 8.ª subcategoria (Calcetamentos) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente ao valor dos trabalhos por ela abrangidos;
4) Classificação na subcategoria 11.ª (Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança) da 2.ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), na classe correspondente ao valor dos trabalhos por ela abrangidos;
5) Classificação na 1.ª subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas), na classe correspondente ao valor dos trabalhos por ela abrangidos;
b) Caso o concorrente não disponha de algumas subcategorias exigidas nos números 2, 3, 4 e 5 da alínea anterior e de acordo com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresentará, em documento anexo à proposta, as declarações subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros aos quais ficará vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, acompanhadas dos respectivos certificados;
c) A titularidade do alvará prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente;
d) Para os concorrentes não detentores de alvará aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso;
e) A avaliação dos concorrentes tendo em vista a sua qualificação nos termos e para o efeito do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, de acordo com os indicadores mínimos de capacidade económica e financeira, constantes do seguinte quadro:

Indicador	Classes 2 a 9
Liquidez geral (percentagem)	110
Autonomia financeira (percentagem)	15

f) A avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente será feita com base nestes indicadores, tendo que cumprir, pelo menos, um indicador de liquidez e dois de estrutura financeira, não podendo, em qualquer caso, apresentar situação líquida negativa, ou que no mínimo apresente cumulativamente os valores do quartil inferior constantes da portaria em vigor (Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro), publicada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março;
g) A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes será efectuada com base nos documentos exigidos e critérios estabelecidos no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas *a*) a *f*) desse mesmo artigo e mencionados no programa de concurso;
b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos constantes das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 67.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas *g*), *h*), *i*) e *j*) e mencionados no programa de concurso;

b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos previstos nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 do artigo 67.º

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devem apresentar os documentos constantes das alíneas *l*) a *q*) e mencionadas no programa de concurso;

b) Os concorrentes que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 68.º e no n.º 1 do artigo 69.º do citado diploma devem apresentar os documentos constantes das alíneas *l*), *n*), *o*) e *q*) do n.º 1 do artigo 67.º

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso limitado com publicação de anúncio ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço: 55%;

Valia técnica da proposta: 45%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Div.UA-02/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17 / 09 / 2007.

Custo: 300 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Dinheiro ou cheque à ordem do município de Monchique, no acto de levantamento da documentação no local indicado em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04 / 10 / 2007

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

067 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

No acto público pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08 / 10 / 2007

Hora: 15 horas. Local: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Proalgarve.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta.*

2611038751

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Montijo**	À atenção de **Secção de Património, Compras e Concursos**
Endereço **Rua de Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327667**
Correio electrónico **dgf2@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **www.mun-montijo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 24

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de serviços para a implementação de actividades de enriquecimento curricular para o 1.º ciclo do ensino básico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de serviços para a realização das seguintes actividades de enriquecimento curricular a leccionar aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do ensino básico para o ano lectivo de 2007-2008:

a) Ensino de Inglês;

b) Ensino de Música;

c) Actividade Física e Desportiva;

d) Educação para a Cidadania.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas do Afonsoeiro e Sarilhos Grandes no concelho do Montijo.

Código NUTS

PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

80.10.1 Serviços de ensino pré-escolar e básico (1.º ciclo).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O número estimado de alunos é de 339.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início 17 / 09 / 2007 e/ou termo 20 / 06 / 2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total da prestação de serviços com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Empresas constituídas e habilitadas legalmente para a prestação do presente serviço.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
b) Declaração emitida conforme modelo I, que se anexa ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o exigido no programa de concurso/caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
De acordo com o exigido no programa de concurso/caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 33/07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 1 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 25,81 euros (acresce IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Contra entrega em numerário, multibanco, cheque (à ordem da tesoureira da Câmara Municipal do Montijo) ou vale postal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Poderão assistir ao acto público de abertura das propostas todos os interessados, só podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal do Montijo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes.*

2611038634

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Anúncio

Concurso público de concessão para a «Construção e exploração do restaurante da praia do Monte Branco»

Designação da entidade adjudicante:
Ponto 1) A entidade adjudicante do concurso público é o município da Murtosa, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 Murtosa, com o telefone: 234830100, e fax: 234867636, NIF: 506791238, e-mail: geral@cm-murtosa.pt, o horário de funcionamento é das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

O endereço onde pode ser consultado o processo (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas), obtida a documentação e enviadas as propostas é o mencionado no ponto 1).

Objecto do concurso:
O concurso público denomina-se concessão para a «Construção e exploração do restaurante da praia do Monte Branco».

A concessão tem por objecto a «Construção e exploração de um restaurante na praia do Monte Branco», a Câmara Municipal disponibilizará o terreno necessário para a implantação do edifício e o projecto de arquitectura que deverá ser integralmente respeitado.

A concessão será pelo prazo de 20 anos a contar da data da outorga do contrato.

O local onde se realizará a obra é no Monte Branco — freguesia da Torreira.

A Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* para o objecto principal é 45 21 24 20 — 6 e para o objecto complementar é 45 21 24 23 — 3.

Dada a especificidade do concurso, não é fixado preço base.

Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico:
O valor da caução exigida é de 10% do valor global das rendas da concessão, excluindo as actualizações anuais, que se manterão pelo prazo desta.

Só serão admitidos a concurso os titulares de:

a) *Curriculum* onde conste, pelo menos, a actividade desenvolvida nos últimos 10 anos com interesse relevante para a concessão e a experiência profissional na área da restauração, devidamente comprovada;
b) Cronograma de execução das obras onde conste, de forma clara, todas a fases do processo, bem como os tempos previstos para a execução, desde o licenciamento até à fase de exploração;
c) Plano de higienização do espaço público envolvente [em cumprimento do exigido na alínea *f*) do ponto 4.3 do artigo 4 do caderno de encargos da presente concessão], onde se especifique claramente quais os meios humanos e técnicos envolvidos, bem como o número de intervenções diárias e os horários em que as mesmas se realizarão.

Processos:
Critério de adjudicação:

a) Valor global das rendas no período da concessão, calculado pelo produto da renda anual no primeiro ano pelo número de anos da concessão — 50%;
b) Experiência na actividade da restauração — 20%;
c) Prazo de execução das obras objecto da presente concessão — 20%;
d) Qualidade do plano de higienização do espaço público envolvente — 10%.

O número atribuído ao processo pelo município é 01/2007.

Os interessados poderão obter os documentos contratuais no endereço mencionado no ponto 1), pelo preço de 100 euros, acrescidos de IVA.

As propostas deverão dar entrada no município da Murtosa, no endereço mencionado no ponto 1), até às 16 horas do 20.º dia a contar do 1.º dia útil seguinte à data da publicação no *Diário da República* e deverão estar redigida em português.

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

Só podem intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

O acto do concurso é público e terá lugar no Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal da Murtosa, às 10 horas do dia útil que se seguir ao expirar do prazo para entrega das propostas.

Informações adicionais:

Trata-se de um anúncio obrigatório e o contrato não é financiado por qualquer fundo comunitário.

O concessionário obriga-se a apresentar uma proposta de prestação (renda) anual a pagar à Câmara Municipal da Murtosa de acordo com o artigo 5.º do caderno de encargos e a executar a obra de construção do equipamento no prazo máximo de 24 meses após o licenciamento.

Ao município da Murtosa é reservado o direito de resgatar a concessão nos termos que estão previstos no artigo 7.º do caderno de encargos e de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário.

27 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa.*

2611038586

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Nazaré — Câmara Municipal**	À atenção de **Engenheiro João Pereira dos Santos**
Endereço **Avenida de Vieira Guimarães, 54**	Código postal **2450-951**
Localidade/Cidade **Nazaré**	País **Portugal**
Telefone **262550010**	Fax **262550019**
Correio electrónico **joao.santos@cm-nazare.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-nazare.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Implementação do projecto de recifes artificiais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Este concurso tem por objecto o fabrico e colocação em alto mar de um conjunto recifal ao largo da Praia da Nazaré.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Nazaré.

Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 4 5 . 2 6 . 2 3 . 5 0 - 9 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 1 8 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O valor da caução é de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré. A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A adjudicação desta obra fica condicionada à aprovação da candidatura a fundos comunitários, sendo que não poderá ser apresentada qualquer reclamação nem requerida qualquer indemnização em caso de não adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas e grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente, em regime de responsabilidade solidária, na modalidade de consórcio, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do artigo 57.º do RJEOP.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Nos termos dos pontos 6, 15 e 19, todos do programa de concurso.
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos no n.º 6, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, todos do programa de concurso, e:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos que estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
70% — preço da proposta;
30% — qualidade técnica da proposta.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 29 / 08 / 2007.

Custo: 21,39 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
As cópias do processo em concurso poderão ser pagas em numerário, cheque ou vale postal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

10 / 09 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11 / 09 / 2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, à Avenida de Vieira de Guimarães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso.*

2611038626

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Nazaré — Câmara Municipal**	À atenção de **Engenheiro João Pereira dos Santos**
Endereço **Avenida de Vieira Guimarães, 54**	Código postal **2450-951**
Localidade/Cidade **Nazaré**	País **Portugal**
Telefone **262550010**	Fax **262550019**
Correio electrónico **joao.santos@cm-nazare.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-nazare.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento, montagem e arranque dos equipamentos para tratamento do ar das Piscinas Municipais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento, montagem e arranque dos equipamentos de desumidificação do ar da nave das Piscinas Municipais da Nazaré, aquecimento e ventilação do ar dos balneários.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nazaré.

Código NUTS
PT16B CONTINENTE CENTRO — OESTE.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	29.11.31.61-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 120 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nos termos do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 2 do artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no n.º 3 do artigo 8.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
40% — Preço;
30% — Prazo de garantia e manutenção;
20% — Qualidade técnica da proposta;
10% — Prazo para conclusão dos trabalhos.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 05 / 09 / 2007.

Custo: 13,90 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
As cópias do processo poderão ser pagas em numerário, cheque ou vale postal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

17 / 09 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18 / 09 / 2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, à Avenida de Vieira Guimarães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso.*

2611038640

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Proença-a-Nova**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Largo do Dr. Pedro da Fonseca**	Código postal **6150-518**
Localidade/Cidade **Proença-a-Nova**	País **Portugal**
Telefone **274670000**	Fax **274672697**
Correio electrónico **cmpnova@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-proencanova.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Requalificação da Rua da Vila Melhorada/Vale Porco (ex. E. N. 241) — 1.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Pavimentação da estrada, execução de passeios, infra-estruturas eléctricas e telefónicas, rede de águas domésticas, residuais e pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Proença-a-Nova.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.31.42-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Subcategoria 45.23.12 da categoria de 45.23.1.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
A empreitada refere-se à totalidade da 1.ª fase da obra. O preço base do concurso é de 593 359,97 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará um caução no valor correspondente a 5% do preço da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que contenha a seguinte autorização: 1.ª e 6.ª subcategorias da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria de classe correspondente ao valor destes trabalhos na sua proposta, sendo que, pelo menos a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria ser de classe que cubra o valor global da obra. Não sendo titular do alvará referido na alínea anterior, poderá ainda ser admitido desde que apresente certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, emitido por uma das entidade competentes de Estado pertencente ao espaço económico europeu, mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, alterada pela Portaria n.º 3/2002.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os concorrentes terão que verificar as condições mínimas de carácter económico e financeiro, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2

de Março, e avaliado do seguinte modo: só serão admitidos os concorrentes que apresentem cumulativamente, no mínimo, os valores de quartil inferior previstos na Portaria n.º 1547/2002, de 24 de Dezembro. Estes valores são calculados através da última declaração anual de IRS ou IRC ou através da média aritmética simples dos últimos três anos, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1465/2002, de 14 de Novembro, e na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza, de valor não inferior a 60% do preço base do presente concurso; adequação do equipamento e de ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas; adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
a) Preço — 0,70;
b) Valia técnica da proposta — 0,30.
A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação e ordenados por grau decrescente de importância: A todos os factores e subfactores considerados para a adjudicação deverá ser atribuída uma classificação entre 1 e 10 valores.
a) Preço: 70% — A avaliação do factor preço é feita proporcionalmente aos valores globais apresentados.
A unidade de proporcionalidade (*UP*) é calculada da seguinte forma:

$$UP = (1{,}25 * PB - PMB)/9$$

PB — preço base;
PMB — proposta mais baixa.
A classificação de cada proposta será obtida por:
Class = 10 — (*Pxi* — *PMB*)/(*UP*)
Pxi — proposta considerada.
Deste modo, todas as propostas com valor superior em 25% ao preço base serão excluídas na fase da análise das propostas (em consonância com o estatuído no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).
Propostas abaixo do preço base deverão ser devidamente justificadas;
b) Valia técnica: 30%:
Nota justificativa do preço proposto (*NJ*) — 10%;
Lista dos preços unitários (*LP*) — 30%;
Programa de trabalhos (*PT*) — 40%, que inclui:
Plano de trabalhos;
Plano de mão-de-obra;
Plano de equipamento;
Plano de pagamentos (*PP*) — 10%;
Memória descritiva e justificativa (*MD*) — 10%.
Classificação final (*CF*):
A classificação final de cada proponente será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}7 \times P + 0{,}3 \times (0{,}1 \times NJ + 0{,}3 \times LP + 0{,}4 \times PT + 0{,}1 \times PP + 0{,}1 \times MD)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
12/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
0 2 7 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 770,31 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Serão fornecidas cópias do processo até três dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas mediante o pagamento do processo em dinheiro ou cheque emitido à ordem do município de Proença-a-Nova. Eventuais portes de correio serão suportados pelo interessado.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

2611038512

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Sintra**	À atenção de **Departamento de Obras Municipais Divisão de Concursos e Expropriações**
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 8, 1.º**	Código postal **2710-431**
Localidade/Cidade **Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219238880**	Fax **219238881**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de arruamentos e colectores na freguesia de Montelavar/Largo da Festa de Rebanque.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Adjudicação dos arruamentos e colectores na freguesia de Montelavar, bem como a recuperação do Largo da Festa de Rebanque.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Freguesia de Montelavar — concelho de Sintra.

Código NUTS
PT171 LISBOA E VALE DO TEJO — GRANDE LISBOA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.23.31.40-2		
Objectos complementares	45.23.31.42-6		
	45.23.32.51-3		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
A presente aquisição encontra-se na Classificação Estatística de Produtos por Actividade na secção F, divisão 45, grupo 45.2, classe 45.25, categoria 45.25.5, subcategoria 45.25.50. Grupo 45.4, classe 45.41, categoria 45.41.1, subcategoria 45.41.10.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
407 530,73 euros mais IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em meses 06 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução de 5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA. Das importâncias que o empreiteiro tiver a receber de cada um dos pagamentos parciais será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O pagamento será feito por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O financiamento é suportado pelo orçamento da Câmara Municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer agrupamento de empresas ou grupo de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Os constantes nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os constantes no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Os constantes no ponto 15 do programa de concurso. Titulares de alvará de construção exigido: 1.ª subcategoria de 2.ª categoria, classe correspondente ao valor total da proposta, 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam, e 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Valia técnica da proposta — 60%;
Preço — 40%.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Conc. DOM: n.º 20/2007(P).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
024 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:
Através de numerário ou cheque emitido à ordem de Câmara Municipal de Sintra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do DOM, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 8, em Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara.*

2611038572

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Loures**	À atenção de
Endereço **Rua da Ilha da Madeira, 2**	Código postal **2670-504**
Localidade/Cidade **Loures**	País **Portugal**
Telefone **219848500**	Fax **219848585**
Correio electrónico **geral@smas-loures.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução de ramais e prolongamentos de rede para abastecimento de água em PEAD e FFD.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Odivelas.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 45.23.21.50-8 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

2492 m de colector.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 12 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
As 1.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados respectivos, bem como o descrito nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os descritos no ponto 155 do programa de concurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os descritos no ponto 155 do programa de concurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os descritos no ponto 155 do programa de concurso, de acordo com o estabelecido nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
1 — Preço (70%);
2 — Prazo (30%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 10/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

015 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 400 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15 horas. Local: Divisão de Aprovisionamento, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) O preço base do concurso é de 347 928,50 euros;
b) A empreitada é por série de preços;
c) O prazo de execução referido no ponto II.3) é até 12 meses contados a partir da data de consignação dos trabalhos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — O Administrador, *João Valente Breia.*
2611038746

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**	À atenção de
Endereço **Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16**	Código postal **2714-503**
Localidade/Cidade **Portela de Sintra — Sintra**	País **Portugal**
Telefone **219119018**	Fax **219241293**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 4EP07 — Reservatório da Várzea de Sintra.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada visa a construção do reservatório a situar a este da povoação de Várzea de Sintra, constituído por duas células com 1500 m^3 de volume, câmara de manobras, arranjo do recinto e acessos, o fornecimento e instalação de tubagens, acessórios e equipamento eléctrico e electromecânico.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Sintra, Várzea de Sintra.

Código NUTS

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições do projecto é de 560 000 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução definitiva é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é remunerada em regime de série de preços. Os respectivos encargos suportados pela dotação do orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra e os pagamentos efectuados após aprovação dos autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) O concorrente apresentará o alvará de construção emitido pelo INCI, o qual deverá contemplar as autorizações correspondentes à 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (Estruturas de elementos de betão) da classe correspondente ao valor total da sua proposta; a 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (Saneamento básico), 1.ª subcategoria da 4.ª categoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) e 11.ª subcategoria da 5.ª categoria (Impermeabilizações e isolamentos), nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem;

b) A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso é feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em qualquer das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios (2004/2005/2006), a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao último exercício (2006), a partir do balanço e da demonstração de resultados da respectiva declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais;

*b*1) Na avaliação da capacidade financeira e económica de cada concorrente, ou de cada empresa, em caso de apresentação associada, deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Liquidez geral — maior ou igual a 110%;

Autonomia financeira — maior ou igual a 15%;

*b*2) Serão excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não apresentem, cumulativamente, em qualquer das situações atrás referidas, valores iguais ou superiores aos valores atrás previstos;

c) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final sem IVA) não inferior a 50% do valor estimado do contrato;

Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico com a qualificação mínima de engenheiro técnico civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada;

*c*1) São excluídos, na fase de qualificação, os concorrentes que não reúnam, cumulativamente, os critérios atrás referidos.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1, 6.2 e 6.3, alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1, alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do ponto 15.1, *a*) e *b*) do ponto 15.2 e *e*) e *f*) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1, *a*) e *b*) do ponto 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3, todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Factor valia técnica (50%), avaliado pelos subfactores:

a.1) Programa de trabalhos (30%);

a.2) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (30%);

a.3) Adequação aos meios humanos propostos (20%);

a.4) Meios materiais (20%);

b) Factor preço (40%);

c) Factor prazo (10%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 04EP07.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 1 0 / 0 9 / 2 0 0 7.

Custo: em suporte em papel: 150 euros, acrescidos dos IVA; em suporte informático (CD-ROM): 40 euros, acrescidos do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque (a favor do tesoureiro dos SMAS de Sintra), numerário e multibanco.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 7 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 8 / 0 9 / 2 0 0 7

Hora: 10 horas. Local: Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, Portela de Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) As propostas devem ser entregues na Secretaria-Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, sendo neste caso o concorrente o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem;

b) Desde que solicitadas, obrigatoriamente, por escrito (fax/ofício), até às 17 horas e 30 minutos da data limite da obtenção dos documentos, os interessados poderão obter as peças escritas e desenhadas devidamente do processo de concurso em suporte em papel ou informático (CD-ROM), no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso;

c) Quando os interessados solicitarem por escrito o processo de concurso, serão convocados por fax/ofício para procederem ao seu levantamento;

d) O levantamento será efectuado no Gabinete Jurídico dos SMAS de Sintra (Avenida do Movimento das Forças Armadas, 16, 2714-503 Sintra), após o prévio pagamento do custo do processo no Atendimento de Sintra;

e) Para o pagamento do processo, os interessados devem munir-se de uma senha (letra E) para serem atendidos de uma forma mais célere;

f) São admitidas propostas variantes;

g) São admitidas propostas condicionadas com alteração do prazo de execução;

h) Os critérios de adjudicação (factores e subfactores) previstos no ponto IV.2) B1), serão ponderados de acordo com o método e ou fórmula matemática de ponderação previsto no ponto 21 do programa de concurso.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves.*

2611038577

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal e Tomar**	À atenção de **Ex.mo Sr. Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Praça da República, 2, Apartado 6**	Código postal **2300-505**
Localidade/Cidade **Tomar**	País **Portugal**
Telefone **249329890**	Fax **249321671**
Correio electrónico **geral@smastomar.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais da Zona do Pelourinho — Núcleo Histórico da Cidade de Tomar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de condutas de distribuição de água em tubagem de FFD, ramais de ligação de água, montagem de elementos acessórios e complementares do subsistema de distribuição de água, desactivação da rede existente e religações da nova rede. Construção de colectores de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, ramais de ligação de esgotos domésticos, ramais de ligação dos tubos de queda, caixas de visita, e outros componentes e acessórios definidos no projecto. O valor para efeitos de concurso é de 250 000 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade de Tomar — freguesia de São João Baptista — concelho de Tomar.

Código NUTS
PT16C CONTINENTE CENTRO — MÉDIO TEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.12.21-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.24.40-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Subcategoria 45.21.41 (Trabalhos de construção de redes urbanas ou locais de águas e esgotos) do Regulamento CE n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* de 22 de Junho de 1998.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Extensão de condutas: 1055,50 m; extensão de colectores de águas residuais domésticas: 608,00 m; extensão de colectores de águas pluviais: 666,00 m; câmaras de visita (esgotos domésticos e pluviais): 43; caixas dos nós (água): 57; ramais domiciliários: esgotos domésticos — 96/água — 96.

O valor para efeitos de concurso é de 250 000 euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 06 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução a exigir para garantia do contrato: 5% sobre o valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade essencial de financiamento e pagamento é o orçamento dos Serviços Municipalizados de Tomar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes devem ser titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização:

Da 6.ª subcategoria da 2.ª categoria (Obras de saneamento básico — Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro) e da classe correspondente ao valor da proposta.

Os interessados não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, mas abrangidos pelo referido nas alíneas *b*) a *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do citado diploma, poderão igualmente apresentar-se a concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será verificada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores do quartil inferior previstos na referida portaria em qualquer das seguintes situações:

1) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

2) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais;

A referida capacidade económica e financeira começará a ser verificada nos termos do ponto 2) e só caso essa não venha a ser verificada se passará à apreciação nos termos do ponto 1).

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor base do projecto posto a concurso;

2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

3) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20 / 08 / 2007.

Custo: 302,80 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

O pagamento poderá ser feito em numerário ou em cheque.

O pedido para obtenção de cópia do processo deverá ser efectuado por escrito.

O levantamento da cópia do processo deverá ser efectuada directamente na sede dos SMAS de Tomar, após o decurso de um prazo de três dias úteis sobre a data do correspondente pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30 / 08 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 31 / 08 / 2007

Hora: 15 horas. Local: sede dos SMAS Tomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — O Director-Delegado, *Fernando Alberto A. Caetano.*

2611038629

ENTIDADES PARTICULARES

ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.**	À atenção de **Engenheiro Martins Soares**
Endereço **Avenida da Liberdade, 110, 7.º piso**	Código postal **1269-042**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 213230700**	Fax **+351 213472642**
Correio electrónico **geral@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante

Sistema de qualificação — exploração de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras

O sistema de qualificação a instituir, nos termos dos artigos 33.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, tem como finalidade a organização de uma lista de prestadores de serviços de exploração, incluindo a operação e manutenção das infra-estruturas abrangidas pelos sistemas multimunicipais a que respeitam os n.os 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, criados ou em vias de criação em Portugal.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

As principais condições a satisfazer pelos prestadores de serviços são, resumidamente, para além de terem a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social, o cumprimento dos limites mínimos dos indicadores financeiros estabelecidos, a demonstração de volumes de negócios adequados relacionados com serviços de operação e manutenção, a comprovação da realização de trabalhos nos últimos cinco anos na área de operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e terem, no seu quadro, engenheiros com experiência na área de operação e manutenção.

II.1.4) Nomenclatura

II.1.4.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	90.11.41.00-0	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	65.12.00.00-0 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

6112, 6122, 633, 866.

Categoria de serviços 01

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?

NÃO ☐ SIM ☒

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

Duração indeterminada ☒

Outras ☐

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação

O sistema de qualificação entrará em vigor no dia 4 de Setembro de 2007 e terá duração superior a três anos e é válido quer para a AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., quer para empresas adjudicantes abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, e nas quais a AdP — Águas de Portugal, S. A., detenha, directa ou indirectamente, uma participação superior a 50%.

As actualizações das candidaturas serão apresentadas anualmente, entendendo-se «anualmente» como num espaço de tempo inferior ou igual a 365 dias contados sobre a apresentação da candidatura primária ou da sua mais recente actualização ou alteração.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) ALGUM DOS CONTRATOS SE ENQUADRA NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, assim como qualquer referência útil

---

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio serve de meio de abertura do concurso.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

0 2 / 0 8 / 2 0 0 7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 293, 4.º piso**	Código postal **1600-035**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 217928680**	Fax **+351 217928685**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA DOCUMENTAÇÃO

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 293, 4.º piso**	Código postal **1600-035**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 217928680**	Fax **+351 217928685**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO/AS CANDIDATURAS

Organismo **AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.**	À atenção de **Engenheira Mariana Manzoni**
Endereço **Avenida de 5 de Outubro, 293, 4.º piso**	Código postal **1600-035**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **+351 217928680**	Fax **+351 217928685**
Correio electrónico **m.matos@adp.pt**	Endereço Internet (URL)

2 de Agosto de 2007. — O Administrador, *Martins Soares.*

2611038632

ÁGUAS DO ZÊZERE E CÔA, S. A.

Aviso

Concurso público para empreitada de «Subsistemas de Saneamento do Mondego Superior — Concurso C»

Para cumprimento do previsto e disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, informam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos relativos ao concurso acima identificado.

Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007.

1 de Agosto de 2007. — O Administrador Executivo, *José Mestre.*

2611038617

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital de Santa Maria, E. P. E.**	À atenção de **Serviço de Gestão de Compras**
Endereço **Secretaria-Geral dos Hospital de Santa Maria, E. P. E. — Avenida do Professor Egas Moniz**	Código postal **1649-035**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **351 217805330**	Fax **351 217805605**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 5

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 10 — «Instalação, abertura e funcionamento de farmácia de dispensa de medicamentos ao público no Hospital de Santa Maria, E. P. E.».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Concurso público n.º 10 — «Instalação, abertura e funcionamento de farmácia ao público no Hospital de Santa Maria, E. P. E.».

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital de Santa Maria, E. P. E., sito no endereço indicado em I.1).

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	85.15.90.00-5	
Objectos complementares	24.40.00.00-8	

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 999 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução de 5% do valor da parcela fixa da renda correspondente ao número de anos de duração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Estão impedidas de concorrer as pessoas, singulares ou colectivas, que:
a) Se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Não possam ser proprietárias de farmácias, de acordo com as regras legais e regulamentares aplicáveis às farmácias de oficina vigentes no momento da publicação do aviso de abertura do concurso público, excepto no que respeita à exigência da qualidade de farmacêutico e ao número máximo de farmácias por proprietário.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declarações exigidas no artigo 13.º, alíneas *b*) e *c*), do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 10/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 363 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
Em numerário ou cheque, por guia, na Tesouraria do Serviço de Gestão Financeira, sito no endereço indicado em I.1).

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
020 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Serviço de Gestão de Compras, sito no endereço indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Contrato de concessão de serviços públicos nos termos do Decreto-Lei n.º 235/2006.
II.3) Rectifica-se: onde se lê «999» dever ler-se «5 anos». O prazo de concessão conta-se a partir da data de abertura da farmácia ao público.
IV.2) Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 235/2006, o critério de adjudicação é o valor mais elevado apresentado como parcela variável da renda.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

2 de Agosto de 2007. — A Directora do Serviço de Gestão de Compras, *Conceição Nóbrega.*

2611038624

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.**	À atenção de **Presidente do Júri do Concurso**
Endereço **Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º**	Código postal
Localidade/Cidade **9500-150**	País **Portugal**
Telefone **Ponta Delgada**	Fax
Correio electrónico **duarte.cunha@sata.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Aeroporto da Ilha do Pico — Açores — Fornecimento e assentamento de sinalização e *letring*» — Processo n.º 87PIX.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e assentamento de sinalização e *letring* e elaboração de telas finais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

No Aeroporto da Ilha do Pico, concelhos da Madalena e de São Roque do Pico, ilha do Pico, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.30.00.00-0	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.31.62.00-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F (Construção), divisão 45 (Construção), grupo 45.3 (Trabalhos de instalações especiais), classe 45.34 (Outros trabalhos de instalação), categoria 45.34.3 (Outros trabalhos de instalação diversos), subcategoria 45.34.32 (Outros trabalhos de instalação diversos, n. e.).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Fornecimento e assentamento de 126 sinais e elaboração de telas finais.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias 0 6 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Ao concorrente a quem for adjudicado a prestação de serviços será exigida uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou por seguro-caução, nos termos do processo de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento com verbas regionais.

Os serviços são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento apresentem os documentos exigidos para acompanhar as propostas. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção das suas propostas com as consequências legais. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Escritura ou cópia simples de constituição da empresa e escrituras posteriores de alterações ao pacto social, se as houver;

b) Documentação da nomeação dos representantes legais da empresa e fotocópia dos seus documentos de identificação;

c) Documento de registo da empresa na conservatória de registo comercial onde se encontra matriculada;

d) Fotocópia do número de contribuinte da empresa;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos de idoneidade, de acordo com o modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a que se refere o artigo 33.º do mesmo diploma, modelo conforme anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

b) Declaração do concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto deste concurso;

c) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais bens ou serviços objecto deste concurso fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

b) Declaração com a indicação dos técnicos integrados ou não na empresa, com a indicação das habilitações literárias e profissionais, realçando aqueles que têm a seu cargo o controle de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;

c) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço total: 50%;

2 — Prazo de entrega e montagem: 30%;

3 — Qualidade do material proposto: 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 87PIX.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

0 1 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Sala de Sessões do Conselho de Administração da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., Avenida I.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☐ SIM ☒
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PRODESA.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

2 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Maurício de Sousa.*

2611038747

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Parcerias.Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Estado Português, representado pelo Ministro da Saúde.
Endereço postal:
Avenida de Álvares Cabral, 25, 1.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1250-015.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Parcerias.Saúde.
À atenção de:
Encarregado de Missão.
Telefone:
213880480/9.
Fax:
213880481.
Correio electrónico:
parcerias.saude@parcerias-saude.min-saude.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 01/10/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 02/10/2007.
Hora: 09:30.
Lugar: Sala Polivalente do Hospital de Júlio de Matos, sito no Parque da Saúde, na Avenida do Brasil, 53, em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
No âmbito concurso n.º 1/2007, tendente à celebração do contrato de gestão do Hospital de Loures, informa-se:
Foi autorizado pelos Ministros de Estado e Finanças e da Saúde a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, pelo período de um mês. Assim, rectifica-se o ponto IV.3.4) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007.
Foi alterado o local de apresentação das propostas, devendo as propostas ser entregues até ao dia 28 de Setembro de 2007, no endereço indicado no ponto I.1) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007, e no dia 1 de Outubro de 2007, na Sala Polivalente do Hospital de Júlio de Matos, sito no Parque da Saúde, na Avenida do Brasil, 53, em Lisboa.
Foi alterada a data de abertura das propostas; assim, rectifica-se o ponto IV.3.8) do anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007. A abertura das propostas realizar-se-á na Sala Polivalente do Hospital de Júlio de Matos, sito no Parque da Saúde, na Avenida do Brasil, 53, em Lisboa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 01/08/2007.

1 de Agosto de 2007. — O Encarregado de Missão, *João Wemans.*

2611038597

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Caminha**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património**
Endereço **Praça do Conselheiro Silva Torres**	Código postal **4910-122**
Localidade/Cidade **Caminha**	País **Portugal**
Telefone **258710300**	Fax **258710326**
Correio electrónico **anadouradoferreira@gmail.com**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Execução do levantamento tridimensional e vectorização das fachadas do Centro Histórico de Caminha.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
O serviço refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, sendo o custo estimado provável dos trabalhos de 90 150 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Prazo em dias 3 0 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
3 0 / 0 8 / 2 0 0 7
Hora: _____

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local
No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10 horas. Local: Sala Polivalente do Edifício do Município de Caminha.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
As alterações relativamente ao anúncio inicial circunscrevem-se apenas aos pontos 6.3 e 8.2 das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Nota. — O anúncio referente à prestação de serviços supracitada que agora se rectifica foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007.

2 de Agosto de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Costa.*

2611038630

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Trancoso**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **6420-107**
Localidade/Cidade **Trancoso**	País **Portugal**
Telefone **271829120**	Fax **271812189**
Correio electrónico **geral@cm-trancoso.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
O concurso tem por objecto a celebração de um contrato de fornecimento de duas viaturas de 19 + 1 lugares, destinadas a efectuar transportes escolares.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação do anúncio de concurso público para aquisição de duas viaturas destinadas a transportes escolares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento.*

2611038613

ÁGUAS TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.
Endereço postal:
Avenida Osnabruck, 29.
Localidade:
Vila Real.
Código postal:
5000-427.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
+351 259309370.
Telefone:
+351 259309370.
Fax:
+351 259309371.
Correio electrónico:
geral@atmad.adp.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.aguas-tmad.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de execução da ampliação e da remodelação da ETAR de Vila Real.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Este anúncio não é uma rectificação.
Avisamos todos os interessados que nesta data foram anexados esclarecimentos ao processo patenteado a concurso, respeitante ao concurso público em referência, e cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2007, e no *JOUE,* n.º 2007/S, 100-122958, de 26 de Maio de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/08/2007.

2 de Agosto de 2007. — O Administrador, *José A. Boal Paixão.*

2611038745

PARTE J

ACADEMIA SIDDHA YOGA DE PORTUGAL — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 5452/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário Frederico Soares Franco, em 31 de Maio de 2007, a fl. 27 do livro n.º 2-A, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada Academia Siddha Yoga de Portugal — Associação, com sede na Avenida do Poeta Mistral, 15, rés-do-chão, esquerdo, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, e tem por objecto formação, organização e promoção do ensino da disciplina do *yoga* nas variantes da sua prática, área da meditação, *yoga* clássico, e *siddha yoga,* formação profissional, organização de eventos, congressos, conferências, retiros, encontros científicos e ou relacionados com a prática e disciplina do *yoga* e *ayurveda*.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com os princípios e objectivos da Associação e se proponham contribuir para a realização dos seus fins. Os associados são efectivos ou honorários. São associados efectivos as pessoas singulares e colectivas que se vierem a propor e a ser admitidas como tal. São associados honorários as pessoas singulares e colectivas a quem a assembleia geral deliberar, por maioria simples, conferir tal qualidade.

É causa de exclusão da associação a prática de actos que contrariem gravemente os seus interesses.

31 de Maio de 2007. — A Colaboradora do Notário, *Florbela Maria Inácio Joaquim.*

2611038323

APEIS — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO EMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL

Anúncio (extracto) n.º 5453/2007

Certifico que, por escritura desta data exarada a fl. 55 do livro de notas n.º 120-B do Cartório Notarial da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, foi constituída uma associação de fins não lucrativos sob a denominação APEIS — Associação para a Promoção do Emprego e Inclusão Social, com sede na Rua de São Sebastião, 2, freguesia de Frossos, concelho de Braga, a qual tem por objecto promover o emprego através da formação e da integração sócio-profissional, bem como levar a cabo todo o conjunto de iniciativas que contribuam para a inclusão social das populações mais desfavorecidas.

Mais certifico que podem ser admitidas como associados todas as pessoas que se identifiquem com os estatutos da Associação, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia, que nada estipulando quanto à sua exoneração.

24 de Abril de 2007. — A Notária, *Maria Margarida Gomes Dias Azenha.*

2611038447

ASSOCIAÇÃO DE GROSSISTAS DE TABACO DO SUL

Anúncio (extracto) n.º 5454/2007

Certifico que, por escritura de 13 de Julho de 2007, lavrada a fl. 101 do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 44 do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Associação de Grossistas de Tabaco do Sul, com sede em Borba, na Rua de São Francisco, 15, rés-do-chão, direito, freguesia de Borba (Matriz), concelho de Borba, lavrada no dia 13 de Julho de 2007, a fl. 101 do livro de notas n.º 44 do Cartório Notarial de Estremoz, cujo objecto é: contribuir para o harmónico desenvolvimento das actividades comerciais dos associados, no contexto da economia do Sul de Portugal; desenvolver o espírito de solidariedade e apoio entre os seus membros; representar as empresas associadas junto do Estado, das outras associações congéneres ou não, nacionais ou estrangeiras, empresas fornecedoras e ou fabricantes, com vista ao desenvolvimento sócio-económico do sector e para resolução dos problemas comuns; criar, manter e auxiliar iniciativas de interesse comum; desempenhar quaisquer funções que lhe sejam incumbidas pelas disposições legais em vigor. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas ou equiparadas que, no território nacional, se dediquem ao exercício do comércio por grosso de tabacos, artigos para fumadores e outros. Os associados têm direito a: participar nas reuniões da assembleia geral da Associação; participar e intervir na vida da Associação, exprimindo com completa liberdade o seu parecer sobre as questões do interesse colectivo dos associados, bem como usar de todas as prerrogativas estatutariamente consagradas; eleger e ser eleito para os órgãos e estruturas da Associação; beneficiar de todos os serviços prestados pela Associação, bem como por instituições dela dependentes, com ela cooperantes ou de que seja membro, nos termos dos respectivos estatutos; beneficiar de todas as actividades desenvolvidas pela Associação nos domínios profissional, social, formativo e informativo; requerer a convocação da assembleia geral, nos termos dos estatutos; apresentar sugestões ou iniciativas que julguem convenientes para a realização dos fins estatutários; utilizar os serviços da Associação nas condições que forem estabelecidas pela direcção; ser representados pela Associação em todas as situações precedidas de decisão expressa em assembleia geral. Recorrer para a assembleia geral das deliberações da direcção em que esteja em causa a demissão de cargos. Solicitar informações aos órgãos sociais referentes ao funcionamento e ou decisões tomadas; reclamar ou recorrer para a assembleia geral das deliberações da direcção contrárias ao disposto nestes estatutos; pedir a demissão. Os associados têm dever de: cumprir as disposições dos estatutos e regulamentos da Associação; pagar a jóia de inscrição, com excepção dos sócios fundadores, que dela estão isentos; pagar regularmente as quotas; participar nas actividades da Associação e manter-se delas informado; exercer os cargos associativos para que forem eleitos ou designados; cumprir as deliberações legalmente tomadas pelos órgãos da Associação, sem prejuízo do direito de opinião e de crítica, e agir solidariamente na defesa dos interesses colectivos da Associação; contribuir para o bom nome da Associação e para a eficácia da sua actuação; comunicar por escrito à direcção, no prazo de 20 dias, qualquer alteração que diga respeito à qualidade de associado; fornecer todas as informações para que a Associação cumpra os seus fins estatutários. A pedido do interessado, feita por escrito; os associados que tenham deixado de exercer qualquer das actividades mencionadas no artigo 4.º ou esteja pendente processo de insolvência ou de falência; por aplicação da pena de expulsão.

Está conforme.

13 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia.*

2611038517

ASSOCIAÇÃO JUVENIL TUNA FEMININA DO ISMAI

Anúncio (extracto) n.º 5455/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Julho de 2007, exarada de fl. 95 a fl. 96 do livro de notas para escrituras diversas n.º 61 do Cartório Notarial da Maia do licenciado Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos, as outorgantes:

Isabel Silva Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, onde é residente na Rua de Carvalho Faria, 156, 3.º, esquerdo, portadora do bilhete de identidade n.º 13247086, emitido em 30 de Março de 2004 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Susana Lurdes Pinto dos Reis, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Mirandela, residente na Avenida de José da Silva Soares, 33, 1.º, 13, São Pedro de Avioso, Maia, portadora do bilhete de identidade n.º 12556454, emitido em 20 de Maio de 2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Sara Inês Barbosa da Costa Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Ramalde, concelho do Porto, residente na Rua de Teixeira Lopes, 1262, Custóias, Matosinhos, portadora do bilhete de identidade n.º 12537868, emitido em 22 de Novembro de 2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa;

Ivone Sofia da Costa Braga, solteira, maior, natural da freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, onde reside na Rua de Luís de Camões, 154, portadora do bilhete de identidade n.º 11864029, emitido em 5 de Janeiro de 2006 pelos serviços de identificação civil de Lisboa; e

Isabel Maria Santos Marques do Vale, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Valongo, onde é residente na Rua da Boavista, 1112, portadora do bilhete de identidade n.º 12289578, emitido em 29 de Outubro de 2003 pelos serviços de identificação civil do Porto;

constituíram uma associação que se vai denominar Associação Juvenil Tuna Feminina do ISMAI, com sede na Avenida de Carlos Oliveira Campos, freguesia de São Pedro de Avioso, concelho da Maia, que prossegue um «objecto social cultural», a qual se regerá pelo clausulado constante de um documento complementar que ficou arquivado neste Cartório.

Está conforme com o original, na parte a que me reporto.

27 de Julho de 2007. — O Notário, *Edgar Ângelo Gonçalves Maia Santos.*

2611038472

BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balancete n.º 126/2007

Sede: Avenida de Berna, 54, 1.º
Capital social: € 29 903 045.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3120.
Pessoa colectiva n.º 502801808.

Balanço NCA em 31 de Março de 2007

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Ano			Ano anterior — Líquido
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1–2	
	Activo				
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais ...	250		250	250
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	582 307		582 307	208 582
152(1)+1548(1)+ +158(1)+16+191(1)– –3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação			0	
152(1)+1548(1)+ +158(1)+17+191(1)– –3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	
153+1548(1)+ +158(1)+18+192+ +34 888(1)–35 221(1)– –3531(1)– –53 888(1)–3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda ...	0	0	0	
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+ +34 018(1)+3408(1)–350– –3520–5210(1)– –35 221(1)–3531(1)– –5300–53 028(1)–3710	Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	
14+151+1540+158(1)+ +190+3304+3305+ +3310(1)+34 008+340 108– –34 880–3518–35 211–35 221– –3531–370–3711– –3712–5210(1)– –53 018–530 208–53 880	Créditos a clientes	307 502 928	4 234 008	303 268 920	254 456 795
156+158(1)+159(1)+22+ +3307+3310(1)+3402– –355–3524–3713(1)– –5210(1)–53 028(1)–5303	Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	
156+158(1)+159(1)+22+ +3307+3310(1)+3402– –355–3524–3713(1)– –5210(1)–53 028(1)–5303	Activos com acordo de recompra	0	0	0	
21	Derivados de cobertura	0	0	0	
25–3580–3713(1)	Activos não correntes detidos para venda	475 468	167 635	307 833	482 370
26–3581(1)–360(1)	Propriedades de investimento	0	0	0	
27–3581(1)–360(1)	Outros activos tangíveis	1 010 985	753 162	257 823	331 956
29–3582–3583–361	Activos intangíveis	3 556 242	2 873 404	682 838	911 649
24–357–3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	
300	Activos por impostos correntes	97 009		97 009	69 944
301	Activos por impostos diferidos	1 411 594		1 411 594	2 229 758
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+3302+ +3308+3310(1)+338+ +34 018(1)+3408(1)+348(1)– –3584–3525–371(1)+ +50(1) (2)–5210(1)– –53 028(1)–5304–5308(1)+ +54(1) (3)	Outros activos	4 725 977	0	4 725 977	5 794 619
	Total do activo	319 362 760	8 028 209	311 334 551	264 485 924

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)		Ano			Ano anterior — Líquido
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidade e amortizações 2	Valor líquido 3=1–2	
	Passivo				
38–3311(1)–3410– –5200+5211(1)+5318(1)	Recursos de bancos centrais	0		0	
43	Passivos financeiros detidos para negociação	0		0	
39–3311(1)–3411+ +5201+5211(1)+ +5318(1)	Recursos de outras instituições de crédito	263 149 740		263 149 740	219 736 652
40+41–3311(1)–3412– –3413+5202+5203+ +5211(1)+5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos				
42–3311(1)–3414+ +5204+5211(1)+5312	Responsabilidades representadas por títulos	0		0	
46–3311(1)–3415+ +5205+5211(1)+5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos	0		0	
44	Derivados de cobertura	0		0	
45	Passivos não correntes detidos para venda	0		0	
47	Provisões	4 946 794		4 946 794	3 270 783
490	Passivos por impostos correntes				
491	Passivos por impostos diferidos	78 874		78 874	88 566
481	Instrumentos representativos de capital	0		0	
48–481–3311(1)– –3416+5206+5211(1)+5314	Outros passivos subordinados	0		0	
51–3311(1)–3417–3418+ +50(1) (2)+5207+ +5208+5211(1)+528+ +538+5318(1)+ +54 (1) (3)	Outros passivos	10 646 122		10 646 122	11 465 101
	Total do passivo	278 821 530	0	278 821 530	234 561 102
	Capital				
55	Capital	29 903 045		29 903 045	29 903 045
602	Prémios de emissão	0		0	
57	Outros instrumentos de capital	0		0	
58+59	Reservas de reavaliação	0		0	
60–602+61	Outras reservas e resultados transitados	1 704 869		1 704 869	– 690 717
–59	(Acções próprias)	0		0	
64	Resultados do exercício	905 107		905 107	712 494
–63	(Dividendos antecipados)	0		0	
	Total do capital	32 513 021	0	32 513 021	29 924 822
	Total do passivo+capital	311 334 551	0	311 334 551	264 485 924

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.

Demonstração de resultados NCA em 31 de Março de 2007

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Ano	Ano anterior — Líquido
79+80(1)+8120	Juros e rendimentos similares	5 850 817	4 119 461
66+67(1)+6820	Juros e encargos similares	3 666 612	1 326 560
	Margem financeira	2 184 205	2 792 901
82	Rendimentos de instrumentos de capital		
81(1)–8120	Rendimentos de serviços e comissões	260 399	222 699
68(1)–6820	Encargos com serviços e comissões	90 806	39 124
–692–693–695(1)–696(1)– –698+832+833+ +835(1)+836(1)+ +838	Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquidos)	0	0
–694+834	Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	0	0
–690+830	Resultados de reavaliação cambial (líquido)	0	0
–691–697–699(1)– –725–726(1)+831+ +837+839(1)+843+ +844(1)	Resultados de alienação de outros activos	99 970	93 829

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Rubricas	Ano	Ano anterior — Líquido
–695(1)–696(1)–699(1)––75–720–721–722––723–725–726(1)––728+835(1)+836(1)++839(1)+840++843+844(1)+848	Outros resultados de exploração	826 602	591 339
	Produto bancário	3 280 370	3 661 644
70	Custos com pessoal	437 210	359 172
71	Gastos gerais administrativos	1 416 478	2 207 197
77	Depreciações e amortizações	153 537	170 631
781+783+784++785+786+788––881–883–884–885––886–888	Provisões líquidas de reposições e anulações	178 870	187 131
78 000+78 001++78 010+78 011+7820++7821+7822–88 000––88 001–88 010––88 011–8820–8821––8822–848(1)	Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	186 428	6 274
760+7620+7618++76 211+76 221+7623++7642+7625+7630++7641+765+766++78 002(1)+78 012(1)++7823+7828(1)––870–8720–8718––87 211–87 221–8723––8724–8726–8730––8741–875–876–88 002(1)––88 012(1)–8823–8828(1)	Imparidade de outros activos financeiros líquidos de reversões e recuperações	0	0
768+769(1)+78 002(1)++78 012(1)+7828(1)––877–878–88 002(1)––88 012(1)–8828(1)	Imparidade de outros activos líquidos de reversões e recuperações	2 740	18 745
	Resultado antes de impostos	905 107	712 494
	Impostos:		
65	Correntes	0	0
74–86	Diferidos	0	0
	Resultado após impostos	905 107	712 494
–72 600–7280++8480+84 400	Do qual: resultado líquido após impostos de operações descontinuadas		
650	*Resultado líquido do exercício*	905 107	712 494

(1) Parte aplicável do saldo desta rubrica.

30 de Março de 2007. — Os Administradores: *José Doiztua Garcia — Carlos Mina.* — A Técnica de Contas, *Lília Facho.*

2611038326

CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DE OLIVAIS SUL

Anúncio (extracto) n.º 5456/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Abril de 2007, lavrada de fl. 27 a fl. 28 do livro de notas n.º 67-A do Cartório Notarial em Lisboa da notária Maria Helena Nogueira, foram totalmente alterados os estatutos do Centro de Cultura e Desporto de Olivais Sul, que fica a reger-se designadamente pelos seguintes artigos:

«Artigo 1.º

O Centro de Cultura e Desporto de Olivais Sul, designado abreviadamente por C. C. D. O. S., fundado em 2 de Maio de 1964, é uma pessoa colectiva de direito privado com sede na Rua da Cidade de Tete, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, que se rege pelos presentes estatutos, respectivos regulamentos e legislação aplicável.

Artigo 2.º

1 — O C. C. D. O. S. tem por objecto proporcionar e divulgar actividade cultural e desportiva aos sócios do clube e população em geral.

2 — O C. C. D. O. S. poderá explorar jogos de azar legalmente autorizados, nomeadamente o jogo do bingo, destinando-se as respectivas receitas ao desenvolvimento dos seus objectivos, nos termos que venham a ser estabelecidos nos contratos da respectiva adjudicação.

3 — O C. C. D. O. S. poderá igualmente explorar, directa ou indirectamente, actividades de carácter comercial, destinando-se as respectivas receitas ao desenvolvimento dos seus objectivos.

Artigo 7.º

1 — Os sócios classificam-se em efectivos, auxiliares, honorários e beneméritos.

2 — São sócios efectivos os sócios de idade superior a 18 anos, que usufruem de todos os direitos e ficam sujeitos a todos os deveres estatuários.

Artigo 8.º

Os sócios auxiliares podem ser:

a) Correspondentes — os que residam em localidades que distem mais de 50 km da periferia da cidade de Lisboa ou em território estrangeiro, desde que não tenham a qualidade de sócios efectivos;
b) Infantis — os que tenham idade inferior a 14 anos:
c) Menores — os que tenham idade inferior a 18 anos e superior a 14 anos;
d) Atletas — os que, representando oficialmente o clube em actividades desportivas, sejam considerados pela direcção isentos do pagamento de quotas e outras contribuições obrigatórias.

Artigo 15.º

1 — O C. C. D. O. S. realiza os seus fins por intermédio dos órgãos sociais, que são a assembleia geral, a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.
2 — Os órgãos sociais, quando reúnem em secção conjunta, constituem o plenário dos órgãos sociais.

Artigo 18.º

1 — O mandato dos órgãos sociais tem a duração de dois anos e cessa com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.
2 — A eleição realiza-se por escrutínio secreto, após o final da época desportiva e no máximo de 60 dias.

Artigo 48.º

1 — O clube é dirigido e administrado por uma direcção, constituída por um presidente, dois vice-presidentes, um tesoureiro e um secretário.
2 — Deve o presidente designar para o período do mandato o vice-presidente que o substituirá nos seus impedimentos, bem como decidir a distribuição interna das responsabilidades de cada um dos membros da direcção.

Artigo 50.º

Após terminado o mandato, a direcção não pode tomar deliberações que envolvam responsabilidades financeiras.

Artigo 51.º

Para obrigar o clube será necessária a assinatura de dois membros da direcção, uma das quais será a do presidente.»

Está conforme.

26 de Abril de 2007. — Pela Notária, com competência delegada, *Rosa Maria Ferreira Silva Amadeu Vaz.*

2611038361

CREDIBOM, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S. A.

Balancete n.º 127/2007

Sede: Avenida do General Norton de Matos, 71, Miraflores, 1495-148 Algés.
Capital social: € 58 000 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 12 388/990527.
Número de identificação de pessoa colectiva 503533726.

Balanço em 31 de Março de 2007

(Em euros)

Código das contas		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido — 31 de Março de 2007
	Activo			
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4 717,73	0	4 717,73
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	44 202 179,76	0	44 202 179,76
152(1)+1548(1)+ +158(1)+16+191(1)– –3713(1)	Activos financeiros detidos para negociação			
152(1)+1548(1)+ +158(1)+17+191(1)– –3713(1)	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	750	0	750
153+1548(1)+ +158(1)+18+192+ +34 888(1)–35 221(1)– –3531(1)– –53 888(1)–3713(1)	Activos financeiros disponíveis para venda			
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+ +341 018(1)+3408(1)–350– –3520–5210(1)– –35 221(1)–3531(1)– 5300–53 028(1)–3710	Aplicações em instituições de crédito	20 000 000	0	20 000 000
14+151+1540+158(1)+ +190+3304+3305+ +3310(1)+34 008+340 106+ +34 880–3518–35 211–35 221– –3531–370–3711– –3712–5210(1)– –53 018–530 208–53 880	Crédito a clientes	988 396 135,73	75 113 430,11	913 282 705,62
156+158(1)+159(1)+22+ +3307+3310(1)+3402– –355–3524–3713(1)– –5210(1)–53 028(1)–5303	Investimentos detidos até à maturidade			
155+158(1)+159(1)+20+ +3306+3310(1)+3408(1)– –354–3523–3713(1)– –5210(1)–5308(1)	Activos com acordo de recompra			

(Em euros)

Código das contas		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido — 31 de Março de 2007
21	Derivados de cobertura			
25–3580–3713(1)	Activos não concorrentes detidos para venda			
26–3581(1)–360(1)	Propriedades de investimento			
27–3581(1)–360(1)	Outros activos tangíveis	8 623 437,34	3 501 291,10	5 122 146,24
28	Dif. consol. positiva — Goodwill	52 205 334,57	0	52 205 334,57
29–3582–3583–361	Activos intangíveis	20 134 258,71	15 025 397,60	5 108 861,11
24–357–3713(1)	Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos			
300	Activos por impostos correntes			
301	Activos por impostos diferidos	1 494 845,38	0	1 494 845,38
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+3302+ +3308+3310(1)+338+ +3408(1)+348(1)– –3584–3525–371(1)+ +50(1) (2)–5210(1)– –5304–5308(1)+54(1) (3)	Outros activos	19 556 228,66	0	19 556 228,66
	Total do activo	1 154 617 887,88	93 640 118,81	1 060 977 769,07

(Em euros)

Código das contas		31 de Março de 2007
	Passivo	
38–3311(1)–3410+ +5211(1)+5318(1)	Recursos de bancos centrais	
43(1)	Passivos financeiros detidos para negociação	
43(1)	Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	
39–3311(1)–3411+ +5201+5211(1)+ +5318(1)	Recursos de outras instituições de crédito	822 752 320,04
40+41–3311(1)–3412– –3413+5202+5203+ +5211(1)+5310+5311	Recursos de clientes e outros empréstimos	
42–3311(1)–3414+ +5204+5211(1)+5312	Responsabilidades representadas por títulos	
46–3311(1)–3415+ +5205+5211(1)+5313	Passivos financeiros associados a activos transferidos	
44	Derivados de cobertura	
45	Passivos não correntes detidos para venda	
47	Provisões	13 056 508,19
490	Passivos por impostos correntes	3 618 549,24
491	Passivos por impostos diferidos	2 633 809,50
481+/–489(1)–3311(1)– –3416(1)+5206(1)+ +5211(1)+5314(1)	Instrumentos representativos de capital	
480+488+/–489(1)– –3311(1)–3416(1)+ +5206(1)+5211(1)+ +5314(1)	Outros passivos subordinados	34 320 773,95
51–3311(1)–3417–3418+ +50(1) (2)+5207+ +5208+5211(1)+528+ +538–5388+ +5318(1)+54(1) (3)	Outros passivos	70 464 247,04
	Total do passivo	946 846 207,96
	Capital	
55	Capital	58 000 000
602	Prémios de emissão	
57	Outros instrumentos de capital	– 194 591,80
–56	Acções próprias	
58+59	Reservas de reavaliação	
60–602+61	Outras reservas e resultados transitados	54 094 935,26
	Resultado do exercício	2 231 217,65
–63	Dividendos antecipados	
	Total do capital	114 131 561,11
	Total do passivo+capital	1 860 977 769,07

31 de Março de 2007. — Pela Administração, *Nuno Santos.* — A Técnica Oficial de Contas, *Isabel Correia.*

2611038224

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET — ARCOZELO

Regulamento n.º 197/2007

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo

Nos termos da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que publicita o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, a Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, nos termos e de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, aprovado em reunião de direcção em 25 de Junho de 2007 e homologado em 27 de Junho de 2007 pelo conselho pedagógico.

O presente Regulamento passa a ter a redacção em anexo.

29 de Junho de 2007. — O Responsável, *Luís Manuel Cardoso.*

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);

f) «Escala de classificação portuguesa» aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 4.º

Requerimento

1 — A mudança de curso, transferência e reingresso são requeridos à direcção deste estabelecimento de ensino onde o estudante se pretende matricular e ou inscrever.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

3 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 5.º

Documentos necessários para a candidatura

1 — Para a mudança de curso, o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) Duas fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado comprovativo da realização do exame nacional (ficha ENES) definido para o curso (caso fosse exigência do curso no ano de ingresso e ao regime de acesso do candidato) e certificado comprovativo de acesso ao ensino superior;
j) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o curso em que esteve inscrito e ano lectivo da última inscrição;
l) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
m) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

2 — Para a transferência, o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) Duas fotografias;
g) Documento comprovativo da realização dos pré-requisitos exigíveis para o curso a que se pretende candidatar, se tal for exigido;
h) Taxa de candidatura;
i) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado;
j) Certificado de todas as disciplinas com aprovação e respectiva nota;
l) Programas e cargas horárias de todas as disciplinas com aprovação, devidamente autenticados (para o caso de o candidato pretender requerer a respectiva creditação).

3 — Para o reingresso, o processo de candidatura deve ser instruído com:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Fotocópia do número de identificação fiscal;
d) Procuração, quando for caso disso;
e) Boletim de vacinas;
f) Duas fotografias;
g) Taxa de candidatura.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso, nos termos da lei, não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

3 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

4 — O número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano dos ciclos de estudos de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado no 1.º semestre lectivo está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março, e 88/2006, de 23 de Maio.

5 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar nesta instituição e a publicar no seu sítio da Internet;

b) São comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

6 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

7 — As vagas de um par estabelecimento/curso eventualmente sobrantes do regime geral de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente desta instituição.

Artigo 7.º

Critérios de seriação

1 — A seriação dos candidatos é realizada pela ordem decrescente das classificações obtidas, considerando:

1.1 — Situação de mudança de curso:

1.1.1 — Candidatos oriundos de um curso da mesma área científica do curso a que se pretendem candidatar:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
f) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
g) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.1.2 — Candidatos oriundos de um curso de outra área científica:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Entrevista;
g) Análise do *curriculum vitae;*
h) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.2 — Situação de transferência:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas da área de formação do curso;
c) Créditos obtidos nas restantes disciplinas do curso;
d) Média das classificações das disciplinas feitas no ensino superior na área científica de referência do curso a que concorre;
e) Classificação das provas de pré-requisitos, se tal for exigido;
f) Ano em que se encontra matriculado no ensino superior.

1.3 — Situação de reingresso:

a) Número de disciplinas concluídas;
b) Créditos obtidos nas disciplinas concluídas;
c) Média das classificações das disciplinas concluídas.

2 — As pontuações correspondentes a cada um destes critérios, para cada curso, serão divulgadas em edital próprio a afixar nos Serviços Académicos.

Artigo 8.º

Prazos de candidatura

1 — Os concursos para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso organizam-se em duas fases:

a) 1.ª fase — de 15 de Junho a 10 de Agosto de 2007;
b) 2.ª fase (vagas sobrantes) — de 13 a 31 de Agosto de 2007.

2 — Decorridos os prazos previstos no número anterior, o órgão legal e estatutariamente competente desta instituição pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

3 — As situações a que se refere o número anterior não implicam qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 9.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 10.º

Casos de indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Pedidos referentes a cursos em que o número de vagas fixado tenha sido 0;
b) Pedidos realizados fora de prazo, devendo o candidato apresentar um novo requerimento nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º;
c) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 11.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os requerentes que prestem falsas declarações.

Artigo 12.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência da direcção da instituição e válidas apenas para a matrícula no ano lectivo a que respeitam.

2 — As decisões serão divulgadas através de lista seriada dois dias úteis após a conclusão de cada fase de candidatura referidas no n.º 1 do artigo anterior, sendo afixadas por edital nos Serviços Académicos.

3 — As decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso exprimem-se através das seguintes situações:

a) *Colocado* (curso);
b) *Não colocado;*
c) *Excluído da candidatura* (por indeferimento liminar ou exclusão).

4 — Das listas com as decisões finais constam relativamente a cada candidato:

a) Nome;
b) Número e local de emissão do bilhete de identidade;
c) Resultado final, com indicação das alíneas do número anterior.

Artigo 13.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de três dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao presidente da direcção da instituição.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão nos Serviços Administrativos da instituição ou por via postal registada com aviso de recepção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de dois dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respectiva fundamentação.

4 — É legalmente proibida a matrícula simultânea em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior públicos ou privados.

5 — No caso de o estudante ter realizado a matrícula simultaneamente em dois ou mais estabelecimentos de ensino superior, considera-se válida a primeira matrícula efectuada.

6 — Os estudantes que tenham realizado matrícula na presente instituição e pretendam matricular-se noutro estabelecimento de ensino superior devem proceder, por escrito, à anulação da matrícula nesta instituição.

7 — No caso de anulação de matrícula, não serão devolvidas quaisquer importâncias pagas pelo candidato, seja a que título for.

Artigo 14.º

Erro dos serviços

1 — O candidato não colocado por erro exclusivamente imputável aos serviços terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A rectificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da instituição.

3 — A rectificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afecta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 15.º

Matrícula e inscrição

O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respectiva matrícula nos cinco dias úteis subsequentes à publicação

dos resultados das decisões finais sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, sob pena de caducidade da candidatura.

Artigo 16.º

Creditação

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na instituição onde se matriculam e no ano lectivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

a) A presente instituição:

i) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

ii) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica nos termos fixados pelo respectivo diploma;

iii) Reconhece, através da atribuição de créditos, a experiência profissional e a formação pós-secundária;

b) A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos;

c) Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pela direcção, ouvido sempre o órgão pedagógico competente.

4 — No caso do reingresso e de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

5 — No caso da transferência e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril:

a) É creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso;

b) O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado;

c) Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra da alínea anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e 90 % do valor creditado.

6 — O conselho científico procede à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular, recorrendo, se necessário, à colaboração do estabelecimento de ensino superior de origem.

7 — O procedimento de creditação deve ser realizado em prazo compatível com a inscrição do estudante e a frequência do curso no ano ou semestre lectivo para que aquela é requerida.

Artigo 17.º

Classificação

1 — As unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela direcção da instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta instituição.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET — VISEU

Regulamento n.º 198/2007

Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2007, faz-se pública a aprovação do Regulamento publicado em anexo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

14 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Direcção, *Marie Françoise Paule Royer Cruz.*

ANEXO

Regulamento de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Viseu.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da secretaria-geral.
2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na escola/instituto.
3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º;
c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.
5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados pela direcção da Escola Superior de Educação Jean Piaget — Viseu, constando de edital a afixar em local próprio, divulgado em pelo menos um jornal de circulação nacional e em dois jornais de circulação regional e através da página *web* da escola/instituto.
2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência da direcção da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Viseu.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Entrevista;
c) Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

a) Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
c) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
d) Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.
3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.
4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.
5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.
6 — À entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.
2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.
3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.
4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos-problema).
5 — A prova de avaliação de conhecimento e competências tem a duração mínima de trinta minutos e máxima de sessenta.

CAPÍTULO IV

Júri

Artigo 10.º

Nomeação e competência do júri

1 — Para a realização das provas, a direcção nomeará um júri composto por docentes da instituição, presidido por um membro do órgão científico. O júri será o responsável por todo o processo de avaliação da capacidade para a frequência.
2 — O júri integrará, caso a caso, pelo menos um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.
3 — Ao júri compete:

a) A marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
b) Organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
c) Elaborar a parte escrita da prova de conhecimentos e de competências e supervisar a sua classificação;
d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

4 — A organização interna e o funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 11.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o artigo 10.º, o qual atenderá obrigatoriamente:

a) À apreciação do currículo escolar e profissional do candidato, a que corresponde um peso de 60 pontos da classificação final;
b) À entrevista, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;
c) Às classificações da prova de conhecimentos e competências, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
3 — A decisão final é tornada pública através da afixação, nesta instituição, de uma pauta e igualmente lançada no processo do candidato.

CAPÍTULO V

Efeitos e validade

Artigo 12.º

Efeitos

1 — A aprovação nas provas confere habilitação de acesso para a candidatura à matrícula e inscrição:

a) Ao estabelecimento de ensino superior e curso para o qual a prova foi realizada;
b) A demais cursos em funcionamento no estabelecimento do ensino superior onde a prova foi realizada.

2 — São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição num dos cursos em funcionamento na instituição estudantes aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior.

Artigo 13.º

Validade

1 — As provas têm exclusivamente o efeito referido no artigo anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

2 — A aprovação na avaliação da capacidade para a frequência é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano da aprovação.

SEIVA — ASSOCIAÇÃO AO SERVIÇO DA VIDA

Anúncio (extracto) n.º 5457/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Junho de 2007, lavrada de fl. 112 a fl. 114 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 54-M do Cartório Notarial do licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, foi eliminado o artigo 49.º, alterada a redacção do n.º 1 dos artigos 2.º, 22.º e 23.º e modificados os artigos 16.º, 27.º, 28.º, 30.º e 47.º dos respectivos estatutos da associação em epígrafe, que deslocou a sua sede para a Rua de Gil Vicente, 138-142, Porto.

Está conforme.

17 de Julho de 2007. — O Notário, *José Mário Resse Lascasas dos Santos.*

2611038514

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 14 773/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 16 de Julho de 2007, autorizei a abertura de procedimento concursal, para nomeação em regime de comissão de serviço, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Municipal de Estudos e Gestão Ambiental.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, aceitando-se candidaturas a partir do último dia daquela publicitação e pelo prazo de 20 dias úteis.

Este procedimento foi precedido de publicitação no jornal *Expresso* de 28 de Julho de 2007.

31 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

2611038525

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750